Número do Processo
007348/2021

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

ASSUNTO
AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS - SEGURANÇA DE MAGISTRADOS EM SITUAÇÃO DE RISCO.

INTERESSADOS
SESEG - SEÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO E SEGURANÇA

PROCESSOS ANEXADOS

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SEÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO E SEGURANÇA

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 10 /2021

ORIGEM	*Seção de Controle de Acesso e Segurança*
DESTINO	*Coordenadoria de Apoio Administrativo*
DATA	*19/05/2021*

protocolo

Sra. Coordenadora,

Em atendimento a Resolução CNJ n° 291/2019, a qual disciplina temas da Política e do Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário, apresentamos estudos preliminares e termo de referência para aquisição de coletes balísticos, os quais deverão ser reservados para magistrados da Justiça Eleitoral que se enquadrem em situação de risco, conforme art.13, inciso VIII do referido normativo.

Respeitosamente,

Leonardo de Oliveira Siqueira Telles
Chefe da Seção de Controle de Acesso e Segurança

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/05/2021 09:17:31
Por: LEONARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA TELLES

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 073777/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	LEONARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA TELLES *Assinado eletronicamente em 19/05/2021 09:17:31* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO E SEGURANÇA

Documento de Oficialização da Demanda

1 Identificação da Demanda

1.1 Título

Aquisição de coletes balísticos para atender as necessidades da Justiça Eleitoral do Estado do Ceará.

1.2 Unidade Demandante

Unidade	Secretaria de Administração	**Data**	19.05.21
Responsável pela Demanda	Benedito Sérgio Monte Silva Coelho		

2 Contexto

2.1 Motivação

Proteção de Magistrados da Justiça Eleitoral que se enquadrem em situação de risco, conforme diretrizes constantes na Resolução CNJ n° 291/2019.

2.2 Resultados Esperados

Logística de Proteção de Magistrados do TRE/CE que se encontrem ameaçados durante o exercício da atividade jurisdicional.

2.3 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

[ ] Menos de 1 ano [ ] De 1 a 3 anos [x] Mais de 3 anos

Demanda de caráter definitivo, com itens via de regra duráveis.

2.4 Unidades que farão uso do objeto da demanda ou serão beneficiadas

[ ] Uma Unidade [ ] Duas unidades [ ] Três unidades [x] Mais de Três unidades

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/05/2021 09:29:14
Por: LEONARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA TELLES
TRE

2.5 Expectativa de entrega

Devido ao grau de importância destes itens, sugere-se o encerramento da tramitação do expediente de aquisição até o dia 31 de julho de 2021, de forma a conceder tempo hábil as partes interessadas de fornecer em curto prazo os equipamentos na sede do TRE/CE.

3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	Maria Maryane Lima Parente
Telefone	3453.3746
E-mail	*coapa@tre-ce.jus.br*
Nome do servidor (substituto)	
Telefone	
E-mail	

4 Integrante Técnico na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	Leonardo de Oliveira Siqueira Telles
Telefone	3453.3755
E-mail	*seseg@tre-ce.jus.br*
Nome do servidor (substituto)	Luís Eduardo Lício
Telefone	3453.3755
E-mail	*seseg@tre-ce.jus.br*

5 Integrante Administrativo na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome da Servidora (titular)	Giovanna Luna Araújo Vinhas
Telefone	3453.3737
E-mail	*giovana@tre-ce.jus.br*
Nome do servidor (substituto)	
Telefone	
E-mail	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/05/2021 09:29:14
Por: LEONARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA TELLES
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 073800/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	LEONARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA TELLES *Assinado eletronicamente em 19/05/2021 09:29:14* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO E SEGURANÇA

ESTUDOS PRELIMINARES

Aquisição de coletes de proteção balística para proteção de autoridades e agentes de segurança

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/05/2021 09:32:11
Por: LEONARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA TELLES
TRE

1 Análise de Viabilidade da Contratação

1.1 Contextualização

A origem desta contratação se deve a medida específica constante na Resolução CNJ nº 291,Capítulo VI, art. 13, VIII, a qual trata de medidas a serem adotadas no âmbito dos Tribunais para garantir a segurança de magistrados e agentes concursados de segurança do TRE/CE.

1.2 Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante	Maria Maryane Lima Parente
Integrante Técnico	Leonardo de Oliveira Siqueira Telles
Integrante Administrativo	Giovanna Luna Araújo Vinhas

1.3 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda

A aquisição dos coletes deve contemplar tecnologia avançada, condizente com a geração atual de equipamentos de segurança disponível no mercado.

1.3.1 Requisitos Funcionais

Devem ser contempladas as seguintes características nos coletes:

- ***Colete Tático Modular***

Obs: O colete deverá ser constituído de painel balístico interno com proteção nível III-A envolto por capa de proteção interna e capa externa do tipo tático modular com sistema de fixação tipo M.O.L.L.E. (Modular Lightweight Load-carrying Equipment).

- ***Painéis Balísticos***

Obs: Devem ser confeccionados em material flexível de aramida, polietileno ou composição de outros materiais, desde que apresentem RAT, RETEX, apostilamento e registro emitidos pelo Exército Brasileiro.

- ***Massas máximas das placas balísticas com capa interna***

- Tamanho M: 2,301 kg;
- Tamanho G: 2,620 kg;
- Tamanho GG: 3,000 kg.

- ***Capa de Proteção Interna dos Painéis Balísticos***

Obs: cor preta, 100% impermeável e com etiqueta seguindo a Norma NIJ Standard 0101.04 (ou mais atual), no idioma português, de forma legível e indelével, contendo nome, logotipo ou outra identificação do fabricante, números de lote e de série do colete, nível de proteção, datas de fabricação e validade da proteção balística e munições que suporta.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/05/2021 09:32:11
Por: LEONARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA TELLES
TRE

- ***Capa Tática Modular***

Obs: Confeccionada em duas partes. A união das capas, dorsal e frontal deverá ser realizada por meio de tiras laterais, fixadas à capa frontal por meio de fechamento por contato tipo velcro.

1.3.2 Requisitos Não Funcionais

- ***Apresentação de Amostra****: O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará exigirá protótipos de todos os itens com o objetivo de analisar a conformidade dos materiais ofertados com o mínimo exigido no Termo de Referência. Os protótipos, que serão analisados pela Seção de Controle de Acesso e Segurança, deverão ser entregues em até quinze dias úteis após a assinatura do contrato.*
- ***Laudo de Tratamento Antibacteriano****: O tecido da face interna da capa tática modular deverá ser objeto deste laudo, garantindo sua confiabilidade com base no método AATCC 100 Test, após 20 lavagens industriais a 40º C.*
- ***Identificação dos Materiais****: As etiquetas das confecções devem estar de acordo com o CONMETRO Resolução nº 2, com composição do tecido, identificação do fabricante, procedimento de lavagem e tamanho da peça.*

1.3.3 Requisitos Externos

A legislação que embasa a aquisição de equipamentos de segurança consiste em:

1. Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências:

(...)

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras ,alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas por terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

(...)

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

III – Compra – toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente.

1.4 Potenciais Fornecedores no Mercado

Produto/Serviço	Comércio de Produtos e Equipamentos de Segurança
Fornecedor 01	COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA - PROTECTA
Descrição	Empresa participou do processo de aquisição de coletes do Pregão 05/20 do Governo do Estado de São Paulo
Observações	Contato: Leonardo Benício – Telefone : (11) 4634-4810 e 98033-1045 leonardo.pinheiro@protecta.net.br

Produto/Serviço	Comércio de Produtos e Equipamentos de Segurança
Fornecedor 02	GLAGIO DO BRASIL PROTEÇÃO BALÍSTICA EIRELI
Descrição	Contrato n° 9245999 do Governo de Minas Gerais celebrado em 01/01/2020 – Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
Observações	Contato: Luana Lopes – Telefone : (31) 32954843 licitacao@glagio.com.br

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/05/2021 09:32:11
Por: LEONARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA TELLES
TRE

Produto/Serviço	Comércio de Produtos e Equipamentos de Segurança
Fornecedor 03	COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
Descrição	Empresa participou do processo de aquisição de coletes do Pregão 19/2020 da Prefeitura de Caldas Novas/GO
Observações	Telefone : (11) 2139-8253 e 2595-0959 admvendas@cbc.com.br

1.5 Contratações Públicas Similares

Produto/Serviço 01	Aquisição de Coletes Balísticos III-A
Instituição Pública	Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Fornecedor	GOEMANN COMERCIAL EIRELI-EPP
Descrição	ARP n° 312/2020 - Fornecimento de Coletes Balísticos III-A de diversos tamanhos
Valor Estimado	Entre R$ 1.680,00 (tamanho M) até R$ 1.830,00 (Tamanho G)
Observações	Data de assinatura da ARP: 08/12/2020

1.6 Custos Totais da Demanda

Serviço Almejado	Dados para Análise	Valores Estimados
Aquisição de Coletes Balísticos (Tipo III-A)	**Orçamento conforme requisitos constantes no TR Empresa Glágio** Recebido em 13/05/2021	R$ 17.160,00
	Orçamento conforme requisitos constantes no TR Empresa Protecta Recebido em 03/03/2021	R$ 10.850,00
	Estimando-se com base no preço de 05 coletes tamanho G da **ARP SANTA LUZIA/GO n° 312/20**	R$ 1.830 x 05 = R$ 9.150,00
Cálculo da Média – Custo Total da Aquisição		**R$ 12.386,66**

1.7 Escolha e Justificativa do Objeto

Conservar a incolumidade física de autoridades e agentes de segurança deste Tribunal, garantindo uma logística de segurança adequada em rotinas e jornadas de trabalho organizadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará que envolvam grave risco de vida.

1.7.1 Descrição do Objeto

Aquisição de 05 (cinco) coletes de proteção balística para proteção de autoridades e agentes de segurança.

2 Declaração de Viabilidade ou não da contratação

Com base no Estudo realizado, a comissão conclui que a contratação é viável e essencial para o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/05/2021 09:32:11
Por: LEONARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA TELLES
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 073806/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	LEONARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA TELLES *Assinado eletronicamente em 19/05/2021 09:32:11* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO E SEGURANÇA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição, conforme especificações contidas nos Anexos I, II, III e IV deste Termo de Referência de 05 (cinco) coletes balísticos na cor preta, com nível de proteção III-A, acompanhados de capa de colete para uso tático modular e capa de colete de uso dissimulado, ambas para colete balístico de nível de proteção III-A.

2. JUSTIFICATIVA

A origem desta contratação se deve a medida específica constante na Resolução CNJ nº 291, Capítulo VI, art. 13, VIII, a qual trata de medidas a serem adotadas no âmbito dos tribunais para garantir a segurança de magistrados em situação de risco e agentes concursados de segurança do TRE/CE.

3. DOS PRAZOS, AMOSTRAS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. DAS AMOSTRAS:

3.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar uma amostra de cada item, no tamanho M e com a aplicação dos elementos de identidade visual constantes no ANEXO IV deste Termo de Referência ao Gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Nota de Empenho. Tais materiais ficarão à disposição da Seção de Controle de Acesso e Segurança por até 5 (cinco) dias úteis para a realização de análises e testes quanto às condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, restando por fim a CONTRATADA a responsabilidade de recolher os itens avaliados, após requerimento da gestão do contrato enviado através de correio eletrônico.

3.1.2. Caso as amostras não estejam em conformidade com as especificações, poderão ser recusadas no todo ou em parte, mediante ateste do Gestor do contrato, sem prejuízo da contagem do prazo do subitem 3.2, que começa a ser contado somente após a autorização emitida pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados – DFPC, do Exército Brasileiro.

3.1.2.1. O prazo de apresentação das amostras poderá ser prorrogado uma única vez, e por, no máximo, 15 (quinze) dias consecutivos, desde que apresentado o pedido antes do término do prazo de 30 (trinta) dias, e esteja devidamente justificado.

3.1.2.2. A contratada poderá apresentar novas amostras, por mais uma única vez, caso não sejam aprovadas na primeira avaliação, em um prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/05/2021 09:34:22
Por: LEONARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA TELLES e outro
TRE

3.1.3. Em caso de recusa das amostras, a CONTRATADA poderá retirá-las na Sala da Seção de Controle de Acesso e Segurança do TRE/CE mediante assinatura de recibo emitido pelo CONTRATANTE pelo prazo em que estiver executando a confecção dos coletes até, no máximo, a entrega definitiva destes ou, sendo o caso de segunda recusa, em até cinco dias úteis contados do envio do ateste do fiscal através de correio eletrônico. Caso não sejam retiradas as amostras no prazo estabelecido, serão considerados perdidos em favor da união e serão destinados a destruição conforme regras de desfazimento de coletes (Portaria nº 18 de 19/12/2006 / MD - Ministério da Defesa).

3.1.4. No caso de aprovação das amostras, mediante ateste do Gestor do Contrato e caso já tenha sido emitida autorização da DPFC - EB, a CONTRATADA poderá optar por deixar as amostras como parte da entrega. Em caso negativo, deverá retirar as amostras em até cinco dias úteis a contar do recebimento do ateste.

3.2. A entrega final dos coletes e capas deverá ser efetuada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos após o recebimento por correio eletrônico da Ordem de Execução dos Serviços, na Seção de Controle de Acesso e Segurança do TRE/CE, localizada na Rua Jaime Benévolo, 21, Bairro Centro, CEP 60050-080, Fortaleza/CE, telefones (0xx85) 3453-3755 e (0xx85) 3453-3756, das 13:00 às 19:00hs, em dias úteis.

3.2.1. A Ordem de Execução dos Serviços será emitida após a CONTRATANTE receber a autorização de aquisição concedida pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados do Exército Brasileiro.

3.3. Caso o objeto ofertado seja de procedência importada, deverão ser comprovados, no momento de sua entrega, a origem do produto importado e a quitação dos tributos de importação a ele referente, sob pena de rescisão contratual e multa. O objeto somente será considerado entregue se acompanhado da comprovação de origem estabelecido neste subitem.

3.4. A CONTRATADA responderá por prejuízos, custos e ônus de quaisquer naturezas que venham a ocorrer durante a confecção dos coletes até a efetiva entrega do material.

3.5. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nas hipóteses previstas no Art. 57, §1°, da Lei nº 8.666/93, e deverá ser encaminhado por escrito, dentro do prazo de entrega do bem, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, podendo ser enviado por e-mail, endereçado a seseg@tre-ce.jus.br, com identificação do assunto constando: “AQUISIÇÃO DE COLETES – nota empenho nº XXXX”.

3.6. Os materiais serão recebidos provisoriamente pela Gestão do Contrato a partir da data de entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e, definitivamente, após 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, podendo, neste interstício, serem recusados no todo ou em parte pela gestão do contrato, sujeitando a CONTRATADA a efetuar a substituição imediata do material, aproveitando-se do prazo restante que porventura tenha disponível, previamente estabelecido no Item 3.2.

3.6.1. A liquidação da nota fiscal ocorrerá na mesma data do recebimento definitivo.

3.7. Os materiais deverão ser novos, sem marcas de uso, falhas ou desgastes, e, caso aplicável, entregues em embalagens do fabricante, devidamente lacradas. No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste subitem, os materiais serão recusados, devendo a

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/05/2021 09:34:22
Por: LEONARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA TELLES e outro
TRE

contratada substituí-los, sem interrupção ou renovação do prazo estabelecido para a entrega, sob pena da aplicação das sanções legais cabíveis por parte do CONTRATANTE.

3.8. Os materiais deverão ser entregues na totalidade do item constante na nota de empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da CONTRATADA e justificado de forma plausível, por meio de documentos comprobatórios hábeis.

3.9. Caso os vencimentos de prazos estabelecidos ocorram em final de semana ou feriado, ficará prorrogado para o próximo dia útil subsequente.

4. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

4.1 Será considerada vencedora para cada item a proposta que atender às exigências deste Termo de Referência e apresentar o menor valor para o respectivo item.

4.2 A proposta deverá especificar o valor unitário de cada item;

5. DA GARANTIA

5.1 O prazo de garantia para os materiais será de 5 (cinco) anos contado da data de recebimento do objeto, de forma definitiva, observando-se o desgaste natural das peças, bem como a tenacidade dos materiais empregados conforme especificações técnicas do ANEXO II, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte.

5.2 A CONTRATADA responderá, durante o período de garantia dos equipamentos, por quaisquer procedimentos necessários perante o fabricante, de forma a assegurar prontamente ao CONTRATANTE a assistência técnica e/ou a substituição dos equipamentos e acessórios, caso sejam necessárias, as partes que apresentarem defeitos e/ou vícios de execução não oriundos do mau uso, sem que isso implique qualquer tipo de ônus ou acréscimo aos preços contratados em desfavor ao CONTRATANTE.

5.3 Durante o período da garantia, caso não exista ou deixe de existir assistência ou suporte técnico local autorizado pelo fabricante, caberá a CONTRATADA assumir a responsabilidade e custos pelos serviços de assistência técnica até o término da garantia, podendo indicar empresa local para a prestação de tais serviços sem implicar em custos ou ônus em desfavor ao CONTRATANTE.

5.4 Ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, o prazo de garantia ficará prorrogado pelo período necessário, até o limite de 30 (trinta) dias, sem ônus para o CONTRATANTE, verificando-se, em caso de inexecução, à aplicação das sanções legais cabíveis, estabelecidas no item 8 deste Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Informar endereço de correio eletrônico para contato com a empresa na proposta anexada ao certame licitatório e confirmar tempestivamente o recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do envio de mensagem eletrônica pelo CONTRATANTE;

6.2 Caso não ocorra a confirmação do recebimento da NE por correio eletrônico, o recebimento será tido como efetivado e os prazos irão se iniciar normalmente após o 5º dia útil subsequente;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/05/2021 09:34:22
Por: LEONARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA TELLES e outro
TRE

6.3 Entregar o material solicitado, no prazo estipulado, conforme especificação e preço;

6.4 Fornecer a garantia dos produtos que deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a partir da data de entrega definitiva.

6.5 No período de garantia, a assistência técnica, para conserto ou reparo, deverá ser prestada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da CONTRATANTE ao e-mail fornecido pela CONTRATADA para recebimento da nota de empenho.

6.6 Verificando-se defeito dos equipamentos e/ou materiais fornecidos durante os primeiros 30 (trinta) dias de uso, deverá ser promovida a troca do(s) bem(s) ou do componente(s) defeituoso(s), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação do gestor contratual ao e-mail fornecido pela CONTRATADA para recebimento da nota de empenho, restando-se consignado que tal troca será realizada sem impor qualquer custo ou ônus ao CONTRATANTE.

6.7 O produto ofertado deverá ter assistência técnica credenciada e autorizada pelo fabricante no Brasil, e de preferência, na Região Metropolitana de Fortaleza/CE.

6.8 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TRE/CE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Notificar o fornecedor pela transmissão, por e-mail, da Nota de Empenho;

7.2 Permitir ao representante da CONTRATADA o acesso ao local da entrega desde que observadas as normas e procedimentos de segurança;

7.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

7.4 Promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

7.5 Fornecer as informações necessárias e dirimir quaisquer dúvidas sobre a entrega do material, proporcionando à CONTRATADA meios adequados para que esta possa realizar o fornecimento do material.

7.6 Rejeitar o objeto do contrato em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

7.7 Nomear os gestores de contrato, servidores de seu quadro de funcionários, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento do contrato;

7.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estipulado neste instrumento.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Após verificado que o material entregue se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/05/2021 09:34:22
Por: LEONARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA TELLES e outro
TRE

apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

8.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

8.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8.4 A Nota Fiscal enviada pela CONTRATADA deverá conter o valor total a ser pago pela CONTRATANTE.

8.5 O CONTRATANTE reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o equipamento não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

8.6 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

8.7 A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 8.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

8.8 Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND/INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS e da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

8.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 8.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor a ser pago
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\mathbf{I} = \frac{(TX)}{365} \qquad \mathbf{I} = \frac{(6/100)}{365} \qquad \mathbf{I} = 0{,}0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/05/2021 09:34:22
Por: LEONARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA TELLES e outro
TRE

9. DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

9.2. O CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento), por atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência.

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência.

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.° da Lei 10.520/2002.

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art, 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

9.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.4. As sanções estabelecidas nos itens 9.2.a, 9.2.e, 9.2.f, 9.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com aquelas previstas nos itens 9.2.c e 9.2.d, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

9.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/05/2021 09:34:22
Por: LEONARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA TELLES e outro
TRE

9.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n° 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, a partir da data de publicação do extrato respectivo no Diário Oficial da União, tendo seu início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O gestor do Contrato será o servidor Leonardo de Oliveira Siqueira Telles, lotado na Seção de Controle de Acesso e Segurança, e-mail: leontelles@tre-ce.jus.br.

11.2. A suplente na gestão do Contrato será o servidor Luís Eduardo Lício, lotado na Seção de Controle de Acesso e Segurança, e-mail: licio@tre-ce.jus.br.

Fortaleza, 19 de fevereiro de 2021

Leonardo de Oliveira Siqueira Telles
Chefe da Seção de Controle de Acesso e Segurança

Aprovado por:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/05/2021 09:34:22
Por: LEONARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA TELLES e outro
TRE

ANEXO I
QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E VALORES

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unidade	Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho M – Formato Feminino)		
02	01	Unidade	Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho G – Formato Feminino)		
03	01	Unidade	Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho M – Formato Masculino)		
04	02	Unidade	Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho G – Formato Masculino)		

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/05/2021 09:34:22
Por: LEONARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA TELLES e outro
TRE

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS COLETES BALÍSTICOS

1.1. As seguintes especificações foram elaboradas após estudos dos tipos de colete, tipos de materiais e das necessidades do Tribunal.

1.2. Cada colete deve ser acompanhado de informativo com instruções de uso, armazenamento, conservação e limpeza dos painéis balísticos, bem como 01 (uma) capa tática e 01 (uma) capa para uso dissimulado.

2. PAINÉIS BALÍSTICOS

2.1. Os painéis balísticos deverão possuir o nível de proteção balística III-A e serem confeccionados com compostos de material leve e resistente às intempéries do uso, devendo as fibras utilizadas ser em Aramida, podendo ser utilizados até 10% de Polietileno ou outros materiais, de modo a garantir a proteção aliada ao conforto no uso cotidiano.

2.2. A área de proteção está ligada ao corte e ao formato dos painéis balísticos. Requer-se dimensões que permitam o uso dissimulado, isto é, que o usuário utilize camisa, jaqueta ou terno em conjunto com o material.

2.3. Todas as costuras presentes no painel balístico deverão ser feitas com linha/fio também com propriedades de proteção balística.

2.4. O peso máximo dos painéis balísticos III-A, excluindo os respectivos revestimentos (capas internas) e a capa externa deve estar, de acordo com a tabela abaixo, tendo como tolerância uma margem de 10%:

Descrição	Tamanho	Peso (Kg)
Painéis Balísticos de Colete Nível III-A	M	1,950 +/- 10%
	G	2,100 +/- 10%

2.5. Quanto ao peso, chegou-se ao limite máximo por comparações feitas entre inúmeros tecidos de aramida e compostos de polietileno, de modo a não limitar o mercado, permitindo que os fornecedores possam competir no certame e, simultaneamente, reduzir ao máximo o peso dos coletes para que o objeto fique adequado às necessidades do TRE/CE.

2.6. Os painéis deverão ser submetidos ao teste V50 com resultado maior ou igual a 460m/s para a munição 9mm FMJ com massa de 8,2g/124g, comprovados no RETEX (Relatório Técnico Experimental) e no RAT (Resultado de Avaliação Técnico) fornecidos pelo Exército Brasileiro.

2.7. Os painéis balísticos, com os seus respectivos revestimentos (capas internas), deverão manter seu nível de proteção depois de imerso em água sendo testado tendo como referência a norma NIJ Standard 0101.06 de 2008.

2.8. Todos os modelos de colete devem possuir RETEX (Relatório Técnico Experimental) em conformidade com os requisitos avaliados pelo Exército Brasileiro, RAT (Relatório de Avaliação Técnica) emitido por ele homologando o respectivo RETEX, bem como seu devido apostilamento.

2.9. Os painéis balísticos, frontal e dorsal, deverão ser recobertos por invólucro em poliamida com ação hidrorrepelente na parte externa e resinado em PVC, ou similar, na parte interna, confeccionado em nylon 250±20 Dtex, sendo 100% impermeável. O arremate do fechamento do invólucro deverá ser feito através de termofusão sem costura, ou tecnologia similar, desde que fique vedado, de modo a garantir a completa impermeabilidade dos painéis balísticos.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/05/2021 09:34:22
Por: LEONARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA TELLES e outro
TRE

2.10. Em cada invólucro, frontal e dorsal, deve ser afixada uma etiqueta nas respectivas superfícies que fiquem viradas para o lado de contato com o corpo do usuário, conforme exigido na Portaria n.º 18 – D Log, de 19 de dezembro de 2006;

2.11. As etiquetas dos painéis balísticos (frontal e dorsal) deverão conter as informações exigidas na Portaria n.º 18 – D Log, de 19 de dezembro de 2006, no idioma português, de forma legível e indelével, em cor contrastante:
• Nome, logotipo ou outra identificação do fabricante;
• Uso: masculino ou feminino;
• Tamanho: M ou G;
• Nível de proteção com o texto: certificado de conformidade com a norma nij standard 0101.04 na sua revisão a de 2001;
• Alerta ao usuário para verificar o tipo de proteção fornecida pelo painel balístico;
• Número de série;
• Data de fabricação;
• Expressão "superfície de impacto" ou "superfície vestida";
• Data de validade da proteção balística (que deverá coincidir, ao menos, com a data do vencimento da Garantia estipulada no item 5 do Termo de Referência);
• Munições que suporta (calibres, velocidades, peso e características do projétil);
• Instruções de uso e conservação dos painéis balísticos;
• Para o tipo III-A, A identificação deve ser impressa em caracteres 1,5 vezes maior que os demais caracteres da etiqueta, informando que o colete não foi projetado para proteger o usuário de fogo de armas longas e, se for o caso, que o colete não foi projetado para proteger o usuário de instrumentos perfurocortantes;

2.11.1. Deverá conter também a expressão: "PROPRIEDADE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ".

3. CAPA TÁTICA

3.1. Colete Tático Modular: Derivado do original (MOLLE) "Sistemas e subsistemas de suporte de carga que utilizam correias com costuras pesadas em linha para a penhora de bolsos, equipamentos e acessórios modulares";

3.2. A Capa tática modular é uma evolução, em termos de praticidade e conforto, para o trabalho do operador da área de segurança. Desenvolvida de forma a personalizar seu equipamento da melhor forma possível, dada a especificidade que cada missão requer;

3.3. Este modelo de capa pode ser adaptado para cada operador (características físicas, disposição dos equipamentos e maior conforto) e, principalmente, conforme as necessidades do usuário para cada tipo de operação (adaptabilidade à função que será desempenhada, ao cenário operacional específico ou ao tipo de armamento utilizado – fuzil, cal.12, pistola, granadas, equipamentos menos letais, etc.);

3.4. Além disso, possibilita ainda a utilização da proteção balística acompanhado de todos os equipamentos em uma única peça, fazendo a distribuição de peso de forma equilibrada, tornando-o mais ergonômico e confortável, principalmente em missões mais prolongadas;

3.5. A capa tática deve conter as seguintes características:

• Ser confeccionada externamente em nylon 1000 (equivalente ou superior à Cordura 1000). A cordura deverá ser resinada, totalmente impermeável e resistente à hidrólise;
• Costuras eletrônicas;
• Sistema modular na parte inferior;
• Tecido respirável - Spacer Air Mesh 3D;
• Tratamento hidrorepelente e antimicrobial (padrão ISO ou AATCC)
• Módulos totalmente ajustáveis;
• Tamanhos: M/G.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/05/2021 09:34:22
Por: LEONARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA TELLES e outro
TRE

3.6. Ao vencedor caberá comprovação das características descritas neste documento por meio de laudos laboratoriais.

3.7. A opção do material exigido está vinculada principalmente ao peso e à maleabilidade, os quais influenciam diretamente no conforto e na mobilidade do produto.

3.8. A capa tática deve ser composta por 04 módulos distintos, facilitando os ajustes, a manutenção e higiene. Os módulos devem permitir regulagens e ajustes independentes e apresentar 02 (dois) sistemas de ajuste para a altura (ombros) e 02 (dois) sistemas de ajuste de largura (cintura);

3.9. As capas deverão estar disponíveis nos tamanhos: M/G e deverão ser compatíveis com os painéis balísticos especificados neste anexo, bem como ANEXO III, que por sua vez deverão ser intercambiáveis entre as capas de uso dissimulado de mesmo tamanho.

3.10. Deverá ter um sistema de soltura rápida na sua parte posterior, composto por um cabo de aço de no mínimo 4mm de diâmetro, revestido por uma capa de PVC transparente; no seio deste cabo de aço, deve ter uma fita de poliamida de 25 mm de largura formando uma alça para acionamento do sistema, e deve ficar fixado por sobre o ombro esquerdo, de forma escamoteável sobre o tirante do ombro. Este sistema deve permitir o acionamento com apenas uma mão e deve soltar completamente as laterais do colete, propiciando que o operador possa se livrar do colete com rapidez;

3.11. A capa tática deve ser na cor preta de textura opaca;

3.12. A parte frontal da capa deverá possuir na extensão inferior externa, horizontalmente, entre 06 (seis) e 08 (oito) fitas em polímero de alta tenacidade e baixa elasticidade com 25 mm ou 1'' de largura, dependendo do tamanho do colete. O espaçamento entre si deverá ser de 25mm ou 1'', fixados através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag, que fazem o travamento para que nunca se desfaça), cergidas verticalmente a cada 38mm ou 1'' ½ com nylon n°40.

3.13. Possuir em toda a extensão interna, tecido respirável espaçador 3D (Spacer Air Mesh) ou similar de mesma qualidade, de, no mínimo 4mm de espessura, com alvéolos de, no mínimo, 3mm de abertura;

3.14. Ter entre a camada externa e interna, espaço para proteções balísticas e bolso específico com fechamento em velcro para as placas de nível III-A ou superior;

3.15. Nas abas superiores, estar posicionadas 02 (duas) abas do mesmo tecido dos coletes com velcro para regulagem de altura. O fechamento nos ombros deve ser por meio de velcro;

3.16. Na retenção das placas, ser feita pelo envelopamento com fechamento na base em velcro (padrão Tekla ou de qualidade equivalente), na parte interna da face em cordura possuir faixa de velcro face macia em toda sua extensão de 25 mm de largura e na base interna da face em malha 3D, possuir velcro face rígida com 25 mm de largura também em toda a sua extensão;

3.17. No acabamento, ser em debrum de no mínimo 10 mm em toda lateral para arremate e fixação das camadas (interna e externa) costuradas em nylon n°40;

3.18. Na parte frontal deverá existir um bolso/compartimento interno, em nylon 1000 (equivalente ou superior à Cordura 1000), com costura reforçada, acessada externamente e devidamente lacrada, para a livre e fácil inserção de placas balísticas nível III-A (ou superior);

3.19. Este bolso deve ser costurado de modo que as placas balísticas fiquem posicionadas à frente dos painéis balísticos. Após a inserção das placas, o compartimento deverá ser devidamente lacrado, evitando que a placa saia ou que algo acesse o compartimento, em qualquer posição que o utilizador do colete se encontre;

3.20. Na região do peito esquerdo da capa, sobre a aba de fechamento do bolso da placa balística frontal, deverá ser confeccionado, em microbordado, o Brasão do Poder Judiciário Federal, em *patch* termocolante,

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/05/2021 09:34:22
Por: LEONARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA TELLES e outro
TRE

nas cores e no padrão especificados no ANEXO IV, em alta definição, medindo 7,5 x 6,5cm (altura x largura), com costura de fixação reforçada e acabamento perfeito, conforme desenho e descrição.

3.21. Na parte dorsal, possuir em toda extensão externa, horizontalmente, 03 (três) ou 04 (quatro) fitas em polímero de alta tenacidade e baixa elasticidade com 25 mm ou 1'' de largura, dependendo do tamanho. Espaçamento entre si de 25mm ou 1'', fixados através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag, que fazem o travamento para que nunca se desfaça), cergidas verticalmente a cada 38mm ou 1'' ½ com nylon n°40;

3.22. Na parte dorsal possuir entre a camada externa e interna, espaço para proteções balísticas e bolso específico com fechamento em velcro para placa nível III-A ou superior;

3.23. Na retenção das placas, ser feita pelo envelopamento com fechamento na base em velcro. Na parte interna da face em cordura, possuir faixa de velcro face macia em toda sua extensão de 25 mm de largura, e, na base interna da face, em malha 3D, possuir velcro face rígida com 25 mm de largura também em toda a sua extensão;

3.24. Na parte externa dorsal, na altura dos ombros, possuir uma alça de resgate de 50 mm de largura costurada eletronicamente em travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag, que fazem o travamento para que nunca se desfaça) com nylon n° 40, com resistência à tração de, no mínimo, 200 kg;

3.25. Na parte inferior dorsal da parte externa da capa, possuir uma abertura de 160 mm de altura por 155 mm de largura, em forma de aba, tendo seu ponto de fixação a parte de cima. Esta aba possuirá, no lado interno, velcro face rígida em toda sua extensão. Esta abertura será utilizada para acessar os ajustes, de ombros e laterais do colete;

3.26. Possuir ainda, nas abas superiores, fita de velcro face áspera para ajuste dos ombros;

3.27. Na parte dorsal, existir um bolso/compartimento interno, em nylon 1000 (equivalente ou superior à Cordura 1000), com costura reforçada, acessado externamente e devidamente lacrado, para a livre e fácil inserção das placas balísticas nível III-A (ou superior).

3.28. O bolso/compartimento descrito deve ser costurado de modo que as placas balísticas fiquem posicionadas a frente dos painéis balísticos. Após inserção das placas, o compartimento deverá ser devidamente lacrado, evitando que a placa saia, ou que algo acesse o compartimento, em qualquer posição que o utilizador do colete se encontre;

3.29. Na parte superior dorsal ter a inscrição "PODER JUDICIÁRIO FEDERAL" na cor dourada (pantone 871-C), em alta definição, fundo preto fosco, emborrachada e centralizada na parte dorsal da capa preta, com fixação por velcro, com acabamento perfeito, tudo conforme desenho e descrição no Anexo IV - ITEM 3;

3.30. Na inscrição, "PODER JUDICIÁRIO" cada letra deverá ter 3,25 cm de altura, 0,25 cm de espaço entre as letras, na inscrição "FEDERAL" cada letra deverá ter 6,5 cm de altura, com 0,5 cm de espaço entre as letras. Em cada linha deverá ter 28 cm de comprimento, de modo que fiquem proporcionais, e 2,5 cm de espaçamento entrelinhas, considerando o colete de tamanho médio. Nos demais, se houver necessidade, as dimensões poderão ser reduzidas ou aumentadas proporcionalmente para adequação;

3.30.1. A inscrição deverá ficar posicionada na parte superior dorsal da capa tática, em alta definição, material emborrachado e centralizada, com acabamento perfeito, de acordo com o descrito Anexo IV - ITEM 3 e conforme desenho abaixo:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/05/2021 09:34:22
Por: LEONARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA TELLES e outro
TRE

3.31. Toda costura de ligação dos velcros (tanto macho quanto fêmea) à capa deve ser dupla, em formato de X, assim como as costuras de fixação das alças de regulagem de altura e as costuras de fixação das abas laterais, as quais devem ser reforçadas com costura do tipo travete em cada extremidade das junções à capa.

3.32. A capa deve ter fechamento através de abas laterais inteiriças com costuras internas reforçadas. As abas laterais deverão sair da parte dorsal do colete e conter tecido tipo velcro nas faces internas (macho) e externas (fêmea), com costura dupla ao longo de suas bordas e no centro do velcro. O velcro macho terá como função a fixação e regulagem das abas laterais; já no velcro fêmea, a fixação da tampa modular é destinada a ocultar essa regulagem;

3.33. As abas laterais, após seu fechamento, serão sobrepostas por uma tampa modular que deverá ser confeccionada com 03 (três) ou 04 (quatro) correias de poliamida de 25 mm de largura, fixadas no sentido da largura, espaçadas 25 mm entre si e costuradas com travetes, de modo a oferecer passantes de 38 mm de largura, 1000 Denier. Essas correias destinam-se à posterior fixação de bolsos tipo porta-objetos, porta carregador HK 417, dentre outros;

3.34. As partes laterais deverão ser independentes e confeccionadas em duas camadas de nylon 1000 (equivalente ou superior à Cordura 1000). A cordura deverá ser resinada, totalmente impermeável e resistente à hidrólise;

3.35. Possuir, em toda extensão externa horizontalmente, fitas em polímero de alta tenacidade e baixa elasticidade com 25 mm ou 1'' de largura, com espaçamento entre si de 25 mm ou 1'', fixados através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag, que fazem o travamento para que nunca se desfaça), cergidas verticalmente a cada 38mm ou 1'' ½ com nylon n°40;

3.36. Serão confeccionadas parte em nylon 1000 (equivalente ou superior à Cordura 1000), resinada, resistente à hidrólise e parte em poliéster de alta tenacidade. Deverá possuir um sistema que permita as abas laterais se estenderem, quando forçadas, através de elásticos de alto desempenho por toda a altura da barrigueira;

3.37. Os pontos de fixação e ajuste devem permitir a quem utilizar o colete fazer sozinho os ajustes necessários, independente de auxílio de outra pessoa ou ferramentas;

3.38. Seguem abaixo exemplos do modelo da capa especificada:



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/05/2021 09:34:22
Por: LEONARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA TELLES e outro
TRE

4. CAPA PARA USO DISSIMULADO

4.1. Deve permitir um adequado ajuste ao corpo, para ser utilizado de maneira dissimulada, sob o traje (costume completo), de forma a não comprometer nenhuma área de proteção e, ainda, otimizar a relação existente entre resistência e comodidade/conforto de uso, com liberdade para movimentos típicos do trabalho por períodos prolongados, mas sem comprometer a proteção lateral e de ombros;

4.2. Permitir a utilização dos painéis detalhados no item 2 e seus subitens, deste anexo.

4.3. Possuir resistência à umidade, óleo e água, sem perder o grau de proteção adequado para o qual foi projetado, mesmo que contaminado por estas substâncias;

4.4. Possuir pontos de fixação e ajuste que permitam ao usuário os ajustes necessários, independente de auxílio de terceiro ou da utilização de ferramentas;

4.5. Atender às normas exigidas pelo Comando do Exército Brasileiro - Centro de Avaliações do Exército Brasileiro – CAEx, aplicadas no campo de provas da Marambaia (conforme a NIJ STANDART0101.04 ou a mais atualizada);

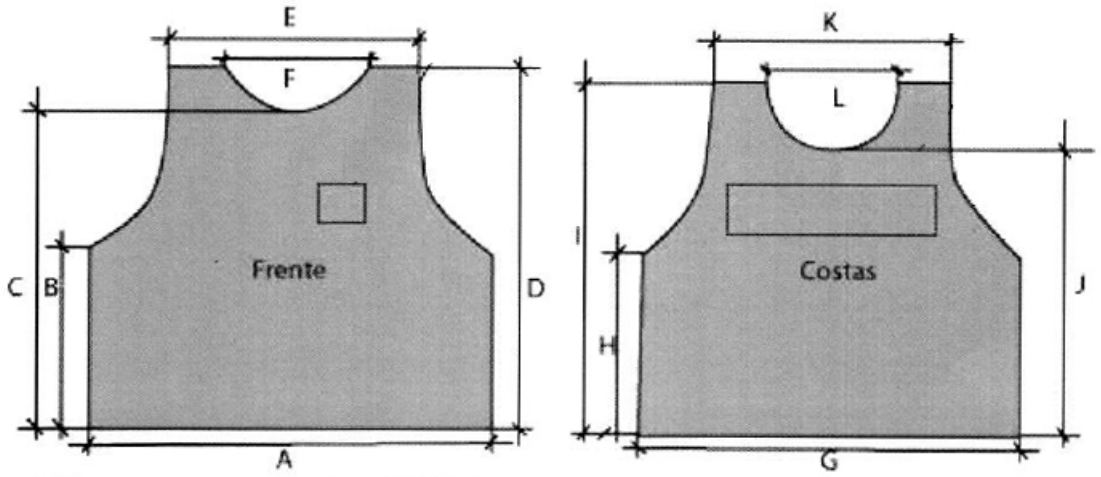
4.6. Estar em conformidade com o respectivo Relatório Técnico Experimental - RETEX, Relatório de Avaliação Técnica - RAT e Título de Registro - TR, aprovados para o produto, não sendo permitida a diminuição do número de camadas e/ou nível de proteção;

4.7. A capa deverá ser confeccionada na cor preta, para uso dissimulado; e, conforme especificações constantes deste Termo de Referência;

4.8. Possuir recorte preciso para os painéis balísticos, adotando padrão ergonômico e que não prejudique a operacionalidade e conforto no uso do equipamento, conforme normativos aplicáveis;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/05/2021 09:34:22
Por: LEONARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA TELLES e outro
TRE

ANEXO III
MEDIDAS DE REFERÊNCIA

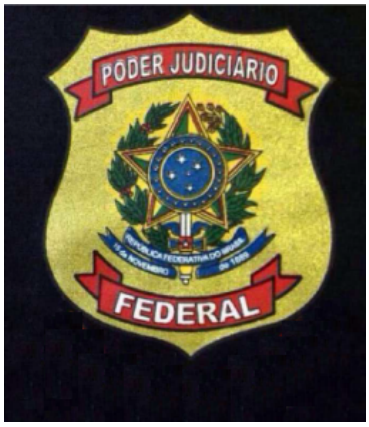


	A cm	B cm	C cm	D cm	E cm	F cm	G cm	H cm	I cm	J cm	K cm	L cm
M	58	25,5	40	46	31	20	61	23	62	45	36	22
G	61	27	42,5	49	34	21	64	26	68	50	37	23

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/05/2021 09:34:22
Por: LEONARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA TELLES e outro
TRE

ANEXO IV
IDENTIFICAÇÃO VISUAL

PARTE FRONTAL DA CAPA OSTENSIVA



Obs: A imagem com o brasão deverá ser providenciada pela contratada e enviada para a gestão do contrato para aprovação. Será permitida edição própria ou uso de moldes em alta definição disponíveis da internet para composição da imagem. A resolução deve ser a máxima possível, de forma a permitir a leitura de todas as letras constantes na imagem, sem a presença de distorções ou falhas nas curvas e nos contornos das figuras.

PARTE DORSAL DA CAPA OSTENSIVA



Obs: Na parte posterior, altura das costas, na mesma cor (dourada – PANTONE 871-C) do fundo do brasão. Na inscrição “PODER JUDICIÁRIO” cada letra deverá ter 3,25 cm de altura, 0,25 cm de espaço entre as letras, na inscrição “FEDERAL” cada letra deverá ter 6,5 cm de altura, com 0,5 cm de espaço entre as letras. Em cada linha deverá ter 28 cm de comprimento, de modo que fiquem proporcionais, e 2,5 cm de espaçamento entrelinhas, considerando o colete de tamanho médio. Nos demais, se houver necessidade, as dimensões poderão ser reduzidas ou aumentadas proporcionalmente para adequação.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/05/2021 09:34:22
Por: LEONARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA TELLES e outro
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 073809/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	LEONARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA TELLES *Assinado eletronicamente em 19/05/2021 09:34:22* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO *Assinado eletronicamente em 20/05/2021 09:11:44* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROPOSTA Nº 20210303_001
quarta-feira, 03 de março de 2021

AO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO E SEGURANÇA

Ilmo. Sr. Leonardo Telles
SESEG - TRE/CE

Atendendo à vossa solicitação a empresa **COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA**. com matriz localizada na rua Estados Unidos nº 520 - 1º Andar - Jardim América - São Paulo / SP - CEP 01427-000, inscrita no CNPJ 14.533.049/0001-14 e sua filial localizada na Estrada Pinheirinho Suzano nº 6110 – Jardim Novo Horizonte - Itaquaquecetuba / SP - CEP: 08593-000, inscrita no CNPJ 14.533.049/0002-03 e inscrição estadual 379.096.002.119, vem através desta apresentar **PROPOSTA COMERCIAL** para fornecimento de **coletes balísticos nível IIIA**

Item	Descrição	Modelo / Tam.	Un.	Qtd.	Valor unit R$	Valor Total R$
1	Colete a prova de balas; em ARAMIDA, POLIETILENO OU MISTOS DESTES, Nível IIIA, (com resistência a projeteis .44 Mag. – SJHP - 436 m/s e 9 mm FMJ RN 436 m/s), para proteção das costas, tórax, abdômen e das laterais do tronco do usuário, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fiquem protegidas e que atenda aos requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04. Ostensivo.	PREF. FEM. M	Kit.	01	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
2	Colete a prova de balas; em ARAMIDA, POLIETILENO OU MISTOS DESTES, Nível IIIA, (com resistência a projeteis .44 Mag. – SJHP - 436 m/s e 9 mm FMJ RN 436 m/s), para proteção das costas, tórax, abdômen e das laterais do tronco do usuário, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fiquem protegidas e que atenda aos requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04. Ostensivo.	PREF. FEM. G	Kit.	01	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00

COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA. CNPJ: 14.533.049/0002-03
ENDEREÇO: ESTRADA DO PINHEIRINHO SUZANO, 6110, PQ. RECANTO MÔNICA, GALPÃO 100, ITAQUAQUECETUBA – SP
CEP: 08593-000
TELEFONE: (11) 4634-4810 – R: 4816
Email: leonardo.pinheiro@protecta.net.br
www.protecta.net.br

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/05/2021 09:48:27
Por: LEONARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA TELLES
TRE

3	Colete a prova de balas; em ARAMIDA, POLIETILENO OU MISTOS DESTES, Nível IIIA, (com resistência a projeteis .44 Mag. – SJHP - 436 m/s e 9 mm FMJ RN 436 m/s), para proteção das costas, tórax, abdômen e das laterais do tronco do usuário, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fiquem protegidas e que atenda aos requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04. Ostensivo.	MASC. M		01	R$ 2.150,00	R$ 2.150,00
4	Colete a prova de balas; em ARAMIDA, POLIETILENO OU MISTOS DESTES, Nível IIIA, (com resistência a projeteis .44 Mag. – SJHP - 436 m/s e 9 mm FMJ RN 436 m/s), para proteção das costas, tórax, abdômen e das laterais do tronco do usuário, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fiquem protegidas e que atenda aos requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04. Ostensivo.	MASC. G	01	01	R$ 2.350,00	R$ 2.350,00
					OITO MIL E QUINHENTOS REAIS.	R$ 8.500,00

DESCRIÇÃO DO INVOLÚCRO (CAPA INTERNA) DA PLACA BALÍSTICA; especificação conforme termo de referência enviado pelo TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ em março de 2021.

DESCRIÇÃO DA CAPA EXTERNA (ENVELOPE DE SUSTENÇÃO DOS PAINÉIS BALÍSTICOS); especificação conforme termo de referência enviado pelo TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ em março de 2021.

Condições Comerciais:

Marca: PROTECTA

Fabricante: COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Procedência: 100% NACIONAL

Prazo de Entrega: até 90 (noventa) dias úteis após recebimento da autorização de fornecimento de produtos controlados emitida pela DFPC (Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados) Exército Brasileiro, nota de empenho e ou assinatura do contrato.

Garantia do produto: a capa interna e painéis balístico possuem validade e garantia de 6 (seis) anos, contra defeitos de fábrica. A capa externa do painel balístico possui validade e garantia de até 24 (vinte e quatro) meses de utilização contra defeitos de fábrica.

Frete: Incluso.

Pagamento: 30 (trinta) dias após entrega.

COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA. CNPJ: 14.533.049/0002-03
ENDEREÇO: ESTRADA DO PINHEIRINHO SUZANO, 6110, PQ. RECANTO MÔNICA, GALPÃO 100, ITAQUAQUECETUBA – SP
CEP: 08593-000
TELEFONE: (11) 4634-4810 – R: 4816
Email: leonardo.pinheiro@protecta.net.br
www.protecta.net.br

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/05/2021 09:48:27
Por: LEONARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA TELLES
TRE

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

14.533.049/0002-03
COPLATEX
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA
Estrada Pinheirinho Suzano, 6110-Bloco 7
Pq. Recanto Mônica - CEP. 08593-000
ITAQUAQUECETUBA-SP.

Leonardo Benicio Pinheiro
Depto. Defesa e Segurança
Tel.: + 55 11 4634-4810 | Ramal.: 4816
Cel.: + 55 11 9.8033-1045
Email: leonardo.pinheiro@protecta.net.br

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/05/2021 09:48:27
Por: LEONARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA TELLES
TRE

Cotação de Venda

Glágio do Brasil Proteção Balistica Eireli
Endereço: Avenida Presidente Carlos Luz, 707
Cidade: Belo Horizonte **Estado: MG** **Fone: 31 32954843 /** **Fax:**
CNPJ: 66.260.415/0001-02 **I.E.: 062773533.00-05** **Site: glagio.com.br**

458759862256-TRIBUNAL REGIONAL ELEIROTAL DO CEARA
Endereço:
Bairro: **Cidade:**
Estado: **CEP:**
CNPJ: **I.E.:**

Data de entrega: 13/06/2021
Transportadora:

Nº do documento: 355
Data do documento: 13/05/2021
Vendedor / Comprador: -Nenhum vendedor-
Condições de pagamento: A vista
Finalidade:
Tipo do Frete:
Sem Frete **Valor:0,00**

Item	Código	Descrição	Part Number	Un.	Quant.	Vlr. Unit. s/ imp.	IPI	ICMS OP	ST	Desc.	Vlr. Unit. c/imp	Valor Total	Data de Entrega
1	CPB093	COLETE BALISTICO NIVEL IIIA - M		UN	1,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00	3.250,00	
2	CPB094	COLETE BALISTICO NIVEL IIIA - G		UN	2,00	3.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.640,00	7.280,00	
3	CPB113	COLETE BALISTICO NIVEL IIIA - M - PREF.		UN	1,00	3.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.120,00	3.120,00	
		FEMININO											
4	CPB114	COLETE BALISTICO NIVEL IIIA - G - PREF.		UN	1,00	3.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.510,00	3.510,00	
		FEMININO											

Observações do pedido:

Valor dos produtos:	17.160,00
Frete:	0,00
Outras despesas:	0,00
Valor total:	17.160,00

Data da aprovação

Luana Nalu Lopes Arruda
Glágio do Brasil
Assinatura

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/05/2021 09:48:27
Por: LEONARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA TELLES
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 073835/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	LEONARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA TELLES *Assinado eletronicamente em 19/05/2021 09:48:27* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 19 de Maio de 2021.

À
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Encaminhamos Estudos Preliminares e Termo de Referência para aquisição de coletes balísticos, reservados para magistrados da Justiça Eleitoral que se enquadrem em situação de risco.

Atenciosamente,

MARIA MARYANE LIMA PARENTE
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/05/2021 18:49:03
Por: MARIA MARYANE LIMA PARENTE
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 074434/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MARIA MARYANE LIMA PARENTE *Assinado eletronicamente em 19/05/2021 18:49:03* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 20 de Maio de 2021.

PAD nº7348/2021

De acordo com a indicação do integrante técnico.

Considerando o Principio da Segregação de Funções, retifico a indicação constante no doc. nº73800/2021, e designo a Coordenadora de Apoio Administrativo para integrante administrativo na Equipe de Planejamento da Contratação.

Informo que a demanda não está prevista no Plano Anual de Aquisições 2021 do TRE/CE (DJE n.º 246/2020, de 26/11/2020).

Aprovo os docs. nº 73806/2021 e 73809/2021.

Encaminho à DIGER para análise do Termo de Referência, nos termos do art. 24. § 3º da Portaria TRE/CE nº 539/2019.

BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 20/05/2021 09:11:55
Por: BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 074545/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO *Assinado eletronicamente em 20/05/2021 09:11:55* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

INFORMAÇÃO

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de exame jurídico do termo de referência, doc. PAD nº 73.809/2021, cujo objeto é a Aquisição, conforme especificações contidas nos Anexos I, II, III e IV deste Termo de Referência de 05 (cinco) coletes balísticos na cor preta, com nível de proteção III-A, acompanhados de capa de colete para uso tático modular e capa de colete de uso dissimulado, ambas para colete balístico de nível de proteção III-A.

Inicialmente, verifica-se que essa informação segue o padrão adotado pela Portaria DIGER n.º 295/2018, que determina a utilização das listas de verificação da Advocacia-Geral da União para atuação desta Assessoria Jurídica na fase interna dos processos licitatórios.

A seguir, a análise jurídica:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/NÃO	DOC. PAD.	OBSERVAÇÕES
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	SIM	7.348/2021	
2. Consta o Documento de Oficialização da Demanda, com a respectiva motivação e/ou alinhamento ao PDTI, elaborado pela Área Requisitante da solução? (art. 2°, I e XII e art. 11, IN/SLTI 04/2014) Acórdão	SIM	73.800/2021	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/05/2021 12:19:39
Por: LILIAN REBOUCAS DE ARAUJO e outro
TRE

2094/2004 – Plenário - TCU; Acórdão 2271/1997 - Plenário - TCU			
3. Foi instituída Equipe de Planejamento da Contratação? (art. 11, §2°, III, IN/SLTI 04/2014)	SIM	73.806/2021 (Item 1.2)	
4. Foi juntado o Estudo Técnico Preliminar da Contratação, incluindo acordo de nível de serviço, quando aplicável? (arts. 2° XIII e 12 da IN/SLTI 04/2014)?	SIM	73.806/2021	
4.1 Publicação no portal da transparência dos Estudos Técnicos Preliminares, em atendimento ao Acórdão nº 2622/2015 do Tribunal de Contas da União – Plenário?	SIM		Será realizada em seguida pela equipe da ASDIR, seguindo a ordem cronológica dos Termos de Referência analisados.
5. Há termo de referência elaborado pelo Gestor do Contrato, com apoio do Requisitante da contratação e da Área de Tecnologia da Informação, a partir do Estudo Técnico Preliminar da Contratação (art. 3º, XI, do Decreto nº 10.024/2019 e arts. 2°, XIII, 9, IV, 12 e 14 da IN/SLTI 04/2014)	SIM	73.809/2021	
6. Se for hipótese de contratação de Serviços Estratégicos de Tecnologia da Informação, foi juntado o Plano de Capacidade? (art. 2º, XIV da IN/SLTI 04/2014)	N.A.		
7. Foi elaborada a Análise de Riscos em documento separado ou em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar da Contratação? (arts. 2º, XV, e 13 da IN/SLTI 04/2014)	SIM	73.806/2021	Análise da Viabilidade

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/05/2021 12:19:39
Por: LILIAN REBOUCAS DE ARAUJO e outro
TRE

8. Foi elaborada a minuta do Plano de Fiscalização ? (arts. 2º, XVII, e 20 da IN/SLTI 04/2014)	N.A		
9. Foi elaborada a Lista de Verificação? Em caso negativo foi justificado? (arts. 2º, XVIII e 20, II, letra "a", item 4 da IN/SLTI 04/2014)	N.A.		
10. Foi elaborado o Modelo de Execução em documento separado ou em tópico específico do Termo de Referência? (arts. 2º, XX e 19 da IN/SLTI 04/2014)	N.A.		
11. Foi elaborado o Modelo de Gestão em documento separado ou em tópico específico do termo de referência? (arts. 2º, XXI e 20 da IN/SLTI 04/2014)	N.A.		
12. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	SIM	73.809/2021 (item 2)	
13. Objeto encontra-se descrito de forma sucinta e clara?	SIM	73.809/2021 (item 1)	
14. Elementos que caracterizam o objeto estão especificados?	SIM	73.809/2021 (Anexo 1)	
15. Estão estabelecidas as obrigações da Contratada?	SIM	73.809/2021 (Item 6)	
16. Estão estabelecidas as obrigações da Contratante?	SIM	73.809/2021 (Item 7)	
17. Prazos, condições e local de entrega e/ou instalação do serviço?	SIM	73.809/2021 (Itens 3)	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/05/2021 12:19:39
Por: LILIAN REBOUCAS DE ARAUJO e outro
TRE

18. Foram fixados os critérios de escolha?	SIM	73.809/2021 (item 4)	
19. Foram determinadas as condições de pagamento?	SIM	73.809/2021 (Item 8)	
20. Há previsão de penalidades?	SIM	73.809/2021 (Item 9)	
21. Foi determinado o prazo de vigência?	SIM	73.809/2021 (item 10)	
22. Fiscalização do Contrato e indicação dos Gestores?	SIM	73.809/2021 (item 11)	
23. Assinaturas do Termo de Referência pelo Gestor e Secretário?	SIM	73.809/2021	
24. Consta Catálogo de Materiais (CATMAT) / Catálogo de Serviços (CATSER)?	NÃO		**NECESSÁRIO INFORMAR**

Feita a análise, verifica-se que os documentos verificados, salvo melhor juízo, atendem às exigências contidas na Lei n.º 8.666/1993 e na Portaria TRE/CE n.º 1.240/2009. Assim, **sugere-se a aprovação do Termo de Referência, caso atendida a ressalva apontada no item 24.**

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

De acordo.

Roberta Martins de Castro
Assessora–Chefe da ASDIR
Mat. n.º 77.056

Lílian Rebouças de Araújo
Analista Judiciário
Mat. n.º 77.412

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/05/2021 12:19:39
Por: LILIAN REBOUCAS DE ARAUJO e outro
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 078370/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	LILIAN REBOUCAS DE ARAUJO *Assinado eletronicamente em 27/05/2021 12:19:39* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	ROBERTA MARTINS DE CASTRO *Assinado eletronicamente em 27/05/2021 17:09:50* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

PAD N.º 7.348/2021

DESPACHO

Acolho a sugestão da **ASDIR** e, **aprovo**, desde já, o **termo de referência** contido no **Doc. PAD N.º 73.809/2021**, conforme art. 7º, §2º, I, da Lei n.º 8.666/1993, observadas a **ressalva apontada no item 24 da lista de verificação da AGU**.

À SESEG, para a alteração que o caso requer.

Em seguida, **à COLIC**, para providências relativas à contratação.

Fortaleza (CE), DATA REGISTRADA NO SISTEMA.

DIRETOR-GERAL - TRE-CE
[ASSINATURA NO SISTEMA]

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/05/2021 17:13:49
Por: HUGO PEREIRA FILHO

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 078734/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	HUGO PEREIRA FILHO *Assinado eletronicamente em 27/05/2021 17:13:49* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO E SEGURANÇA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição, conforme especificações contidas nos Anexos I, II, III e IV deste Termo de Referência, de 05 (cinco) coletes balísticos na cor preta, com nível de proteção III-A (CATMAT 55905), acompanhados de capa de colete para uso tático modular e capa de colete de uso dissimulado, ambas para colete balístico de nível de proteção III-A.

2. JUSTIFICATIVA

A origem desta contratação se deve a medida específica constante na Resolução CNJ nº 291, Capítulo VI, art. 13, VIII, a qual trata de medidas a serem adotadas no âmbito dos tribunais para garantir a segurança de magistrados em situação de risco e agentes concursados de segurança do TRE/CE.

3. DOS PRAZOS, AMOSTRAS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. DAS AMOSTRAS:

3.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar uma amostra de cada item, no tamanho M e com a aplicação dos elementos de identidade visual constantes no ANEXO IV deste Termo de Referência ao Gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Nota de Empenho. Tais materiais ficarão à disposição da Seção de Controle de Acesso e Segurança por até 5 (cinco) dias úteis para a realização de análises e testes quanto às condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, restando por fim a CONTRATADA a responsabilidade de recolher os itens avaliados, após requerimento da gestão do contrato enviado através de correio eletrônico.

3.1.2. Caso as amostras não estejam em conformidade com as especificações, poderão ser recusadas no todo ou em parte, mediante ateste do Gestor do contrato, sem prejuízo da contagem do prazo do subitem 3.2, que começa a ser contado somente após a autorização emitida pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados – DFPC, do Exército Brasileiro.

3.1.2.1. O prazo de apresentação das amostras poderá ser prorrogado uma única vez, e por, no máximo, 15 (quinze) dias consecutivos, desde que apresentado o pedido antes do término do prazo de 30 (trinta) dias, e esteja devidamente justificado.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/05/2021 19:32:25
Por: LEONARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA TELLES
TRE

3.1.2.2. A contratada poderá apresentar novas amostras, por mais uma única vez, caso não sejam aprovadas na primeira avaliação, em um prazo de 15 (quinze) dias úteis.

3.1.3. Em caso de recusa das amostras, a CONTRATADA poderá retirá-las na Sala da Seção de Controle de Acesso e Segurança do TRE/CE mediante assinatura de recibo emitido pelo CONTRATANTE pelo prazo em que estiver executando a confecção dos coletes até, no máximo, a entrega definitiva destes ou, sendo o caso de segunda recusa, em até cinco dias úteis contados do envio do ateste do fiscal através de correio eletrônico. Caso não sejam retiradas as amostras no prazo estabelecido, serão considerados perdidos em favor da união e serão destinados a destruição conforme regras de desfazimento de coletes (Portaria nº 18 de 19/12/2006 / MD - Ministério da Defesa).

3.1.4. No caso de aprovação das amostras, mediante ateste do Gestor do Contrato e caso já tenha sido emitida autorização da DPFC - EB, a CONTRATADA poderá optar por deixar as amostras como parte da entrega. Em caso negativo, deverá retirar as amostras em até cinco dias úteis a contar do recebimento do ateste.

3.2. A entrega final dos coletes e capas deverá ser efetuada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos após o recebimento por correio eletrônico da Ordem de Execução dos Serviços, na Seção de Controle de Acesso e Segurança do TRE/CE, localizada na Rua Jaime Benévolo, 21, Bairro Centro, CEP 60050-080, Fortaleza/CE, telefones (0xx85) 3453-3755 e (0xx85) 3453-3756, das 13:00 às 19:00hs, em dias úteis.

3.2.1. A Ordem de Execução dos Serviços será emitida após a CONTRATANTE receber a autorização de aquisição concedida pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados do Exército Brasileiro.

3.3. Caso o objeto ofertado seja de procedência importada, deverão ser comprovados, no momento de sua entrega, a origem do produto importado e a quitação dos tributos de importação a ele referente, sob pena de rescisão contratual e multa. O objeto somente será considerado entregue se acompanhado da comprovação de origem estabelecido neste subitem.

3.4. A CONTRATADA responderá por prejuízos, custos e ônus de quaisquer naturezas que venham a ocorrer durante a confecção dos coletes até a efetiva entrega do material.

3.5. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nas hipóteses previstas no Art. 57, §1°, da Lei nº 8.666/93, e deverá ser encaminhado por escrito, dentro do prazo de entrega do bem, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, podendo ser enviado por e-mail, endereçado a seseg@tre-ce.jus.br, com identificação do assunto constando: "AQUISIÇÃO DE COLETES – nota empenho nº XXXX".

3.6. Os materiais serão recebidos provisoriamente pela Gestão do Contrato a partir da data de entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e, definitivamente, após 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, podendo, neste interstício, serem recusados no todo ou em parte pela gestão do contrato, sujeitando a CONTRATADA a efetuar a substituição imediata do material, aproveitando-se do prazo restante que porventura tenha disponível, previamente estabelecido no Item 3.2.

3.6.1. A liquidação da nota fiscal ocorrerá na mesma data do recebimento definitivo.

3.7. Os materiais deverão ser novos, sem marcas de uso, falhas ou desgastes, e, caso aplicável, entregues em embalagens do fabricante, devidamente lacradas. No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste subitem, os materiais serão recusados, devendo a

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/05/2021 19:32:25
Por: LEONARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA TELLES
TRE

contratada substituí-los, sem interrupção ou renovação do prazo estabelecido para a entrega, sob pena da aplicação das sanções legais cabíveis por parte do CONTRATANTE.

3.8. Os materiais deverão ser entregues na totalidade do item constante na nota de empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da CONTRATADA e justificado de forma plausível, por meio de documentos comprobatórios hábeis.

3.9. Caso os vencimentos de prazos estabelecidos ocorram em final de semana ou feriado, ficará prorrogado para o próximo dia útil subsequente.

4. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

4.1 Será considerada vencedora para cada item a proposta que atender às exigências deste Termo de Referência e apresentar o menor valor para o respectivo item.

4.2 A proposta deverá especificar o valor unitário de cada item;

5. DA GARANTIA

5.1 O prazo de garantia para os materiais será de 5 (cinco) anos contado da data de recebimento do objeto, de forma definitiva, observando-se o desgaste natural das peças, bem como a tenacidade dos materiais empregados conforme especificações técnicas do ANEXO II, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte.

5.2 A CONTRATADA responderá, durante o período de garantia dos equipamentos, por quaisquer procedimentos necessários perante o fabricante, de forma a assegurar prontamente ao CONTRATANTE a assistência técnica e/ou a substituição dos equipamentos e acessórios, caso sejam necessárias, as partes que apresentarem defeitos e/ou vícios de execução não oriundos do mau uso, sem que isso implique qualquer tipo de ônus ou acréscimo aos preços contratados em desfavor ao CONTRATANTE.

5.3 Durante o período da garantia, caso não exista ou deixe de existir assistência ou suporte técnico local autorizado pelo fabricante, caberá a CONTRATADA assumir a responsabilidade e custos pelos serviços de assistência técnica até o término da garantia, podendo indicar empresa local para a prestação de tais serviços sem implicar em custos ou ônus em desfavor ao CONTRATANTE.

5.4 Ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, o prazo de garantia ficará prorrogado pelo período necessário, até o limite de 30 (trinta) dias, sem ônus para o CONTRATANTE, verificando-se, em caso de inexecução, à aplicação das sanções legais cabíveis, estabelecidas no item 8 deste Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Informar endereço de correio eletrônico para contato com a empresa na proposta anexada ao certame licitatório e confirmar tempestivamente o recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do envio de mensagem eletrônica pelo CONTRATANTE;

6.2 Caso não ocorra a confirmação do recebimento da NE por correio eletrônico, o recebimento será tido como efetivado e os prazos irão se iniciar normalmente após o 5º dia útil subsequente;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/05/2021 19:32:25
Por: LEONARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA TELLES
TRE

6.3 Entregar o material solicitado, no prazo estipulado, conforme especificação e preço;

6.4 Fornecer a garantia dos produtos que deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a partir da data de entrega definitiva.

6.5 No período de garantia, a assistência técnica, para conserto ou reparo, deverá ser prestada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da CONTRATANTE ao e-mail fornecido pela CONTRATADA para recebimento da nota de empenho.

6.6 Verificando-se defeito dos equipamentos e/ou materiais fornecidos durante os primeiros 30 (trinta) dias de uso, deverá ser promovida a troca do(s) bem(s) ou do componente(s) defeituoso(s), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação do gestor contratual ao e-mail fornecido pela CONTRATADA para recebimento da nota de empenho, restando-se consignado que tal troca será realizada sem impor qualquer custo ou ônus ao CONTRATANTE.

6.7 O produto ofertado deverá ter assistência técnica credenciada e autorizada pelo fabricante no Brasil, e de preferência, na Região Metropolitana de Fortaleza/CE.

6.8 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TRE/CE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Notificar o fornecedor pela transmissão, por e-mail, da Nota de Empenho;

7.2 Permitir ao representante da CONTRATADA o acesso ao local da entrega desde que observadas as normas e procedimentos de segurança;

7.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

7.4 Promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

7.5 Fornecer as informações necessárias e dirimir quaisquer dúvidas sobre a entrega do material, proporcionando à CONTRATADA meios adequados para que esta possa realizar o fornecimento do material.

7.6 Rejeitar o objeto do contrato em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

7.7 Nomear os gestores de contrato, servidores de seu quadro de funcionários, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento do contrato;

7.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estipulado neste instrumento.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Após verificado que o material entregue se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/05/2021 19:32:25
Por: LEONARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA TELLES
TRE

apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

8.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

8.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8.4 A Nota Fiscal enviada pela CONTRATADA deverá conter o valor total a ser pago pela CONTRATANTE.

8.5 O CONTRATANTE reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o equipamento não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

8.6 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

8.7 A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 8.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

8.8 Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND/INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS e da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

8.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 8.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor a ser pago
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\mathbf{I} = \frac{(TX)}{365} \qquad \mathbf{I} = \frac{(6/100)}{365} \qquad \mathbf{I} = 0{,}0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. DAS PENALIDADES

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/05/2021 19:32:25
Por: LEONARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA TELLES
TRE

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

9.2. O CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento), por atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência.

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência.

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.° da Lei 10.520/2002.

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art, 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

9.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.4. As sanções estabelecidas nos itens 9.2.a, 9.2.e, 9.2.f, 9.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com aquelas previstas nos itens 9.2.c e 9.2.d, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

9.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/05/2021 19:32:25
Por: LEONARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA TELLES
TRE

9.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n° 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, a partir da data de publicação do extrato respectivo no Diário Oficial da União, tendo seu início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O gestor do Contrato será o servidor Leonardo de Oliveira Siqueira Telles, lotado na Seção de Controle de Acesso e Segurança, e-mail: leontelles@tre-ce.jus.br.

11.2. A suplente na gestão do Contrato será o servidor Luís Eduardo Lício, lotado na Seção de Controle de Acesso e Segurança, e-mail: licio@tre-ce.jus.br.

Fortaleza, 27 de Maio de 2021.

Leonardo de Oliveira Siqueira Telles
Chefe da Seção de Controle de Acesso e Segurança

Aprovado por:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/05/2021 19:32:25
Por: LEONARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA TELLES
TRE

ANEXO I
QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E VALORES

Item	CATMAT	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	55905	01	Unidade	Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho M – Formato Feminino)		
02	55905	01	Unidade	Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho G – Formato Feminino)		
03	55905	01	Unidade	Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho M – Formato Masculino)		
04	55905	02	Unidade	Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho G – Formato Masculino)		

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/05/2021 19:32:25
Por: LEONARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA TELLES
TRE

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS COLETES BALÍSTICOS

1.1. As seguintes especificações foram elaboradas após estudos dos tipos de colete, tipos de materiais e das necessidades do Tribunal.

1.2. Cada colete deve ser acompanhado de informativo com instruções de uso, armazenamento, conservação e limpeza dos painéis balísticos, bem como 01 (uma) capa tática e 01 (uma) capa para uso dissimulado.

2. PAINÉIS BALÍSTICOS

2.1. Os painéis balísticos deverão possuir o nível de proteção balística III-A e serem confeccionados com compostos de material leve e resistente às intempéries do uso, devendo as fibras utilizadas ser em Aramida, podendo ser utilizados até 10% de Polietileno ou outros materiais, de modo a garantir a proteção aliada ao conforto no uso cotidiano.

2.2. A área de proteção está ligada ao corte e ao formato dos painéis balísticos. Requer-se dimensões que permitam o uso dissimulado, isto é, que o usuário utilize camisa, jaqueta ou terno em conjunto com o material.

2.3. Todas as costuras presentes no painel balístico deverão ser feitas com linha/fio também com propriedades de proteção balística.

2.4. O peso máximo dos painéis balísticos III-A, excluindo os respectivos revestimentos (capas internas) e a capa externa deve estar, de acordo com a tabela abaixo, tendo como tolerância uma margem de 10%:

Descrição	Tamanho	Peso (Kg)
Painéis Balísticos de Colete Nível III-A	M	1,950 +/- 10%
	G	2,100 +/- 10%

2.5. Quanto ao peso, chegou-se ao limite máximo por comparações feitas entre inúmeros tecidos de aramida e compostos de polietileno, de modo a não limitar o mercado, permitindo que os fornecedores possam competir no certame e, simultaneamente, reduzir ao máximo o peso dos coletes para que o objeto fique adequado às necessidades do TRE/CE.

2.6. Os painéis deverão ser submetidos ao teste V50 com resultado maior ou igual a 460m/s para a munição 9mm FMJ com massa de 8,2g/124g, comprovados no RETEX (Relatório Técnico Experimental) e no RAT (Resultado de Avaliação Técnico) fornecidos pelo Exército Brasileiro.

2.7. Os painéis balísticos, com os seus respectivos revestimentos (capas internas), deverão manter seu nível de proteção depois de imerso em água sendo testado tendo como referência a norma NIJ Standard 0101.06 de 2008.

2.8. Todos os modelos de colete devem possuir RETEX (Relatório Técnico Experimental) em conformidade com os requisitos avaliados pelo Exército Brasileiro, RAT (Relatório de Avaliação Técnica) emitido por ele homologando o respectivo RETEX, bem como seu devido apostilamento.

2.9. Os painéis balísticos, frontal e dorsal, deverão ser recobertos por invólucro em poliamida com ação hidrorrepelente na parte externa e resinado em PVC, ou similar, na parte interna, confeccionado em nylon 250±20 Dtex, sendo 100% impermeável. O arremate do fechamento do invólucro deverá ser feito através de termofusão sem costura, ou tecnologia similar, desde que fique vedado, de modo a garantir a completa impermeabilidade dos painéis balísticos.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/05/2021 19:32:25
Por: LEONARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA TELLES
TRE

2.10. Em cada invólucro, frontal e dorsal, deve ser afixada uma etiqueta nas respectivas superfícies que fiquem viradas para o lado de contato com o corpo do usuário, conforme exigido na Portaria n.º 18 – D Log, de 19 de dezembro de 2006;

2.11. As etiquetas dos painéis balísticos (frontal e dorsal) deverão conter as informações exigidas na Portaria n.º 18 – D Log, de 19 de dezembro de 2006, no idioma português, de forma legível e indelével, em cor contrastante:
• Nome, logotipo ou outra identificação do fabricante;
• Uso: masculino ou feminino;
• Tamanho: M ou G;
• Nível de proteção com o texto: certificado de conformidade com a norma nij standard 0101.04 na sua revisão a de 2001;
• Alerta ao usuário para verificar o tipo de proteção fornecida pelo painel balístico;
• Número de série;
• Data de fabricação;
• Expressão "superfície de impacto" ou "superfície vestida";
• Data de validade da proteção balística (que deverá coincidir, ao menos, com a data do vencimento da Garantia estipulada no item 5 do Termo de Referência);
• Munições que suporta (calibres, velocidades, peso e características do projétil);
• Instruções de uso e conservação dos painéis balísticos;
• Para o tipo III-A, A identificação deve ser impressa em caracteres 1,5 vezes maior que os demais caracteres da etiqueta, informando que o colete não foi projetado para proteger o usuário de fogo de armas longas e, se for o caso, que o colete não foi projetado para proteger o usuário de instrumentos perfurocortantes;

2.11.1. Deverá conter também a expressão: "PROPRIEDADE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ".

3. CAPA TÁTICA

3.1. Colete Tático Modular: Derivado do original (MOLLE) "Sistemas e subsistemas de suporte de carga que utilizam correias com costuras pesadas em linha para a penhora de bolsos, equipamentos e acessórios modulares";

3.2. A Capa tática modular é uma evolução, em termos de praticidade e conforto, para o trabalho do operador da área de segurança. Desenvolvida de forma a personalizar seu equipamento da melhor forma possível, dada a especificidade que cada missão requer;

3.3. Este modelo de capa pode ser adaptado para cada operador (características físicas, disposição dos equipamentos e maior conforto) e, principalmente, conforme as necessidades do usuário para cada tipo de operação (adaptabilidade à função que será desempenhada, ao cenário operacional específico ou ao tipo de armamento utilizado – fuzil, cal.12, pistola, granadas, equipamentos menos letais, etc.);

3.4. Além disso, possibilita ainda a utilização da proteção balística acompanhado de todos os equipamentos em uma única peça, fazendo a distribuição de peso de forma equilibrada, tornando-o mais ergonômico e confortável, principalmente em missões mais prolongadas;

3.5. A capa tática deve conter as seguintes características:

• Ser confeccionada externamente em nylon 1000 (equivalente ou superior à Cordura 1000). A cordura deverá ser resinada, totalmente impermeável e resistente à hidrólise;
• Costuras eletrônicas;
• Sistema modular na parte inferior;
• Tecido respirável - Spacer Air Mesh 3D;
• Tratamento hidrorepelente e antimicrobial (padrão ISO ou AATCC)
• Módulos totalmente ajustáveis;
• Tamanhos: M/G.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/05/2021 19:32:25
Por: LEONARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA TELLES
TRE

3.6. Ao vencedor caberá comprovação das características descritas neste documento por meio de laudos laboratoriais.

3.7. A opção do material exigido está vinculada principalmente ao peso e à maleabilidade, os quais influenciam diretamente no conforto e na mobilidade do produto.

3.8. A capa tática deve ser composta por 04 módulos distintos, facilitando os ajustes, a manutenção e higiene. Os módulos devem permitir regulagens e ajustes independentes e apresentar 02 (dois) sistemas de ajuste para a altura (ombros) e 02 (dois) sistemas de ajuste de largura (cintura);

3.9. As capas deverão estar disponíveis nos tamanhos: M/G e deverão ser compatíveis com os painéis balísticos especificados neste anexo, bem como ANEXO III, que por sua vez deverão ser intercambiáveis entre as capas de uso dissimulado de mesmo tamanho.

3.10. Deverá ter um sistema de soltura rápida na sua parte posterior, composto por um cabo de aço de no mínimo 4mm de diâmetro, revestido por uma capa de PVC transparente; no seio deste cabo de aço, deve ter uma fita de poliamida de 25 mm de largura formando uma alça para acionamento do sistema, e deve ficar fixado por sobre o ombro esquerdo, de forma escamoteável sobre o tirante do ombro. Este sistema deve permitir o acionamento com apenas uma mão e deve soltar completamente as laterais do colete, propiciando que o operador possa se livrar do colete com rapidez;

3.11. A capa tática deve ser na cor preta de textura opaca;

3.12. A parte frontal da capa deverá possuir na extensão inferior externa, horizontalmente, entre 06 (seis) e 08 (oito) fitas em polímero de alta tenacidade e baixa elasticidade com 25 mm ou 1" de largura, dependendo do tamanho do colete. O espaçamento entre si deverá ser de 25mm ou 1", fixados através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag, que fazem o travamento para que nunca se desfaça), cergidas verticalmente a cada 38mm ou 1" ½ com nylon n°40.

3.13. Possuir em toda a extensão interna, tecido respirável espaçador 3D (Spacer Air Mesh) ou similar de mesma qualidade, de, no mínimo 4mm de espessura, com alvéolos de, no mínimo, 3mm de abertura;

3.14. Ter entre a camada externa e interna, espaço para proteções balísticas e bolso específico com fechamento em velcro para as placas de nível III-A ou superior;

3.15. Nas abas superiores, estar posicionadas 02 (duas) abas do mesmo tecido dos coletes com velcro para regulagem de altura. O fechamento nos ombros deve ser por meio de velcro;

3.16. Na retenção das placas, ser feita pelo envelopamento com fechamento na base em velcro (padrão Tekla ou de qualidade equivalente), na parte interna da face em cordura possuir faixa de velcro face macia em toda sua extensão de 25 mm de largura e na base interna da face em malha 3D, possuir velcro face rígida com 25 mm de largura também em toda a sua extensão;

3.17. No acabamento, ser em debrum de no mínimo 10 mm em toda lateral para arremate e fixação das camadas (interna e externa) costuradas em nylon n°40;

3.18. Na parte frontal deverá existir um bolso/compartimento interno, em nylon 1000 (equivalente ou superior à Cordura 1000), com costura reforçada, acessada externamente e devidamente lacrada, para a livre e fácil inserção de placas balísticas nível III-A (ou superior);

3.19. Este bolso deve ser costurado de modo que as placas balísticas fiquem posicionadas à frente dos painéis balísticos. Após a inserção das placas, o compartimento deverá ser devidamente lacrado, evitando que a placa saia ou que algo acesse o compartimento, em qualquer posição que o utilizador do colete se encontre;

3.20. Na região do peito esquerdo da capa, sobre a aba de fechamento do bolso da placa balística frontal, deverá ser confeccionado, em microbordado, o Brasão do Poder Judiciário Federal, em *patch* termocolante, nas cores

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/05/2021 19:32:25
Por: LEONARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA TELLES
TRE

e no padrão especificados no ANEXO IV, em alta definição, medindo 7,5 x 6,5cm (altura x largura), com costura de fixação reforçada e acabamento perfeito, conforme desenho e descrição.

3.21. Na parte dorsal, possuir em toda extensão externa, horizontalmente, 03 (três) ou 04 (quatro) fitas em polímero de alta tenacidade e baixa elasticidade com 25 mm ou 1'' de largura, dependendo do tamanho. Espaçamento entre si de 25mm ou 1'', fixados através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag, que fazem o travamento para que nunca se desfaça), cergidas verticalmente a cada 38mm ou 1'' ½ com nylon n°40;

3.22. Na parte dorsal possuir entre a camada externa e interna, espaço para proteções balísticas e bolso específico com fechamento em velcro para placa nível III-A ou superior;

3.23. Na retenção das placas, ser feita pelo envelopamento com fechamento na base em velcro. Na parte interna da face em cordura, possuir faixa de velcro face macia em toda sua extensão de 25 mm de largura, e, na base interna da face, em malha 3D, possuir velcro face rígida com 25 mm de largura também em toda a sua extensão;

3.24. Na parte externa dorsal, na altura dos ombros, possuir uma alça de resgate de 50 mm de largura costurada eletronicamente em travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag, que fazem o travamento para que nunca se desfaça) com nylon n° 40, com resistência à tração de, no mínimo, 200 kg;

3.25. Na parte inferior dorsal da parte externa da capa, possuir uma abertura de 160 mm de altura por 155 mm de largura, em forma de aba, tendo seu ponto de fixação a parte de cima. Esta aba possuirá, no lado interno, velcro face rígida em toda sua extensão. Esta abertura será utilizada para acessar os ajustes, de ombros e laterais do colete;

3.26. Possuir ainda, nas abas superiores, fita de velcro face áspera para ajuste dos ombros;

3.27. Na parte dorsal, existir um bolso/compartimento interno, em nylon 1000 (equivalente ou superior à Cordura 1000), com costura reforçada, acessado externamente e devidamente lacrado, para a livre e fácil inserção das placas balísticas nível III-A (ou superior).

3.28. O bolso/compartimento descrito deve ser costurado de modo que as placas balísticas fiquem posicionadas a frente dos painéis balísticos. Após inserção das placas, o compartimento deverá ser devidamente lacrado, evitando que a placa saia, ou que algo acesse o compartimento, em qualquer posição que o utilizador do colete se encontre;

3.29. Na parte superior dorsal ter a inscrição "PODER JUDICIÁRIO FEDERAL" na cor dourada (pantone 871-C), em alta definição, fundo preto fosco, emborrachada e centralizada na parte dorsal da capa preta, com fixação por velcro, com acabamento perfeito, tudo conforme desenho e descrição no Anexo IV - ITEM 3;

3.30. Na inscrição, "PODER JUDICIÁRIO" cada letra deverá ter 3,25 cm de altura, 0,25 cm de espaço entre as letras, na inscrição "FEDERAL" cada letra deverá ter 6,5 cm de altura, com 0,5 cm de espaço entre as letras. Em cada linha deverá ter 28 cm de comprimento, de modo que fiquem proporcionais, e 2,5 cm de espaçamento entrelinhas, considerando o colete de tamanho médio. Nos demais, se houver necessidade, as dimensões poderão ser reduzidas ou aumentadas proporcionalmente para adequação;

3.30.1. A inscrição deverá ficar posicionada na parte superior dorsal da capa tática, em alta definição, material emborrachado e centralizada, com acabamento perfeito, de acordo com o descrito Anexo IV - ITEM 3 e conforme desenho abaixo:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/05/2021 19:32:25
Por: LEONARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA TELLES
TRE

3.31. Toda costura de ligação dos velcros (tanto macho quanto fêmea) à capa deve ser dupla, em formato de X, assim como as costuras de fixação das alças de regulagem de altura e as costuras de fixação das abas laterais, as quais devem ser reforçadas com costura do tipo travete em cada extremidade das junções à capa.

3.32. A capa deve ter fechamento através de abas laterais inteiriças com costuras internas reforçadas. As abas laterais deverão sair da parte dorsal do colete e conter tecido tipo velcro nas faces internas (macho) e externas (fêmea), com costura dupla ao longo de suas bordas e no centro do velcro. O velcro macho terá como função a fixação e regulagem das abas laterais; já no velcro fêmea, a fixação da tampa modular é destinada a ocultar essa regulagem;

3.33. As abas laterais, após seu fechamento, serão sobrepostas por uma tampa modular que deverá ser confeccionada com 03 (três) ou 04 (quatro) correias de poliamida de 25 mm de largura, fixadas no sentido da largura, espaçadas 25 mm entre si e costuradas com travetes, de modo a oferecer passantes de 38 mm de largura, 1000 Denier. Essas correias destinam-se à posterior fixação de bolsos tipo porta-objetos, porta carregador HK 417, dentre outros;

3.34. As partes laterais deverão ser independentes e confeccionadas em duas camadas de nylon 1000 (equivalente ou superior à Cordura 1000). A cordura deverá ser resinada, totalmente impermeável e resistente à hidrólise;

3.35. Possuir, em toda extensão externa horizontalmente, fitas em polímero de alta tenacidade e baixa elasticidade com 25 mm ou 1'' de largura, com espaçamento entre si de 25 mm ou 1'', fixados através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag, que fazem o travamento para que nunca se desfaça), cergidas verticalmente a cada 38mm ou 1'' ½ com nylon n°40;

3.36. Serão confeccionadas parte em nylon 1000 (equivalente ou superior à Cordura 1000), resinada, resistente à hidrólise e parte em poliéster de alta tenacidade. Deverá possuir um sistema que permita as abas laterais se estenderem, quando forçadas, através de elásticos de alto desempenho por toda a altura da barrigueira;

3.37. Os pontos de fixação e ajuste devem permitir a quem utilizar o colete fazer sozinho os ajustes necessários, independente de auxílio de outra pessoa ou ferramentas;

3.38. Seguem abaixo exemplos do modelo da capa especificada:



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/05/2021 19:32:25
Por: LEONARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA TELLES
TRE

4. 

CAPA PARA USO DISSIMULADO

4.1. Deve permitir um adequado ajuste ao corpo, para ser utilizado de maneira dissimulada, sob o traje (costume completo), de forma a não comprometer nenhuma área de proteção e, ainda, otimizar a relação existente entre resistência e comodidade/conforto de uso, com liberdade para movimentos típicos do trabalho por períodos prolongados, mas sem comprometer a proteção lateral e de ombros;

4.2. Permitir a utilização dos painéis detalhados no item 2 e seus subitens, deste anexo.

4.3. Possuir resistência à umidade, óleo e água, sem perder o grau de proteção adequado para o qual foi projetado, mesmo que contaminado por estas substâncias;

4.4. Possuir pontos de fixação e ajuste que permitam ao usuário os ajustes necessários, independente de auxílio de terceiro ou da utilização de ferramentas;

4.5. Atender às normas exigidas pelo Comando do Exército Brasileiro - Centro de Avaliações do Exército Brasileiro – CAEx, aplicadas no campo de provas da Marambaia (conforme a NIJ STANDART0101.04 ou a mais atualizada);

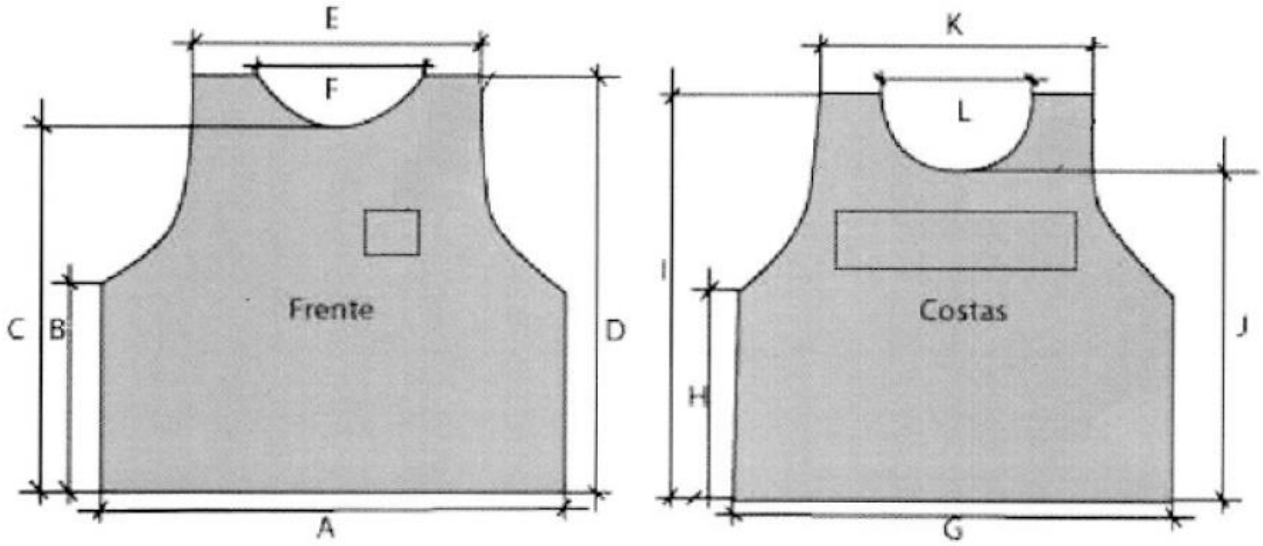
4.6. Estar em conformidade com o respectivo Relatório Técnico Experimental - RETEX, Relatório de Avaliação Técnica - RAT e Título de Registro - TR, aprovados para o produto, não sendo permitida a diminuição do número de camadas e/ou nível de proteção;

4.7. A capa deverá ser confeccionada na cor preta, para uso dissimulado; e, conforme especificações constantes deste Termo de Referência;

4.8. Possuir recorte preciso para os painéis balísticos, adotando padrão ergonômico e que não prejudique a operacionalidade e conforto no uso do equipamento, conforme normativos aplicáveis;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/05/2021 19:32:25
Por: LEONARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA TELLES
TRE

ANEXO III
MEDIDAS DE REFERÊNCIA



	A cm	B cm	C cm	D cm	E cm	F cm	G cm	H cm	I cm	J cm	K cm	L cm
M	58	25,5	40	46	31	20	61	23	62	45	36	22
G	61	27	42,5	49	34	21	64	26	68	50	37	23

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/05/2021 19:32:25
Por: LEONARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA TELLES
TRE

ANEXO IV
IDENTIFICAÇÃO VISUAL

PARTE FRONTAL DA CAPA OSTENSIVA



Obs: A imagem com o brasão deverá ser providenciada pela contratada e enviada para a gestão do contrato para aprovação. Será permitida edição própria ou uso de moldes em alta definição disponíveis da internet para composição da imagem. A resolução deve ser a máxima possível, de forma a permitir a leitura de todas as letras constantes na imagem, sem a presença de distorções ou falhas nas curvas e nos contornos das figuras.

PARTE DORSAL DA CAPA OSTENSIVA



Obs: Na parte posterior, altura das costas, na mesma cor (dourada – PANTONE 871-C) do fundo do brasão. Na inscrição “PODER JUDICIÁRIO” cada letra deverá ter 3,25 cm de altura, 0,25 cm de espaço entre as letras, na inscrição “FEDERAL” cada letra deverá ter 6,5 cm de altura, com 0,5 cm de espaço entre as letras. Em cada linha deverá ter 28 cm de comprimento, de modo que fiquem proporcionais, e 2,5 cm de espaçamento entrelinhas, considerando o colete de tamanho médio. Nos demais, se houver necessidade, as dimensões poderão ser reduzidas ou aumentadas proporcionalmente para adequação.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/05/2021 19:32:25
Por: LEONARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA TELLES
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 078809/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	LEONARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA TELLES *Assinado eletronicamente em 27/05/2021 19:32:25* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 27 de Maio de 2021.

DESPACHO

PAD 7348/21

Efetuados os ajustes no TR. À COLIC, para demais providências, conforme despacho constante no doc. pad **nº 78734/21.**

LEONARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA TELLES
SEÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO E SEGURANÇA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/05/2021 19:35:46
Por: LEONARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA TELLES
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 078812/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	LEONARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA TELLES *Assinado eletronicamente em 27/05/2021 19:35:46* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 28 de Maio de 2021.

À
SEÇÃO DE COMPRAS

Para cotação de preços.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/05/2021 09:59:51
Por: GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 079044/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS *Assinado eletronicamente em 28/05/2021 09:59:51* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
SAD/COLIC/Seção de Compras
SISCOMP - Sistema de Suporte a Compras

RELATÓRIO DE EMAILS ENVIADOS **DATA:** 01/06/2021 17:37

PRODUTO(S): FARDAMENTO MILITAR, PECAS E ACESSORIOS PARA INSTALACOES DE PROTECAO E SEGURANCA, SEGURANCA ARMADA E DESARMADA

ASSUNTO: TRE/CE - Coletes Balísticos

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
AGUIA FABRICACAO E COMERCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS LT	(45) 8817-8064	-	-	aguiauniforme@outlook.com
ALBUQUERQUE COMERCIAL & DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA - EPP	(61) 3026-6965	-	-	wanderaxavier@gmail.com
ALIANCA - INDUSTRIAL E COMERCIAL DE UNIFORMES ACESSORIOS E COMPLEMENTOS LTDA - ME	(61) 3327-2257	-	-	aliancaindustrial@gmail.com
ALINE ARANTES PEREIRA VILELA - ME	(35) 3232-1005	-	-	casaecampo02@hotmail.com
ALUPLAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA	(85) 3236-4200	85 32364409	-	romao@aluplaq.com.br, george@aluplaq.com.br,
ANA CARLA LEITE MOTA 34926805855	(12) 3144-0865	-	-	contato@confeccoesluna.com.br
ASIA COMERCIO E LOCACOES DE ESTANDES LTDA - ME	(41) 3333-7577	-	-	rodrigo@falavinha.com.br
ATHUS MULTIMIDIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	(81) 3012-3014	-	-	sylvio244@hotmail.com
B G INDUSTRIA DE CONFECCOES E BRINDES LTDA - EPP	(47) 3355-6705	-	-	gabriel@bgcamisetas.com.br
BDS CONFECCOES E SERIGRAFIA LTDA - EPP	(85) 3232-1072	-	-	bdsltda@terra.com.br, klcerigrafia@gmail.com, debora@midiagraf.com.br
BELO BRASIL UNIFORMES LTDA - ME	(31) 3785-0300	-	-	belobrasil@belobrasiluniformes.com.br
BROTHERS PRODUTOS E SERVICOS LTDA - ME	(62) 3092-6918	-	-	pap_emprezarial@hotmail.com
BUREAUCARDS-INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	(51) 3094-6174	-	-	bureau.poa@gmail.com
CADJ CONFECCOES LTDA - ME	(11) 4657-2715	-	-	licitarartmilitar@gmail.com

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/06/2021 09:54:12
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA
TRE

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
CAIXA BENEFICENTE DOS MILITARES DO CEARA - CABEMCE	(85) 3488-8708	85 32264291	ADELIANNY LIMA HOLANDA	cabemce@cabemce.com.br, dircom09@gmail.com
CAMILA CRISTINA PEREIRA BARTOLINI - ME	(32) 3351-1842	-	-	wnuniformes@yahoo.com.br
CANAL DE SOLUCOES INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - ME	(81) 3221-0775	-	-	capibaribemalhas@hotmail.com
CARLOS GARDEL TEIXEIRA BRASILEIRO - ME	(61) 3223-7191	-	-	susanne_marpi@hotmail.com
CARRARA COMERCIAL LTDA - ME	(47) 3525-1537	-	-	carrara@caminhauto.com.br
CHIELLA & CHIELLA LTDA - ME	(45) 3252-3033	-	-	exatuscontabilidade@bol.com.br
COLUP INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - ME	43 30284544	-	-	piratinicontabil@terra.com.br
COMERCIAL ARAUJO DISTRIBUICAO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	61 30214582	-	-	cjccomercialaraujo@hotmail.com
COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA - EPP	31 36543927	-	-	cbepi@cbepi.com.br
COTEXBRASIL COMERCIO DE TECIDOS E MALHAS LTDA - EPP	45 33244044	-	-	licita@cotexbrasil.com.br
D M PROCRIFKA BRINDES - ME	11 22339281	-	-	mlmlbr07@gmail.com
D.D. DE SOUZA COMERCIO E CONFECCOES - ME	19 36047902	-	-	representvendas@hotmail.com
E PINTO - CONFECCOES - ME	43 32023212	-	-	elisangela@elisil.com.br
E. VIDA DA SILVA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA - EPP	19 33848696	-	-	contato@ambientevida.com.br
ECOTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	41 31560077	-	-	csrlosczc76@yahoo.com.br
EFICACIA ORGANIZACAO LTDA - ME	61 30391717	-	-	eficaciaorganizacao@gmail.com
EKUALO INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E CONFECCOES EIRELI	14 3282.4257	-	-	eiko@kayabi.com.br
ELIZA GRAZIELA DE OLIVEIRA CASSIMIRO BRITO	31 36517091	31 36513860	Saionara	gabrielaeeliza@ig.com.br

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/06/2021 09:54:12
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA
TRE

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
FASCINIO BRINDES E UNIFORMES LTDA - ME	21 26714036	-	-	contato@fasciniobrindes.com.br
FELINN PERSONALIZACOES LTDA. - ME	41 98979527	-	-	scinskas@hotmail.com
FERNANDO ANTONIO LESSA LEITAO - ME	85 32795144	-	FERNANDO	magazinedopolicial@gmail.com
FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP	44 3023.8098	-	-	licitacao@spuniuniformes.com
FIGUEREDO JUNIOR - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - EPP	27 33393234	-	-	hm.licita@gmail.com
FM10 SERVICOS DE PUBLICIDADE NA INTERNET LTDA - ME	11 20927865	-	-	contato@flakdigital.com.br
G M BARBOSA CONFECCOES - EPP	34 33112424	-	-	juliocontabeis@gmail.com
GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - EPP	32 32741506	-	-	ghc@ghcuniformes.com.br
GIRASSOL MALHAS E SERVICOS TEXTEIS LTDA	85 3238 1067	85 3238 1678	OLIVEIRA	craque@fortalnet.com.br, golapolofabrica@gmail.com
GOLA POLO TEXTIL E MAGAZINE LTDA - ME	(85) 3491-7788	-	-	vendas@golapolo.com.br
GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA - ME	81 32722267	-	-	vendas@gruponildo.com.br
HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA	35 36224866	-	HABIB EL MOUALLEM	mayra@habib-decoracoes.com.br
HC ALECRIM DISTRIBUIDORA LTDA - ME	47 32070443	-	-	hcalecrimdistribuidora@gmail.com
I C DO R VERCOSA ARAUJO - ME	86 32299118	-	-	fardasebrindes@ig.com.br
ING INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO DE CONFECCOES LTDA - ME	37 30713518	-	-	machadocontabil@veloxmail.com.br
J A & R - SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - EPP	61 32222331	-	-	jaer@jaer.com.br
J CAMARGO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME	62 32786190	-	-	diretoria@jccr.com.br
JA PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA - ME	45 32227067	-	-	financeiro1.ja@gmail.com

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/06/2021 09:54:12
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA
TRE

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
JM INDUSTRIA DE CONFECCOES E BRINDES EIRELI	43 30337571	-	-	financeiro@b2brindes.com.br
JOSE LUIZ BRAGA DE LIMA JUNIOR - ME	71 30143330	-	-	luiz.lima.jr@hotmail.com
JP EMPREENDIMENTO TEXTIL EIRELI - ME	31 25521134	-	-	jptextil@yahoo.com.br
K 13 CONFECCOES LTDA - EPP	54 34418359	-	-	happy@happymelecao.com.br
KALANA CONFECCOES LTDA - ME	44 30171361	-	-	kalana@datacampo.com.br
KYRIOS INDUSTRIA E SERVICOS LTDA - EPP	11 20888964	-	-	jefeson.pimentel@terra.com.br
LOTINU UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI - EPP	45 32781720	-	TATIANE	unitoltoledo@hotmail.com
M I DE OLIVEIRA PRODUTOS SANEANTES - ME	85 32547244	-	-	danielmrv@hotmail.com
MABI BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - ME	41 32061541	-	-	contato@mabibrasil.com.br
MARCILIO MATOS SOUSA - ME	86 2253669	-	-	fardamentoecia@ig.com.br
MARCOS NAZERENO R. PEIXOTO - ME	85 3371 4117	-	EDIVALDO 9108 6335	markfardamentos@hotmail.com
MARCUS VINICIUS MIRANDA ALVES - EPP	77 34516123	-	-	fabricattolicitacoes@gmail.com
MARIA DAS GRACAS MELO DE ABREU EIRELI - EPP	34 33217695	-	-	dda.uniformes@gmail.com
MARIA JULIETA DOS SANTOS SILVA	85 32323419	-	-	edio1964@yahoo.com.br
MARINA ANTONIA MARELLI LOCALI - EPP	14 33725151	-	-	marina@botinaspeao.com.br
MAURO FARDAMENTOS LTDA ME	34786304	-	-	maurofardamentos@bol.com.br
MEDMEPY LTDA - ME	31 33516652	-	-	medmepy@medmepy.com.br
MOACIR MAXMILIAN FERREIRA DOS SANTOS	85 30320840	-	MARCOS SOUSA	arroyo.ne@arroyo.com.br, maxagora@hotmail.com

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/06/2021 09:54:12
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA
TRE

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
MOEMA SOCORRO RODRIGUES GASPARY - ME	61 3245 1132	-	JOANA DARC	msbrasilia@terra.com.br
MOURA & VASCONCELOS LTDA - ME	44 32677080	-	-	carlospc31@gmail.com
MSA DO BRASIL EQUIP E INSTRUMENTOS DE SEGURANCA LTDA	11 40705940	-	-	luana.cruz@msasafety.com
MULTPLICA SERVICOS DE GERENCIAMENTO LTDA - ME	85 30554200	-	-	thejr10@gmail.com
NAYR CONFECCOES LTDA	44-32471122/3218	44 32472308/32	-	vendas@nayr.com.br, drieli@nayr.com.br
NEW WORD COMERCIO E EXPORTACAO EIRELI	85 34917117	-	-	newwordcomercio@gmail.com
NOVA COMERCIO E CONFECCOES DE CAMISETAS LTDA - ME	11 77644265	-	-	nfenovacomercio@gmail.com
OLIVEIRA & ANDRADE DE MATTOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA -	41 30814403	-	-	adilson@aaro.com.br
ONIX IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME	31 36573559	-	-	onix_comercial@yahoo.com.br
ORGANIZACAO POTENGI LTDA. - EPP	84 32116700	84 32116644	-	opel.seg@terra.com.br
PATRIA AMADA INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS LTDA - ME	62 32847866	-	-	patriota.vendas@hotmail.com
PAULO CESAR GALDINO FELIX-CPF-38728249372 - ME	34 99134434	-	-	pcfelix@npcconfeccoes.com
PLANA EXPRESS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - EPP	71 33459000	-	-	planaexpress@gmail.com
POLO SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME	43 34226162	-	-	prepara.negocios@gmail.com
P.R. ARIGONY PACHECO COMERCIAL LTDA - ME	21 38736891	-	-	arigonypacheco@globo.com
PROROUPAS CONFECCOES LTDA - EPP	61 3037.6222	-	-	proroupas@yahoo.com.br
PROT SERVIS INDUSTRIA COM E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP	85 4851814	-	-	protservis@gmail.com
PY CONFECCOES LTDA - ME	43 31220101	-	-	vendas3@pyconfeccoes.com.br

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/06/2021 09:54:12
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA
TRE

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
QUALITY CONFECCOES LTDA - EPP	43 34251005	-	-	vendas@qualityconfeccoes.com.br
R. DA C. S. ARAUJO - ME	75 36248814	75 36244095	-	afpa7762@hotmail.com
R. GONCALVES COMERCIAL LTDA - ME	16 39346777	-	-	vendas2@negociosenegocios.com
R I COMERCIO DE UNIFORMES E DE EPI LTDA - ME	32 32741635	-	-	riuniformes@hotmail.com
R M DE SOUSA MENDONCA - ME	85 30327147	-	-	rm.servicos@hotmail.com
REGINALDO DA SILVA GALDINO JUNIOR - ME	83 30218803	-	-	rjmuniformes@hotmail.com
RINALDO TACOLA NETO DISTRIBUIDORA E PAPELARIA - EPP	11 24762446	-	-	rtndistribuidora@gmail.com
R.L COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA - ME	83 3228.2238	-	-	regimesuniformes@hotmail.com
ROUPAS PROFISSIONAIS MUNOZ ACUNA LTDA	11 43662344	-	-	carolina@moais.com.br
RP7 MODA FEMININA EIRELI	11 45623497	-	-	botaodeouro@hotmail.com
RUFF - COMERCIO E SERVICO LTDA - ME	81 3242.5806	-	-	thavalenca@oi.com.br, ruffvendas@gmail.com
SANDRA MARIA DA SILVA FERREIRA 03027742469	84 9 8888.9157	-	-	sandra_mary_silva@hotmail.com
SARAMEL INDUSTRIA DE CAPACHOS CONFECCOES E REP LTDA	85 32986072	-	LUCIANO MARQUES,	saramell@saramell.com.br, cm.comercialmarcos@gmail.com
SCLAN MALHAS LTDA - ME	28 21018400	28 21018406	-	atendimento@sclan.com.br
SHEKINAH COMERCIAL	11 36413603	-	-	eduardo@shekinahcomercial.com.br
SINAI INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME	31 25354680	-	-	fabrica@covicci.com.br
SOMA - SEGURANCA OTIMIZACAO E MEIO AMBIENTE LTDA - ME	11 24338855	-	-	vanderlei@somashopping.com.br
T B CONSULTORIA E LOGISTICA LTDA - EPP	85 30996229	-	-	thiago@bayde.com.br

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/06/2021 09:54:12
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA
TRE

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
T. S. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	35 36236000	-	-	artes@casacharles.com.br
TEXMODEL BRASIL CONFECCOES LTDA - ME	47 33300330	-	-	texmodel@terra.com.br
TIPOA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA - EPP	55 34213623	-	-	tipoaconsultoria@gmail.com
TNT NITRO COMERCIAL LTDA - ME	85 34694168	85 987420801	-	nitrocomercial@gmail.com
TOP COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES E SERVICOS EIRELI - EPP	85 32391755	-	-	topdeassis@yahoo.com.br, mkcgomes@hotmail.com
TREEBUUCHET EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA - EPP	54 35224600	-	-	licita@treebuuchet.com.br
TRINCA ESPORTES LTDA - ME	75 36234274	-	-	luiz@casaesportiva.com.br
UNIFORVEL PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA - ME	45 30384701	-	-	miranda.damasceno@hotmail.com
UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA - ME	28 30368701	-	-	mnlima2011@hotmail.com
VAN LOOK CONFECCOES LTDA - EPP	21 23014985	-	-	vanlook@globo.com
VERBO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA - ME	62 35848003	-	-	verbocomercial@gmail.com
WANDERLEI HACKE MASSANEIRO & CIA LTDA - ME	(41) 3524-0995	-	-	wender.universo@hotmail.com
WGN COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	31 25645184	-	-	wgn.comercio@hotmail.com, cristiane@uniaoeletro.com.br
ZOTEX UNIFORMES E TECIDOS PROFISSIONAIS LTDA - ME	(48) 3413-6528	-	-	zotexuniformes@hotmail.com
A&D SEGURANCA ELETRONICA	(85) 4141-5177	-	-	andrebarrosobravo@yahoo.com.br
ALERTA SEGURANCA ELETRONICA EIRELI - EPP	(83) 3341-1700	-	-	contabilidade@grupoalertasv.com.br
ARMADA LTDA EPP	(11) 5851-5760	-	-	arnon@armadaisc.com.br
BRASIL SEGURANCA	(11) 4442-3565	-	-	contato@brasilseguranca.com

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/06/2021 09:54:12
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA
TRE

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
BRILHO ELETRONICO IND E COM E SERV DE EQUIPAMENTO DE SEGURANCA LTDA	(85) 3219-0716	-	EMERSON FARIAS	sac@brilhoeletronico.com.br
BRINEL	(85) 3491-1272	-	-	brinel@brinel.com.br
CARMEHIL COMERCIAL ELETRICA LTDA	(85) 3031-8859	40086684	-	vendas@carmehil.com.br, vania@carmehil.com.br, mary.
CEFORSE - COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES LTDA - ME	(85) 3045-9957	-	-	vendas@ceforse.com.br
CORPVS SEGURANCA ELETRONICA LTDA	85 34772121	-	FRANCISCO	jannsen.veras@corpvs.com.br, sara.dias@corpvs.com.br, corpvs@corpvs.com.
EQUIPEX	85 3283.5348	-	-	kleberequipex@gmail.com
FONTAL EXTINTORES	85 3038-1010	-	-	fontal.comercial@hotmail.com, fontalextintores@hotmail.com
GRAFICA 3 COMUNICACAO E SERVICOS GRAFICOS LTDA - EPP	71 30227740	-	-	raqueiros@hotmail.com
M. F. A. AGUIAR - EPP	85 32121635	85 32121322	-	mfaaguiar@mfaaguiar.com.br
MASTER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	85 30255343	-	-	mstrvenda@gmail.com
SECURITY COMPANY	88 36112051	-	-	falecom@securitycompany.net.br
SRC EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA LTDA.	3254.1050	-	MAURO MEDEIROS	maurovendas.src@gmail.com
SUPER CERCAS VENDAS E MANUTENCOES GARANTIDO	85 88274178	-	-	marcianolins@hotmail.com
A EDSON CORDEIRO COMERCIAL LTDA	(85) 3281-1266	85 32811355	MARTA	a.edsoncordeiro@hotmail.com
ACESSO SEGURANCA	(85) 3236-0257	-	AUXILIADORA	acessosegurancaprivada@hotmail.com
ACESSO SEGURANCA PRIVADA EIRELI	(85) 3236-0267	-	-	acesso.licitacao1@gmail.com
ANDRADE SERVICO DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - EPP	(85) 3271-0110	-	TALES	assegurancascltda@ig.com.br, assv@assv.com.br
ATAPI - TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - ME	(62) 3515-0006	-	-	a1rcbr@hotmail.com

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/06/2021 09:54:12
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA
TRE

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
BLB BRAGA & LEONILDO BARRETO SEGURANCA LTDA	(85) 3032-3829	-	-	diop.abm@tldseguranca.com.br
BRASILEIRO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - ME	(85) 3214-1528	-	-	grupobrasileiro@hotmail.com
BRASILI SEGURANCA DE VALORES LTDA	(85) 3262-2800	-	ISRAEL 99279520	licitacao@brasiliseguranca.com.br, recepcao@brasiliseguranca.com.br,
CADD SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.	(85) 32500-2419	-	-	Fabricio_forte@yahoo.com.br
CASTELO VIG. E SEGURANÇA LTDA	(85) 3261-5068	-	JULIANE	casteloborges@casteloborges.com.br
COLOMBO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA	85 32984747	-	LARA	grupocolombo@yahoo.com.br
CSN CORPO DE SEGURANCA DO NORDESTE LTDA	85 32545121	85 30228842	VAL / KATIA	csn@csnservicos.com.br, katia@csnservicos.com.br,
D S V - DANILO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - EPP	(85) 3046 8727	-	-	licitacao.dsv@gmail.com
DFE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - ME	85 32363147	-	-	licita.seguranca@grupodfe.com
DIGIGUARDE SERVICOS DE SEGURANCA LTDA - ME	88 35712524	-	-	atendimento@digiguardeseguranca.com.br, demetriusfidelis@hotmail.com
EMBRAMAR COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA. - ME	61 30424989	-	-	embramarcs@gmail.com
ESTACAO- INDUSTRIA E COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE BRINDES LTDA.	43 34201000	-	-	italiamilano@italiamilano.com.br, contato@italiamilano.com.br
ESTRATEGY CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA	(85) 3253-1850	(85) 9638-9121	FRANCO	estrategy.cs@gmail.com
F. L. FERNANDES COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS - ME	21 25172845	21 23172845	-	fertro.informatica@terra.com.br, flfernandes@terra.com.br
FOX SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA E DESARMADA	32793290	-	-	comercial@grupocondor.com.br, gerencia@grupocondor.com.br
GASSA VIGILANCIA LTDA	85 34738237	-	-	gassa.vigilancia@gmail.com
GESTOR SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA LTDA.	85 3283 7474	-	-	seguranca@grupogestor.com.br
GOLDEN SERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	71 30162342	-	-	anderson.bezerra@live.com

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/06/2021 09:54:12
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA
TRE

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
GRUPO GESTOR	30664545	-	TIAGO VIEIRA	comercial@protemaxi.com.br, gestor@grupogestor.com.br,
GRUPO NORTEC SERVIÇOS LTDA	3086 2636	-	CLAUDIA / ELIAS	gruponortec@gruponortec.com.br, vlademir@gruponortec.com.br
IMASTER SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME	61 30835117	-	-	mundialserviceclean@gmail.com
INTERATIVA SEGURANÇA LTDA	30664545	-	Luiza	comercial@grupogestor.com.br
I9 PRODUCOES E EVENTOS LTDA - EPP	61 30333014	-	-	patricia@inoveeventos.com.br
KIOMA SEGURANCA E SERVICOS LTDA - EPP	3307.5455	-	-	financeirokiomaseguranca@gmail.com, comercialkioma@gmail.com
KLC TRANSPORTES, LOCACAO E COMERCIO LTDA - EPP	11 33842316	-	-	klclicitacoes@uol.com.br
L & B CONSULTORIA EIRELI - ME	85 32785443	-	-	elinebm@gmail.com
LDS SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP	85 32575739	-	-	ldsterceirizacao@yahoo.com.br
LOC MAXX LOCACAO DE MAO DE OBRA E SERVICOS TEMPORARIOS LTDA - ME	85 30814357	-	-	locmaxxservicos@gmail.com
LOCABRAS SEGURANCA DE VALORES LTDA	85 32612424	-	RONALDO CESAR; PAULO	assdiretoria@locabrasseguranca.com.br, comercial2@locabrasseguranca.com.br,
LOCKTEC TECNOLOGIA EM SEGURANÇA INTEGRADA LTDA	3234 3888	3205 5321	FLÁVIO COSTA (GERENTE	comercial@locktec.com.br, flaviocosta@locktec.com.br
LUIZ FONSECA DE QUEIROZ - ME	(85) 3046-2405	-	-	arte.dinamis@hotmail.com
MISPA SEGURANCA LTDA - ME	85 32381696	-	-	mispaseg.licitacao@gmail.com, lima.mispa@hotmail.com
NORTH SEGURANCA	85 34768777	-	-	north@northseguranca.com.br
NOVA SEGURANCA EIRELI	85 3231.0881	-	-	novaseguranca@bol.com.br
NOVA SERVICOS DE ADMINISTRACAO DE CONDOMINIO LTDA	85 32545650	-	-	novaservicos@novaservicos.com.br
PATRIMONIO E SEGURANCA ARMADA LTDA	85 32786006	-	Halano	halano@uol.com.br, gleiciane_fernandes@yahoo.com.br

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/06/2021 09:54:12
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA
TRE

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
PERES SEGURANCA	85 32414654	-	-	comercial@peresseguranca.com.br
PH SEGURANÇA LTDA	(85) 3254.2138	-	-	phseguranca@veloxmail.com.br
PORTENTO CONSTRUCOES LTDA - EPP	83 32233800	-	-	portento@terra.com.br, L1Natal@portentopb.com.br
PRISMA VIGILANCIA LTDA - EPP	85 32412982	85 3016-3696	Jales	prismavigilancia@gmail.com, marcelocoelho0411@gmail.com,
PROCONSULT S/S LTDA - ME	85 32728080	-	-	izidio1953@gmail.com
PROSEGUR BRASIL S/A	85 40084800	99301888	LAURO PEREIRA	lauro.pereira@prosegur.com, polyana.sena@prosegur.com
PROTEC TERCEIRIZACAO & COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	85 33939077	-	-	worktecc@gmail.com
PROTEMAXI	85 34737929	85 32914270	SALES	sales@protemaxi.com.br
RAFAEL CAMPOS MENDES - ME	61 33322626	61 33218997	-	rafaelcamposmendes@hotmail.com
ROTTA LIMPEZA URBARNA SINALIZACAO E CONSTRUCOES EIRELI - ME	81 34451068	-	-	rottaparticipacoes@hotmail.com
SERVAL SERVICOS E LIMPEZA LTDA	85 32606811	85 32606808	CAMILA TOMAZ	charles@serval.com.br
SERVI SAN LTDA	86 32211418	86 3226 2126	-	servi-san@servi-san.com.br
SERVIARM SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA LTDA	85 32618019	-	BENIA MARIA RODRIGUES	monicabezerra@serviarm.com.br
SERVIS SEGURANCA LTDA	85 34646464	32607299	-	comercial@servis.com.br, jesse.costa@servis.com.br, william@servis.com.
SERVI-SAN VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA	85 31989200	-	SR DEOCLECIANO	josedeocleciano.for@servi-san.com.br, adriana.for@servi-san.com.br
SERVNAC	85 32658000	-	FLAVIA	contabilidade@gruposervnac.com.br
STYLO EVENTOS	85-3472 5675	-	Ariane	ariane@styloprime.com.br, netinha@styloprime.com.br
THOMPSON SEGURANCA LTDA	32614333	-	Claudius Regis	claudiusmaia@gmail.com, thompson@fortalnet.com.br

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/06/2021 09:54:12
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA
TRE

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
TOK SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	85 30469488	-	-	toksegu@gmail.com
ULTRA VIGILANCIA LTDA	85 32249006	-	-	rpacont@terra.com.br
VICCIO ADMINISTRADORA DE SERVICOS TERCEIRIZADO LTDA - ME	51 30199844	-	-	viccio.terceirizada@hotmail.com
VINICCIUS E LOUISE SERVICOS E EVENTOS LTDA - ME	62 30877976	-	-	danilo.vleventos@hotmail.com
WN SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA EIRELI - ME	85 8870.9029	-	-	grupown@grupown.com.br

Total Fornecedores: 199

Total Email Enviados: 244

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/06/2021 09:54:12
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA

TRE

Relatório de Cotação: cotação rápida 1329

Pesquisa realizada entre 11/06/2021 08:43:43 e 11/06/2021 08:48:30

Relatório gerado no dia 11/06/2021 09:04:27 (IP: 2804:7f7:e285:384d:7869:c96e:fb4f:3dcc

Item 1: colete prova tiro

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1 / 5	1	R$ 1.140,00 (un)	R$ 1.140,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE | Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis | Diretoria de Administração e Finanças | Coordenação-Geral de administração	NºPregão:232020 UASG:193099	13/01/2021	R$ 1.140,00
Valor Unitário				R$ 1.140,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 1.140,00

Valor Global: R$ 1.140,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: colete prova tiro

Preço Estimado: R$ 1.140,00 (un) **Média dos Preços Obtidos:** R$ 1.140,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	colete prova tiro, material kevlar, comprimento 50 cm, largura 86 a 102 cm, nível proteção iii-a, características adicionais uso ostensivo, resistente à àgua	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R$ 1.140,00

Órgão: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Administração e Finanças
Coordenação-Geral de administração

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Coletes Balísticos novos com nível de proteção III-A (painéis balísticos, 02 (duas) capas táticas modulares com padrão internacional modular 'Molle System' e bolsa de transporte) para atender as necessidades de fiscalização ambiental do Ibama, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

Descrição: **COLETE PROVA TIRO** - COLETE PROVA TIRO, MATERIAL KEVLAR, COMPRIMENTO 50 CM, LARGURA 86 A 102 CM, NÍVEL PROTEÇÃO III-A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS USO OSTENSIVO, RESISTENTE À ÀGUA

CatMat: **398266** - COLETE PROVA TIRO, KEVLAR, 50 CM, 86 A 102 CM, III-A, USO OSTENSIVO, RESISTENTE À ÀGUA

Data: 02/12/2020 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:232020 / UASG:193099
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 12/01/2021 11:53
Homologação: 13/01/2021 19:35
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.000
Unidade: Unidade
UF: DF

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
14.533.049/0002-03 * VENCEDOR *	COPLATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS LTDA	R$ 1.140,00

Marca: PROTECTA
Fabricante: COPLATEX
Modelo: PROT 028/17
Descrição: Os coletes balísticos são produtos controlados pelo Exército Brasileiro (EB) e com regulamentação de padrões de segurança estabelecidas por normas internacionais. Só serão aceitos coletes à prova de balas homologados pelo Exército Brasileiro, segundo a Norma NIJ Standard 0101.04 Rev A do Instituto Nacional de Justiça dos Estados Unidos da América, de acordo com a Portaria nº 18, do Departamento Logístico, de 19 de dezembro de 2006, que Aprovadas Normas Reguladoras da Avaliação Técnica, Fabricação, Aquisição, Importação e Destruição de Coletes à Prova de Balas. Os painéis balísticos serão recobertos por invólucro com ação hidro-repelente na parte externa, sendo totalmente impermeável. O arremate do fechamento do invólucro será por termofusão sem costura, ou tecnologia similar de mesma qualidade, desde que fique totalmente vedado, de modo a garantir a impermeabilidade dos painéis balísticos. Todas as costuras presentes nos painéis balísticos, frontal e dorsal, serão feitas com linha/fio com características balísticas, a fim de manter as camadas unidas. Os painéis serão revestidos por invólucros impermeáveis confeccionados em tecido 100% poliamida 6.6 de alta tenacidade que satisfaça as características elencadas a baixo, atingidos nas cores preta ou verde e dublados com filme de poliuretano para permitir processos de selagem por ultrassom, alta-frequência, termofusão ou tecnologia similar de mesma qualidade, de modo que o fechamento propicie proteção aos painéis contra diversos fatores externos, tais como raios UV/AB, chuva, suor, água, imersão em líquidos, dentre outras substâncias que possam atingi-los, podendo contaminar ou comprometer sua eficiência balística. O tecido será resistente e o acabamento das costuras e bordas terão acabamento industrial que evite rasgos, desfiamentos da borda do tecido ou defeitos que possam ser atribuídos ao esforço causado pela massa (peso) do material balístico. A capa interna do painel de proteção balística, ou seja, a face de não impacto do invólucro, possuirá uma etiqueta com linhas ou tintas indeléveis, resistente à fricção ou à ação de líquidos/suor, contendo as identificações solicitadas abaixo e, no que couber, seguindo os padrões da norma de referência básica (PORTARIA Nº 18 - D LOG, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006 e NIJ Standard - 0101.04, Rev A). O nome do IBAMA estará posicionado acima dos dados de identificação e abaixo dos dados do fabricante, possuindo ainda eventuais instruções/orientações do fabricante quanto ao uso e conservação, tudo gravado/impresso no idioma português. As capas externas serão confeccionadas em tecido na cor verde (PADRÃO PANTONE: 19-0511 TPX Hunter Green), com tecido leve e resistente às intempéries de uso e material de qualidade (cordura 300 ou similar de mesma qualidade), nas quais serão acondicionados os painéis balísticos com seus respectivos invólucros. As capas devem oferecer adequado ajuste ao corpo e conforto quando equipado, de maneira que não comprometa nenhuma área de proteção, com o objetivo de otimizar a relação entre mobilidade e resistência. Na parte externa dorsal, na altura dos ombros, as capas dos coletes possuir uma alça de resgate de visualização discreta costurada, com resistência à tração, com capacidade mínima de 120 Kg. A fixação da alça de resgate será reforçada e ser garantidamente resistente durante toda vida útil do acessório. Deverão possuir na extensão interna, tecido respirável espaçador, que propicie conforto térmico, como exemplo a malharia 3Dm confecção em furos, Spacer Air Mesh ou similar de mesma qualidade. Esse tecido visa prover ventilação por meio de gerenciamento de temperatura corporal. Serão dotadas também, internamente, de tratamento antimicrobial (padrão ISO ou AATCC).

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
EST PINHEIRINHO SUZANO, 6110	VICTOR	(11) 4634-4810	victor.gallo@protecta.net.br

05.704.791/0001-54	TAMTEX CONFECCAO E COMERCIO DE MALHAS LTDA	R$ 1.579,00

Marca: TAMTEX
Fabricante: TAMTEX
Modelo: TAM-00416 / Retex 3132/17
Descrição: Coletes Balísticos novos com nível de proteção III-A (painéis balísticos, 02 (duas) capas táticas modulares com padrão internacional modular "Molle System", bem como as respectivas bolsas de transporte). Coletes balísticos controlados pelo Exército Brasileiro (EB) e com regulamentação de padrões de segurança estabelecidas por normas internacionais. Coletes à prova de balas homologados pelo Exército Brasileiro, segundo a Norma NIJ Standard 0101.04 Rev A do Instituto Nacional de Justiça dos Estados Unidos da América, de acordo com a Portaria nº 18, do Departamento Logístico, de 19 de dezembro de 2006, que Aprova as Normas Reguladoras da Avaliação Técnica, Fabricação, Aquisição, Importação e Destruição de Coletes à Prova de Balas. Os painéis balísticos em aramida e com anti trauma em poliéster são recobertos por invólucro com ação hidro-repelente na parte externa, sendo totalmente impermeável. O arremate do fechamento do invólucro deverá ser por termofusão sem costura, ou tecnologia similar de mesma qualidade, desde que fique totalmente vedado, de modo a garantir a impermeabilidade dos painéis balísticos. Todas as costuras presentes nos painéis balísticos, frontal e dorsal, devem ser feitas com linha/fio com características balísticas, a fim de manter as camadas unidas. Os painéis são revestidos por invólucros impermeáveis confeccionados em tecido 100% poliamida 6.6 de alta tenacidade que satisfaça as características elencadas abaixo, tingidos nas cores preta ou verde e dublados com filme de poliuretano para permitir processos de selagem por ultrassom, alta-frequência, termofusão ou tecnologia similar de mesma qualidade, de modo que o fechamento propicie proteção aos painéis contra diversos fatores externos, tais como raios UV/AB, chuva, suor, água, imersão em líquidos, dentre outras substâncias que possam atingi-los, podendo contaminar ou comprometer sua eficiência balística. Demais informações conforme termo de referência do edital. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias; Prazo de entrega: 30 dias úteis da assinatura do contrato Prazo de garantia: a) para os painéis balísticos, incluindo os invólucros: 6 (seis) anos; b) para as capas externas: 2 (anos) anos (as capas externas deverão conter informação com a data de fabricação; as capas externas não deverão conter informação com a data de validade)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Mauá	ROD ANHANGUERA, 3995	(11) 4555-8800	licitacao@tamtex.com.br

66.260.415/0001-02	GLAGIO DO BRASIL PROTECAO BALISTICA EIRELI	R$ 1.900,00

Marca: Glagio
Fabricante: Glagio do Brasil
Modelo: GB
Descrição: Coletes balisticos nivel III-A (paineis balisticos acompanhandos de 2 capas taticas com padrão modular "MOLLE SYSTEM" bem com as respectivas bolsas de transporte) validade da proposta 60 (sessenta) dias

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	RUA CAMPOS SALES, 166	(31) 2112-5200	registro@dhisa.com.br

12.887.936/0001-65	INBRATERRESTRE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE SEGURANCA LTDA.	R$ 2.533,00

Marca: INBRATERRESTRE
Fabricante: INBRATERRESTRE
Modelo: COL-INB-002/17
Descrição: Coletes balísticos novos com nível de proteção III-A (painéis balísticos, 02 (duas) capas táticas modulares com padrão internacional modular "Molle System", bem como as respectivas bolsas de transporte). Validade da proposta: 60 dias.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Mauá	AV PAPA JOAO XXIII, 4925	José Antonio da Silva Pinto	(11) 2148-8600	licitacao@grupoinbra.com.br

Relatório gerado no dia 11/06/2021 09:04:27 (IP: 2804:7f7:e285:384d:7869:c96e:fb4f:3dcc)
Código Validação: sn3UwlMQKGy3uzdbQ9xh9Pdp%2bZtSG5V8e1Aol%2fQ%2bsDKcqJXpF
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=sn3UwlMQKGy3uzdbQ9xh9Pdp%252bZtSG5V8e1Aol%252fQ%252bsDKcqJXpFf%2

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/06/2021 09:54:12
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA

TRE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
21.690.964/0001-89	KALESI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R$ 3.500,00

Marca: Blintec
Fabricante: Blintec tecnologia Ind. Com. de Blindagem
Modelo: Ostensivo
Descrição: Coletes balísticos novos com nível de proteção III-A (painéis balísticos, 02 (duas) capas táticas modulares com padrão internacional modular "Molle System", bem como as respectivas bolsas de transporte).

Endereço:	Telefone:	Email:
R DEPUTADO JOAQUIM JOSE PEDROSA, 468	(41) 3155-6080	kalesiequipamentos@gmail.com

Relatório gerado no dia 11/06/2021 09:04:27 (IP: 2804:7f7:e285:384d:7869:c96e:fb4f:3dcc)
Código Validação: sn3UwlMQKGy3uzdbQ9xh9Pdp%2bZtSG5V8e1Aol%2fQ%2bsDKcqJXpF
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=sn3UwlMQKGy3uzdbQ9xh9Pdp%252bZtSG5V8e1Aol%252fQ%252bsDKcqJXpFf%2

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/06/2021 09:54:12
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA

TRE

AO
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COOORDENADORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020
Processo Administrativo n° 02001.018078/2019-14
UASG: 193099

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Coletes Balísticos novos com nível de proteção III-A (painéis balísticos, 02 (duas) capas táticas modulares com padrão internacional modular "Molle System" e bolsa de transporte) para atender as necessidades de fiscalização ambiental do Ibama, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da Sessão Pública: 02/12/ 2020 - às 09:30 Horas

Apresentamos a nossa Proposta de para o Registro de Preço visando a aquisição de 1000 (um mil) coletes balísticos, de acordo com os requisitos do Edital e seus Anexos, discriminados na tabela abaixo, destinados ao Ibama.

1. Identificação do licitante:

DADOS DO LICITANTE
Fornecedor: **COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA** CNPJ/CPF: 14.533.049/0002-03. Inscrição Estadual: 379.096.002.119 Insc. Municipal 36078 Endereço: Estrada Pinheirinho Suzano nº 6110, Bl. 07 Bairro: Parque Recanto Monica CEP: 08.593-000. Cidade: Itaquaquecetuba. Estado: São Paulo Fone/fax: (11) 2362-2772. Ramal 2652. Cel.: (11)94795-7402 / 98966-1881 e-mail: victor.gallo@protecta.net.br; ana.lopes@protecta.net.br Representante Legal: Victor de Jesus Gallo, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 46.362.387-3, inscrito no CPF nº 341.639.288-47, residente e domiciliado à Rua Professor Arnaldo João Semeraro, nº 485, complemento Torre 02, apto. 62, Bairro Jardim Santa Emília, São Paulo/SP, CEP: 04184-000.
Banco do Brasil agência:3320-0. conta corrente 105566-6

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Formação do Preço

Item	Descrição	CATMAT	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Estimado
01	**Coletes Balísticos novos com nível de proteção III-A (painéis balísticos, 02 (duas) capas táticas modulares com padrão internacional modular "Molle System", bem como as respectivas bolsas de transporte).**	**398266**	**UND**	**1.000**	**R$ 1.140,00**	**R$ 1.140.000,00**
Valor Total: R$ 1.140.000,00 (Um milhão, cento e quarenta mil reais)						**R$ 1.140.000,00**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/06/2021 09:54:12
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA
TRE

O preço total desta proposta é de R$ 2.533.000,00 (Dois milhões quinhentos e trinta e três mil reais), (Quantidade estimada x Preço Unitário), com data-base da proposta na data de aberturado Pregão, já acrescidos todos os custos referentes a impostos tributos e demais custos envolvidos no processo de produção, homologação, testes de todos os materiais.

Prazo de Entrega: O prazo de entrega dos bens é de 60 dias (sessenta) dias.

Comprometemo-nos a fornecer o objeto acima, submetendo-nos às condições no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2020, IBAMA e Especificações Técnicas – Anexo do Edital.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Características Gerais:

Os coletes balísticos são produtos controlados pelo Exército Brasileiro (EB) e com regulamentação de padrões de segurança estabelecidas por normas internacionais. Só serão aceitos coletes à prova de balas homologados pelo Exército Brasileiro, segundo a Norma NIJ Standard 0101.04 Rev A do Instituto Nacional de Justiça dos Estados Unidos da América, de acordo com a Portaria nº 18, do Departamento Logístico, de 19 de dezembro de 2006, que Aprovadas Normas Reguladoras da Avaliação Técnica, Fabricação, Aquisição, Importação e Destruição de Coletes à Prova de Balas. Os painéis balísticos serão recobertos por invólucro com ação hidro-repelente na parte externa, sendo totalmente impermeável. O arremate do fechamento do invólucro será por termofusão sem costura, ou tecnologia similar de mesma qualidade, desde que fique totalmente vedado, de modo a garantir a impermeabilidade dos painéis balísticos.

Todas as costuras presentes nos painéis balísticos, frontal e dorsal, serão feitas com linha/fio com características balísticas, a fim de manter as camadas unidas.

Os painéis serão revestidos por invólucros impermeáveis confeccionados em tecido 100% poliamida 6.6 de alta tenacidade que satisfaça as características elencadas abaixo, atingidos nas cores preta ou verde e dublados com filme de poliuretano para permitir processos de selagem por ultrassom, alta-frequência, termofusão ou tecnologia similar de mesma qualidade, de modo que o fechamento propicie proteção aos painéis contra diversos fatores externos, tais como raios UV/AB, chuva, suor, água, imersão em líquidos, dentre outras substâncias que possam atingi-los, podendo contaminar ou comprometer sua eficiência balística:

a) Análise de fibras qualitativa e quantitativa: 100 % PA 6.6 (AATCC 20 e AATCC 20A);
b) Estrutura: tecido plano em ligação tela;
c) Densidade de fios (trama e urdume): 22±2 fios/cm (ABNT NBR 14588:2015);
d) Título do fio (trama e urdume): 240±20 Dtex com 34 filamentos (ASTM D 1059:2001 ou (ABNT NBR 13216:1994);
e) Gramatura: 238 g/m² à 260 g/m² (ABNT NBR 10591:2008);
f) Classificação quanto a proteção UV: FPU médio de 40 a 50, 50+; categoria de proteção: excelente proteção (AS/NZS 4399:1996);
g) Determinação da repelência à Líquido Aquoso – Solução Água/ Álcool (AATCC 193/2012).

Serão apresentados **laudo ou relatório de ensaios** emitido por laboratório independente acreditado pelo SATRA (Satra Tecnology Centre), ou pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), ou pelo IPT (Instituto de Pesquisas

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/06/2021 09:54:12
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA
TRE

Tecnológicas) comprovando as características discriminadas acima, de acordo com as normas de análise mencionadas.

O tecido será resistente e o acabamento das costuras e bordas terão acabamento industrial que evite rasgos, desfiamentos da borda do tecido ou defeitos que possam ser atribuídos ao esforço causado pela massa (peso) do material balístico.

A capa interna do painel de proteção balística, ou seja, a face de não impacto do invólucro, possuirá uma etiqueta com linhas ou tintas indeléveis, resistente à fricção ou à ação de líquidos/suor, contendo as identificações solicitadas abaixo e, no que couber, seguindo os padrões da norma de referência básica (PORTARIA Nº 18 - D LOG, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006 e NIJ Standard - 0101.04, Rev A). O nome do IBAMA estará posicionado acima dos dados de identificação e abaixo dos dados do fabricante, possuindo ainda eventuais instruções/orientações do fabricante quanto ao uso e conservação, tudo gravado/impresso no idioma português:

a) nome, logomarca e identificação do fabricante;
b) nível de proteção do colete;
c) alerta ao usuário para verificar o tipo de proteção fornecida pelo painel balístico;
d) tamanho e modelo;
e) data de fabricação, com dia/mês/ano;
f) número do lote;
g) designação de modelo ou estilo que identifique ou diferencie o painel para os fins a que foi fabricado;
h) expressão “superficie de impacto” ou “superficie vestida”;
i) instruções de manuseio para o material balístico;
j) a identificação deve ser impressa em caracteres 1.5 (uma e meio) vezes maior que os caracteres do resto da etiqueta, informando que o colete não foi projetado para proteger o usuário de fogo de armas longas, e, se for o caso, que o colete não foi projetado para proteger o usuário de instrumentos perfurocortantes;
k) certificado de conformidade com a norma NIJ STD 0101.04, revisão A;
l) data de validade, com dia/mês/ano;
m)sigla do órgão CONTRATANTE para identificação em caso de extravio, furto ou roubo;
n) material de fabricação.

A solução balística frontal e dorsal, possuirá nas duas camadas mais externas numeração de série, bem como a inscrição “IBAMA” em letra de forma com tamanho de fácil visualização.

Capas Táticas (externas):

As capas externas serão confeccionadas em tecido na cor verde (PADRÃO PANTONE: 19-0511 TPX Hunter Green), com tecido leve e resistente às intempéries de uso e material de qualidade (cordura 300 ou similar de mesma qualidade), nas quais serão acondicionados os painéis balísticos com seus respectivos invólucros.

As capas devem oferecer adequado ajuste ao corpo e conforto quando equipado, de maneira que não comprometa nenhuma área de proteção, com o objetivo de otimizar a relação entre mobilidade e resistência.

Para cada colete de proteção balística, além do conjunto original contendo a capa externa, será fornecido mais um conjunto de capa externa, de idêntica confecção, nos termos deste Memorial Descritivo, **totalizando 2 (duas) capas**;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/06/2021 09:54:12
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA
TRE

As capas táticas permitirão regulagens e ajustes independentes, e se ajustarão perfeitamente aos painéis balísticos e permitir regulagens, com sistema de ajustes independentes laterais e nos ombros, constituídos tecido com elastano e velcro de alta aderência e resistência, com pontos de fixação de forma a permitir que o usuário consiga utilizá-lo de maneira independente do auxílio de outra pessoa ou de ferramentas.

Os compartimentos das capas para acondicionamento dos painéis balísticos deverão respeitar os gabaritos de cada painel balístico, sendo permitida folga máxima de 10 (dez) mm em todo o contorno.

Possuirão na extensão interna, tecido respirável espaçador, que propicie conforto térmico e tratamento antimicrobial (padrão ISO ou AATCC).

Na parte externa dorsal, na altura dos ombros, as capas dos coletes possuir uma **alça de resgate** de visualização discreta costurada, com resistência à tração, com capacidade mínima de 120 Kg. A fixação da alça de resgate será reforçada e ser garantidamente resistente durante toda vida útil do acessório.

As capas externas serão confeccionadas no formato envelope com abertura para introdução dos painéis frontal e dorsal, fechado através de sistema de fixação de alta aderência, fixados com costura dupla reforçada com retrocesso. A base de sustentação dos bolsos deverá ser no mesmo tecido da face externa da capa por tratar-se de material capaz de suportar o peso dos painéis sem causar o desgaste prematuro da capa.

As partes frontal e dorsal da capa, face externa, será dotada de sistema modular, conforme o padrão internacional “MOLLE System”, formado por fitas em polímero (polipropileno) de alta tenacidade com 25mm ou 1” de largura, na mesma cor verde do tecido externo da capa ou similar, de modo que esteja presente na maior área possível da capa, sem prejudicar as áreas destinadas ao brasão, inscrição dorsal e ajustes/regulagens.

O espaçamento entre as fitas deverá ser de 25mm ou 1”, fixadas através de costuras eletrônicas modelo travete (*costuras retas e em zig-zag que fazem o travamento para que nunca se desfaça*), cerzidas verticalmente a cada 38±2mm.

Na região superior da capa frontal, altura dos ombros, deverá possuir sistemas de fixação de forte aderência, dispostos de modo a permitir a conexão e regulagens da capa dorsal com a capa frontal por intermédio das alças superiores, possibilitando ajustes de altura.

Possuirá na região abdominal sistemas de fixação de forte aderência, dispostos horizontalmente para conexão e regulagens da capa dorsal com a capa frontal por intermédio das abas laterais, permitindo ajustes da circunferência abdominal;

Na parte frontal inferior, face externa, possuíra uma aba de elevação modular, com vistas a ocultar a regulagem lateral do colete. Esta aba possuirá no lado interno sistema de fixação de forte aderência, face gancho, para aderência ao sistema de fixação face argola das abas laterais. Na parte inferior da aba possuirá uma alça em cada extremidade para facilitar a abertura para acesso as abas laterais.

As alças e abas de regulagem deverão partir da capa dorsal para conexão e regulagens com a capa frontal, sendo as alças posicionadas nos ombros para ajustes de altura e as abas posicionadas nas laterais para ajustes da circunferência abdominal.

As alças e abas de regulagem serão divididas em duas partes: a primeira parte formada por elástico ou tecido elastizado e a segunda parte formada por sistemas de fixação de forte

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/06/2021 09:54:12
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA
TRE

aderência costurados no mesmo tecido de confecção da capa. A união das partes que compõem as alças e abas e sua posterior fixação à capa dorsal deverá ser feita através de costuras eletrônicas, modelo travete;

Na região superior esquerda da capa (*peitoral esquerdo do agente*), distando 10mm (±5*mm*) do sistema de fixação, possuirá brasão/logotipo do IBAMA (item 5 do Anexo I das do Colete Balístico), conforme dimensões e arte a serem fornecidas, em microbordado de alta definição ou com a acabamento perfeito costurado e/ou colado definitivamente de "patch" ou "patch-termocolante", devendo ser aumentado ou reduzido proporcionalmente ao tamanho e modelo do colete.

Na parte dorsal possuirá a inscrição “IBAMA” na fonte Arial Black, cor amarela, em microbordado de alta definição ou com a acabamento perfeito costurado e/ou colado definitivamente de "patch" ou "patch-termocolante", posicionada a aproximadamente 50 mm da alça de resgate, com tamanho de 75±3 mm de altura x 280±3 mm de largura total, considerando o colete tamanho M masculino, devendo ser aumentado ou reduzido proporcionalmente conforme tamanho e modelo do colete.

7.8.23. **Tecido da parte externa e inferior interna:**

a) Análise de fibras qualitativa e quantitativa: 100% Poliamida 6.6 (AATCC 20 e 20A);
b) Título fios (trama e urdume): 380±10% Dtex com 140 filamentos (NBR 13216);
c) Determinação da densidade de fios: urdume: mínimo de 23fios/cm; trama: mínimo de 22 fios/cm (NBR 10588);
d) Estrutura: fundo em Tela 1 x 1 com contornos de fios duplos com função *ripstop* em quadrados de 8,0 x 8,0 mm e contornos de fios
duplos com função *ripstop* em losango de 5,0 x 5,0 mm (NBR 12996);
e) Gramatura: mínimo de 190 g/m² acabado (NBR 10591);
f) Resistência à tração (trama e urdume): mínimo de 25 N/mm (NBR 14552/2012);
g) Alongamento (trama e urdume): mínimo de 35% (NBR 14552/2012);
h) Resistência ao rasgo: sentido trama e urdume no mínimo 80 N (NBR 14553/2012);
i) Corante: tingimento a base de anilinas ácida para conferir os índices de solidez da cor necessários (Declaração do fabricante);
j) Acabamento: hidrorrepelência com nota mínima 90% no Spray Test, segundo a AATCC 22;
k) Avaliação de UPF: +50 (AS/NZS 4399:1996);
l) Determinação da propensão da super□cie do tecido em formar felpa e pilling: nota 5 (ISO 12945-2);
m) Cor: verde, PADRÃO PANTONE: 19-0511 TPX Hunter Green.
17/11/2020 SEI/IBAMA - 8671039 - Termo de Referência
https://sei.ibama.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=9821656&infra_sistem… 5/11

Forro interno para dispersão da umidade e do calor:

Deverão possuir na extensão interna, tecido respirável espaçador, que propicie conforto térmico, como exemplo a malharia 3Dm confecção em furos, *Spacer Air Mesh* ou similar de mesma qualidade. Esse tecido visa prover ventilação por meio de gerenciamento de temperatura corporal. Serão dotadas também, internamente, de tratamento antimicrobial (padrão ISO ou AATCC).

Especificação:

a) Composição: Fios 100% Poliéster 6.6 (AATCC 20 e 20A);

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/06/2021 09:54:12
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA
TRE

b) Gramatura: 290g/m² (±10%) (NBR 10591);
c) Estrutura: tridimensional (3D) em malha por trama (Malharia circular);
d) Face externa: fio texturizado de titulo mínimo 167 Dtex com 48 filamentos e fio liso de titulo 50 Dtex com 24 filamentos (AS5TM D
105);
e) Fio de estrutura: monofilamento de poliéster com titulo superior a 70 Dtex – norma ASTM D 1059;
f) Face interna: fio texturizado de titulo 76 Dtex com 36 filamentos – norma ASTM D 1059;
g) Determinação densidade fios: Colunas: mínimo 12/cm; malhas: mínimo 19/cm (NBR 12060);
h) Resistência à abrasão: Seco: mínimo de 20.000 ciclos; úmido: mínimo de 10.000 ciclos (NBR 20344, it. 6.12);
i) Permeabilidade ao vapor d'água: mínimo 20 mg/cm².h (NBR 20344);
j) Coeficiente de permeabilidade: mínimo 200 mg/cm² (NBR 20344);
k) Tratamento antibacterial: redução mínima 90% (AATCC 100);
l) Cor do tecido: verde, PADRÃO PANTONE: 19-0511 TPX Hunter Green.

Tecido elastizado para alças e abas de regulagem:

a) composição de 93±2% poliamida 6.6 e 7±2% elastano (AATCC 20 e 20A);
b) estrutura plana com fundo em ligação tela com contornos em fios duplos com função *ripstop* em retângulos de 6x7mm e losangos de
4x4mm (ABNT NBR 12996 ou ABNT NBR 12546);
c) densidade de fios no urdume de 30±5 fios/cm e trama de 28±3 fios/cm (NBR 10588);
d) gramatura de 175±20 g/m² (NBR 10591);
e) alongamento (trama e urdume) de no mínimo 30% (ASTM 2594), sendo permitidas as seguintes deformações após alongamento de acordo com a ASTM 3107: após 30s=3%, após 30 min=2%, após 1h=1%, após 2hs=1;
f) Cor: verde, PADRÃO PANTONE: 19-0511 TPX Hunter Green.
g) Comprovação que as □ras de fechamento (Tipo Velcro) atendam à norma MILSPEC-AA-55126C, com valores médios mínimos de 8,0 PSI e de 1.0 PIW, e pelo menos 1.000 ciclos abre e fecha de vida útil.

Será apresentado **laudo ou relatório de ensaios** emitido por laboratório independente acreditado pelo SATRA (Satra Tecnology Centre), ou pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), ou pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) comprovando as características discriminadas acima, de acordo com as normas de análise mencionadas.
7.9. Os laudos técnicos serão apresentados juntamente com as amostras.

GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS
O prazo mínimo de garantia e validade contra quaisquer defeitos de fabricação ou matéria-prima será de:
a) para os painéis balísticos, incluindo os invólucros: 6 (seis) anos;
b) para as capas externas: 2 (anos) anos

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/06/2021 09:54:12
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA
TRE

O prazo de entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, na Coordenação de Controle e Logística da Fiscalização - CONOF/CGFIS/DIPRO/IBAMA, localizada no Bloco C do edificio Sede do IBAMA, no SCEN Trecho 2 - L4 Norte - Brasília/DF - CEP: 70818-900, Tel (61) 3316-1278, em dias úteis, no horário de expediente compreendendo entre 8h30m às 12h e de 14h às 18h, na quantidade demanda pelo CONTRATANTE.

DECLARAMOS QUE:

I - nos preços cotados estamos computando todas as despesas e custos, diretos e indiretos para a entrega efetiva dos bens discriminados, tais como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e comerciais, contribuições, fretes, seguro, insumos, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, inclusive de fabricação de amostras para testes de qualquer natureza;
II - quaisquer valores omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional;
III - caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro de Preços e os Contratos de fornecimento nele advindos;
IV - estamos cientes e concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

Procedência: Nacional.
Marca: Protecta.
Modelo: Prot 028/17
ReTEx nº 3423/2020
Fabricante: Coplatex

Dados do representante legal da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços e dos Contratos:

Representante Legal: Victor de Jesus Gallo, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 46.362.387-3 -SSP/SP, inscrito no CPF nº 341.639.288-47, residente e domiciliado à Rua Professor Arnaldo João Semeraro, nº 485, complemento Torre 02, apto. 62, Bairro Jardim Santa Emília, São Paulo/SP, CEP: 04184-000. Naturalidade: Santo André-SP, Cargo/Função: Gerente Comercial.

Itaquaquecetuba, 02 de dezembro de 2020.

Victor Gallo
Gerente Comercial
Tel.: + 55 11 4634-4810 | Ramal.: 4853
Cel.: + 55 11 9.8966-1881 | + 55 11 9.4795-7402
victor.gallo@protecta.net.br Skype: victor. gallo20

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/06/2021 09:54:12
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA
TRE

PROPOSTA Nº 20210303_001
quarta-feira, 03 de março de 2021

AO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO E SEGURANÇA

Ilmo. Sr. Leonardo Telles
SESEG - TRE/CE

Atendendo à vossa solicitação a empresa **COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA**. com matriz localizada na rua Estados Unidos nº 520 - 1º Andar - Jardim América - São Paulo / SP - CEP 01427-000, inscrita no CNPJ 14.533.049/0001-14 e sua filial localizada na Estrada Pinheirinho Suzano nº 6110 – Jardim Novo Horizonte - Itaquaquecetuba / SP - CEP: 08593-000, inscrita no CNPJ 14.533.049/0002-03 e inscrição estadual 379.096.002.119, vem através desta apresentar **PROPOSTA COMERCIAL** para fornecimento de **coletes balísticos nível IIIA**

Item	Descrição	Modelo / Tam.	Un.	Qtd.	Valor unit R$	Valor Total R$
1	Colete a prova de balas; em ARAMIDA, POLIETILENO OU MISTOS DESTES, Nível IIIA, (com resistência a projeteis .44 Mag. – SJHP - 436 m/s e 9 mm FMJ RN 436 m/s), para proteção das costas, tórax, abdômen e das laterais do tronco do usuário, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fiquem protegidas e que atenda aos requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04. Ostensivo.	PREF. FEM. M	Kit.	01	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
2	Colete a prova de balas; em ARAMIDA, POLIETILENO OU MISTOS DESTES, Nível IIIA, (com resistência a projeteis .44 Mag. – SJHP - 436 m/s e 9 mm FMJ RN 436 m/s), para proteção das costas, tórax, abdômen e das laterais do tronco do usuário, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fiquem protegidas e que atenda aos requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04. Ostensivo.	PREF. FEM. G	Kit.	01	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00

COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA. CNPJ: 14.533.049/0002-03
ENDEREÇO: ESTRADA DO PINHEIRINHO SUZANO, 6110, PQ. RECANTO MÔNICA, GALPÃO 100, ITAQUAQUECETUBA – SP
CEP: 08593-000
TELEFONE: (11) 4634-4810 – R: 4816
Email: leonardo.pinheiro@protecta.net.br
www.protecta.net.br

REV. 01

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/06/2021 09:54:12
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA
TRE

3	Colete a prova de balas; em ARAMIDA, POLIETILENO OU MISTOS DESTES, Nível IIIA, (com resistência a projeteis .44 Mag. – SJHP - 436 m/s e 9 mm FMJ RN 436 m/s), para proteção das costas, tórax, abdômen e das laterais do tronco do usuário, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fiquem protegidas e que atenda aos requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04. Ostensivo.	MASC. M		01	R$ 2.150,00	R$ 2.150,00
4	Colete a prova de balas; em ARAMIDA, POLIETILENO OU MISTOS DESTES, Nível IIIA, (com resistência a projeteis .44 Mag. – SJHP - 436 m/s e 9 mm FMJ RN 436 m/s), para proteção das costas, tórax, abdômen e das laterais do tronco do usuário, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fiquem protegidas e que atenda aos requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04. Ostensivo.	MASC. G	01	01	R$ 2.350,00	R$ 2.350,00
					OITO MIL E QUINHENTOS REAIS.	R$ 8.500,00

DESCRIÇÃO DO INVOLÚCRO (CAPA INTERNA) DA PLACA BALÍSTICA; especificação conforme termo de referência enviado pelo TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ em março de 2021.

DESCRIÇÃO DA CAPA EXTERNA (ENVELOPE DE SUSTENÇÃO DOS PAINÉIS BALÍSTICOS); especificação conforme termo de referência enviado pelo TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ em março de 2021.

Condições Comerciais:

Marca: PROTECTA

Fabricante: COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Procedência: 100% NACIONAL

Prazo de Entrega: até 90 (noventa) dias úteis após recebimento da autorização de fornecimento de produtos controlados emitida pela DFPC (Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados) Exército Brasileiro, nota de empenho e ou assinatura do contrato.

Garantia do produto: a capa interna e painéis balístico possuem validade e garantia de 6 (seis) anos, contra defeitos de fábrica. A capa externa do painel balístico possui validade e garantia de até 24 (vinte e quatro) meses de utilização contra defeitos de fábrica.

Frete: Incluso.

Pagamento: 30 (trinta) dias após entrega.

COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA. CNPJ: 14.533.049/0002-03
ENDEREÇO: ESTRADA DO PINHEIRINHO SUZANO, 6110, PQ. RECANTO MÔNICA, GALPÃO 100, ITAQUAQUECETUBA – SP
CEP: 08593-000
TELEFONE: (11) 4634-4810 – R: 4816
Email: leonardo.pinheiro@protecta.net.br
www.protecta.net.br

REV. 01

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/06/2021 09:54:12
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA

TRE

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

14.533.049/0002-03
COPLATEX
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA
Estrada Pinheirinho Suzano, 6110-Bloco 7
Pq. Recanto Mônica - CEP. 08593-000
ITAQUAQUECETUBA-SP.

Leonardo Benicio Pinheiro
Depto. Defesa e Segurança
Tel.: + 55 11 4634-4810 | Ramal.: 4816
Cel.: + 55 11 9.8033-1045
Email: leonardo.pinheiro@protecta.net.br

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/06/2021 09:54:12
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA
TRE

Cotação de Venda

Glágio do Brasil Proteção Balistica Eireli
Endereço: Avenida Presidente Carlos Luz, 707
Cidade: Belo Horizonte **Estado: MG** **Fone: 31 32954843 /** **Fax:**
CNPJ: 66.260.415/0001-02 **I.E.: 062773533.00-05** **Site: glagio.com.br**

458759862256-TRIBUNAL REGIONAL ELEIROTAL DO CEARA
Endereço:
Bairro: **Cidade:**
Estado: **CEP:**
CNPJ: **I.E.:**

Data de entrega: 13/06/2021
Transportadora:

Nº do documento: 355
Data do documento: 13/05/2021
Vendedor / Comprador: -Nenhum vendedor-
Condições de pagamento: A vista
Finalidade:
Tipo do Frete:
Sem Frete **Valor:0,00**

Item	Código	Descrição	Part Number	Un.	Quant.	Vlr. Unit. s/ imp.	IPI	ICMS OP	ST	Desc.	Vlr. Unit. c/imp	Valor Total	Data de Entrega
1	CPB093	COLETE BALISTICO NIVEL IIIA - M		UN	1,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00	3.250,00	
2	CPB094	COLETE BALISTICO NIVEL IIIA - G		UN	2,00	3.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.640,00	7.280,00	
3	CPB113	COLETE BALISTICO NIVEL IIIA - M - PREF.		UN	1,00	3.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.120,00	3.120,00	
		FEMININO											
4	CPB114	COLETE BALISTICO NIVEL IIIA - G - PREF.		UN	1,00	3.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.510,00	3.510,00	
		FEMININO											

Observações do pedido:

Valor dos produtos:	17.160,00
Frete:	0,00
Outras despesas:	0,00
Valor total:	17.160,00

Data da aprovação

Luana Nalu Lopes Arruda
Glágio do Brasil
Assinatura

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/06/2021 09:54:12
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA
TRE

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: **14.533.049/0002-03** DUNS®: **901089853**
Razão Social: **COPLATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS LTDA**
Nome Fantasia: **PROTECTA PROTECAO A TODA PROVA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **004.514.798-15**
Nome: **JOAO CARLOS CALLAS**
Carteira de Identidade: **23149668** Órgão Expedidor: **SSP**
Data de Expedição: **23/05/1989** Data de Nascimento: **15/05/1939**
Filiação Materna: **AFDOQUIA CHOHFI CALLAS**
Estado Civil: **Divorciado(a)**
CEP: **02.013-001**
Endereço: **RUA ESTADOS UNIDOS, 520 - JARIM PAULISTA**
Município / UF: **São Paulo / São Paulo**
Telefone: **(11) 23622772** Telefone: **(11) 46344810**
E-mail: **vanessa.cezar@protecta.net.br**

Dados do Sócio/Administrador 2

CNPJ: **24.630.124/0001-19** Participação Societária: **99,99%**
Nome: **COPLATEX HOLDING LTDA**
Data Abertura Empresa: **19/04/2016**
CEP: **01.427-000**
Endereço: **RUA ESTADOS UNIDOS, 520 - ANDAR 1 SALA 3 - JARDIM AMERICA**
Município / UF: **São Paulo / São Paulo**
Telefone: **(11) 30562612** Telefone: **(11) 30562601**
E-mail: **FISCAL@CINERAMA.COM.BR**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/06/2021 09:54:12
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA
TRE

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: **187.086.728-90** Participação Societária: **0,01%**
Nome: **ANDRE VILELA CALLAS**
Carteira de Identidade: **89571927** Órgão Expedidor: **SSP/SP**
Data de Expedição: **09/02/2017** Data de Nascimento: **27/05/1968**
Filiação Materna: **MARIZE CALLAS VILELA**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **293.334.328-25**
Nome: **JULIA MASSI SERIO**
Carteira de Identidade: **26332679** Órgão Expedidor: **SSP/SP**
Data de Expedição: **29/03/2010**

CEP: **01.436-020**
Endereço: **RUA CUBA, 264 - JARDIM AMERICA**
Município / UF: **São Paulo / São Paulo**
Telefone: **(11) 81542222**
E-mail: **ana.lopes@protecta.net.br**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/06/2021 09:54:12
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA
TRE

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: **66.260.415/0001-02** DUNS®: **904865227**
Razão Social: **GLAGIO DO BRASIL PROTECAO BALISTICA EIRELI**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **409.174.526-15** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **LUIZ PAULO RIBEIRO LOPES**
Carteira de Identidade: **01965877237** Órgão Expedidor: **DETRAN MG**
Data de Expedição: **04/04/2007** Data de Nascimento: **14/07/1961**
Filiação Materna: **MARIA ISABEL VIDAL LOPES**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **455.670.186-49**
Nome: **CLAUDIA MARIA SOARES NADU LOPES**
Carteira de Identidade: **MG2391972** Órgão Expedidor: **SSP/MG**
Data de Expedição: **05/01/1996**

CEP: **34.008-056**
Endereço: **RUA MARES DE MONTANHA, 3 780 - CASA - VALE DOS CRISTAIS**
Município / UF: **Nova Lima / Minas Gerais**
Telefone: **(31) 91968596**
E-mail: **colete@glagio.com.br**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/06/2021 09:54:12
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA
TRE

(51) 98954-5481 | (51) 99688-4967 | (51) 98264-6889 |

SUL ARMAS®
CAÇA & PESCA

Digite aqui o que você procura....

PAGAMENTO EM ATÉ 12X SEM JUROS

Menu

MOSTRAR CATEGORIAS

PRODUTOS » ARMAS DE FOGO » COLETES BALISTICOS

Colete Balistico Ostensivo Preto Nivel IIIA Tamanho M

R$ 2.295,00



ORÇAMENTO
SOLICITAR COTAÇÃO

RECOMENDAR PRODUTO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/06/2021 09:54:12
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA

TRE

Características:

Colete Balistico Ostensivo Preto Nivel IIIA Tamanho M

Descrição

Colete Balistico Ostensivo Preto Nivel IIIA Tamanho M

Características

Modelo: Colete Balistico

Nivel: IIIA

Cor: Preto

Variação: Dissimulado

Funcionalidades

Nossos coletes são desenvolvidos com a tecnologia Kevlar® da Dupont®, e são submetidos periodicamente a testes desenvolvidos pela empresa, e homologados pelo rigoroso controle de qualidade do Exército Brasileiro.

Os coletes são submetidos aos mais variados testes de condições adversas, tais como: umidade, calor excessivo e perfuração.

Nos testes específicos realizados pelo Exército Brasileiro, nossos coletes também foram aprovados com um nível acima do satisfatório, o que garante uma maior segurança aos usuários.

NEWSLETTER digite seu e-mail aqui... ENV

SUL ARMAS CAÇA & PESCA

(51) 99118-2605
(51) 99688-4967
(51) 99254-2316
(51) 98264-6889
vendas@sularmas.com.br

Sul Armas
9,5 mil curtidas

Curtir Página

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/06/2021 09:54:12
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA
TRE

CARTÕES DE CRÉDITO



DÉBITO ONLINE



BOLETO



DEPÓSITO EM CONTA



COPYRIGHT © 2021 - SUL ARMAS - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/06/2021 09:54:12
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA
TRE

(51) 98954-5481 | (51) 99688-4967 | (51) 98264-6889 |

SUL ARMAS®
CAÇA & PESCA

Digite aqui o que você procura....

PAGAMENTO EM ATÉ 12X SEM JUROS

Menu

MOSTRAR CATEGORIAS

PRODUTOS » ARMAS DE FOGO » COLETES BALISTICOS

Colete Balistico Ostensivo Preto Nivel IIIA Tamanho G

R$ 2.295,00



ORÇAMENTO
SOLICITAR COTAÇÃO

RECOMENDAR PRODUTO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/06/2021 09:54:12
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA

TRE

Características:

Colete Balistico Ostensivo Preto Nivel IIIA Tamanho G

Descrição

Colete Balistico Ostensivo Preto Nivel IIIA Tamanho G

Características

Modelo: Colete Balistico

Nivel: IIIA

Cor: Preto

Variação: Dissimulado

Funcionalidades

Nossos coletes são desenvolvidos com a tecnologia Kevlar® da Dupont®, e são submetidos periodicamente a testes desenvolvidos pela empresa, e homologados pelo rigoroso controle de qualidade do Exército Brasileiro.

Os coletes são submetidos aos mais variados testes de condições adversas, tais como: umidade, calor excessivo e perfuração.

Nos testes específicos realizados pelo Exército Brasileiro, nossos coletes também foram aprovados com um nível acima do satisfatório, o que garante uma maior segurança aos usuários.

NEWSLETTER digite seu e-mail aqui... ENV

SUL ARMAS CAÇA & PESCA

(51) 99118-2605
(51) 99688-4967
(51) 99254-2316
(51) 98264-6889
vendas@sularmas.com.br

Sul Armas
9,5 mil curtidas

Curtir Página

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/06/2021 09:54:12
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA
TRE

CARTÕES DE CRÉDITO



DÉBITO ONLINE



BOLETO



DEPÓSITO EM CONTA



COPYRIGHT © 2021 - SUL ARMAS - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/06/2021 09:54:12
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA
TRE

Zimbra **claudios@tre-ce.jus.br**

Re: TRE/CE - Coletes Balísticos

De : Ariele <ariele@ceforse.com.br> Ter, 01 de Jun de 2021 20:45
Assunto : Re: TRE/CE - Coletes Balísticos
Para : SISCOMP TRE-CE <compras@tre-ce.jus.br>
Cc : Ceforse - Comércio e Serviços de Extintores LTDA <contato@ceforse.com.br>

As imagens externas não são exibidas. Exibir as imagens abaixo

Boa tarde !

Não fornecemos o equipamento solicitado.

Atenciosamente,

Ariele Lima
Assistente Comercial
Ceforse - Equipamentos de Segurança Contra Incêndio
Rua Ildefonso Albano, 1580 - Aldeota
Fortaleza - Ceará | Cep: 60115-000
Fone: (85) 3045-9957 | (85) 9 8967-7803 (wpp)
ariele@ceforse.com.br
www.ceforse.com.br
Facebook: Ceforse Equipamentos de Segurança
Por favor, antes de imprimir pense no meio ambiente.

Em ter., 1 de jun. de 2021 às 17:38, SISCOMP TRE-CE <compras@tre-ce.jus.br> escreveu:

> TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
>
> CNPJ: 06.026.531/0001-30
>
> Solicitação de orçamento.
>
> Boa tarde,
>
> Solicito, por gentileza, orçamento de coletes balísticos, conforme descrito no termo de referência anexo.
>
> Agradeço pela disponibilidade,
>
> Cláudio Silva
> TRE/CE - Seção de Compras
> WhatsApp - (85) 99654-9299
>
> Atenciosamente,

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/06/2021 09:54:12
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA

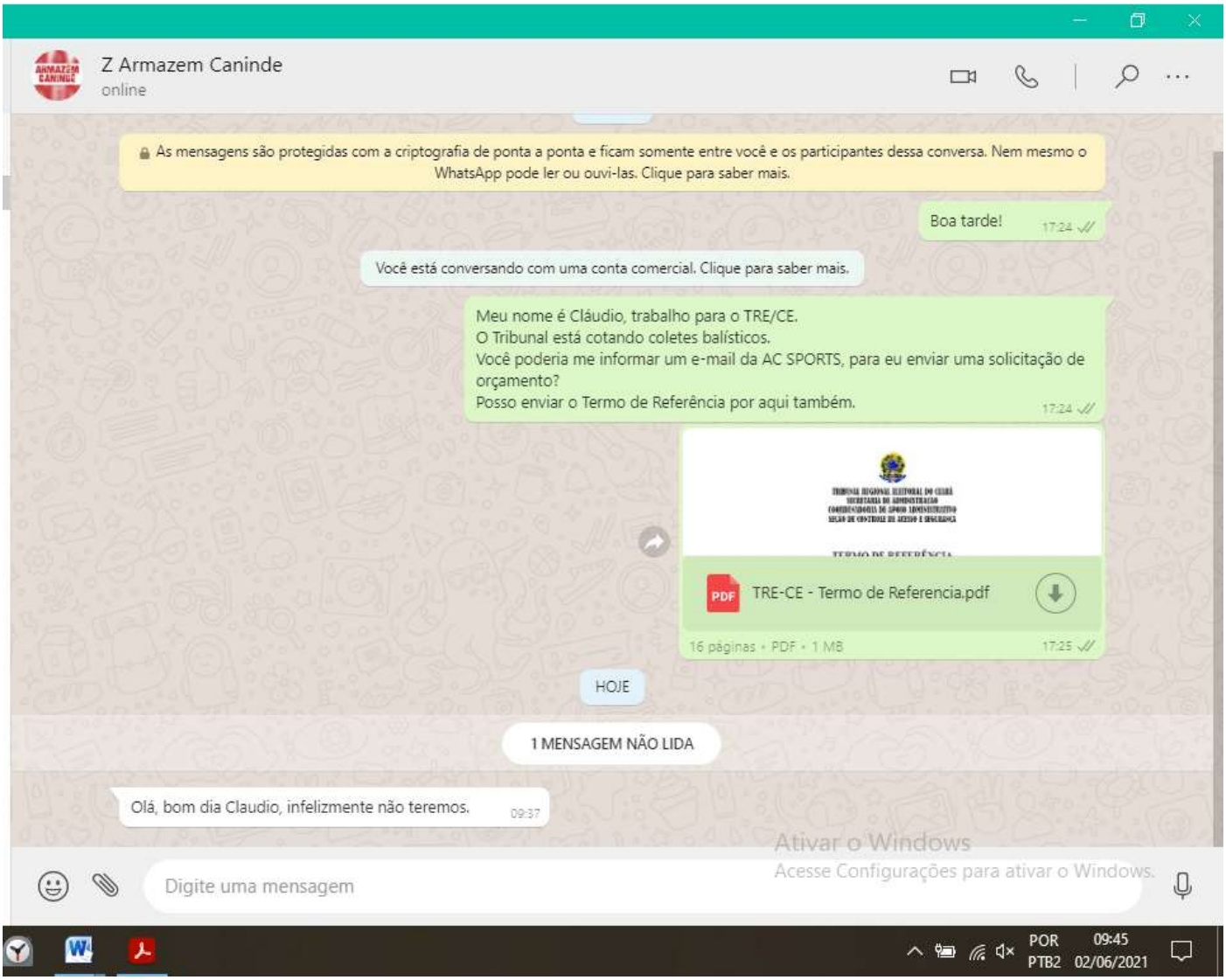
SEÇÃO DE COMPRAS
compras@tre-ce.jus.br
(85)3453-3734 / 3453-3735

Horário de Funcionamento TRE-CE: 13:00 às 19:00h (segunda a quinta-feira) e 08:00 às 15:00h (sexta-feira).

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/06/2021 09:54:12
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA

TRE

Resposta negativa de fornecedor por WhatsApp



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/06/2021 09:54:12
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA

TRE

Zimbra **claudios@tre-ce.jus.br**

Re: TRE/CE - Coletes Balísticos

De : José Júnior <jose.junior@carmehil.com.br> Qua, 02 de Jun de 2021 11:47
Assunto : Re: TRE/CE - Coletes Balísticos 3 anexos
Para : SISCOMP TRE-CE <compras@tre-ce.jus.br>

Bom dia! Prezados

Declinamos o orçamento, pois não trabalhamos com esse tipo de material.

Prezado cliente, o Grupo Carmehil não envia dados bancários no corpo do e-mail. Sempre é enviado um arquivo em anexo no formato PDF com contas relacionadas ao CNPJ. Não enviamos contas de PESSOA FÍSICA.

Solicitamos atenção especial aos e-mails recebidos de endereços duvidosos (provedores gratuitos: yahoo, gmail, hotmail, bol, etc.), pois estes não são os endereços de e-mail sob domínio de nossa empresa . Todos os emails da Carmehil possuem o domínio @carmehil.com.br.

Avalie nosso atendimento. Responda a nossa pesquisa de satisfação e nos ajude a melhorar. Clique Aqui

Atenciosamente,

Carmehil
Jose Antonio Junior
Gestor de Vendas Online - Carmehil Matriz
(85)4008.6666 | Ramal 6698 | (85) 99800.6357
jose.junior@carmehil.com.br
www.carmehil.com.br facebook.com/carmehil instagram.com/carmehil

---

De: "SISCOMP TRE-CE" <compras@tre-ce.jus.br>
Para: "vendas" <vendas@carmehil.com.br>
Enviadas: Terça-feira, 1 de junho de 2021 17:38:13
Assunto: TRE/CE - Coletes Balísticos

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

CNPJ: 06.026.531/0001-30

Solicitação de orçamento.

Boa tarde,

Solicito, por gentileza, orçamento de coletes balísticos, conforme descrito no termo de referência anexo.

Agradeço pela disponibilidade,

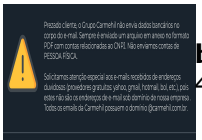
Cláudio Silva
TRE/CE - Seção de Compras
WhatsApp - (85) 99654-9299

Atenciosamente,
SEÇÃO DE COMPRAS
compras@tre-ce.jus.br

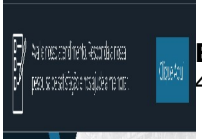
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/06/2021 09:54:12
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA

(85)3453-3734 / 3453-3735

Horário de Funcionamento TRE-CE: 13:00 às 19:00h (segunda a quinta-feira) e 08:00 às 15:00h (sexta-feira).



brrafinanceiro.jpeg
415 KB



Barra pesquisa de satisfação.png
42 KB



JOSE JUNIOR.png
476 KB

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/06/2021 09:54:12
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA

TRE

Zimbra **claudios@tre-ce.jus.br**

Re: TRE/CE - Coletes Balísticos

De : Demetrius Fidelis <demetriusxfidelis@gmail.com> Qua, 02 de Jun de 2021 19:09
Assunto : Re: TRE/CE - Coletes Balísticos
Para : SISCOMP TRE-CE <compras@tre-ce.jus.br>

Boa tarde!
Informo que não trabalho com este tipo de material.
Sem mais,
Atenciosamente

Demetrius Fidelis
CRECI: 8173F
(88) 98119-5188 / (88) 99955-8707 / (88) 98829-4142

Em ter., 1 de jun. de 2021 às 17:39, SISCOMP TRE-CE <compras@tre-ce.jus.br> escreveu:

> TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
>
> CNPJ: 06.026.531/0001-30
>
> Solicitação de orçamento.
>
> Boa tarde,
>
> Solicito, por gentileza, orçamento de coletes balísticos, conforme descrito no termo de referência anexo.
>
> Agradeço pela disponibilidade,
>
> Cláudio Silva
> TRE/CE - Seção de Compras
> WhatsApp - (85) 99654-9299
>
> Atenciosamente,
> SEÇÃO DE COMPRAS
> compras@tre-ce.jus.br
> (85)3453-3734 / 3453-3735
>
> Horário de Funcionamento TRE-CE: 13:00 às 19:00h (segunda a quinta-feira) e 08:00 às 15:00h (sexta-feira).

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/06/2021 09:54:12
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA

TRE

Zimbra **claudios@tre-ce.jus.br**

Re: TRE/CE - Coletes Balísticos

De : Fontal Extintores <fontalextintores@gmail.com> Qua, 02 de Jun de 2021 10:50
Assunto : Re: TRE/CE - Coletes Balísticos
Para : SISCOMP TRE-CE <compras@tre-ce.jus.br>

Bom dia! Claudio

Infelizmente não posso lhe atender. Não fornecemos esse tipo de material.

Fico à disposição para maiores esclarecimentos.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO !

Atenciosamente;

JULIANA NOGUEIRA
FONTAL EXTINTORES
Rua Dona Mendinha, 999 - Cristo Redentor
Fone: (85) 3038.1010/ (85) 988332526 whats

Em ter., 1 de jun. de 2021 às 17:38, SISCOMP TRE-CE <compras@tre-ce.jus.br> escreveu:

> TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
>
> CNPJ: 06.026.531/0001-30
>
> Solicitação de orçamento.
>
> Boa tarde,
>
> Solicito, por gentileza, orçamento de coletes balísticos, conforme descrito no termo de referência anexo.
>
> Agradeço pela disponibilidade,
>
> Cláudio Silva
> TRE/CE - Seção de Compras
> WhatsApp - (85) 99654-9299
>
> Atenciosamente,
> SEÇÃO DE COMPRAS
> compras@tre-ce.jus.br
> (85)3453-3734 / 3453-3735
>
> Horário de Funcionamento TRE-CE: 13:00 às 19:00h (segunda a quinta-feira) e 08:00 às 15:00h (sexta-feira).

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/06/2021 09:54:12
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA
TRE

Zimbra **claudios@tre-ce.jus.br**

Re: TRE/CE - Coletes Balísticos

De : Daniel Farias <danielfarias@grupogestor.com.br> Sex, 04 de Jun de 2021 17:39
Assunto : Re: TRE/CE - Coletes Balísticos
Para : SISCOMP TRE-CE <compras@tre-ce.jus.br>
Cc : Daniel Farias <comercial@grupogestor.com.br>

AO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
CNPJ: 06.026.531/0001-30

Ref: Solicitação de orçamento.

Prezado Senhor,

Acuso o recebimento do presente pedido de orçamento de coletes balísticos para declinar do envio de proposta, uma vez que nossa empresa não atua no segmento de vendas de equipamentos e insumos de vigilância.
Certo de vossa compreensão.
Atenciosamente,

Daniel de Almeida ***Farias***
Diretor Comercial
(85)3066-4545 / (85)8204-2063
danielfarias@grupogestor.com.br

Em ter., 1 de jun. de 2021 às 17:39, SISCOMP TRE-CE <compras@tre-ce.jus.br> escreveu:

> TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
>
> CNPJ: 06.026.531/0001-30
>
> Solicitação de orçamento.
>
> Boa tarde,
>
> Solicito, por gentileza, orçamento de coletes balísticos, conforme descrito no termo de referência anexo.
>
> Agradeço pela disponibilidade,
>
> Cláudio Silva
> TRE/CE - Seção de Compras
> WhatsApp - (85) 99654-9299
>
> Atenciosamente,
> SEÇÃO DE COMPRAS
> compras@tre-ce.jus.br
> (85)3453-3734 / 3453-3735
>
> Horário de Funcionamento TRE-CE: 13:00 às 19:00h (segunda a quinta-feira) e 08:00 às 15:00h (sexta-feira).

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/06/2021 09:54:12
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA
TRE

Zimbra **claudios@tre-ce.jus.br**

RES: TRE/CE - Coletes Balísticos

De : Luana Cruz <Luana.Cruz@msasafety.com> Qua, 02 de Jun de 2021 12:08
Assunto : RES: TRE/CE - Coletes Balísticos 1 anexo
Para : SISCOMP TRE-CE <compras@tre-ce.jus.br>

Prezado Cláudio, bom dia!

Agradecemos o contato!
Não fabricamos coletes.

Atenciosamente,

Luana Napoletano Sá da Cruz
Brazil, Bids Analyst

MSA do Brasil, Av. Roberto Gordon, 138, Vila Nogueira, Diadema, São Paulo
Tel: +55 11 4070-5940
Email: luana.cruz@msasafety.com | Web: www.MSAsafety.com

De: SISCOMP TRE-CE <compras@tre-ce.jus.br>
Enviada em: terça-feira, 1 de junho de 2021 17:38
Para: Luana Cruz <Luana.Cruz@msasafety.com>
Assunto: TRE/CE - Coletes Balísticos

Caution - This email originated from outside of MSA. Do not click on links or open attachments unless you know the content is safe.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

CNPJ: 06.026.531/0001-30

Solicitação de orçamento.

Boa tarde,

Solicito, por gentileza, orçamento de coletes balísticos, conforme descrito no termo de referência anexo.

Agradeço pela disponibilidade,

Cláudio Silva
TRE/CE - Seção de Compras
WhatsApp - (85) 99654-9299

Atenciosamente,
SEÇÃO DE COMPRAS
compras@tre-ce.jus.br
(85)3453-3734 / 3453-3735

Horário de Funcionamento TRE-CE: 13:00 às 19:00h (segunda a quinta-feira) e 08:00 às 15:00h (sexta-feira).

image001.png
3 KB

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/06/2021 09:54:12
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA

Zimbra **claudios@tre-ce.jus.br**

Re: TRE/CE - Coletes Balísticos

De : Prisma Vigilância <prismavigilancia@gmail.com> Qua, 02 de Jun de 2021 12:01
Assunto : Re: TRE/CE - Coletes Balísticos
Para : SISCOMP TRE-CE <compras@tre-ce.jus.br>

Bom Dia,

Informamos que não trabalhamos com venda de Coletes Balisticos, nos locamos mão de obra em vigilância armada.

Grata

Ivigna Montenegro

Em ter., 1 de jun. de 2021 às 17:39, SISCOMP TRE-CE <compras@tre-ce.jus.br> escreveu:

> TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
>
> CNPJ: 06.026.531/0001-30
>
> Solicitação de orçamento.
>
> Boa tarde,
>
> Solicito, por gentileza, orçamento de coletes balísticos, conforme descrito no termo de referência anexo.
>
> Agradeço pela disponibilidade,
>
> Cláudio Silva
> TRE/CE - Seção de Compras
> WhatsApp - (85) 99654-9299
>
> Atenciosamente,
> SEÇÃO DE COMPRAS
> compras@tre-ce.jus.br
> (85)3453-3734 / 3453-3735
>
> Horário de Funcionamento TRE-CE: 13:00 às 19:00h (segunda a quinta-feira) e 08:00 às 15:00h (sexta-feira).

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/06/2021 09:54:12
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA

TRE

Zimbra **claudios@tre-ce.jus.br**

Re: TRE/CE - Coletes balísticos

De : SulArmas - Vendas <vendas@sularmas.com.br> Sex, 11 de Jun de 2021 18:02
Assunto : Re: TRE/CE - Coletes balísticos
Para : CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA <claudios@tre-ce.jus.br>

As imagens externas não são exibidas. Exibir as imagens abaixo

Ola Amigo(a)

Boa tarde

Não temos este modelo.

Obrigado pela preferência e confiança.

Ficamos à disposição.

Att
Tiago E Carvalho

Web Site: www.sularmas.com.br
E-mail / : vendas@sularmas.com.br
Facebook: https://www.facebook.com/SulArmas
Fones: (51) 9 8954- 5481 CLARO
(51) 9 9688- 49678 VIVO
(51) 9 -8264 - 6889 TIM

Em sex., 11 de jun. de 2021 às 08:09, CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA <claudios@tre-ce.jus.br> escreveu:

> Bom dia,
>
> Solicito, por gentileza, orçamento de coletes balísticos, conforme descrito no termo de referência anexo.
>
> Agradeço pela disponibilidade,
>
> Cláudio Silva
> TRE/CE - Seção de Compras
> WhatsApp - (85) 99654-9299

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/06/2021 09:54:12
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA
TRE

Zimbra **claudios@tre-ce.jus.br**

RES: TRE/CE - Coletes Balísticos

De : Texmodel <texmodel@terra.com.br> Ter, 01 de Jun de 2021 20:45
Assunto : RES: TRE/CE - Coletes Balísticos
Para : 'SISCOMP TRE-CE' <compras@tre-ce.jus.br>

Boa Tarde

Não trabalhamos com o ítem a ser cotado!

Me coloco a disposição

De: SISCOMP TRE-CE [mailto:compras@tre-ce.jus.br]
Enviada em: terça-feira, 1 de junho de 2021 17:38
Para: texmodel@terra.com.br
Assunto: TRE/CE - Coletes Balísticos

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

CNPJ: 06.026.531/0001-30

Solicitação de orçamento.

Boa tarde,

Solicito, por gentileza, orçamento de coletes balísticos, conforme descrito no termo de referência anexo.

Agradeço pela disponibilidade,

Cláudio Silva
TRE/CE - Seção de Compras
WhatsApp - (85) 99654-9299

Atenciosamente,
SEÇÃO DE COMPRAS
compras@tre-ce.jus.br
(85)3453-3734 / 3453-3735

Horário de Funcionamento TRE-CE: 13:00 às 19:00h (segunda a quinta-feira) e 08:00 às 15:00h (sexta-feira).

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/06/2021 09:54:12
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 088662/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA *Assinado eletronicamente em 15/06/2021 09:54:12* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PLANILHA DE PREÇOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	Fonte
1	Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho M – Formato Feminino)	1	UND	R$ 1.140,00	R$ 1.140,00	R$ 1.778,33	R$ 1.778,33	BANCO DE PREÇOS MMA-IBAMA - DEFIN/DF PE 23/2020 ITEM 1
				R$ 1.900,00	R$ 1.900,00			COPLATEX
				R$ 2.295,00	R$ 2.295,00			INTERNET - SULARMAS
				R$ 3.250,00	R$ 3.250,00			GLÁGIO DO BRASIL
2	Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho G – Formato Feminino)	1	UND	R$ 1.140,00	R$ 1.140,00	R$ 1.845,00	R$ 1.845,00	BANCO DE PREÇOS MMA-IBAMA - DEFIN/DF PE 23/2020 ITEM 1
				R$ 2.100,00	R$ 2.100,00			COPLATEX
				R$ 2.295,00	R$ 2.295,00			INTERNET - SULARMAS
				R$ 3.640,00	R$ 3.640,00			GLÁGIO DO BRASIL
3	Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho M – Formato Masculino)	1	UND	R$ 1.140,00	R$ 1.140,00	R$ 1.861,67	R$ 1.861,67	BANCO DE PREÇOS MMA-IBAMA - DEFIN/DF PE 23/2020 ITEM 1
				R$ 2.150,00	R$ 2.150,00			COPLATEX
				R$ 2.295,00	R$ 2.295,00			INTERNET - SULARMAS
				R$ 3.120,00	R$ 3.120,00			GLÁGIO DO BRASIL
4	Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho G – Formato Masculino)	2	UND	R$ 1.140,00	R$ 2.280,00	R$ 1.928,33	R$ 3.856,66	BANCO DE PREÇOS MMA-IBAMA - DEFIN/DF PE 23/2020 ITEM 1
				R$ 2.295,00	R$ 4.590,00			INTERNET - SULARMAS
				R$ 2.350,00	R$ 4.700,00			COPLATEX
				R$ 3.510,00	R$ 7.020,00			GLÁGIO DO BRASIL
VALOR GLOBAL							R$ 9.341,66	

EMPRESAS QUE ENVIARAM ORÇAMENTO		
RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ENDEREÇO
COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA	14.533.049/0001-14	Rua Estados Unidos, 520 - 1º Andar - Jardim América - São Paulo/ SP - CEP 01427-000 - telefone: (11) 4634-4810 (ramal 4816) e (11) 98033-1045 - leonardo.pinheiro@protecta.net.br
GLÁGIO DO BRASIL PROTEÇÃO BALISTICA EIRELI	66.260.415/0001-02	Av. Presidente Carlos Luz, 707 - Belo Horizonte/MG - telefone: (31) 3295-4843 - colete@glagio.com.br

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/06/2021 09:55:12
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 088667/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA *Assinado eletronicamente em 15/06/2021 09:55:12* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 045/2021

ORIGEM:	SEÇÃO DE COMPRAS	
	Coordenadoria: COLIC	Secretaria: SAD
DESTINO:	COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
DATA:	11/06/2021	

Sra. Coordenadora,

Envia-se, para providências, cotação de preços realizada visando a formação de valor estimado para a contratação objeto do **PAD 7348/2021**, *aquisição de coletes balísticos*, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, arts. 7º, § 2º, inc. II, 15, inc. V, § 1º, e 40, § 2º, inc. II, e com a Instrução Normativa nº 73/2020 de 05 de agosto, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia e acórdão do TCU nº 2787/2017 – Plenário, e de acordo com a orientação da Diretoria-Geral deste Tribunal, constante no documento nº 153832/2020, PAD 18745/2020.

Após a análise das especificações do objeto, a cotação de preço teve início através da publicação do termo de referência/projeto básico na homepage deste Tribunal, buscando-se atender aos princípios da transparência e publicidade.

Buscando priorizar os parâmetros previstos nos incisos I e II do art. 5º da IN 73/2020, quais sejam, "Painel de Preços" e "contratações similares de outros entes públicos", de acordo com orientação do TCU, por meio do Acórdão n.º 1445/2015 (TC 034.635/2014-9), foram pesquisadas contratações públicas similares, considerando-se para análise as mais recentes, ou *firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório*, em vista da rápida publicação do edital, já que o processo de contratação está no seu início e ainda não há data definida para o certame.

Na ferramenta "Banco de Preços", da empresa Negócios Públicos, contratada por este Tribunal para auxiliar no processo de cotação de preços, foram encontradas contratações públicas similares.

Através do SISCOMP – Sistema de Suporte às Compras, desenvolvido por este Tribunal para a formação de banco de fornecedores, foi realizada pesquisa com fornecedores a nível nacional, tendo sido enviados 244 e-mails, resultando no recebimento de 09 resposta negativa e 02 orçamentos. Seguindo os parâmetros art. 5º, IV, da mesma Instrução Normativa: "pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório". Salienta-se ainda, em cumprimento ao art. 5º, § 2º, III, que os demais fornecedores constantes no relatório do sistema não enviaram propostas.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/06/2021 09:56:40
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA e outro
TRE

Em face da inexistência de norma interna que defina um critério objetivo com metodologia de cálculo a ser utilizada para se aferir se os preços são excessivamente elevados ou inexequíveis, realizou-se análise crítica dos preços encontrados. Com a finalidade de se obter um preço médio que corresponda à realidade do mercado, foram considerados os preços válidos obtidos, o resultado da média aritmética e a diferença entre os preços e a média, e foi verificado se algum orçamento se distancia excessivamente dos preços de contratações públicas similares.

Os valores destacados em vermelho na planilha de preços não foram incluídos no cálculo do valor médio, s.m.j., por não se encontrarem dentro da faixa atualmente praticada no mercado, em comparação com a maioria dos orçamentos, sob o risco de prejudicarem a razoabilidade do resultado, seguindo orientação do art. 6º, § 2º, da In nº 73/2020, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo não se restringiu a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, mas também foram utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados e portais oficiais de referência de custos, seguindo a determinação do Acórdão 2787/2017 – TCU Plenário.

No documento 88667/2021 consta a planilha de preços com a demonstração do valor de referência, sendo utilizada como metodologia de cálculo a média aritmética simples, conforme previsto no art. 6º da IN nº 73/2020, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, considerando-se os preços válidos. No referido documento consta também uma planilha com informações dos fornecedores que enviaram orçamento.

No documento 88662/2021 consta a documentação da pesquisa de preços, bem como os relatórios dos quadros societários, consultados no SICAF com o objetivo de comprovar a inexistência de vínculos entre si, conforme orientação do Acórdão TCU nº 3195 – 2ª Câmara.

Até o final da cotação de preços, o termo de referência sofreu 01 alteração, com atualização inserida no PAD em 27/05/2021, documento 78809/2021.

Atenciosamente,

CLÁUDIO SILVA DE ALMEIDA
Técnico Judiciário
Matrícula 62577

De acordo:

RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
Chefe da Seção de Compras

GIOVANA LUNA ARAÚJO VINHAS
Coordenadora de Licitações e Contratos

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/06/2021 09:56:40
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA e outro
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 088669/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA *Assinado eletronicamente em 15/06/2021 09:56:40* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS *Assinado eletronicamente em 15/06/2021 11:47:13* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 15 de Junho de 2021.

À
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Para informar saldo orçamentário para abertura de certame licitatório.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/06/2021 16:36:48
Por: GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 089298/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS *Assinado eletronicamente em 15/06/2021 16:36:48* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Processo	7348/21
Objeto: Aquisição de cinco coletes balísticos pretos,c/nível de proteção III-A (CATMAT 55905),acompanhados de coletes conforme Termo de Referência Doc.Pad.78809/21.	
Valor da Despesa	R$ 9.341,66
Disponibilidade Orçamentária	R$ 9.341,66
Saldo já utilizado para Dispensa (Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93)	x
SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA	
Sim	x
Não	

ALOCAÇÃO DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO – PTRES	
167625– Julgamento de Causas e Gestão Admninistrativa – P.O. 1	X
186077– Capacidade de Recursos Humanos	
167866 – Implantação do Sistema de Automação de Identificação Biométrica	
167864 – Pleitos Eleitorais	
Outro:	
GRUPO DA DESPESA	
3 – Outras Despesas Correntes	x
4 – Investimento	
FONTE ORÇAMENTÁRIA	
0100 - Recursos Ordinários	X
0127 – Custas e Emolumentos – Poder Judiciário	
Outra:	

OBSERVAÇÕES
CLASSIFICAÇÃO 339030-28 - ADM MATAUX **FEITA RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/06/2021 11:46:03
Por: MARIA DE JESUS MIRANDA DE OLIVEIRA e outro

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 089854/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MARIA DE JESUS MIRANDA DE OLIVEIRA *Assinado eletronicamente em 16/06/2021 11:46:03* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	IBERE COMIN NUNES *Assinado eletronicamente em 16/06/2021 14:27:00* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 16 de Junho de 2021.

À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para providências com arrimo orçamentário.

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/06/2021 14:28:04
Por: IBERE COMIN NUNES
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 090145/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	IBERE COMIN NUNES *Assinado eletronicamente em 16/06/2021 14:28:04* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 16 de Junho de 2021.

À
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para autorizar a elaboração do edital.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/06/2021 16:42:49
Por: GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 090287/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS *Assinado eletronicamente em 16/06/2021 16:42:49* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 17 de Junho de 2021.

PAD nº 7348/2021

À COLIC/SELIC, para elaborar minuta de edital conforme Termo de Referência (doc. nº78809/2021), adotando-se a modalidade de pregão eletrônico e preço de referência constante no doc. nº88669/2021.

Após, encaminhe-se à DIGER para análise jurídica do edital (art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93) e ainda, caso oportuno e conveniente, autorização para a abertura do certame licitatório.

BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 17/06/2021 15:46:50
Por: BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 090479/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO *Assinado eletronicamente em 17/06/2021 15:46:50* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, 17 de Junho de 2021.

À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Para elaborar o edital.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 17/06/2021 18:11:12
Por: GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 091291/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS *Assinado eletronicamente em 17/06/2021 18:11:12* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2021
Processo TRE/CE n.º 7348/2021

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através de suas Pregoeiras, instituídas pela Portaria n.º 765 de 23 de dezembro de 2020, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor valor total por item,** para **aquisição de coletes balísticos,** nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 10.024/2019, Decreto 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

A Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, para a Abertura das Propostas, dar-se-á no dia 15 de julho de 2021, às 09:00h (nove horas), ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data no edifício-sede do TRE-CE, localizado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, nesta Capital, CEP 60.050-080, ou em caso de problemas técnicos de acesso à Internet ou ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Integram este edital os seguintes anexos:
Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.
Anexo II – Minuta do Contrato.
Anexo III – Termo de Referência e subanexos.
Anexo IV – Preços de Referência.

Capítulo I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de **coletes balísticos** na cor preta, com nível de proteção III-A, acompanhados de capa de colete para uso tático modular e capa de colete de uso dissimulado, ambas para colete balístico de nível de proteção III-A, conforme especificações abaixo e no Anexo III - Termo de Referência e seus subanexos.

Item	DESCRIÇÃO	Qtde	Unid.
1	Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho M – Formato Feminino)	01	Un.
2	Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho G – Formato Feminino)	01	Un.
3	Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho M – Formato Masculino)	03	Un.
4	Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho G – Formato Masculino)	02	Un.

1.2. A especificação completa dos equipamentos está detalhada nos subanexos I, II, III e IV do Anexo III - Termo de Referência.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/06/2021 13:23:05
Por: ALINY GUERRA VALE
TRE

1.3. **Todos os prazos previstos neste Edital e no Termo de Referência poderão ser modificados devido à pandemia do novo coronavírus (COVID 19).**

1.4. Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasnegovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO III deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

Capítulo II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/ MP nº 3, de 2018.

2.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do SISTEMA, nos termos do subitem 4.2.4. deste Edital, facultado ao TRIBUNAL se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.5. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia atuará como provedor do SISTEMA, não se responsabilizando o TRIBUNAL por eventual desconexão sua ou dos licitantes ao SISTEMA, assim como por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. O LICITANTE responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SISTEMA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.7. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante, no sistema eletrônico. O TRE-CE também não se responsabilizará por eventual desconexão.

2.8. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

2.9. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/06/2021 13:23:05
Por: ALINY GUERRA VALE
TRE

Capítulo III - DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Capítulo IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço total por item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No momento do envio da proposta, as licitantes deverão manifestar, no sistema eletrônico, por meio de declaração:

4.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.2.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.2.2.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.2.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.2.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.2.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.2.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.9. que os produtos são adquiridos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/06/2021 13:23:05
Por: ALINY GUERRA VALE
TRE

atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. Após o encerramento da etapa de lances, a proposta de preços da(s) empresa(s) vencedora(s), datada e ajustada com os lances ofertados, de pleno acordo com todos os requisitos do item 4.8, deverá ser enviada exclusivamente como anexo através da função “Enviar anexo/planilha atualizada”, disponibilizada pela pregoeira na fase de aceitação, impreterivelmente no prazo de 2 (duas) horas, a partir da convocação, sob pena de ser recusada pela pregoeira.

4.7.1. Os anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo “doc”, “odt”, “xls” ou “ods”, compatíveis com os aplicativos Microsoft Excel 97 e BrOffice 3.3.0, ou ainda, em formato não editável do tipo “.pdf”.

4.7.2. Eventuais erros no preenchimento da proposta não são motivos para a desclassificação da mesma, quando esta puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado e sempre obedecendo-se ao prazo previsto no item 4.7.

4.8. O documento a ser anexado deverá vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) proposta definitiva de preços, com detalhamento do objeto, **cotação do valor unitário e total por item, marca e modelo,** de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional;

b) **validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

c) **prazo de entrega** de 45 dias a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços a ser emitida pela Seção de Controle de Acesso e Segurança do TRE/CE;

d) prazo de garantia de 5 (cinco) anos contado da data de recebimento do objeto, de forma definitiva, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte;

e) declaração expressa de que todos os tributos, fretes, custos e demais despesas correm por conta da proponente e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

f) Indicação do nome da empresa (razão social), n.º do CNPJ/MF, endereço completo e nome do representante legal;

g) indicação do telefone/fax para contato, **e-mail comercial**, bem como dados bancários da pessoa jurídica (conta corrente, agência e banco).

4.9. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e declarações assinaladas no sistema, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.12. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará procederá a abertura de processo administrativo, visando à apuração de responsabilidade das empresas que descumprirem as regras editalícias durante a sessão pública. Considerar-se-á descumprimento ao prazo disposto no item 4.7, o envio de proposta que não atenda aos requisitos do item 4.8 e ainda, a inabilitação da licitante, tornando sem efeito as declarações exigidas no item 4.2, o que ensejam a aplicação da sanção especificada no item 11.1, conforme disciplina o artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019.

4.13. A(s) licitante(s) deverá(ão) utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/06/2021 13:23:05
Por: ALINY GUERRA VALE
TRE

4.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Capítulo V - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

Capítulo VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR ITEM.**

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação aos que cobrirem a melhor oferta.

6.4. No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$10,00 (dez reais).

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/06/2021 13:23:05
Por: ALINY GUERRA VALE
TRE

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Caso ocorra a desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no link de avisos do comprasnet, com envio do aviso ao endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.13. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.14 A Pregoeira convocará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão acerca da aceitação da proposta, solicitando a inclusão da proposta ajustada, exclusivamente na forma eletrônica, através da função “convocar anexo”, disponibilizada na ferramenta para a pregoeira.

6.15. Não serão aceitas propostas com os preços excessivos ou inexequíveis, considerando-se inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, o que ocorrerá após a solicitação da pregoeira.

6.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.16.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.16.2. No caso de negociação proposta pela pregoeira no chat, aguardar-se-á o prazo de 15(quinze) minutos para que a licitante manifeste sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

6.16.3. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Capítulo VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor valor total por item**, atendidas as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. A pregoeira efetuará o julgamento da proposta, após o encerramento da etapa de lances e envio do anexo de proposta, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a pregoeira divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor valor total por item.**

7.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem preços excessivos, inexequíveis ou irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/06/2021 13:23:05
Por: ALINY GUERRA VALE
TRE

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 1 (uma) hora ou, dependendo da comprovação a ser solicitada, abrir o prazo de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas para análise dos preços pelo setor solicitante do bem ou serviço, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, deverá ser comprovada sua condição de habilitação, na forma do que determina o Capítulo VIII deste Edital.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital e seus Anexos.

7.11. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.1. A negociação será proposta pela pregoeira no chat do Pregão Eletrônico e a licitante deverá se manifestar no prazo máximo de 15 (quinze) minutos quanto a sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

7.12. Em caso de divergência entre as informações contidas no sistema eletrônico e na proposta específica, prevalecerão aquelas da proposta.

7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem que não esteja prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

7.15. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.16. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

7.17. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

7.18. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

Capítulo VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, habilitação parcial e qualificação econômico-financeira será verificada mediante consulta on-line ao SICAF, sendo o resultado informado aos interessados na própria sessão e deverá ser constatado o seguinte:

8.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Estadual;

8.1.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social;

8.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.2. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

8.2.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

8.2.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

8.2.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;

8.2.4. consulta "on-line" ao SICAF da composição societária da licitante;

8.2.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.3. Serão inabilitadas as licitantes que não comprovem a regularidade exigida no item 8.1 e que constem nos cadastros listados no item 8.2, que não apresentem atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.3.1. Com relação aos cadastros do item 8.2, somente serão inabilitadas as empresas que sofreram a aplicação da sanção fundamentada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do art. 87, IV da Lei 8.666/93, as quais impedem a licitante de contratar com toda a Administração Pública, ou, ainda aquelas apenadas pela Administração do órgão licitante, sob o fundamento do art.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/06/2021 13:23:05
Por: ALINY GUERRA VALE
TRE

87, III, da Lei nº 8.666/93, sendo neste caso o impedimento limitado ao âmbito do órgão aplicador da sanção.

8.4. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, ou ainda as declarações constantes nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5 não estejam completas e corretas ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, será exigido o envio da documentação ou declarações, como anexo no sistema ou através do e-mail selic@tre-ce.jus.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira.

8.5. Será exigido, ainda, para fins de habilitação os seguintes documentos, observadas as orientações do item 8.7, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida somente para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo SICAF, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

c) Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo do edital, especificamente para as certidões sem prazo de validade;

f) Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante forneceu objeto da mesma natureza ou similar ao da presente contratação.

8.6. Não há necessidade de que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 8.6.1. Os demais documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.5 deverão ser apresentados sem restrições.

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE-CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.

8.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.9. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/06/2021 13:23:05
Por: ALINY GUERRA VALE
TRE

8.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e em seus anexos.

8.11. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

8.12. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pela Pregoeira, a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, o processo virtual será encaminhado à Autoridade Superior competente deste TRE para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.13. O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas nos itens 8.1, 8.2 e 8.5 do edital.

Capítulo IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. O sistema encaminhará automaticamente e-mail para as demais licitantes quando do registro das razões do recurso.

9.3. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do seu direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

9.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.8. As decisões da Pregoeira e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema.

9.9. Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no item 9.1 deste edital.

Capítulo X – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

10.1 Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.

10.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente. Nesse caso, sujeita-se, a licitante vencedora, às penalidades aludidas no Capítulo XI deste Edital.

10.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no item 10.3 deste Capítulo.

10.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/06/2021 13:23:05
Por: ALINY GUERRA VALE
TRE

10.6 O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá vigência até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

10.7 O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

Capítulo XI – DAS PENALIDADES

11.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato – Anexo II deste edital.

Capítulo XII – DA RESCISÃO

Vide Cláusula Décima Segunda do Anexo II deste Edital

Capítulo XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vide Cláusula Décima do Anexo II deste Edital

Capítulo XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

Vide Cláusula Quinta do Anexo II deste Edital

Capítulo XV - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO TRE/CE

Vide Cláusula Sexta do Anexo II deste Edital

Capítulo XVI - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA LICITANTE VENCEDORA

Vide Cláusula Sétima do Anexo II deste Edital

Capítulo XVII – DO PAGAMENTO

Vide Cláusula Quarta do Anexo II deste Edital

Capítulo XVIII – DA ENTREGA DO MATERIAL

Vide Item 3 do Anexo III deste Edital

Capítulo XIX - DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

19.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão eletrônica, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, interposta por meio eletrônico, através do e-mail selic@tre-ce.jus.br ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

19.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Tribunal, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio eletrônico.

19.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.5. A impugnação deverá ser interposta por meio eletrônico, por e-mail ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

19.6. Se acolhida petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

19.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: acesso livre/pregões/agendados –

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/06/2021 13:23:05
Por: ALINY GUERRA VALE
TRE

Código UASG 070007 ou no link “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

Capítulo XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.

20.2. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior competente.

20.3. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido à Autoridade Superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

20.4. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

20.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

20.6. No caso de a empresa ser optante pelo “SIMPLES”, deverá apresentar com a nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de Isenção naquilo que estiver dispensado legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte deste Tribunal, do imposto de renda pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei n.º 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta n.º 539/05 do SRF/STN/SFC e a Lei Complementar n.º 116 de 31/07/2003, art. 6º, §2º, II, c/c Decreto nº 11.591/2004 da Prefeitura de Fortaleza (Regulamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN).

20.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei n.º 9.648/98, os quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

20.8. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, em especial na hipótese contida no art. 10, parágrafo único, I, do Decreto nº 8.538/2015.

20.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.10. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

20.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20.13. A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Térreo, Centro, Fortaleza – Ceará, pelo telefone: (85) 3453-3736 ou, ainda, pelo e-mail: selic@tre-ce.jus.br; licitacoestrece@gmail.com

Fortaleza/CE, 29 de junho de 2021.

Aliny Guerra Vale
Equipe de Apoio

Hugo Pereira Filho
Diretor Geral

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/06/2021 13:23:05
Por: ALINY GUERRA VALE
TRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2021 - TRE/CE
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: CNPJ:

Endereço: CEP:

Fone: E-mail comercial:

Validade da proposta: Prazo de entrega: Prazo de Garantia:

Conta Corrente n.º: Banco: N.º da Agência:

Proposta de preços para aquisição de coletes balísticos, conforme especificações abaixo e no Anexo III – Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho M – Formato Feminino)	01	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
2	Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho G – Formato Feminino)	01	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
3	Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho M – Formato Masculino)	01	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
4	Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho G – Formato Masculino)	02	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos, e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital, seus anexos e subanexos.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo III do Pregão Eletrônico 31/2021.

_____/____, de de 2021

_____
Nome do Representante Legal
RG. e CPF:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/06/2021 13:23:05
Por: ALINY GUERRA VALE
TRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2021 - TRE/CE
ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2021

Contrato de _____ que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa .....

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral_____, no uso da competência atribuída pela Portaria nº 169/2019, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, telefone: _____, em _____/_____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor _____, portador do RG n.º _____ - _____ e CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

a) No Pregão Eletrônico ___/2021, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º Decreto n.º 10.024/2019;

b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:

- constem no processo administrativo n.º _____;
- não contrariem o interesse público;

c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

d) Nos preceitos do Direito Público;

e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição coletes balísticos, conforme especificações do Edital do P.E. nº 31/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. Pela aquisição do produto, objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$..... (.....), conforme discriminado na proposta de preços.

3.2. No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários.

3.3. O valor estipulado no item 3.1. é irreajustável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Após verificado que o material entregue se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

4.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

4.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/06/2021 13:23:05
Por: ALINY GUERRA VALE
TRE

4.4. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o material entregue não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

4.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.6. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 4.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

4.7. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Receita Estadual e Municipal, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

4.8. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 4.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor a ser pago
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\mathbf{I} = \frac{(TX)}{365} \qquad \mathbf{I} = \frac{(6/100)}{365} \qquad \mathbf{I} = 0{,}0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada fica obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante.

c) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

g) apresentar amostra conforme item 3 do Termo de Referência anexo;

h) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O contratante compromete-se a:

a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;

b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/06/2021 13:23:05
Por: ALINY GUERRA VALE
TRE

d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;

e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;

f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;

g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

7.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

7.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Vide item 11 do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

9.2. O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral no Programa de Trabalho: ……..., no Elemento de Despesa:……, no Subelemento Conta Contábil:…...

10.2. Foi emitida em ..../...../....., a Nota de Empenho do tipo ....., identificada pelo número 2021NE000...., no valor de R$ ..... (.....) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento), por atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/06/2021 13:23:05
Por: ALINY GUERRA VALE
TRE

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas no Termo de Referência;

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da citada lei n.º 10.520/2002;

g) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art.87, IV, da lei n.º 8.666/1993.

11.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4 As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.e, 10.1.f e 11.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 11.2.c e 11.2.d, descontando-a dos pagamentosa serem efetuados.

11.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União;

11.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

11.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira (Das Penalidades).

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/06/2021 13:23:05
Por: ALINY GUERRA VALE
TRE

12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

14.1. A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Eletrônico n.º _____/2021;

b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no documento n.º _____do Processo n.º _____/2021;

c) Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de de 2021.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/06/2021 13:23:05
Por: ALINY GUERRA VALE
TRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2021 - TRE/CE
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição, conforme especificações contidas nos Anexos I, II, III e IV deste Termo de Referência, de 05 (cinco) coletes balísticos na cor preta, com nível de proteção III-A (CATMAT 55905), acompanhados de capa de colete para uso tático modular e capa de colete de uso dissimulado, ambas para colete balístico de nível de proteção III-A.

2. JUSTIFICATIVA

A origem desta contratação se deve a medida específica constante na Resolução CNJ nº 291, Capítulo VI, art. 13, VIII, a qual trata de medidas a serem adotadas no âmbito dos tribunais para garantir a segurança de magistrados em situação de risco e agentes concursados de segurança do TRE/CE.

3. DOS PRAZOS, AMOSTRAS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. DAS AMOSTRAS:

3.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar uma amostra de cada item, no tamanho M e com a aplicação dos elementos de identidade visual constantes no ANEXO IV deste Termo de Referência ao Gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Nota de Empenho. Tais materiais ficarão à disposição da Seção de Controle de Acesso e Segurança por até 5 (cinco) dias úteis para a realização de análises e testes quanto às condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, restando por fim a CONTRATADA a responsabilidade de recolher os itens avaliados, após requerimento da gestão do contrato enviado através de correio eletrônico.

3.1.2. Caso as amostras não estejam em conformidade com as especificações, poderão ser recusadas no todo ou em parte, mediante ateste do Gestor do contrato, sem prejuízo da contagem do prazo do subitem 3.2, que começa a ser contado somente após a autorização emitida pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados – DFPC, do Exército Brasileiro.

3.1.2.1. O prazo de apresentação das amostras poderá ser prorrogado uma única vez, e por, no máximo, 15 (quinze) dias consecutivos, desde que apresentado o pedido antes do término do prazo de 30 (trinta) dias, e esteja devidamente justificado.

3.1.2.2. A contratada poderá apresentar novas amostras, por mais uma única vez, caso não sejam aprovadas na primeira avaliação, em um prazo de 15 (quinze) dias úteis.

3.1.3. Em caso de recusa das amostras, a CONTRATADA poderá retirá-las na Sala da Seção de Controle de Acesso e Segurança do TRE/CE mediante assinatura de recibo emitido pelo CONTRATANTE pelo prazo em que estiver executando a confecção dos coletes até, no máximo, a entrega definitiva destes ou, sendo o caso de segunda recusa, em até cinco dias úteis contados do envio do ateste do fiscal através de correio eletrônico. Caso não sejam retiradas as amostras no prazo estabelecido, serão considerados perdidos em favor da união e serão destinados a destruição conforme regras de desfazimento de coletes (Portaria nº 18 de 19/12/2006 / MD - Ministério da Defesa).

3.1.4. No caso de aprovação das amostras, mediante ateste do Gestor do Contrato e caso já tenha sido emitida autorização da DPFC - EB, a CONTRATADA poderá optar por deixar as amostras como parte da entrega. Em caso negativo, deverá retirar as amostras em até cinco dias úteis a contar do recebimento do ateste.

3.2. A entrega final dos coletes e capas deverá ser efetuada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos após o recebimento por correio eletrônico da Ordem de Execução dos Serviços, na Seção de Controle de Acesso e Segurança do TRE/CE, localizada na Rua Jaime Benévolo, 21, Bairro Centro, CEP 60050-080, Fortaleza/CE, telefones (0xx85) 3453-3755 e (0xx85) 3453-3756, das 13:00 às 19:00hs, em dias úteis.

3.2.1. A Ordem de Execução dos Serviços será emitida após a CONTRATANTE receber a autorização de aquisição concedida pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados do Exército Brasileiro.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/06/2021 13:23:05
Por: ALINY GUERRA VALE
TRE

3.3. Caso o objeto ofertado seja de procedência importada, deverão ser comprovados, no momento de sua entrega, a origem do produto importado e a quitação dos tributos de importação a ele referente, sob pena de rescisão contratual e multa. O objeto somente será considerado entregue se acompanhado da comprovação de origem estabelecido neste subitem.

3.4. A CONTRATADA responderá por prejuízos, custos e ônus de quaisquer naturezas que venham a ocorrer durante a confecção dos coletes até a efetiva entrega do material.

3.5. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nas hipóteses previstas no Art. 57, §1°, da Lei nº 8.666/93, e deverá ser encaminhado por escrito, dentro do prazo de entrega do bem, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, podendo ser enviado por e-mail, endereçado a seseg@tre-ce.jus.br, com identificação do assunto constando: "AQUISIÇÃO DE COLETES – nota empenho nº XXXX".

3.6. Os materiais serão recebidos provisoriamente pela Gestão do Contrato a partir da data de entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e, definitivamente, após 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, podendo, neste interstício, serem recusados no todo ou em parte pela gestão do contrato, sujeitando a CONTRATADA a efetuar a substituição imediata do material, aproveitando-se do prazo restante que porventura tenha disponível, previamente estabelecido no Item 3.2.

3.6.1. A liquidação da nota fiscal ocorrerá na mesma data do recebimento definitivo.

3.7. Os materiais deverão ser novos, sem marcas de uso, falhas ou desgastes, e, caso aplicável, entregues em embalagens do fabricante, devidamente lacradas. No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste subitem, os materiais serão recusados, devendo a contratada substituí-los, sem interrupção ou renovação do prazo estabelecido para a entrega, sob pena da aplicação das sanções legais cabíveis por parte do CONTRATANTE.

3.8. Os materiais deverão ser entregues na totalidade do item constante na nota de empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da CONTRATADA e justificado de forma plausível, por meio de documentos comprobatórios hábeis.

3.9. Caso os vencimentos de prazos estabelecidos ocorram em final de semana ou feriado, ficará prorrogado para o próximo dia útil subsequente.

4. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

4.1 Será considerada vencedora para cada item a proposta que atender às exigências deste Termo de Referência e apresentar o menor valor para o respectivo item.

4.2 A proposta deverá especificar o valor unitário de cada item;

5. DA GARANTIA

5.1 O prazo de garantia para os materiais será de 5 (cinco) anos contado da data de recebimento do objeto, de forma definitiva, observando-se o desgaste natural das peças, bem como a tenacidade dos materiais empregados conforme especificações técnicas do ANEXO II, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte.

5.2 A CONTRATADA responderá, durante o período de garantia dos equipamentos, por quaisquer procedimentos necessários perante o fabricante, de forma a assegurar prontamente ao CONTRATANTE a assistência técnica e/ou a substituição dos equipamentos e acessórios, caso sejam necessárias, as partes que apresentarem defeitos e/ou vícios de execução não oriundos do mau uso, sem que isso implique qualquer tipo de ônus ou acréscimo aos preços contratados em desfavor ao CONTRATANTE.

5.3 Durante o período da garantia, caso não exista ou deixe de existir assistência ou suporte técnico local autorizado pelo fabricante, caberá a CONTRATADA assumir a responsabilidade e custos pelos serviços de assistência técnica até o término da garantia, podendo indicar empresa local para a prestação de tais serviços sem implicar em custos ou ônus em desfavor ao CONTRATANTE.

5.4 Ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, o prazo de garantia ficará prorrogado pelo período necessário, até

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/06/2021 13:23:05
Por: ALINY GUERRA VALE
TRE

o limite de 30 (trinta) dias, sem ônus para o CONTRATANTE, verificando-se, em caso de inexecução, à aplicação das sanções legais cabíveis, estabelecidas no item 8 deste Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Informar endereço de correio eletrônico para contato com a empresa na proposta anexada ao certame licitatório e confirmar tempestivamente o recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do envio de mensagem eletrônica pelo CONTRATANTE;

6.2 Caso não ocorra a confirmação do recebimento da NE por correio eletrônico, o recebimento será tido como efetivado e os prazos irão se iniciar normalmente após o 5º dia útil subsequente;

6.3 Entregar o material solicitado, no prazo estipulado, conforme especificação e preço;

6.4 Fornecer a garantia dos produtos que deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a partir da data de entrega definitiva.

6.5 No período de garantia, a assistência técnica, para conserto ou reparo, deverá ser prestada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da CONTRATANTE ao e-mail fornecido pela CONTRATADA para recebimento da nota de empenho.

6.6 Verificando-se defeito dos equipamentos e/ou materiais fornecidos durante os primeiros 30 (trinta) dias de uso, deverá ser promovida a troca do(s) bem(s) ou do componente(s) defeituoso(s), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação do gestor contratual ao e-mail fornecido pela CONTRATADA para recebimento da nota de empenho, restando-se consignado que tal troca será realizada sem impor qualquer custo ou ônus ao CONTRATANTE.

6.7 O produto ofertado deverá ter assistência técnica credenciada e autorizada pelo fabricante no Brasil, e de preferência, na Região Metropolitana de Fortaleza/CE.

6.8 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TRE/CE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Notificar o fornecedor pela transmissão, por e-mail, da Nota de Empenho;

7.2 Permitir ao representante da CONTRATADA o acesso ao local da entrega desde que observadas as normas e procedimentos de segurança;

7.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

7.4 Promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

7.5 Fornecer as informações necessárias e dirimir quaisquer dúvidas sobre a entrega do material, proporcionando à CONTRATADA meios adequados para que esta possa realizar o fornecimento do material.

7.6 Rejeitar o objeto do contrato em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

7.7 Nomear os gestores de contrato, servidores de seu quadro de funcionários, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento do contrato;

7.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estipulado neste instrumento.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Após verificado que o material entregue se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária,

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/06/2021 13:23:05
Por: ALINY GUERRA VALE
TRE

creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

8.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

8.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8.4 A Nota Fiscal enviada pela CONTRATADA deverá conter o valor total a ser pago pela CONTRATANTE.

8.5 O CONTRATANTE reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o equipamento não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

8.6 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

8.7 A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 8.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

8.8 Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND/INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS e da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

8.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 8.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor a ser pago
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\mathbf{I} = \frac{(TX)}{365} \qquad \mathbf{I} = \frac{(6/100)}{365} \qquad \mathbf{I} = 0{,}0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

9.2. O CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento), por atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/06/2021 13:23:05
Por: ALINY GUERRA VALE
TRE

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência.

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.° da Lei 10.520/2002.

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art, 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

9.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.4. As sanções estabelecidas nos itens 9.2.a, 9.2.e, 9.2.f, 9.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com aquelas previstas nos itens 9.2.c e 9.2.d, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

9.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

9.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n° 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, a partir da data de publicação do extrato respectivo no Diário Oficial da União, tendo seu início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O gestor do Contrato será o servidor Leonardo de Oliveira Siqueira Telles, lotado na Seção de Controle de Acesso e Segurança, e-mail: leontelles@tre-ce.jus.br.

11.2. A suplente na gestão do Contrato será o servidor Luís Eduardo Lício, lotado na Seção de Controle de Acesso e Segurança, e-mail: licio@tre-ce.jus.br.

Fortaleza, 27 de Maio de 2021.

Leonardo de Oliveira Siqueira Telles
Chefe da Seção de Controle de Acesso e Segurança

Aprovado por:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/06/2021 13:23:05
Por: ALINY GUERRA VALE
TRE

SUB ANEXO I
QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E VALORES

Item	CATMAT	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	55905	01	Unidade	Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho M – Formato Feminino)		
02	55905	01	Unidade	Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho G – Formato Feminino)		
03	55905	01	Unidade	Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho M – Formato Masculino)		
04	55905	02	Unidade	Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho G – Formato Masculino)		

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/06/2021 13:23:05
Por: ALINY GUERRA VALE
TRE

SUB ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS COLETES BALÍSTICOS

1.1. As seguintes especificações foram elaboradas após estudos dos tipos de colete, tipos de materiais e das necessidades do Tribunal.

1.2. Cada colete deve ser acompanhado de informativo com instruções de uso, armazenamento, conservação e limpeza dos painéis balísticos, bem como 01 (uma) capa tática e 01 (uma) capa para uso dissimulado.

2. PAINÉIS BALÍSTICOS

2.1. Os painéis balísticos deverão possuir o nível de proteção balística III-A e serem confeccionados com compostos de material leve e resistente às intempéries do uso, devendo as fibras utilizadas ser em Aramida, podendo ser utilizados até 10% de Polietileno ou outros materiais, de modo a garantir a proteção aliada ao conforto no uso cotidiano.

2.2. A área de proteção está ligada ao corte e ao formato dos painéis balísticos. Requer-se dimensões que permitam o uso dissimulado, isto é, que o usuário utilize camisa, jaqueta ou terno em conjunto com o material.

2.3. Todas as costuras presentes no painel balístico deverão ser feitas com linha/fio também com propriedades de proteção balística.

2.4. O peso máximo dos painéis balísticos III-A, excluindo os respectivos revestimentos (capas internas) e a capa externa deve estar, de acordo com a tabela abaixo, tendo como tolerância uma margem de 10%:

Descrição	Tamanho	Peso (Kg)
Painéis Balísticos de Colete Nível III-A	M	1,950 +/- 10%
	G	2,100 +/- 10%

2.5. Quanto ao peso, chegou-se ao limite máximo por comparações feitas entre inúmeros tecidos de aramida e compostos de polietileno, de modo a não limitar o mercado, permitindo que os fornecedores possam competir no certame e, simultaneamente, reduzir ao máximo o peso dos coletes para que o objeto fique adequado às necessidades do TRE/CE.

2.6. Os painéis deverão ser submetidos ao teste V50 com resultado maior ou igual a 460m/s para a munição 9mm FMJ com massa de 8,2g/124g, comprovados no RETEX (Relatório Técnico Experimental) e no RAT (Resultado de Avaliação Técnico) fornecidos pelo Exército Brasileiro.

2.7. Os painéis balísticos, com os seus respectivos revestimentos (capas internas), deverão manter seu nível de proteção depois de imerso em água sendo testado tendo como referência a norma NIJ Standard 0101.06 de 2008.

2.8. Todos os modelos de colete devem possuir RETEX (Relatório Técnico Experimental) em conformidade com os requisitos avaliados pelo Exército Brasileiro, RAT (Relatório de Avaliação Técnica) emitido por ele homologando o respectivo RETEX, bem como seu devido apostilamento.

2.9. Os painéis balísticos, frontal e dorsal, deverão ser recobertos por invólucro em poliamida com ação hidrorrepelente na parte externa e resinado em PVC, ou similar, na parte interna, confeccionado em nylon 250±20 Dtex, sendo 100% impermeável. O arremate do fechamento do invólucro deverá ser feito através de termofusão sem costura, ou tecnologia similar, desde que fique vedado, de modo a garantir a completa impermeabilidade dos painéis balísticos.

2.10. Em cada invólucro, frontal e dorsal, deve ser afixada uma etiqueta nas respectivas superfícies que fiquem viradas para o lado de contato com o corpo do usuário, conforme exigido na Portaria n.º 18 – D Log, de 19 de dezembro de 2006;

2.11. As etiquetas dos painéis balísticos (frontal e dorsal) deverão conter as informações exigidas na Portaria n.º 18 – D Log, de 19 de dezembro de 2006, no idioma português, de forma legível e indelével, em cor contrastante:
• Nome, logotipo ou outra identificação do fabricante;
• Uso: masculino ou feminino;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/06/2021 13:23:05
Por: ALINY GUERRA VALE
TRE

• Tamanho: M ou G;
• Nível de proteção com o texto: certificado de conformidade com a norma nij standard 0101.04 na sua revisão a de 2001;
• Alerta ao usuário para verificar o tipo de proteção fornecida pelo painel balístico;
• Número de série;
• Data de fabricação;
• Expressão “superfície de impacto” ou “superfície vestida”;
• Data de validade da proteção balística (que deverá coincidir, ao menos, com a data do vencimento da Garantia estipulada no item 5 do Termo de Referência);
• Munições que suporta (calibres, velocidades, peso e características do projétil);
• Instruções de uso e conservação dos painéis balísticos;
• Para o tipo III-A, A identificação deve ser impressa em caracteres 1,5 vezes maior que os demais caracteres da etiqueta, informando que o colete não foi projetado para proteger o usuário de fogo de armas longas e, se for o caso, que o colete não foi projetado para proteger o usuário de instrumentos perfurocortantes;

2.11.1. Deverá conter também a expressão: “PROPRIEDADE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ”.

3. CAPA TÁTICA

3.1. Colete Tático Modular: Derivado do original (MOLLE) “Sistemas e subsistemas de suporte de carga que utilizam correias com costuras pesadas em linha para a penhora de bolsos, equipamentos e acessórios modulares”;

3.2. A Capa tática modular é uma evolução, em termos de praticidade e conforto, para o trabalho do operador da área de segurança. Desenvolvida de forma a personalizar seu equipamento da melhor forma possível, dada a especificidade que cada missão requer;

3.3. Este modelo de capa pode ser adaptado para cada operador (características físicas, disposição dos equipamentos e maior conforto) e, principalmente, conforme as necessidades do usuário para cada tipo de operação (adaptabilidade à função que será desempenhada, ao cenário operacional específico ou ao tipo de armamento utilizado – fuzil, cal.12, pistola, granadas, equipamentos menos letais, etc.);

3.4. Além disso, possibilita ainda a utilização da proteção balística acompanhado de todos os equipamentos em uma única peça, fazendo a distribuição de peso de forma equilibrada, tornando-o mais ergonômico e confortável, principalmente em missões mais prolongadas;

3.5. A capa tática deve conter as seguintes características:

• Ser confeccionada externamente em nylon 1000 (equivalente ou superior à Cordura 1000). A cordura deverá ser resinada, totalmente impermeável e resistente à hidrólise;
• Costuras eletrônicas;
• Sistema modular na parte inferior;
• Tecido respirável - Spacer Air Mesh 3D;
• Tratamento hidrorepelente e antimicrobial (padrão ISO ou AATCC)
• Módulos totalmente ajustáveis;
• Tamanhos: M/G.

3.6. Ao vencedor caberá comprovação das características descritas neste documento por meio de laudos laboratoriais.

3.7. A opção do material exigido está vinculada principalmente ao peso e à maleabilidade, os quais influenciam diretamente no conforto e na mobilidade do produto.

3.8. A capa tática deve ser composta por 04 módulos distintos, facilitando os ajustes, a manutenção e higiene. Os módulos devem permitir regulagens e ajustes independentes e apresentar 02 (dois) sistemas de ajuste para a altura (ombros) e 02 (dois) sistemas de ajuste de largura (cintura);

3.9. As capas deverão estar disponíveis nos tamanhos: M/G e deverão ser compatíveis com os painéis balísticos especificados neste anexo, bem como ANEXO III, que por sua vez deverão ser intercambiáveis entre as capas de uso dissimulado de mesmo tamanho.

3.10. Deverá ter um sistema de soltura rápida na sua parte posterior, composto por um cabo de aço de no mínimo 4mm de diâmetro, revestido por uma capa de PVC transparente; no seio deste cabo de aço, deve

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/06/2021 13:23:05
Por: ALINY GUERRA VALE
TRE

ter uma fita de poliamida de 25 mm de largura formando uma alça para acionamento do sistema, e deve ficar fixado por sobre o ombro esquerdo, de forma escamoteável sobre o tirante do ombro. Este sistema deve permitir o acionamento com apenas uma mão e deve soltar completamente as laterais do colete, propiciando que o operador possa se livrar do colete com rapidez;

3.11. A capa tática deve ser na cor preta de textura opaca;

3.12. A parte frontal da capa deverá possuir na extensão inferior externa, horizontalmente, entre 06 (seis) e 08 (oito) fitas em polímero de alta tenacidade e baixa elasticidade com 25 mm ou 1'' de largura, dependendo do tamanho do colete. O espaçamento entre si deverá ser de 25mm ou 1'', fixados através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag, que fazem o travamento para que nunca se desfaça), cergidas verticalmente a cada 38mm ou 1'' ½ com nylon n°40.

3.13. Possuir em toda a extensão interna, tecido respirável espaçador 3D (Spacer Air Mesh) ou similar de mesma qualidade, de, no mínimo 4mm de espessura, com alvéolos de, no mínimo, 3mm de abertura;

3.14. Ter entre a camada externa e interna, espaço para proteções balísticas e bolso específico com fechamento em velcro para as placas de nível III-A ou superior;

3.15. Nas abas superiores, estar posicionadas 02 (duas) abas do mesmo tecido dos coletes com velcro para regulagem de altura. O fechamento nos ombros deve ser por meio de velcro;

3.16. Na retenção das placas, ser feita pelo envelopamento com fechamento na base em velcro (padrão Tekla ou de qualidade equivalente), na parte interna da face em cordura possuir faixa de velcro face macia em toda sua extensão de 25 mm de largura e na base interna da face em malha 3D, possuir velcro face rígida com 25 mm de largura também em toda a sua extensão;

3.17. No acabamento, ser em debrum de no mínimo 10 mm em toda lateral para arremate e fixação das camadas (interna e externa) costuradas em nylon n°40;

3.18. Na parte frontal deverá existir um bolso/compartimento interno, em nylon 1000 (equivalente ou superior à Cordura 1000), com costura reforçada, acessada externamente e devidamente lacrada, para a livre e fácil inserção de placas balísticas nível III-A (ou superior);

3.19. Este bolso deve ser costurado de modo que as placas balísticas fiquem posicionadas à frente dos painéis balísticos. Após a inserção das placas, o compartimento deverá ser devidamente lacrado, evitando que a placa saia ou que algo acesse o compartimento, em qualquer posição que o utilizador do colete se encontre;

3.20. Na região do peito esquerdo da capa, sobre a aba de fechamento do bolso da placa balística frontal, deverá ser confeccionado, em microbordado, o Brasão do Poder Judiciário Federal, em *patch* termocolante, nas cores e no padrão especificados no ANEXO IV, em alta definição, medindo 7,5 x 6,5cm (altura x largura), com costura de fixação reforçada e acabamento perfeito, conforme desenho e descrição.

3.21. Na parte dorsal, possuir em toda extensão externa, horizontalmente, 03 (três) ou 04 (quatro) fitas em polímero de alta tenacidade e baixa elasticidade com 25 mm ou 1'' de largura, dependendo do tamanho. Espaçamento entre si de 25mm ou 1'', fixados através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag, que fazem o travamento para que nunca se desfaça), cergidas verticalmente a cada 38mm ou 1'' ½ com nylon n°40;

3.22. Na parte dorsal possuir entre a camada externa e interna, espaço para proteções balísticas e bolso específico com fechamento em velcro para placa nível III-A ou superior;

3.23. Na retenção das placas, ser feita pelo envelopamento com fechamento na base em velcro. Na parte interna da face em cordura, possuir faixa de velcro face macia em toda sua extensão de 25 mm de largura, e, na base interna da face, em malha 3D, possuir velcro face rígida com 25 mm de largura também em toda a sua extensão;

3.24. Na parte externa dorsal, na altura dos ombros, possuir uma alça de resgate de 50 mm de largura costurada eletronicamente em travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag, que fazem o travamento para que nunca se desfaça) com nylon n° 40, com resistência à tração de, no mínimo, 200 kg;

3.25. Na parte inferior dorsal da parte externa da capa, possuir uma abertura de 160 mm de altura por 155 mm de largura, em forma de aba, tendo seu ponto de fixação a parte de cima. Esta aba possuirá, no lado

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/06/2021 13:23:05
Por: ALINY GUERRA VALE
TRE

interno, velcro face rígida em toda sua extensão. Esta abertura será utilizada para acessar os ajustes, de ombros e laterais do colete;

3.26. Possuir ainda, nas abas superiores, fita de velcro face áspera para ajuste dos ombros;

3.27. Na parte dorsal, existir um bolso/compartimento interno, em nylon 1000 (equivalente ou superior à Cordura 1000), com costura reforçada, acessado externamente e devidamente lacrado, para a livre e fácil inserção das placas balísticas nível III-A (ou superior).

3.28. O bolso/compartimento descrito deve ser costurado de modo que as placas balísticas fiquem posicionadas a frente dos painéis balísticos. Após inserção das placas, o compartimento deverá ser devidamente lacrado, evitando que a placa saia, ou que algo acesse o compartimento, em qualquer posição que o utilizador do colete se encontre;

3.29. Na parte superior dorsal ter a inscrição “PODER JUDICIÁRIO FEDERAL” na cor dourada (pantone 871-C), em alta definição, fundo preto fosco, emborrachada e centralizada na parte dorsal da capa preta, com fixação por velcro, com acabamento perfeito, tudo conforme desenho e descrição no Anexo IV - ITEM 3;

3.30. Na inscrição, “PODER JUDICIÁRIO” cada letra deverá ter 3,25 cm de altura, 0,25 cm de espaço entre as letras, na inscrição “FEDERAL” cada letra deverá ter 6,5 cm de altura, com 0,5 cm de espaço entre as letras. Em cada linha deverá ter 28 cm de comprimento, de modo que fiquem proporcionais, e 2,5 cm de espaçamento entrelinhas, considerando o colete de tamanho médio. Nos demais, se houver necessidade, as dimensões poderão ser reduzidas ou aumentadas proporcionalmente para adequação;

3.30.1. A inscrição deverá ficar posicionada na parte superior dorsal da capa tática, em alta definição, material emborrachado e centralizada, com acabamento perfeito, de acordo com o descrito Anexo IV - ITEM 3 e conforme desenho abaixo:



3.31. Toda costura de ligação dos velcros (tanto macho quanto fêmea) à capa deve ser dupla, em formato de X, assim como as costuras de fixação das alças de regulagem de altura e as costuras de fixação das abas laterais, as quais devem ser reforçadas com costura do tipo travete em cada extremidade das junções à capa.

3.32. A capa deve ter fechamento através de abas laterais inteiriças com costuras internas reforçadas. As abas laterais deverão sair da parte dorsal do colete e conter tecido tipo velcro nas faces internas (macho) e externas (fêmea), com costura dupla ao longo de suas bordas e no centro do velcro. O velcro macho terá como função a fixação e regulagem das abas laterais; já no velcro fêmea, a fixação da tampa modular é destinada a ocultar essa regulagem;

3.33. As abas laterais, após seu fechamento, serão sobrepostas por uma tampa modular que deverá ser confeccionada com 03 (três) ou 04 (quatro) correias de poliamida de 25 mm de largura, fixadas no sentido da largura, espaçadas 25 mm entre si e costuradas com travetes, de modo a oferecer passantes de 38 mm de largura, 1000 Denier. Essas correias destinam-se à posterior fixação de bolsos tipo porta-objetos, porta carregador HK 417, dentre outros;

3.34. As partes laterais deverão ser independentes e confeccionadas em duas camadas de nylon 1000 (equivalente ou superior à Cordura 1000). A cordura deverá ser resinada, totalmente impermeável e resistente à hidrólise;

3.35. Possuir, em toda extensão externa horizontalmente, fitas em polímero de alta tenacidade e baixa elasticidade com 25 mm ou 1’’ de largura, com espaçamento entre si de 25 mm ou 1’’, fixados através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag, que fazem o travamento para que nunca se desfaça), cergidas verticalmente a cada 38mm ou 1’’ ½ com nylon n°40;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/06/2021 13:23:05
Por: ALINY GUERRA VALE
TRE

3.36. Serão confeccionadas parte em nylon 1000 (equivalente ou superior à Cordura 1000), resinada, resistente à hidrólise e parte em poliéster de alta tenacidade. Deverá possuir um sistema que permita as abas laterais se estenderem, quando forçadas, através de elásticos de alto desempenho por toda a altura da barrigueira;

3.37. Os pontos de fixação e ajuste devem permitir a quem utilizar o colete fazer sozinho os ajustes necessários, independente de auxílio de outra pessoa ou ferramentas;

3.38. Seguem abaixo exemplos do modelo da capa especificada:



4.



CAPA PARA USO DISSIMULADO

4.1. Deve permitir um adequado ajuste ao corpo, para ser utilizado de maneira dissimulada, sob o traje (costume completo), de forma a não comprometer nenhuma área de proteção e, ainda, otimizar a relação existente entre resistência e comodidade/conforto de uso, com liberdade para movimentos típicos do trabalho por períodos prolongados, mas sem comprometer a proteção lateral e de ombros;

4.2. Permitir a utilização dos painéis detalhados no item 2 e seus subitens, deste anexo.

4.3. Possuir resistência à umidade, óleo e água, sem perder o grau de proteção adequado para o qual foi projetado, mesmo que contaminado por estas substâncias;

4.4. Possuir pontos de fixação e ajuste que permitam ao usuário os ajustes necessários, independente de auxílio de terceiro ou da utilização de ferramentas;

4.5. Atender às normas exigidas pelo Comando do Exército Brasileiro - Centro de Avaliações do Exército Brasileiro – CAEx, aplicadas no campo de provas da Marambaia (conforme a NIJ STANDART0101.04 ou a mais atualizada);

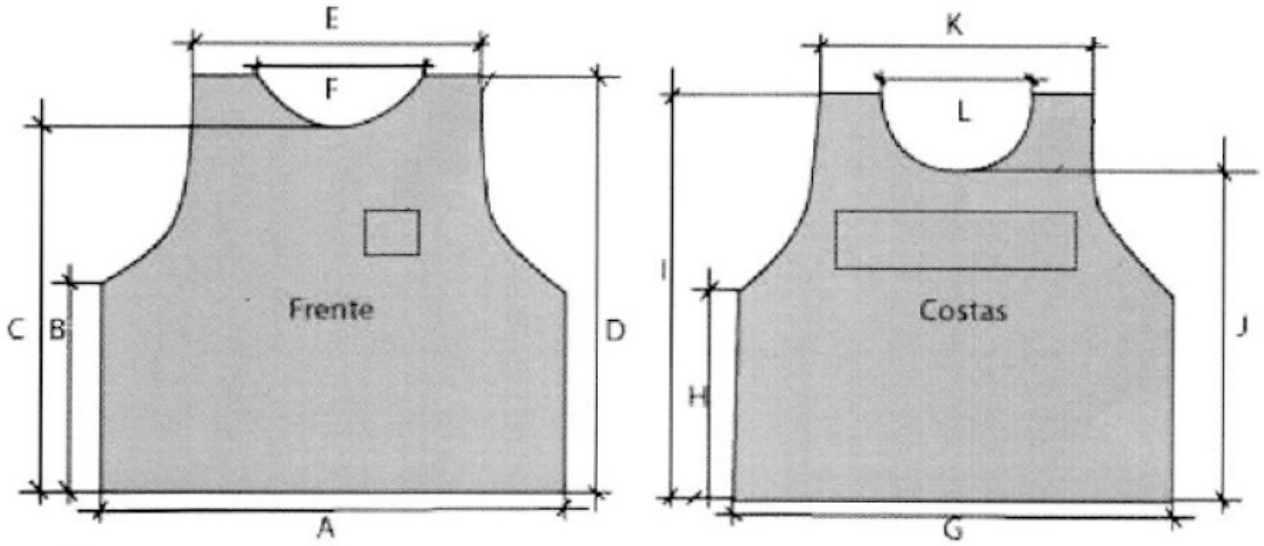
4.6. Estar em conformidade com o respectivo Relatório Técnico Experimental - RETEX, Relatório de Avaliação Técnica - RAT e Título de Registro - TR, aprovados para o produto, não sendo permitida a diminuição do número de camadas e/ou nível de proteção;

4.7. A capa deverá ser confeccionada na cor preta, para uso dissimulado; e, conforme especificações constantes deste Termo de Referência;

4.8. Possuir recorte preciso para os painéis balísticos, adotando padrão ergonômico e que não prejudique a operacionalidade e conforto no uso do equipamento, conforme normativos aplicáveis;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/06/2021 13:23:05
Por: ALINY GUERRA VALE
TRE

SUB ANEXO III
MEDIDAS DE REFERÊNCIA



	A cm	B cm	C cm	D cm	E cm	F cm	G cm	H cm	I cm	J cm	K cm	L cm
M	58	25,5	40	46	31	20	61	23	62	45	36	22
G	61	27	42,5	49	34	21	64	26	68	50	37	23

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/06/2021 13:23:05
Por: ALINY GUERRA VALE
TRE

SUB ANEXO IV
IDENTIFICAÇÃO VISUAL

PARTE FRONTAL DA CAPA OSTENSIVA



Obs: A imagem com o brasão deverá ser providenciada pela contratada e enviada para a gestão do contrato para aprovação. Será permitida edição própria ou uso de moldes em alta definição disponíveis da internet para composição da imagem. A resolução deve ser a máxima possível, de forma a permitir a leitura de todas as letras constantes na imagem, sem a presença de distorções ou falhas nas curvas e nos contornos das figuras.

PARTE DORSAL DA CAPA OSTENSIVA



Obs: Na parte posterior, altura das costas, na mesma cor (dourada – PANTONE 871-C) do fundo do brasão. Na inscrição “PODER JUDICIÁRIO” cada letra deverá ter 3,25 cm de altura, 0,25 cm de espaço entre as letras, na inscrição “FEDERAL” cada letra deverá ter 6,5 cm de altura, com 0,5 cm de espaço entre as letras. Em cada linha deverá ter 28 cm de comprimento, de modo que fiquem proporcionais, e 2,5 cm de espaçamento entrelinhas, considerando o colete de tamanho médio. Nos demais, se houver necessidade, as dimensões poderão ser reduzidas ou aumentadas proporcionalmente para adequação.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/06/2021 13:23:05
Por: ALINY GUERRA VALE
TRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2021 - TRE/CE
ANEXO IV – PREÇOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT (UNID)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho M – Formato Feminino)	01	R$ 1.778,33	R$ 1.778,33
2	Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho G – Formato Feminino)	01	R$ 1.845,00	R$ 1.845,00
3	Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho M – Formato Masculino)	01	R$ 1.861,67	R$ 1.861,67
4	Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho G – Formato Masculino)	02	R$ 1.928,33	R$ 3.856,66

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/06/2021 13:23:05
Por: ALINY GUERRA VALE
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 097462/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ALINY GUERRA VALE *Assinado eletronicamente em 29/06/2021 13:23:05* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 29 de Junho de 2021.

À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para ciência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 31/2021, e envio à ASDIR, para análise jurídica, e autorização de abertura do certame pela DIGER, se oportuno e conveniente.

Ressaltamos que foram incluídas nas condições de habilitação do Edital do PE n.º 31/2021 as seguintes exigências: ato constitutivo; certidão negativa de falência e recuperação judicial e atestado de capacidade técnica, porque tem sido uma recomendação recorrente da ASDIR, apesar de não constarem como exigências no Termo de Referência.

ALINY GUERRA VALE
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/06/2021 13:37:31
Por: ALINY GUERRA VALE
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 097483/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ALINY GUERRA VALE *Assinado eletronicamente em 29/06/2021 13:37:31* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 29 de Junho de 2021.

À
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

Para análise juríidca do edital.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/06/2021 14:37:09
Por: GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 097562/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS *Assinado eletronicamente em 29/06/2021 14:37:09* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

INFORMAÇÃO

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de exame da regularidade da minuta do edital [doc. Nº 97.462/2021], para efeito de autorização de abertura do certame licitatório, cujo objeto o é a aquisição de coletes balísticos na cor preta, com nível de proteção III-A, acompanhados de capa de colete para uso tático modular e capa de colete de uso dissimulado, ambas para colete balístico de nível de proteção III-A.

A seguir, a análise jurídica dos atos que compõem a referida minuta, constando os requisitos contidos na lista de verificação da AGU, conforme determinado na Portaria DIGER nº 295/2018, e com esteio nas Leis n.º 8.666/1993, com as devidas alterações, n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto n.º 10.024/2019, e no Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição, Brasília 2010.

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/NÃO	OBSERVAÇÕES
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico?	SIM	PAD n° 7.348/2021
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?		DOC. PAD n°73.800/2021
3. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	SIM	
3.1 A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	SIM	
3.2 A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor?	SIM	
4. A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação e aprovou o Termo de Referência?	SIM	DOC. PAD n° 73.809/2021
4.1 No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	NÃO SE APLICA	
5. A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara?	NÃO	**HÁ DIVERGÊNCIA ENTRE AS QUANTIDADES INDICADAS NO ITEM 1.1 DO EDITAL E NO ANEXO IV NO QUE TANGE AO ITEM 3 DO OBJETO DA LICITAÇÃO ANEXO III**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 02/07/2021 14:25:17
Por: LILIAN REBOUCAS DE ARAUJO e outro
TRE

6. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?	NÃO	Será o próximo passo
7. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?	SIM	Portaria n.º 765 de 23 de dezembro de 2020
7.1 A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação?	SIM	
8. No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?	NÃO SE APLICA	
8.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador?	NÃO SE APLICA	
8.2 No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?	NÃO SE APLICA	
8.3 A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?	NÃO SE APLICA	
9. Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014?	SIM	DOCs. PAD n° 88.669/2021
9.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?	NÃO SE APLICA	
9.2 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e III (contratações similares de outros entes públicos) do art. 2° da IN SLTI/MP n º 5, de 2014?	SIM	DOC. PAD n° 88.669/2021
10. O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa, caso não seja SRP?	SIM	DOC. PAD n° 90.145/2021
11. Há minuta de edital e anexos?	SIM	DOC. PAD n° 97.462/2021

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 02/07/2021 14:25:17
Por: LILIAN REBOUCAS DE ARAUJO e outro

TRE

11.1 termo de referência;	SIM	DOC. PAD n° 97.462/2021 ANEXO III
11.2 contrato ou documento assemelhado;	SIM	DOC. PAD n° 97.462/2021 ANEXO II
11.3 ata de registro de preços, se for o caso; e	NÃO SE APLICA	
11.4 planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso (serviço).	NÃO SE APLICA	
12. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?	NÃO SE APLICA	
13. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos?	SIM	DOC. PAD n° 97.462/2021 ANEXO I
14. O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previsto na legislação vigente?	SIM	DOC. PAD n° 97.462/2021 CAPÍTULO IV
15. O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação de acordo com a IN nº 1, de 26 de março de 2014 (mínimo 120 minutos), pela ferramenta de convocação de anexo?	SIM	DOC. PAD n° 97.462/2021 CAPÍTULO VI
16. Foram consultados os decretos que dispõem sobre margem de preferência?	NÃO SE APLICA	
17. Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015?	SIM	
17.1 O processo licitatório destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o art. 48, I da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006?	SIM	DOC. PAD n° 97.462/2021 CAPÍTULO II
18. Os autos foram instruídos com parecer jurídico?	SIM	DOC. PAD n° 78.370/2021 Análise do Termo de Referência pela ASDIR.
18.1 Houve alteração sugerida pela assessoria jurídica, bem como o retorno dos autos para parecer conclusivo, caso aquela tenha requerido?	SIM	
18.2 Houve algum ponto em que não foi aceita a recomendação da assessoria jurídica com a devida justificativa para tanto?	NÃO	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 02/07/2021 14:25:17
Por: LILIAN REBOUCAS DE ARAUJO e outro
TRE

ANÁLISE DO EDITAL	SIM/NÃO	OBSERVAÇÕES
1. Há minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, IV e 30, VII, do Decreto nº 10.024/2019 e art. 40 da Lei nº 8.666/93)?	SIM	Doc. nº 97.462/2021
2. Constam no Preâmbulo do edital o número de ordem em série anual, nome da repartição e o setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo de licitação, menção de ser regida pela Lei 8666/93, local, dia e hora para a sessão pública de abertura de propostas?	SIM	Doc. nº 97.462/2021
3. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, arts. 8º, VI do Decreto nº 10.024/19)?	SIM	Doc. nº 97.462/2021 Portaria nº. 765 de 23 de dezembro de 2020
4. No edital Constam as condições para participação?	SIM	Doc. nº 97.462/2021, Capítulo II
5. No edital Constam as regras sobre o credenciamento para o Pregão?	SIM	Doc. nº 97.462/2021, Capítulo III
6. No edital estão presentes a forma de apresentação e critério de julgamento da proposta?	SIM	Doc. nº 97.462/2021, Capítulos IV
7. No edital constam os critérios de Habilitação?	SIM	Doc. nº 97.462/2021, Capítulo VIII
7.1.No Edital consta a exigência de documentos que comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira compatíveis com o objeto a ser licitado, conforme Acórdão 891/2018 – TCU – Plenário?	SIM	
8. No edital há previsão de instruções para a interposição de recursos administrativos?	SIM	Doc. nº 97.462/2021 Capítulo IX
9. No edital constam as Condições para assinatura do Contrato e sua vigência?	SIM	Doc. nº 97.462/2021, Capítulo X
10. No edital foram previstas penalidades e regras para sua aplicação?	SIM	Doc. nº 97.462/2021, Capítulo XI

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 02/07/2021 14:25:17
Por: LILIAN REBOUCAS DE ARAUJO e outro
TRE

11. No edital constam as condições de pagamento adequadas ao objeto a ser contratado?	SIM	Doc. nº 97.462/2021 Cláusula Quarta do Anexo II
12. No edital constam os Critérios de rescisão?	SIM	Doc. Nº 97.462/2021 Cláusula Décima Segunda do Anexo II
13. No edital consta a cláusula sobre a Dotação Orçamentária?	SIM	Doc. Nº 97.462/2021, Capítulo XIII Cláusula Décima do Anexo II
14. No edital foram previstas as Obrigações da empresa vencedora do certame?	SIM	Doc. nº 97.462/2021, Capítulo XIV Cláusula Quinta do Anexo II
15. No edital foram previstos os Deveres e Obrigações do TRE-CE?	SIM	Doc. nº 97.462/2021, Capítulo XV Cláusula Sexta do Anexo II
16. No edital foram previstas as condições de recebimento?	SIM	Doc. Nº 97.462/2021 Item 3 do Anexo III
17. No edital foram previstas as regras sobre impugnação e esclarecimentos sobre o edital?	SIM	Doc. nº 97.462/2021, Capítulo XIX
18. No edital constam as minutas dos modelos de proposta e Contrato?	SIM	Doc. nº 97.462/2021, Anexos I e II
19. No edital constam as minutas do Termo de Referência e dos Preços de Referência?	SIM	Doc. nº 97.462/2021, Anexos IV e III

Assim, ante o exposto, examinada a minuta do edital do Pregão Eletrônico n.º 31/2021 [Doc. nº 97.462/2021], nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93, esta Assessoria **sugere a aprovação da referida minuta, bem como a autorização para a abertura do certame licitatório, desde que atendida(s) a(s) ressalva(s) apontada(s) no(s) item(ns) 5.**

É o entendimento que se submete à consideração superior.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 02/07/2021 14:25:17
Por: LILIAN REBOUCAS DE ARAUJO e outro
TRE

De acordo.

João Mário Nepomuceno Vidal
Assessor-Chefe da Asdir, em exercício
Mat. n.º 12.402

Lílian Rebouças de Araújo
Analista Judiciário
Mat. n.º 77.412

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 02/07/2021 14:25:17
Por: LILIAN REBOUCAS DE ARAUJO e outro

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 100479/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	LILIAN REBOUCAS DE ARAUJO *Assinado eletronicamente em 02/07/2021 14:25:17* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	JOAO MARIO NEPOMUCENO VIDAL *Assinado eletronicamente em 02/07/2021 17:00:42* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
Fls. __

PAD N.º 7.348/2021

DESPACHO

R. h.

Procedida à análise pela ASDIR, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, verifico estar o procedimento em consonância com as disposições da Lei Complementar n.º 101/00, visto que presente a estimativa do impacto orçamentário–financeiro (art. 16, I e § 2º), encontrando-se a despesa adequada aos limites do orçamento anual deste Tribunal (art.16, II e § 1º, I), além de compatível com o plano plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (art.16, II e § 1º, II).

Assim, na qualidade de ordenador(a) de despesas por delegação (Portaria TRE/CE n.º 169/2019), e, ainda, diante da oportunidade e conveniência, **autorizo a abertura do certame licitatório, com valor médio global estimado no montante de R$ 1.778,33 (item 1); R$ 1.845,00 (item 2); R$ 1.861,67 (item 3); e, R$ 3.856,66 (item 4); caso atendida a ressalva apontada na informação da ASDIR,** na modalidade Pregão Eletrônico, com amparo na Lei n.º 10.520/2002 c/c Decretos n.º 3.555/2000 e nº 10024/2019 e em face dos princípios da eficiência e racionalidade administrativa que devem reger a atuação da Administração Pública**.**

Caso necessário alterar a data de abertura do certame, para que seja verificado o prazo previsto no art. 4°, V, da Lei n.° 10.520/2002, já está, de pronto, autorizada a sua abertura.

À SELIC, para providências cabíveis.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL
[assinatura no sistema]

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 05/07/2021 13:30:45
Por: HUGO PEREIRA FILHO

TRE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
Fls. __

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 05/07/2021 13:30:45
Por: HUGO PEREIRA FILHO

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 101438/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	HUGO PEREIRA FILHO *Assinado eletronicamente em 05/07/2021 13:30:45* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 5 de Julho de 2021.

À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Para iniciar a fase externa do certame, desde que atendidas as ressalvas da DIGER.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 05/07/2021 14:18:36
Por: GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 101553/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS *Assinado eletronicamente em 05/07/2021 14:18:36* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2021
Processo TRE/CE n.º 7348/2021

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através de suas Pregoeiras, instituídas pela Portaria n.º 765 de 23 de dezembro de 2020, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor valor total por item,** para **aquisição de coletes balísticos,** nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 10.024/2019, Decreto 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

A Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, para a Abertura das Propostas, dar-se-á no dia 21 de julho de 2021, às 09:00h (nove horas), ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data no edifício-sede do TRE-CE, localizado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, nesta Capital, CEP 60.050-080, ou em caso de problemas técnicos de acesso à Internet ou ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Integram este edital os seguintes anexos:
Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.
Anexo II – Minuta do Contrato.
Anexo III – Termo de Referência e subanexos.
Anexo IV – Preços de Referência.

Capítulo I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de **coletes balísticos** na cor preta, com nível de proteção III-A, acompanhados de capa de colete para uso tático modular e capa de colete de uso dissimulado, ambas para colete balístico de nível de proteção III-A, conforme especificações abaixo e no Anexo III - Termo de Referência e seus subanexos.

Item	DESCRIÇÃO	Qtde	Unid.
1	Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho M – Formato Feminino)	01	Un.
2	Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho G – Formato Feminino)	01	Un.
3	Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho M – Formato Masculino)	01	Un.
4	Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho G – Formato Masculino)	02	Un.

1.2. A especificação completa dos equipamentos está detalhada nos subanexos I, II, III e IV do Anexo III - Termo de Referência.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/07/2021 09:43:53
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

1.3. **Todos os prazos previstos neste Edital e no Termo de Referência poderão ser modificados devido à pandemia do novo coronavírus (COVID 19).**

1.4. Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasnegovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO III deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

Capítulo II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/ MP nº 3, de 2018.

2.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do SISTEMA, nos termos do subitem 4.2.4. deste Edital, facultado ao TRIBUNAL se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.5. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia atuará como provedor do SISTEMA, não se responsabilizando o TRIBUNAL por eventual desconexão sua ou dos licitantes ao SISTEMA, assim como por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. O LICITANTE responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SISTEMA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.7. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante, no sistema eletrônico. O TRE-CE também não se responsabilizará por eventual desconexão.

2.8. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

2.9. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/07/2021 09:43:53
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

Capítulo III - DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Capítulo IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço total por item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No momento do envio da proposta, as licitantes deverão manifestar, no sistema eletrônico, por meio de declaração:

4.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.2.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.2.2.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.2.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.2.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.2.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.2.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.9. que os produtos são adquiridos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/07/2021 09:43:53
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. Após o encerramento da etapa de lances, a proposta de preços da(s) empresa(s) vencedora(s), datada e ajustada com os lances ofertados, de pleno acordo com todos os requisitos do item 4.8, deverá ser enviada exclusivamente como anexo através da função “Enviar anexo/planilha atualizada”, disponibilizada pela pregoeira na fase de aceitação, impreterivelmente no prazo de 2 (duas) horas, a partir da convocação, sob pena de ser recusada pela pregoeira.

4.7.1. Os anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo “doc”, “odt”, “xls” ou “ods”, compatíveis com os aplicativos Microsoft Excel 97 e BrOffice 3.3.0, ou ainda, em formato não editável do tipo “.pdf”.

4.7.2. Eventuais erros no preenchimento da proposta não são motivos para a desclassificação da mesma, quando esta puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado e sempre obedecendo-se ao prazo previsto no item 4.7.

4.8. O documento a ser anexado deverá vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) proposta definitiva de preços, com detalhamento do objeto, **cotação do valor unitário e total por item, marca e modelo,** de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional;

b) **validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

c) **prazo de entrega** de 45 dias a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços a ser emitida pela Seção de Controle de Acesso e Segurança do TRE/CE;

d) prazo de garantia de 5 (cinco) anos contado da data de recebimento do objeto, de forma definitiva, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte;

e) declaração expressa de que todos os tributos, fretes, custos e demais despesas correm por conta da proponente e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

f) Indicação do nome da empresa (razão social), n.º do CNPJ/MF, endereço completo e nome do representante legal;

g) indicação do telefone/fax para contato, **e-mail comercial**, bem como dados bancários da pessoa jurídica (conta corrente, agência e banco).

4.9. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e declarações assinaladas no sistema, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.12. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará procederá a abertura de processo administrativo, visando à apuração de responsabilidade das empresas que descumprirem as regras editalícias durante a sessão pública. Considerar-se-á descumprimento ao prazo disposto no item 4.7, o envio de proposta que não atenda aos requisitos do item 4.8 e ainda, a inabilitação da licitante, tornando sem efeito as declarações exigidas no item 4.2, o que ensejam a aplicação da sanção especificada no item 11.1, conforme disciplina o artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019.

4.13. A(s) licitante(s) deverá(ão) utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/07/2021 09:43:53
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

4.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Capítulo V - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

Capítulo VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR ITEM.**

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação aos que cobrirem a melhor oferta.

6.4. No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$10,00 (dez reais).

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/07/2021 09:43:53
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Caso ocorra a desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no link de avisos do comprasnet, com envio do aviso ao endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.13. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.14 A Pregoeira convocará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão acerca da aceitação da proposta, solicitando a inclusão da proposta ajustada, exclusivamente na forma eletrônica, através da função “convocar anexo”, disponibilizada na ferramenta para a pregoeira.

6.15. Não serão aceitas propostas com os preços excessivos ou inexequíveis, considerando-se inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, o que ocorrerá após a solicitação da pregoeira.

6.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.16.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.16.2. No caso de negociação proposta pela pregoeira no chat, aguardar-se-á o prazo de 15(quinze) minutos para que a licitante manifeste sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

6.16.3. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Capítulo VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor valor total por item**, atendidas as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. A pregoeira efetuará o julgamento da proposta, após o encerramento da etapa de lances e envio do anexo de proposta, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a pregoeira divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor valor total por item.**

7.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem preços excessivos, inexequíveis ou irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/07/2021 09:43:53
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 1 (uma) hora ou, dependendo da comprovação a ser solicitada, abrir o prazo de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas para análise dos preços pelo setor solicitante do bem ou serviço, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, deverá ser comprovada sua condição de habilitação, na forma do que determina o Capítulo VIII deste Edital.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital e seus Anexos.

7.11. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.1. A negociação será proposta pela pregoeira no chat do Pregão Eletrônico e a licitante deverá se manifestar no prazo máximo de 15 (quinze) minutos quanto a sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

7.12. Em caso de divergência entre as informações contidas no sistema eletrônico e na proposta específica, prevalecerão aquelas da proposta.

7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem que não esteja prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

7.15. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.16. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

7.17. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

7.18. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

Capítulo VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, habilitação parcial e qualificação econômico-financeira será verificada mediante consulta on-line ao SICAF, sendo o resultado informado aos interessados na própria sessão e deverá ser constatado o seguinte:

8.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Estadual;

8.1.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social;

8.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.2. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

8.2.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

8.2.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

8.2.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;

8.2.4. consulta "on-line" ao SICAF da composição societária da licitante;

8.2.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.3. Serão inabilitadas as licitantes que não comprovem a regularidade exigida no item 8.1 e que constem nos cadastros listados no item 8.2, que não apresentem atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.3.1. Com relação aos cadastros do item 8.2, somente serão inabilitadas as empresas que sofreram a aplicação da sanção fundamentada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do art. 87, IV da Lei 8.666/93, as quais impedem a licitante de contratar com toda a Administração Pública, ou, ainda aquelas apenadas pela Administração do órgão licitante, sob o fundamento do art.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/07/2021 09:43:53
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

87, III, da Lei nº 8.666/93, sendo neste caso o impedimento limitado ao âmbito do órgão aplicador da sanção.

8.4. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, ou ainda as declarações constantes nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5 não estejam completas e corretas ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, será exigido o envio da documentação ou declarações, como anexo no sistema ou através do e-mail selic@tre-ce.jus.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira.

8.5. Será exigido, ainda, para fins de habilitação os seguintes documentos, observadas as orientações do item 8.7, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida somente para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo SICAF, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

c) Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

d) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo do edital, especificamente para as certidões sem prazo de validade;

f) **Atestado(s) de capacidade técnica** expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante forneceu objeto da mesma natureza ou similar ao da presente contratação.

8.6. Não há necessidade de que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 8.6.1. Os demais documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.5 deverão ser apresentados sem restrições.

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE-CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.

8.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.9. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/07/2021 09:43:53
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

8.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e em seus anexos.

8.11. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

8.12. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pela Pregoeira, a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, o processo virtual será encaminhado à Autoridade Superior competente deste TRE para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.13. O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas nos itens 8.1, 8.2 e 8.5 do edital.

Capítulo IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. O sistema encaminhará automaticamente e-mail para as demais licitantes quando do registro das razões do recurso.

9.3. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do seu direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

9.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.8. As decisões da Pregoeira e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema.

9.9. Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no item 9.1 deste edital.

Capítulo X – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

10.1 Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.

10.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente. Nesse caso, sujeita-se, a licitante vencedora, às penalidades aludidas no Capítulo XI deste Edital.

10.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no item 10.3 deste Capítulo.

10.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/07/2021 09:43:53
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

10.6 O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá vigência até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

10.7 O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

Capítulo XI – DAS PENALIDADES

11.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato – Anexo II deste edital.

Capítulo XII – DA RESCISÃO

Vide Cláusula Décima Segunda do Anexo II deste Edital

Capítulo XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vide Cláusula Décima do Anexo II deste Edital

Capítulo XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

Vide Cláusula Quinta do Anexo II deste Edital

Capítulo XV - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO TRE/CE

Vide Cláusula Sexta do Anexo II deste Edital

Capítulo XVI - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA LICITANTE VENCEDORA

Vide Cláusula Sétima do Anexo II deste Edital

Capítulo XVII – DO PAGAMENTO

Vide Cláusula Quarta do Anexo II deste Edital

Capítulo XVIII – DA ENTREGA DO MATERIAL

Vide Item 3 do Anexo III deste Edital

Capítulo XIX - DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

19.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão eletrônica, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, interposta por meio eletrônico, através do e-mail selic@tre-ce.jus.br ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

19.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Tribunal, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio eletrônico.

19.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.5. A impugnação deverá ser interposta por meio eletrônico, por e-mail ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

19.6. Se acolhida petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

19.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/07/2021 09:43:53
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

serão divulgados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: acesso livre/pregões/agendados – Código UASG 070007 ou no link “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

Capítulo XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.

20.2. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior competente.

20.3. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido à Autoridade Superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

20.4. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

20.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

20.6. No caso de a empresa ser optante pelo “SIMPLES”, deverá apresentar com a nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de Isenção naquilo que estiver dispensado legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte deste Tribunal, do imposto de renda pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei n.º 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta n.º 539/05 do SRF/STN/SFC e a Lei Complementar n.º 116 de 31/07/2003, art. 6º, §2º, II, c/c Decreto nº 11.591/2004 da Prefeitura de Fortaleza (Regulamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN).

20.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei n.º 9.648/98, os quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

20.8. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, em especial na hipótese contida no art. 10, parágrafo único, I, do Decreto nº 8.538/2015.

20.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.10. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

20.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20.13. A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Térreo, Centro, Fortaleza – Ceará, pelo telefone: (85) 3453-3736 ou, ainda, pelo e-mail: selic@tre-ce.jus.br; licitacoestrece@gmail.com

Fortaleza/CE, 06 de julho de 2021.

Maria de Fátima de Souza Ribeiro
Equipe de Apoio

Hugo Pereira Filho
Diretor Geral

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/07/2021 09:43:53
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2021 - TRE/CE
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: CNPJ:

Endereço: CEP:

Fone: E-mail comercial:

Validade da proposta: Prazo de entrega: Prazo de Garantia:

Conta Corrente n.º: Banco: N.º da Agência:

Proposta de preços para aquisição de coletes balísticos, conforme especificações abaixo e no Anexo III – Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho M – Formato Feminino)	01	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
2	Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho G – Formato Feminino)	01	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
3	Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho M – Formato Masculino)	01	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
4	Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho G – Formato Masculino)	02	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos, e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital, seus anexos e subanexos.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo III do Pregão Eletrônico 31/2021.

_____/____, de de 2021

_____
Nome do Representante Legal
RG. e CPF:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/07/2021 09:43:53
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2021 - TRE/CE
ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2021

Contrato de _____ que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa .....

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral_____, no uso da competência atribuída pela Portaria nº 169/2019, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, telefone: _____, em _____/_____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor _____, portador do RG n.º _____ - _____ e CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

a) No Pregão Eletrônico ___/2021, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º Decreto n.º 10.024/2019;

b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:

- constem no processo administrativo n.º _____;
- não contrariem o interesse público;

c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

d) Nos preceitos do Direito Público;

e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição coletes balísticos, conforme especificações do Edital do P.E. nº 31/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. Pela aquisição do produto, objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$..... (.....), conforme discriminado na proposta de preços.

3.2. No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários.

3.3. O valor estipulado no item 3.1. é irreajustável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Após verificado que o material entregue se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

4.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

4.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/07/2021 09:43:53
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

4.4. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o material entregue não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

4.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.6. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 4.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

4.7. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Receita Estadual e Municipal, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

4.8. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 4.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor a ser pago
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\mathbf{I} = \frac{(TX)}{365} \qquad \mathbf{I} = \frac{(6/100)}{365} \qquad \mathbf{I} = 0{,}0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada fica obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante.

c) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

g) apresentar amostra conforme item 3 do Termo de Referência anexo;

h) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O contratante compromete-se a:

a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;

b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/07/2021 09:43:53
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;

e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;

f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;

g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

7.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

7.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Vide item 11 do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

9.2. O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral no Programa de Trabalho: ……..., no Elemento de Despesa:……, no Subelemento Conta Contábil:…...

10.2. Foi emitida em ..../...../....., a Nota de Empenho do tipo ....., identificada pelo número 2021NE000...., no valor de R$ ..... (.....) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento), por atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/07/2021 09:43:53
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas no Termo de Referência;

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da citada lei n.º 10.520/2002;

g) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art.87, IV, da lei n.º 8.666/1993.

11.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4 As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.e, 10.1.f e 11.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 11.2.c e 11.2.d, descontando-a dos pagamentosa serem efetuados.

11.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União;

11.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

11.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira (Das Penalidades).

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/07/2021 09:43:53
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

14.1. A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Eletrônico n.º _____/2021;

b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no documento n.º _____do Processo n.º _____/2021;

c) Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de de 2021.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/07/2021 09:43:53
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2021 - TRE/CE
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição, conforme especificações contidas nos Anexos I, II, III e IV deste Termo de Referência, de 05 (cinco) coletes balísticos na cor preta, com nível de proteção III-A (CATMAT 55905), acompanhados de capa de colete para uso tático modular e capa de colete de uso dissimulado, ambas para colete balístico de nível de proteção III-A.

2. JUSTIFICATIVA

A origem desta contratação se deve a medida específica constante na Resolução CNJ nº 291, Capítulo VI, art. 13, VIII, a qual trata de medidas a serem adotadas no âmbito dos tribunais para garantir a segurança de magistrados em situação de risco e agentes concursados de segurança do TRE/CE.

3. DOS PRAZOS, AMOSTRAS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. DAS AMOSTRAS:

3.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar uma amostra de cada item, no tamanho M e com a aplicação dos elementos de identidade visual constantes no ANEXO IV deste Termo de Referência ao Gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Nota de Empenho. Tais materiais ficarão à disposição da Seção de Controle de Acesso e Segurança por até 5 (cinco) dias úteis para a realização de análises e testes quanto às condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, restando por fim a CONTRATADA a responsabilidade de recolher os itens avaliados, após requerimento da gestão do contrato enviado através de correio eletrônico.

3.1.2. Caso as amostras não estejam em conformidade com as especificações, poderão ser recusadas no todo ou em parte, mediante ateste do Gestor do contrato, sem prejuízo da contagem do prazo do subitem 3.2, que começa a ser contado somente após a autorização emitida pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados – DFPC, do Exército Brasileiro.

3.1.2.1. O prazo de apresentação das amostras poderá ser prorrogado uma única vez, e por, no máximo, 15 (quinze) dias consecutivos, desde que apresentado o pedido antes do término do prazo de 30 (trinta) dias, e esteja devidamente justificado.

3.1.2.2. A contratada poderá apresentar novas amostras, por mais uma única vez, caso não sejam aprovadas na primeira avaliação, em um prazo de 15 (quinze) dias úteis.

3.1.3. Em caso de recusa das amostras, a CONTRATADA poderá retirá-las na Sala da Seção de Controle de Acesso e Segurança do TRE/CE mediante assinatura de recibo emitido pelo CONTRATANTE pelo prazo em que estiver executando a confecção dos coletes até, no máximo, a entrega definitiva destes ou, sendo o caso de segunda recusa, em até cinco dias úteis contados do envio do ateste do fiscal através de correio eletrônico. Caso não sejam retiradas as amostras no prazo estabelecido, serão considerados perdidos em favor da união e serão destinados a destruição conforme regras de desfazimento de coletes (Portaria nº 18 de 19/12/2006 / MD - Ministério da Defesa).

3.1.4. No caso de aprovação das amostras, mediante ateste do Gestor do Contrato e caso já tenha sido emitida autorização da DPFC - EB, a CONTRATADA poderá optar por deixar as amostras como parte da entrega. Em caso negativo, deverá retirar as amostras em até cinco dias úteis a contar do recebimento do ateste.

3.2. A entrega final dos coletes e capas deverá ser efetuada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos após o recebimento por correio eletrônico da Ordem de Execução dos Serviços, na Seção de Controle de Acesso e Segurança do TRE/CE, localizada na Rua Jaime Benévolo, 21, Bairro Centro, CEP 60050-080, Fortaleza/CE, telefones (0xx85) 3453-3755 e (0xx85) 3453-3756, das 13:00 às 19:00hs, em dias úteis.

3.2.1. A Ordem de Execução dos Serviços será emitida após a CONTRATANTE receber a autorização de aquisição concedida pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados do Exército Brasileiro.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/07/2021 09:43:53
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

3.3. Caso o objeto ofertado seja de procedência importada, deverão ser comprovados, no momento de sua entrega, a origem do produto importado e a quitação dos tributos de importação a ele referente, sob pena de rescisão contratual e multa. O objeto somente será considerado entregue se acompanhado da comprovação de origem estabelecido neste subitem.

3.4. A CONTRATADA responderá por prejuízos, custos e ônus de quaisquer naturezas que venham a ocorrer durante a confecção dos coletes até a efetiva entrega do material.

3.5. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nas hipóteses previstas no Art. 57, §1°, da Lei nº 8.666/93, e deverá ser encaminhado por escrito, dentro do prazo de entrega do bem, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, podendo ser enviado por e-mail, endereçado a seseg@tre-ce.jus.br, com identificação do assunto constando: "AQUISIÇÃO DE COLETES – nota empenho nº XXXX".

3.6. Os materiais serão recebidos provisoriamente pela Gestão do Contrato a partir da data de entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e, definitivamente, após 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, podendo, neste interstício, serem recusados no todo ou em parte pela gestão do contrato, sujeitando a CONTRATADA a efetuar a substituição imediata do material, aproveitando-se do prazo restante que porventura tenha disponível, previamente estabelecido no Item 3.2.

3.6.1. A liquidação da nota fiscal ocorrerá na mesma data do recebimento definitivo.

3.7. Os materiais deverão ser novos, sem marcas de uso, falhas ou desgastes, e, caso aplicável, entregues em embalagens do fabricante, devidamente lacradas. No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste subitem, os materiais serão recusados, devendo a contratada substituí-los, sem interrupção ou renovação do prazo estabelecido para a entrega, sob pena da aplicação das sanções legais cabíveis por parte do CONTRATANTE.

3.8. Os materiais deverão ser entregues na totalidade do item constante na nota de empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da CONTRATADA e justificado de forma plausível, por meio de documentos comprobatórios hábeis.

3.9. Caso os vencimentos de prazos estabelecidos ocorram em final de semana ou feriado, ficará prorrogado para o próximo dia útil subsequente.

4. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

4.1 Será considerada vencedora para cada item a proposta que atender às exigências deste Termo de Referência e apresentar o menor valor para o respectivo item.

4.2 A proposta deverá especificar o valor unitário de cada item;

5. DA GARANTIA

5.1 O prazo de garantia para os materiais será de 5 (cinco) anos contado da data de recebimento do objeto, de forma definitiva, observando-se o desgaste natural das peças, bem como a tenacidade dos materiais empregados conforme especificações técnicas do ANEXO II, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte.

5.2 A CONTRATADA responderá, durante o período de garantia dos equipamentos, por quaisquer procedimentos necessários perante o fabricante, de forma a assegurar prontamente ao CONTRATANTE a assistência técnica e/ou a substituição dos equipamentos e acessórios, caso sejam necessárias, as partes que apresentarem defeitos e/ou vícios de execução não oriundos do mau uso, sem que isso implique qualquer tipo de ônus ou acréscimo aos preços contratados em desfavor ao CONTRATANTE.

5.3 Durante o período da garantia, caso não exista ou deixe de existir assistência ou suporte técnico local autorizado pelo fabricante, caberá a CONTRATADA assumir a responsabilidade e custos pelos serviços de assistência técnica até o término da garantia, podendo indicar empresa local para a prestação de tais serviços sem implicar em custos ou ônus em desfavor ao CONTRATANTE.

5.4 Ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, o prazo de garantia ficará prorrogado pelo período necessário, até

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/07/2021 09:43:53
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

o limite de 30 (trinta) dias, sem ônus para o CONTRATANTE, verificando-se, em caso de inexecução, à aplicação das sanções legais cabíveis, estabelecidas no item 8 deste Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Informar endereço de correio eletrônico para contato com a empresa na proposta anexada ao certame licitatório e confirmar tempestivamente o recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do envio de mensagem eletrônica pelo CONTRATANTE;

6.2 Caso não ocorra a confirmação do recebimento da NE por correio eletrônico, o recebimento será tido como efetivado e os prazos irão se iniciar normalmente após o 5º dia útil subsequente;

6.3 Entregar o material solicitado, no prazo estipulado, conforme especificação e preço;

6.4 Fornecer a garantia dos produtos que deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a partir da data de entrega definitiva.

6.5 No período de garantia, a assistência técnica, para conserto ou reparo, deverá ser prestada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da CONTRATANTE ao e-mail fornecido pela CONTRATADA para recebimento da nota de empenho.

6.6 Verificando-se defeito dos equipamentos e/ou materiais fornecidos durante os primeiros 30 (trinta) dias de uso, deverá ser promovida a troca do(s) bem(s) ou do componente(s) defeituoso(s), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação do gestor contratual ao e-mail fornecido pela CONTRATADA para recebimento da nota de empenho, restando-se consignado que tal troca será realizada sem impor qualquer custo ou ônus ao CONTRATANTE.

6.7 O produto ofertado deverá ter assistência técnica credenciada e autorizada pelo fabricante no Brasil, e de preferência, na Região Metropolitana de Fortaleza/CE.

6.8 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TRE/CE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Notificar o fornecedor pela transmissão, por e-mail, da Nota de Empenho;

7.2 Permitir ao representante da CONTRATADA o acesso ao local da entrega desde que observadas as normas e procedimentos de segurança;

7.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

7.4 Promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

7.5 Fornecer as informações necessárias e dirimir quaisquer dúvidas sobre a entrega do material, proporcionando à CONTRATADA meios adequados para que esta possa realizar o fornecimento do material.

7.6 Rejeitar o objeto do contrato em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

7.7 Nomear os gestores de contrato, servidores de seu quadro de funcionários, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento do contrato;

7.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estipulado neste instrumento.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Após verificado que o material entregue se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária,

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/07/2021 09:43:53
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

8.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

8.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8.4 A Nota Fiscal enviada pela CONTRATADA deverá conter o valor total a ser pago pela CONTRATANTE.

8.5 O CONTRATANTE reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o equipamento não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

8.6 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

8.7 A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 8.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

8.8 Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND/INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS e da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

8.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 8.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor a ser pago
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

9.2. O CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento), por atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/07/2021 09:43:53
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência.

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.° da Lei 10.520/2002.

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art, 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

9.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.4. As sanções estabelecidas nos itens 9.2.a, 9.2.e, 9.2.f, 9.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com aquelas previstas nos itens 9.2.c e 9.2.d, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

9.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

9.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n° 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, a partir da data de publicação do extrato respectivo no Diário Oficial da União, tendo seu início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O gestor do Contrato será o servidor Leonardo de Oliveira Siqueira Telles, lotado na Seção de Controle de Acesso e Segurança, e-mail: leontelles@tre-ce.jus.br.

11.2. A suplente na gestão do Contrato será o servidor Luís Eduardo Lício, lotado na Seção de Controle de Acesso e Segurança, e-mail: licio@tre-ce.jus.br.

Fortaleza, 27 de Maio de 2021.

Leonardo de Oliveira Siqueira Telles
Chefe da Seção de Controle de Acesso e Segurança

Aprovado por:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/07/2021 09:43:53
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

SUBANEXO I
QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E VALORES

Item	CATMAT	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	55905	01	Unidade	Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho M – Formato Feminino)		
02	55905	01	Unidade	Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho G – Formato Feminino)		
03	55905	01	Unidade	Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho M – Formato Masculino)		
04	55905	02	Unidade	Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho G – Formato Masculino)		

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/07/2021 09:43:53
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

SUBANEXO II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS COLETES BALÍSTICOS

1.1. As seguintes especificações foram elaboradas após estudos dos tipos de colete, tipos de materiais e das necessidades do Tribunal.

1.2. Cada colete deve ser acompanhado de informativo com instruções de uso, armazenamento, conservação e limpeza dos painéis balísticos, bem como 01 (uma) capa tática e 01 (uma) capa para uso dissimulado.

2. PAINÉIS BALÍSTICOS

2.1. Os painéis balísticos deverão possuir o nível de proteção balística III-A e serem confeccionados com compostos de material leve e resistente às intempéries do uso, devendo as fibras utilizadas ser em Aramida, podendo ser utilizados até 10% de Polietileno ou outros materiais, de modo a garantir a proteção aliada ao conforto no uso cotidiano.

2.2. A área de proteção está ligada ao corte e ao formato dos painéis balísticos. Requer-se dimensões que permitam o uso dissimulado, isto é, que o usuário utilize camisa, jaqueta ou terno em conjunto com o material.

2.3. Todas as costuras presentes no painel balístico deverão ser feitas com linha/fio também com propriedades de proteção balística.

2.4. O peso máximo dos painéis balísticos III-A, excluindo os respectivos revestimentos (capas internas) e a capa externa deve estar, de acordo com a tabela abaixo, tendo como tolerância uma margem de 10%:

Descrição	Tamanho	Peso (Kg)
Painéis Balísticos de Colete Nível III-A	M	1,950 +/- 10%
	G	2,100 +/- 10%

2.5. Quanto ao peso, chegou-se ao limite máximo por comparações feitas entre inúmeros tecidos de aramida e compostos de polietileno, de modo a não limitar o mercado, permitindo que os fornecedores possam competir no certame e, simultaneamente, reduzir ao máximo o peso dos coletes para que o objeto fique adequado às necessidades do TRE/CE.

2.6. Os painéis deverão ser submetidos ao teste V50 com resultado maior ou igual a 460m/s para a munição 9mm FMJ com massa de 8,2g/124g, comprovados no RETEX (Relatório Técnico Experimental) e no RAT (Resultado de Avaliação Técnico) fornecidos pelo Exército Brasileiro.

2.7. Os painéis balísticos, com os seus respectivos revestimentos (capas internas), deverão manter seu nível de proteção depois de imerso em água sendo testado tendo como referência a norma NIJ Standard 0101.06 de 2008.

2.8. Todos os modelos de colete devem possuir RETEX (Relatório Técnico Experimental) em conformidade com os requisitos avaliados pelo Exército Brasileiro, RAT (Relatório de Avaliação Técnica) emitido por ele homologando o respectivo RETEX, bem como seu devido apostilamento.

2.9. Os painéis balísticos, frontal e dorsal, deverão ser recobertos por invólucro em poliamida com ação hidrorrepelente na parte externa e resinado em PVC, ou similar, na parte interna, confeccionado em nylon 250±20 Dtex, sendo 100% impermeável. O arremate do fechamento do invólucro deverá ser feito através de termofusão sem costura, ou tecnologia similar, desde que fique vedado, de modo a garantir a completa impermeabilidade dos painéis balísticos.

2.10. Em cada invólucro, frontal e dorsal, deve ser afixada uma etiqueta nas respectivas superfícies que fiquem viradas para o lado de contato com o corpo do usuário, conforme exigido na Portaria n.º 18 – D Log, de 19 de dezembro de 2006;

2.11. As etiquetas dos painéis balísticos (frontal e dorsal) deverão conter as informações exigidas na Portaria n.º 18 – D Log, de 19 de dezembro de 2006, no idioma português, de forma legível e indelével, em cor contrastante:
• Nome, logotipo ou outra identificação do fabricante;
• Uso: masculino ou feminino;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/07/2021 09:43:53
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

• Tamanho: M ou G;
• Nível de proteção com o texto: certificado de conformidade com a norma nij standard 0101.04 na sua revisão a de 2001;
• Alerta ao usuário para verificar o tipo de proteção fornecida pelo painel balístico;
• Número de série;
• Data de fabricação;
• Expressão “superfície de impacto” ou “superfície vestida”;
• Data de validade da proteção balística (que deverá coincidir, ao menos, com a data do vencimento da Garantia estipulada no item 5 do Termo de Referência);
• Munições que suporta (calibres, velocidades, peso e características do projétil);
• Instruções de uso e conservação dos painéis balísticos;
• Para o tipo III-A, A identificação deve ser impressa em caracteres 1,5 vezes maior que os demais caracteres da etiqueta, informando que o colete não foi projetado para proteger o usuário de fogo de armas longas e, se for o caso, que o colete não foi projetado para proteger o usuário de instrumentos perfurocortantes;

2.11.1. Deverá conter também a expressão: “PROPRIEDADE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ”.

3. CAPA TÁTICA

3.1. Colete Tático Modular: Derivado do original (MOLLE) “Sistemas e subsistemas de suporte de carga que utilizam correias com costuras pesadas em linha para a penhora de bolsos, equipamentos e acessórios modulares”;

3.2. A Capa tática modular é uma evolução, em termos de praticidade e conforto, para o trabalho do operador da área de segurança. Desenvolvida de forma a personalizar seu equipamento da melhor forma possível, dada a especificidade que cada missão requer;

3.3. Este modelo de capa pode ser adaptado para cada operador (características físicas, disposição dos equipamentos e maior conforto) e, principalmente, conforme as necessidades do usuário para cada tipo de operação (adaptabilidade à função que será desempenhada, ao cenário operacional específico ou ao tipo de armamento utilizado – fuzil, cal.12, pistola, granadas, equipamentos menos letais, etc.);

3.4. Além disso, possibilita ainda a utilização da proteção balística acompanhado de todos os equipamentos em uma única peça, fazendo a distribuição de peso de forma equilibrada, tornando-o mais ergonômico e confortável, principalmente em missões mais prolongadas;

3.5. A capa tática deve conter as seguintes características:

• Ser confeccionada externamente em nylon 1000 (equivalente ou superior à Cordura 1000). A cordura deverá ser resinada, totalmente impermeável e resistente à hidrólise;
• Costuras eletrônicas;
• Sistema modular na parte inferior;
• Tecido respirável - Spacer Air Mesh 3D;
• Tratamento hidrorepelente e antimicrobial (padrão ISO ou AATCC)
• Módulos totalmente ajustáveis;
• Tamanhos: M/G.

3.6. Ao vencedor caberá comprovação das características descritas neste documento por meio de laudos laboratoriais.

3.7. A opção do material exigido está vinculada principalmente ao peso e à maleabilidade, os quais influenciam diretamente no conforto e na mobilidade do produto.

3.8. A capa tática deve ser composta por 04 módulos distintos, facilitando os ajustes, a manutenção e higiene. Os módulos devem permitir regulagens e ajustes independentes e apresentar 02 (dois) sistemas de ajuste para a altura (ombros) e 02 (dois) sistemas de ajuste de largura (cintura);

3.9. As capas deverão estar disponíveis nos tamanhos: M/G e deverão ser compatíveis com os painéis balísticos especificados neste anexo, bem como ANEXO III, que por sua vez deverão ser intercambiáveis entre as capas de uso dissimulado de mesmo tamanho.

3.10. Deverá ter um sistema de soltura rápida na sua parte posterior, composto por um cabo de aço de no mínimo 4mm de diâmetro, revestido por uma capa de PVC transparente; no seio deste cabo de aço, deve

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/07/2021 09:43:53
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

ter uma fita de poliamida de 25 mm de largura formando uma alça para acionamento do sistema, e deve ficar fixado por sobre o ombro esquerdo, de forma escamoteável sobre o tirante do ombro. Este sistema deve permitir o acionamento com apenas uma mão e deve soltar completamente as laterais do colete, propiciando que o operador possa se livrar do colete com rapidez;

3.11. A capa tática deve ser na cor preta de textura opaca;

3.12. A parte frontal da capa deverá possuir na extensão inferior externa, horizontalmente, entre 06 (seis) e 08 (oito) fitas em polímero de alta tenacidade e baixa elasticidade com 25 mm ou 1'' de largura, dependendo do tamanho do colete. O espaçamento entre si deverá ser de 25mm ou 1'', fixados através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag, que fazem o travamento para que nunca se desfaça), cergidas verticalmente a cada 38mm ou 1'' ½ com nylon n°40.

3.13. Possuir em toda a extensão interna, tecido respirável espaçador 3D (Spacer Air Mesh) ou similar de mesma qualidade, de, no mínimo 4mm de espessura, com alvéolos de, no mínimo, 3mm de abertura;

3.14. Ter entre a camada externa e interna, espaço para proteções balísticas e bolso específico com fechamento em velcro para as placas de nível III-A ou superior;

3.15. Nas abas superiores, estar posicionadas 02 (duas) abas do mesmo tecido dos coletes com velcro para regulagem de altura. O fechamento nos ombros deve ser por meio de velcro;

3.16. Na retenção das placas, ser feita pelo envelopamento com fechamento na base em velcro (padrão Tekla ou de qualidade equivalente), na parte interna da face em cordura possuir faixa de velcro face macia em toda sua extensão de 25 mm de largura e na base interna da face em malha 3D, possuir velcro face rígida com 25 mm de largura também em toda a sua extensão;

3.17. No acabamento, ser em debrum de no mínimo 10 mm em toda lateral para arremate e fixação das camadas (interna e externa) costuradas em nylon n°40;

3.18. Na parte frontal deverá existir um bolso/compartimento interno, em nylon 1000 (equivalente ou superior à Cordura 1000), com costura reforçada, acessada externamente e devidamente lacrada, para a livre e fácil inserção de placas balísticas nível III-A (ou superior);

3.19. Este bolso deve ser costurado de modo que as placas balísticas fiquem posicionadas à frente dos painéis balísticos. Após a inserção das placas, o compartimento deverá ser devidamente lacrado, evitando que a placa saia ou que algo acesse o compartimento, em qualquer posição que o utilizador do colete se encontre;

3.20. Na região do peito esquerdo da capa, sobre a aba de fechamento do bolso da placa balística frontal, deverá ser confeccionado, em microbordado, o Brasão do Poder Judiciário Federal, em *patch* termocolante, nas cores e no padrão especificados no ANEXO IV, em alta definição, medindo 7,5 x 6,5cm (altura x largura), com costura de fixação reforçada e acabamento perfeito, conforme desenho e descrição.

3.21. Na parte dorsal, possuir em toda extensão externa, horizontalmente, 03 (três) ou 04 (quatro) fitas em polímero de alta tenacidade e baixa elasticidade com 25 mm ou 1'' de largura, dependendo do tamanho. Espaçamento entre si de 25mm ou 1'', fixados através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag, que fazem o travamento para que nunca se desfaça), cergidas verticalmente a cada 38mm ou 1'' ½ com nylon n°40;

3.22. Na parte dorsal possuir entre a camada externa e interna, espaço para proteções balísticas e bolso específico com fechamento em velcro para placa nível III-A ou superior;

3.23. Na retenção das placas, ser feita pelo envelopamento com fechamento na base em velcro. Na parte interna da face em cordura, possuir faixa de velcro face macia em toda sua extensão de 25 mm de largura, e, na base interna da face, em malha 3D, possuir velcro face rígida com 25 mm de largura também em toda a sua extensão;

3.24. Na parte externa dorsal, na altura dos ombros, possuir uma alça de resgate de 50 mm de largura costurada eletronicamente em travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag, que fazem o travamento para que nunca se desfaça) com nylon n° 40, com resistência à tração de, no mínimo, 200 kg;

3.25. Na parte inferior dorsal da parte externa da capa, possuir uma abertura de 160 mm de altura por 155 mm de largura, em forma de aba, tendo seu ponto de fixação a parte de cima. Esta aba possuirá, no lado

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/07/2021 09:43:53
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

interno, velcro face rígida em toda sua extensão. Esta abertura será utilizada para acessar os ajustes, de ombros e laterais do colete;

3.26. Possuir ainda, nas abas superiores, fita de velcro face áspera para ajuste dos ombros;

3.27. Na parte dorsal, existir um bolso/compartimento interno, em nylon 1000 (equivalente ou superior à Cordura 1000), com costura reforçada, acessado externamente e devidamente lacrado, para a livre e fácil inserção das placas balísticas nível III-A (ou superior).

3.28. O bolso/compartimento descrito deve ser costurado de modo que as placas balísticas fiquem posicionadas a frente dos painéis balísticos. Após inserção das placas, o compartimento deverá ser devidamente lacrado, evitando que a placa saia, ou que algo acesse o compartimento, em qualquer posição que o utilizador do colete se encontre;

3.29. Na parte superior dorsal ter a inscrição “PODER JUDICIÁRIO FEDERAL” na cor dourada (pantone 871-C), em alta definição, fundo preto fosco, emborrachada e centralizada na parte dorsal da capa preta, com fixação por velcro, com acabamento perfeito, tudo conforme desenho e descrição no Anexo IV - ITEM 3;

3.30. Na inscrição, “PODER JUDICIÁRIO” cada letra deverá ter 3,25 cm de altura, 0,25 cm de espaço entre as letras, na inscrição “FEDERAL” cada letra deverá ter 6,5 cm de altura, com 0,5 cm de espaço entre as letras. Em cada linha deverá ter 28 cm de comprimento, de modo que fiquem proporcionais, e 2,5 cm de espaçamento entrelinhas, considerando o colete de tamanho médio. Nos demais, se houver necessidade, as dimensões poderão ser reduzidas ou aumentadas proporcionalmente para adequação;

3.30.1. A inscrição deverá ficar posicionada na parte superior dorsal da capa tática, em alta definição, material emborrachado e centralizada, com acabamento perfeito, de acordo com o descrito Anexo IV - ITEM 3 e conforme desenho abaixo:



3.31. Toda costura de ligação dos velcros (tanto macho quanto fêmea) à capa deve ser dupla, em formato de X, assim como as costuras de fixação das alças de regulagem de altura e as costuras de fixação das abas laterais, as quais devem ser reforçadas com costura do tipo travete em cada extremidade das junções à capa.

3.32. A capa deve ter fechamento através de abas laterais inteiriças com costuras internas reforçadas. As abas laterais deverão sair da parte dorsal do colete e conter tecido tipo velcro nas faces internas (macho) e externas (fêmea), com costura dupla ao longo de suas bordas e no centro do velcro. O velcro macho terá como função a fixação e regulagem das abas laterais; já no velcro fêmea, a fixação da tampa modular é destinada a ocultar essa regulagem;

3.33. As abas laterais, após seu fechamento, serão sobrepostas por uma tampa modular que deverá ser confeccionada com 03 (três) ou 04 (quatro) correias de poliamida de 25 mm de largura, fixadas no sentido da largura, espaçadas 25 mm entre si e costuradas com travetes, de modo a oferecer passantes de 38 mm de largura, 1000 Denier. Essas correias destinam-se à posterior fixação de bolsos tipo porta-objetos, porta carregador HK 417, dentre outros;

3.34. As partes laterais deverão ser independentes e confeccionadas em duas camadas de nylon 1000 (equivalente ou superior à Cordura 1000). A cordura deverá ser resinada, totalmente impermeável e resistente à hidrólise;

3.35. Possuir, em toda extensão externa horizontalmente, fitas em polímero de alta tenacidade e baixa elasticidade com 25 mm ou 1’’ de largura, com espaçamento entre si de 25 mm ou 1’’, fixados através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag, que fazem o travamento para que nunca se desfaça), cergidas verticalmente a cada 38mm ou 1’’ ½ com nylon n°40;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/07/2021 09:43:53
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

3.36. Serão confeccionadas parte em nylon 1000 (equivalente ou superior à Cordura 1000), resinada, resistente à hidrólise e parte em poliéster de alta tenacidade. Deverá possuir um sistema que permita as abas laterais se estenderem, quando forçadas, através de elásticos de alto desempenho por toda a altura da barrigueira;

3.37. Os pontos de fixação e ajuste devem permitir a quem utilizar o colete fazer sozinho os ajustes necessários, independente de auxílio de outra pessoa ou ferramentas;

3.38. Seguem abaixo exemplos do modelo da capa especificada:



4.



CAPA PARA USO DISSIMULADO

4.1. Deve permitir um adequado ajuste ao corpo, para ser utilizado de maneira dissimulada, sob o traje (costume completo), de forma a não comprometer nenhuma área de proteção e, ainda, otimizar a relação existente entre resistência e comodidade/conforto de uso, com liberdade para movimentos típicos do trabalho por períodos prolongados, mas sem comprometer a proteção lateral e de ombros;

4.2. Permitir a utilização dos painéis detalhados no item 2 e seus subitens, deste anexo.

4.3. Possuir resistência à umidade, óleo e água, sem perder o grau de proteção adequado para o qual foi projetado, mesmo que contaminado por estas substâncias;

4.4. Possuir pontos de fixação e ajuste que permitam ao usuário os ajustes necessários, independente de auxílio de terceiro ou da utilização de ferramentas;

4.5. Atender às normas exigidas pelo Comando do Exército Brasileiro - Centro de Avaliações do Exército Brasileiro – CAEx, aplicadas no campo de provas da Marambaia (conforme a NIJ STANDART0101.04 ou a mais atualizada);

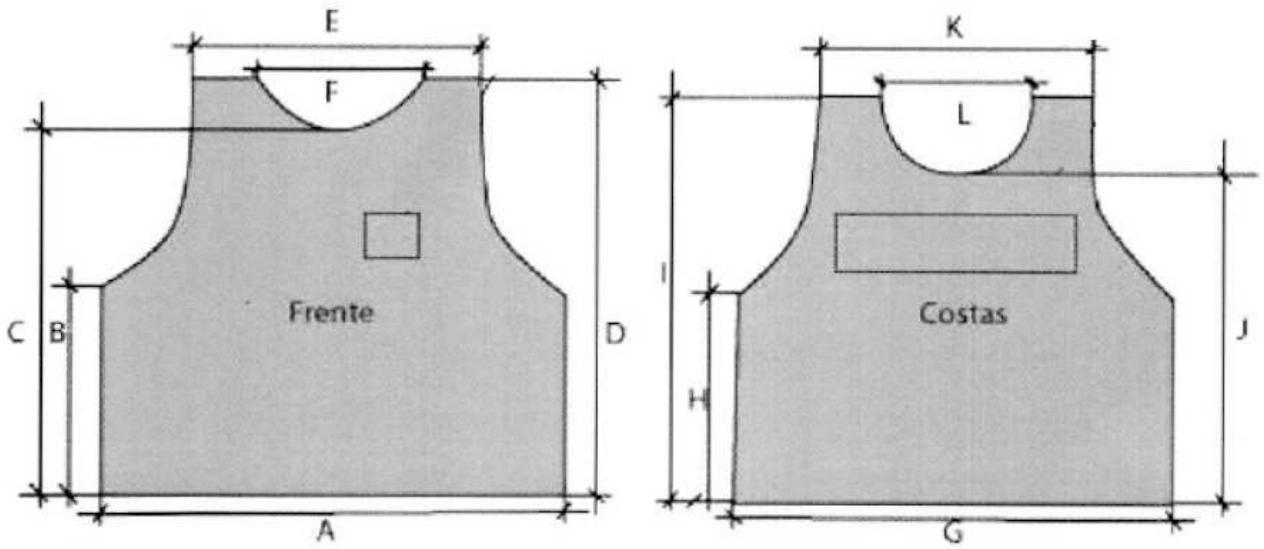
4.6. Estar em conformidade com o respectivo Relatório Técnico Experimental - RETEX, Relatório de Avaliação Técnica - RAT e Título de Registro - TR, aprovados para o produto, não sendo permitida a diminuição do número de camadas e/ou nível de proteção;

4.7. A capa deverá ser confeccionada na cor preta, para uso dissimulado; e, conforme especificações constantes deste Termo de Referência;

4.8. Possuir recorte preciso para os painéis balísticos, adotando padrão ergonômico e que não prejudique a operacionalidade e conforto no uso do equipamento, conforme normativos aplicáveis;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/07/2021 09:43:53
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

SUBANEXO III
MEDIDAS DE REFERÊNCIA



	A cm	B cm	C cm	D cm	E cm	F cm	G cm	H cm	I cm	J cm	K cm	L cm
M	58	25,5	40	46	31	20	61	23	62	45	36	22
G	61	27	42,5	49	34	21	64	26	68	50	37	23

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/07/2021 09:43:53
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

SUBANEXO IV
IDENTIFICAÇÃO VISUAL

PARTE FRONTAL DA CAPA OSTENSIVA



Obs: A imagem com o brasão deverá ser providenciada pela contratada e enviada para a gestão do contrato para aprovação. Será permitida edição própria ou uso de moldes em alta definição disponíveis da internet para composição da imagem. A resolução deve ser a máxima possível, de forma a permitir a leitura de todas as letras constantes na imagem, sem a presença de distorções ou falhas nas curvas e nos contornos das figuras.

PARTE DORSAL DA CAPA OSTENSIVA



Obs: Na parte posterior, altura das costas, na mesma cor (dourada – PANTONE 871-C) do fundo do brasão. Na inscrição “PODER JUDICIÁRIO” cada letra deverá ter 3,25 cm de altura, 0,25 cm de espaço entre as letras, na inscrição “FEDERAL” cada letra deverá ter 6,5 cm de altura, com 0,5 cm de espaço entre as letras. Em cada linha deverá ter 28 cm de comprimento, de modo que fiquem proporcionais, e 2,5 cm de espaçamento entrelinhas, considerando o colete de tamanho médio. Nos demais, se houver necessidade, as dimensões poderão ser reduzidas ou aumentadas proporcionalmente para adequação.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/07/2021 09:43:53
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2021 - TRE/CE
ANEXO IV – PREÇOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (UNID)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho M – Formato Feminino)	01	R$ 1.778,33	R$ 1.778,33
2	Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho G – Formato Feminino)	01	R$ 1.845,00	R$ 1.845,00
3	Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho M – Formato Masculino)	01	R$ 1.861,67	R$ 1.861,67
4	Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho G – Formato Masculino)	02	R$ 1.928,33	R$ 3.856,66

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/07/2021 09:43:53
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 103160/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO *Assinado eletronicamente em 07/07/2021 09:43:53* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

repasse tecnológico hands-on, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no DOU. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 10 de dezembro de 2020.
HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE

PORTARIA

PORTARIA N.º 765/2020 (PAD n.º 25.760/2020)
O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo26, inciso XVII, do Regulamento da Secretaria deste Tribunal, e considerando o exposto no PAD n° 8/2019, RESOLVE designar as servidoras GIOVANNA LUNA ARAÚJO VINHAS, ANDRÉIA VASCONCELOS TOMAZ, MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA RIBEIRO, ALINY GUERRA VALE, MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO NOGUEIRA e VIVIAN GONÇALVES BEZERRA, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Licitação, além de atuarem como pregoeiras e equipe de apoio no exercício de 2021. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Fortaleza, 16 de dezembro de 2020
HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

ATOS JUDICIAIS

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL(120) Nº 0600485-76.2020.6.06.0000

PROCESSO	: 0600485-76.2020.6.06.0000 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (Caucaia - CE)
RELATOR	**: Relatoria Juíza Kamile Moreira Castro**
FISCAL DA LEI	: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
IMPETRANTE	: IBOPE INTELIGENCIA PESQUISA E CONSULTORIA LTDA
ADVOGADO	: ANDRE GUSTAVO SALVADOR KAUFFMAN (0168804/SP)
IMPETRADO	: JUIZO ELEITORAL DA 120ª ZONA- CAUCAIA
IMPETRADO	: UNIÃO FEDERAL - PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO CEARÁ

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120) - Processo nº 0600485-76.2020.6.06.0000 - Caucaia - CEARÁ
ORIGEM: Caucaia
RELATOR: KAMILE MOREIRA CASTRO
IMPETRANTE: IBOPE INTELIGENCIA PESQUISA E CONSULTORIA LTDA
Advogado do(a) IMPETRANTE: ANDRE GUSTAVO SALVADOR KAUFFMAN - SP0168804
IMPETRADO: JUIZO ELEITORAL DA 120ª ZONA- CAUCAIA, UNIÃO FEDERAL - PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO CEARÁ
DECISÃO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 05/01/2021 08:17:36
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 000343/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ *Assinado eletronicamente em 05/01/2021 08:17:36* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2021-000

1 - Itens da Licitação

1 - Capa colete balístico

Descrição Detalhada: Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho M – Formato Feminino).

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 1.778,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fortaleza/CE (1)

2 - Capa colete balístico

Descrição Detalhada: Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho G – Formato Feminino).

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 1.845,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fortaleza/CE (1)

3 - Capa colete balístico

Descrição Detalhada: Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho M – Formato Masculino).

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 1.861,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fortaleza/CE (1)

4 - Capa colete balístico

Descrição Detalhada: Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho G – Formato Masculino).

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 3.856,66

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fortaleza/CE (2)

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 08/07/2021 09:32:37
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 104085/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO *Assinado eletronicamente em 08/07/2021 09:32:37* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato n°12/2021. Contratante: TRF5ªR. Contratada: INTERSOFT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI. CNPJ n°07.865.818/001-16. Objeto: Aquisição de licenças de produtos Vmware com serviço de suporte e garantia de atualização por 36 meses. PAV n°0003821-67.2021.4.05.7000-TRF5ªR.Fundamento Legal: Lei n°10.520/2002; Lei n°8.666/1993; Coparticipação na ARP n°70/2020, (Pregão n°47/2020-SJCE). Valor: R$ 723.433,40 (setecentos e vinte e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos). Recursos Orçamentários: PTRES-168462; ED-449040; NE 378/2021 de 02/07/2021, no valor de R$ 416.285,40 e NE 379/2021 de 02/07/2021, no valor de R$ 307.148,00. Vigência: tem início a contar da data de sua assinatura e término quando se completar o prazo de trinta e seis meses de suporte técnico. Assinatura: 06/07/2021. Assinam: Marcelo Nobre Tavares, Diretor da Secretaria Administrativa-TRF5ªRegião e Ricardo Szeremeta, representante da Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º 0000553-38.2021.6.01.8000. Ata de Registro de Preços n.º 10/2021, 12/2021 e 14/2021 . Pregão Eletrônico/SRP n.º 12/2021. Validade: 08/07/2021 a 08/07/2022.

tem	Fornecedor	Objeto	UNID	QNT	TOTAL (R$)
02	CNPJ: 28.265.790/0001-56	Armário alto	und	40	38.980,00
04	CNPJ: 28.265.790/0001-56	Mesa executiva em L	und	17	42.483,00
05	CNPJ: 28.265.790/0001-56	Balcão tipo credência	und	5	8.500,00
06	CNPJ: 28.265.790/0001-56	Estação de trabalho angular	und	80	104.000,00
07	CNPJ: 28.265.790/0001-56	Mesa de reunião 12 lugares	und	3	6.000,00
08	CNPJ: 28.265.790/0001-56	Mesa de reunião 10 lugares	und	5	5.873,75
09	CNPJ: 28.265.790/0001-56	Mesa de reunião 8 lugares	und	4	3.600,00
10	CNPJ: 28.265.790/0001-56	Mesa de reunião 4 lugares	und	13	13.806,00
14	CNPJ: 28.265.790/0001-56	Mesa lateral tipo Saarinen	und	7	5.635,00
22	CNPJ: 28.265.790/0001-56	Púlpito	und	3	2.400,00
11	CNPJ: 09.223.179/0001-10	Poltrona giratória tipo presidente	und	20	54.520,00
23	CNPJ: 09.223.179/0001-10	Mesa para refeitório para 4 lugares	und	12	8.160,00
24	CNPJ: 09.223.179/0001-10	Cadeira para refeitório	und	48	8.160,00
21	CNPJ: 37.885.641/0001-80	Mesa de centro	und	9	6.660,00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA TRE/AL n° 02/2021; Proc. SEI nº 0002761-65.2021.6.02.8000; PE nº 08/2021; Fund. Legal: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, com alterações; Gerenciador da Ata: TRE/AL; Vigência: 12 meses, contados da publicação do extrato no DOU; Assinatura: 07/07/2021; Objeto: aquisição de material de consumo - água mineral natural, envasada em garrafões de 20 litros, consoante especificações descritas no Edital; Relação contendo: fornecedor, CNPJ, item, marca, unidade, quantidade, valor unitário, valor total, respectivamente (consultar o PE nº 08/2021, no site: www.tre-al.jus.br - Transparência - Gestão de Contratações - Atas de Registro de Preços); O AMIGÃO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, CNPJ:18.008.915/0001-09, Item 01, Mainá, Garrafão 20 litros, 4.000, R$ 3,98, R$ 15.920,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2015; Proc. SEI nº 0004379-45.2021.6.02.8000; Fund. Legal: art. 39 da Res. TRE/AL nº 15.787/2017, na CCT nº 2021/2021, no Decreto nº 9.042/2021 e na Cláusula Sexta do Contrato; Partes: União, através do TRE/AL, e a empresa WE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 10.665.003/0001-06; Objeto: repactuação do valor do Contrato, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com base nos acréscimos nos valores das remunerações, do auxílio-alimentação e do auxílio-funeral, correção do valor dos insumos e redução do valor do vale-transporte. Novo valor mensal: R$ 54.618,56, a partir de janeiro/2021 e R$ 54.415,92, a partir de fevereiro/2021; Assinatura: 07/07/2021.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2017, para execução indireta de prestação de serviços. PARTES: União, através do TRE-AP e a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A. Objeto: Altera o preâmbulo do Contrato, para fins de substituição da razão social, que passa a ser em nome da TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A, CNPJ 08.273.364/0001-57, bem como para inclusão de Anexo, que trata do cumprimento da Lei nº 13.709/2018, e ainda altera a Cláusula Segunda do instrumento principal, para fins de prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, para o período de 10.07.2021 a 09.07.2022. DATA DE ASSINATURA: em 05/07/2021. Signatários: Francisco Valentim Maia, representante do TRE/AP, e Luciano Rodrigo Weiand e Diego da Silva Gonçalves, representantes da contratada.

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 10/2021

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 25/06/2021 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação de dados e acesso à Internet, incluindo circuito de comunicação de dados, instalação de equipamentos e gerenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

LUIS BEZERRA CAVALCANTI NETO
Pregoeiro

(SIDEC - 07/07/2021) 070029-00001-2021NE000068

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - UASG 70013

Nº Processo: 0096694-45.2020. Objeto: Registro de preços visando a eventual aquisição de equipamentos de informática.. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 08/07/2021 das 08h00 às 17h59. Endereço: 1. Avenida do Cab, Nr. 150 -, Paralela - Salvador/BA ou https://www.gov.br/compras/edital/70013-5-00014-2021. Entrega das Propostas: a partir de 08/07/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/07/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O edital está disponível no comprasnet, bem como no site do Tribunal no endereço www.tre-ba.jus.br. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone 71-3373-7084.

GILSON SOARES DA CONCEICAO
Pregoeiro

(SIASGnet - 07/07/2021) 70013-00001-2021NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021 - UASG 70007

Nº Processo: 7348/2021. Objeto: Aquisição de coletes balísticos, conforme especificações do edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 08/07/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Jaime Benevolo 21 - Centro, - Fortaleza/CE ou https://www.gov.br/compras/edital/70007-5-00031-2021. Entrega das Propostas: a partir de 08/07/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/07/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
Pregoeira

(SIASGnet - 07/07/2021) 70007-00001-2021NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 138º Termo Aditivo ao Contrato N.º 36/2017 celebrado com a empresa CINZEL ENGENHARIA LTDA. Objeto: Este termo visa à inclusão de serviço de fornecimento e instalação de quadros elétricos para individualização de alimentadores das máquinas condensadoras de VRF do empreendimento. O presente acréscimo importa na quantia de R$ 23.217,69 (vinte e três mil, duzentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos), correspondente ao percentual aproximado de 0,0423% do valor inicial atualizado do contrato. O presente termo aditivo alterará o valor do Contrato conforme planilhas orçamentárias em anexo, que passarão a integrar o termo contratual. Fundamento: no art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, c/c cláusula décima segunda do Contrato n.º 36/2017 e na decisão contida no Processo PAD n.º 8.135/2021. Assina, pelo TRE, Desembargador Inácio de Alencar Cortez Neto, Presidente. DATA: 06/07/2021 Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO- Presidente do TRE-CE

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 7º Termo Aditivo ao Contrato N.º 41/2017 celebrado com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Objeto: Este termo aditivo visa prorrogar o Contrato por mais 12 (doze) meses, de 17/07/2021 até 17/07/2022. Fundamento: no art. 57,inciso II, da Lei n.º 8.666/93, c/c a Cláusula Sétima do Contrato e na autorização superior contida no Processo Administrativo Digital n.º 1624/2021. Assina, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Helen Aparecida de Oliveira Cardoso e Alan Valter Tavares. DATA: 06/07/2021.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato N.º 29/2018, celebrado com a empresa Telefônica Brasil S/A. Objeto: reajustar retroativamente a 28 de maio de 2021 o valor do contrato no percentual de 8,06% (oito vírgula zero seis por cento), correspondente ao IPCA acumulado de 12 meses publicado para o mês de maio/2021, passando o valor unitário da Conexão 4G/3G franquia 5GB com modem comodato para R$62,67 (sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos) e o valor unitário da Conexão 4G/3G franquia 20GB para R$ 98,33 (noventa e oito reais e trinta e três centavos), passando o valor anual contratado para R$ 54.498,48(cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos). Fundamento: consoante o art. 65, §8º, da Lei n.º 8.666/93, bem como no PAD n.º 7308/2021. Assina, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. DATA: 06/07/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

Processo n.º 2.891/2021. Objeto: é a aquisição de webcams e microfones de mesa, com garantia em balcão pelo período de 12 (doze) meses, na cidade de Fortaleza/CE. O objeto foi adjudicado às empresas: RF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 21.308.637/0001-10, item 1, valor: R$7.800,00; BROTHERS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10764690/0001-09, valor: R$ 9.129,25. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Data: 01/07/2021

HUGO PEREIRA FILHO
Diretor-Geral

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 08/07/2021 09:32:15
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

DIRETOR-GERAL

APOSTILAMENTO

1º Termo de Apostilamento ao Contrato N.º 29/2018, celebrado com a empresa Telefônica Brasil S /A. Objeto: reajustar retroativamente a 28 de maio de 2021 o valor do contrato no percentual de 8,06% (oito vírgula zero seis por cento), correspondente ao IPCA acumulado de 12 meses publicado para o mês de maio/2021, passando o valor unitário da Conexão 4G/3G franquia 5GB com modem comodato para R$62,67 (sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos) e o valor unitário da Conexão 4G/3G franquia 20GB para R$ 98,33 (noventa e oito reais e trinta e três centavos), passando o valor anual contratado para R$ 54.498,48(cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos). Fundamento: no uso da competência atribuída pela Portaria n.º 756/2015, na Lei n.º 8.666/93 e PAD n.º 7310/2021. Assina, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE . DATA: 06/07/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º Termo Aditivo ao Contrato N.º 41/2017 celebrado com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Objeto: Este termo aditivo visa prorrogar o Contrato por mais 12 (doze) meses, de 17/07/2021 até 17/07/2022. Fundamento: no art. 57,inciso II, da Lei n.º 8.666/93, c/c a Cláusula Sétima do Contrato e na autorização superior contida no Processo Administrativo Digital n.º 1624/2021. Assina, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Helen Aparecida de Oliveira Cardoso e Alan Valter Tavares. DATA: 06/07/2021.
HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 13/2021. Processo n.º 2.891/2021. Objeto: é a aquisição de webcams e microfones de mesa, com garantia em balcão pelo período de 12 (doze) meses, na cidade de Fortaleza/CE. O objeto foi adjudicado às empresas: RF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 21.308.637/0001-10, item 1, valor: R$7.800,00; BROTHERS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10764690/0001-09, valor: R$ 9.129,25. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Data: 01/07/2021
HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a realização do Pregão Eletrônico n.º 31/2021. Objeto: Aquisição de coletes balísticos, conforme as especificações do edital e seus anexos. Edital disponível a partir do dia 08/07/2021. Entrega das propostas a partir de 08/07/2021. Abertura das propostas: 21/07/2021, às 9:00h, horário de Brasília. Local: sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Fortaleza, 07/07/2021.

PORTARIAS

PORTARIA 447/2021

PORTARIA N.º 447/2021 O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XVII, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE designar os servidores SÍLVIO ROBERTO COSTA CAVALCANTE e NODGE JOSÉ DANTAS HOLANDA para, sob a presidência do primeiro,

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 08/07/2021 09:32:15
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 104100/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO *Assinado eletronicamente em 08/07/2021 09:32:15* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Gmail

Seção de Licitações TRE-CE <licitacoestrece@gmail.com>

Divulgação de abertura do Pregão Eletrônico - nº 31/2021 - TRE CE

1 mensagem

Seção de Licitações TRE-CE <licitacoestrece@gmail.com> 8 de julho de 2021 11:24
Para: scomp@tre-ce.jus.br, seseg@tre-ce.jus.br
Cc: Seção de Licitações <selic@tre-ce.jus.br>, Seção de Licitações TRE-CE <licitacoestrece@gmail.com>
Cco: leonardo.pinheiro@protecta.net.br, colete@glagio.com.br

Com o objetivo de aumentar a publicidade dos certames licitatórios do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (UASG 70007), venho comunicar que acontecerá no dia **21 de julho de 2021, às 09:00h**, a abertura do **Pregão Eletrônico n.º 31/2021**. Objeto**: aquisição de coletes balísticos**, conforme as especificações do edital e seus anexos.

O Edital está disponível no sítio www.tre-ce.jus.br, tendo sido publicado o aviso de licitação no Diário Oficial da União e no Diário de Justiça Eletrônico do TRE-CE, nesta data.

Obs: Fornecedores contactados por cópia oculta.

Atenciosamente,
Seção de Licitações - TRE/CE

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 08/07/2021 11:26:29
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 104323/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO *Assinado eletronicamente em 08/07/2021 11:26:29* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SARKAR
TACTICAL

PROPOSTA DE PREÇOS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Pregão Eletrônico nº 31/2021

Aquisição de Bens

Processo TER/CE nº 7348/2021

Data: 21/07/2021

Horário: 09h00

Setor Hoteleiro Norte – SHN, Quadra 01, Bloco F, Salas 610 a 614 – Ed. Vision – Asa Norte
CEP 70.701-000
Brasília - DF

Digitalizado com CamScanner

Brasília (DF), 21 de julho de 2021

Ao
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ – TRE/CE

A/C
Pregoeira
Seção de Licitações

Ref: Proposta de Preços – Pregão Eletrônico nº 31/2021

Prezado Senhor,

A empresa Sarkar Tactical Brasil Ltda, inscrita no CNPJ nº 41.714.003/0001-74, estabelecida no Setor Hoteleiro Norte – SHN, Quadra 01, Bloco F, Salas 610 a 614 – Ed. Vision – Brasília – DF, apresenta a PROPOSTA DE PREÇOS, em atendimento à solicitação do edital do Pregão Eletrônico em referência, que tem como objeto, a **Aquisição de coletes balísticos na cor preta, com nível de proteção III-A, acompanhados de capa de colete para uso tático modular e capa de colete de uso dissimulado, ambas para colete balístico de proteção III-A.**

Atenciosamente,

Cleide Maria Dias Fernandes de Jesus
Sócio Administrador
Cédula de Identidade nº 570.934 SSP-DF
CPF nº 183.639.381-49
Sarkar Tactical Brasil LTDA

Digitalizado com CamScanner

APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Em 2016, a Sarkar Tactical começou a oferecer soluções completas para clientes do governo dos EUA e, desde então, expandimos para fornecer uma extensa linha de produtos, serviços e portfólio de treinamento para organizações em todo o mundo.

COMPROMETIDOS EM SUPERAR CONSTANTEMENTE AS EXPECTATIVAS DE NOSSOS CLIENTES

Nosso atendimento ao cliente é uma grande parte do que diferencia Sarkar da concorrência. Desde nossos assistentes administrativos até nosso CEO, estamos aqui para ajudar a qualquer hora do dia. Nossa missão é exceder consistentemente as expectativas de nossos clientes e garantir que planejamos todas as contingências para que, mesmo quando um problema surgir, tenhamos um plano para resolvê-lo rapidamente. A maioria de nossos funcionários são veteranos. Temos conhecimento em primeira mão dos desafios que nossos usuários finais enfrentam e como é importante estar disponível e responsivo quando você precisar de nós.

CIDADE MILITAR, FAMÍLIAS MILITARES

Sarkar com sede em El Paso, Texas, lar de Fort Bliss, a maior base do Exército dos EUA no mundo, uma verdadeira cidade militar. A maior parte de nossa equipe tem família de militares. Por causa disso, a satisfação do cliente parece pessoal. É por isso que estamos comprometidos em fazer o que dizemos que faremos.

PRESENÇA GLOBAL E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Sarkar entende os desafios em fornecer soluções completas para clientes internacionais e também nossos clientes dos EUA para projetos estrangeiros. Com escritórios em Glasgow, Reino Unido e Dubai, Emirados Árabes Unidos, estamos com você em todas as etapas do dia. Através de nossa rede global de representantes e agentes, oferecemos suporte incomparável no país e no seu idioma.

Ao manter as necessidades do usuário final sempre no centro da solução, o SARKAR oferece opções e um caminho claro para a aquisição - seja por meio de Vendas Comerciais Diretas (DCS), Programas de Cooperação de Segurança dos EUA ou uma mistura de ambos, para garantir que atender e superar as necessidades de nossos clientes.

Digitalizado com CamScanner

PARA QUEM FORNECEMOS



DADOS DA PROPONENTE

Empresa: Sarkar Tactical Brasil LTDA.

Endereço: SHN Quadra 01, Bloco F, Salas 610 a 614 – Ed. Vision – Brasília/DF – CEP 70.701-000

CNPJ nº: 41.714.003/0001-74.

Inscrição Estadual nº: 08.051.027/001-60.

Validade da Proposta: Prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Telefone: (61) 98184-7910

E-mail: comercial@sarkartactical.com

Prazo de Entrega: de 45 dias a contar do recebimento da ordem emitida pelo TRE-CE.

Prazo de Garantia: de 5 anos contados da data de recebimento do objeto.

Dados Bancários: Banco Itaú (341)

- Agência: 8090
- Conta Corrente: 99853-8

Digitalizado com CamScanner

SARKAR TACTICAL

PLANILHA DE PREÇOS

Ao
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ – TRE/CE

A/C
Pregoeira
Seção de Licitações

Ref: Proposta de Preços – Pregão Eletrônico nº 31/2021

A empresa Sarkar Tactical Brasil Ltda, inscrita no CNPJ nº 41.714.003/0001-74, estabelecida no Setor Hoteleiro Norte – SHN, Quadra 01, Bloco F, Salas 610 a 614 – Ed. Vision – Brasília – DF, apresenta a PLANILHA DE PREÇOS, em atendimento à solicitação do edital do Pregão Eletrônico em referência, para a **aquisição de coletes balísticos, conforme especificações abaixo e no Anexo III – Termo de Referência.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho M – Formato Feminino)	01	R$1.655,00	R$1.655,00
2	Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho G – Formato Feminino)	01	R$1.717,00	R$1.717,00
3	Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho M – Formato Masculino)	01	R$1.732,00	R$1.732,00
4	Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho G – Formato Masculino)	02	R$1.795,00	R$3.590,00

Claudia Mª D. Fernandes de Jesus

Digitalizado com CamScanner

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos, e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital, seus anexos e subanexos.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo III do Pregão Eletrônico 31/2021.

Declaramos, ainda, que havendo discordância da presente proposta com as exigências do edital, prevalecerão as regras editalícias.

Brasília (DF), 21 de julho de 2021

Atenciosamente,

Cleide Maria Dias Fernandes de Jesus
Sócio Administrador
Cédula de Identidade nº 570.934 SSP-DF
CPF nº 183.639.381-49
Sarkar Tactical Brasil LTDA

Digitalizado com CamScanner

SARKAR TACTICAL

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Pregão Eletrônico nº 31/2021

Aquisição de Bens

Processo TER/CE nº 7348/2021

Data: 21/07/2021

Horário: 09h00

Setor Hoteleiro Norte – SHN, Quadra 01, Bloco F, Salas 610 a 614 – Ed. Vision – Asa Norte
CEP 70.701-000
Brasília - DF

Brasília (DF), 21 de julho de 2021

Ao
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ – TRE/CE

A/C
Pregoeira
Seção de Licitações

Ref: Habilitação – Pregão Eletrônico nº 31/2021

Prezado Senhor,

A empresa Sarkar Tactical Brasil Ltda, inscrita no CNPJ nº 41.714.003/0001-74, estabelecida no Setor Hoteleiro Norte – SHN, Quadra 01, Bloco F, Salas 610 a 614 – Ed. Vision – Brasília – DF, apresenta a HABILITAÇÃO, em atendimento à solicitação do edital do Pregão Eletrônico em referência, que tem como objeto, a **Aquisição de coletes balísticos na cor preta, com nível de proteção III-A, acompanhados de capa de colete para uso tático modular e capa de colete de uso dissimulado, ambas para colete balístico de proteção III-A.**

Atenciosamente,

Cleide Maria Dias Fernandes de Jesus
Sócio Administrador
Cédula de Identidade nº 570.934 SSP-DF
CPF nº 183.639.381-49
Sarkar Tactical Brasil LTDA

SARKAR TACTICAL

SICAF

Setor Hoteleiro Norte – SHN, Quadra 01, Bloco F, Salas 610 a 614 – Ed. Vision – Asa Norte
CEP 70.701-000
Brasília - DF

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **41.714.003/0001-74**

Razão Social: **SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Endereço:

SETOR SRTVS QD 701 BLOCO 2 CONJ. L SOBRELOJA, 05 - ASA SUL - BRASÍLIA / Distrito Federal

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 20/07/2021 00:28

SARKAR TACTICAL

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA
CNPJ: 41.714.003/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:52:42 do dia 19/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/01/2022.
Código de controle da certidão: **ECB5.86FD.B1CE.2D60**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GDF

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 226092400802021
NOME: SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA
ENDEREÇO: SRTVS QD 701 BLOCO 2 CONJ. L SOBRELOJA 05
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 41.714.003/0001-74
CF/DF: 0805102700160 - ATIVA

FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CNPJ acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente. Válida até 17 de outubro de 2021. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 19/07/2021 às 17:54:13 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.CD:01

GDF

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 226092400862021
NOME: SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA
ENDEREÇO: SRTVS QD 701 BLOCO 2 CONJ. L SOBRELOJA 05
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 41.714.003/0001-74
CF/DF: 0805102700160 - ATIVA

FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CNPJ acima.

Esta certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade e de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública.Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente. Válida até 17 de outubro de 2021. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 19/07/2021 às 17:54:34 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.CD:03

GDF

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 226092400942021
NOME: SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA
ENDEREÇO: SRTVS QD 701 BLOCO 2 CONJ. L SOBRELOJA 05
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 41.714.003/0001-74
CF/DF: 0805102700160 - ATIVA

FINALIDADE: JUNTO A ORGAOS PUBLICOS

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CNPJ acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente. Válida até 17 de outubro de 2021. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 19/07/2021 às 17:55:29 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.CD:01

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.714.003/0001-74
Razão Social: SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA
Endereço: SRVTS QD 701 CONJ L BL 2 SLJ 05 / ASA SUL / / / 70340-906

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2021 a 12/08/2021

Certificação Número: 2021071400390704229238

Informação obtida em 19/07/2021 17:56:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.714.003/0001-74
Certidão nº: 22224337/2021
Expedição: 19/07/2021, às 17:57:54
Validade: 14/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.714.003/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA**

CPF/CNPJ: **41.714.003/0001-74**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:00:12 do dia 20/07/2021 , com validade até o dia 19/08/2021.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: PfTYpa8OgJnyqkadGRas

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/07/2021 às 11:02) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 41.714.003/0001-74.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60F6.D781.2529.6761 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.714.003/0001-74 **MATRIZ**		**27/04/2021**

NOME EMPRESARIAL
SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SARKAR TACTICAL BRASIL	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ST SRTVS QD 701 BLOCO 2 CONJ. L SOBRELOJA	**05**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
70.340-906	**ASA SUL**	**BRASILIA**	**DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CLEIDEMDF@GMAIL.COM	**(61) 8273-5904**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/04/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/06/2021** às **23:55:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF 08.051.027/001-60 **CPF/CNPJ** 41.714.003/0001-74 **DataConcessão** 27/04/2021

Denominação social SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA

Título do Estabelecimento - Nome Fantasia SARKAR TACTICAL BRASIL

Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Qualificação do Contribuinte ISS E ICMS

FAC - Número do Protocolo
969-08686/86

Regime de Tributação do ISS REGIME NORMAL DE APURACAO

Faixa do ISS XX

Data de enquadramento no ISS
27/05/2021

Regime de Tributação do ICMS REGIME NORMAL DE APURACAO

Faixa do ICMS XX

Data de enquadramento no ICMS
27/04/2021

Descrição Atividade Econômica do ISS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Código da Atividade - ISS P8599-6/04-00 **Data de Início de Atividade - ISS** 27/05/2021

Descrição da Atividade Econômica do ICMS COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DESEGURANCA DO TRABALHO

Código da Atividade - ICMS G4642-7/02-00 **Data de Início de Atividade - ICMS** 27/04/2021

Endereço SRTVS QD 701 BLOCO 2 CONJ. L SOBRELOJA 05 **CEP** 70.340-906

Bairro ASA SUL **Cidade** BRASILIA **UF** DF

Situação Cadastral ATIVA **Data** 19/07/2021

Atividade secundária - ICMS

CNAE-Fiscal:
G464510100
Descrição da atividade:
COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
Data de início:
27/04/2021

CNAE-Fiscal:
G464510200
Descrição da atividade:
COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
Data de início:
27/04/2021

CNAE-Fiscal:
G464949900
Descrição da atividade:
COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Data de início:
27/05/2021

CNAE-Fiscal:
G465240000
Descrição da atividade:
COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
Data de início:
27/04/2021

CNAE-Fiscal:

G466480000
Descrição da atividade:
COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS
Data de início:
27/04/2021

CNAE-Fiscal:
G468939900
Descrição da atividade:
COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIARIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Data de início:
27/05/2021

CNAE-Fiscal:
G475210000
Descrição da atividade:
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
Data de início:
27/04/2021

CNAE-Fiscal:
G477330000
Descrição da atividade:
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
Data de início:
27/04/2021

CNAE-Fiscal:
G478900500
Descrição da atividade:
COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
Data de início:
27/04/2021

CNAE-Fiscal:
G478909900
Descrição da atividade:
COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Data de início:
27/05/2021

Atividade secundária - ISS

CNAE-Fiscal:
P859969900
Descrição da atividade:
OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Data de início:
27/05/2021

Este documento foi emitido no dia 19/07/2021 na Internet pelo portal Agênci@Net
e poderá ser reimpresso no endereço http://publica.agencianet.fazenda.df.gov.br.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA**

CPF/CNPJ: **41.714.003/0001-74**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:07:44 do dia 20/07/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: KO3K200721110744

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SARKAR
TACTICAL

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

DFP2100070251

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

BRASILIA
Local

19 Abril 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ (Data / Responsável)

☐ NÃO ___/___/_____ _____ (Data / Responsável)

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202444710 em 27/04/2021 da Empresa SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA, CNPJ 41714003000174 e protocolo DFP2100070251 - 13/04/2021. Autenticação: 28DE1D7675936E943617E8FCB7E71BB38E84E5. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/034.340-1 e o código de segurança zYsh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/034.340-1	DFP2100070251	16/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
183.639.381-49	CLEIDE MARIA DIAS FERNANDES DE JESUS	20/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202444710 em 27/04/2021 da Empresa SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA, CNPJ 41714003000174 e protocolo DFP2100070251 - 13/04/2021. Autenticação: 28DE1D7675936E943617E8FCB7E71BB38E84E5. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/034.340-1 e o código de segurança zYsh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA

1. CLEIDE MARIA DIAS FERNANDES DE JESUS, nacionalidade BRASILEIRA, Empresária, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, data de nascimento 27/05/1960, nº do CPF 183.639.381-49, documento de identidade 570.934, SSP-DF, DF, com domicílio / residência a RODOVIA BR-040, número S/N, COND CHACARAS ANA MARIA, bairro / distrito SANTA MARIA, município BRASILIA - DISTRITO FEDERAL, CEP 72.549-650 e

2. PAWAN KUMAR SOOD, nacionalidade BRITANICA,INGLESA,ESCOCESA,GALESA,NORTE-IRLANDESA, Empresário, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, data de nascimento 03/09/1956, nº do CPF 716.938.551-19, documento de identidade 538871233, null, com domicílio / residência a 13 AFTON CRESCENT S/N BEARSDEN - GLASGOW, REINO UNIDO representado(a) por PROCURADOR CLEIDE MARIA DIAS FERNANDES DE JESUS, nacionalidade BRASILEIRA, Empresária, Casada, nº do CPF 183.639.381-49, documento de identidade 570.934, SSP, DF, com domicílio e residência a RODOVIA BR-040, número S/N, COND CHACARAS ANA MARIA, bairro / distrito SANTA MARIA, município BRASILIA - DISTRITO FEDERAL, CEP 72.549-650 e

3. SAMRAT SARKAR, nacionalidade BRITANICA,INGLESA,ESCOCESA,GALESA,NORTE-IRLANDESA, Empresário, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, data de nascimento 06/07/1977, nº do CPF 716.929.431-11, documento de identidade 511356834, null, com domicílio / residência a TOWER HOUSE S/N MILLINKEN PARK ROAD - KILBARCHAN, REINO UNIDO representado(a) por PROCURADOR CLEIDE MARIA DIAS FERNANDES DE JESUS, nacionalidade BRASILEIRA, Empresária, Casada, nº do CPF 183.639.381-49, documento de identidade 570.934, ssp, DF, com domicílio e residência a RODOVIA BR-040, número S/N, COND CHACARAS ANA MARIA, bairro / distrito SANTA MARIA, município BRASILIA - DISTRITO FEDERAL, CEP 72.549-650.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia SARKAR TACTICAL BRASIL.

Cláusula Segunda - O objeto social será A SOCIEDADE TERA COMO OBJETO SOCIAL, CONFORME O CNAE: COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO (4642-7/02), COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS (46451/01), COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA (4645-1/02), COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR (4664-8/00), COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO (46. 52-4/00), COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO (4752-1/00), COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS (4773-3/00), COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS (4781-4/00), COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202444710 em 27/04/2021 da Empresa SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA, CNPJ 41714003000174 e protocolo DFP2100070251 - 13/04/2021. Autenticação: 28DE1D7675936E943617E8FCB7E71BB38E84E5. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/034.340-1 e o código de segurança zYsh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

SANEANTES DOMISSANITARIOS (4789-0/05).

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na SETOR SRTVS QD 701 BLOCO 2 CONJ. L SOBRELOJA, número 05, bairro / distrito ASA SUL, município BRASILIA - DF, CEP 70.340-906.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 22/04/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO e DUZENTOS MIL reais) dividido em 1.200.000 quotas no valor nominal R$ 1,00 (UM real)cada. As quotas serão integralizadas pelos sócios em moeda corrente nacional, a partir de abril de 2021 a dezembro de 2021, nas seguintes proporções e valores:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
CLEIDE MARIA DIAS FERNANDES DE JESUS	624.000	624.000,00
PAWAN KUMAR SOOD	288.000	288.000,00
SAMRAT SARKAR	288.000	288.000,00
TOTAL	1.200.000	1.200.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia CLEIDE MARIA DIAS FERNANDES DE JESUS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202444710 em 27/04/2021 da Empresa SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA, CNPJ 41714003000174 e protocolo DFP2100070251 - 13/04/2021. Autenticação: 28DE1D7675936E943617E8FCB7E71BB38E84E5. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/034.340-1 e o código de segurança zYsh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de BRASILIA - DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

Brasília, 19 de Abril de 2021.

CLEIDE MARIA DIAS FERNANDES DE JESUS
Sócio/Administrador

PAWAN KUMAR SOOD: Sócio
Representado por: CLEIDE MARIA DIAS FERNANDES DE JESUS

SAMRAT SARKAR: Sócio
Representado por: CLEIDE MARIA DIAS FERNANDES DE JESUS

CARLOS ANTONIO VIEIRA FERNANDES FILHO
OAB/DF:34.472

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202444710 em 27/04/2021 da Empresa SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA, CNPJ 41714003000174 e protocolo DFP2100070251 - 13/04/2021. Autenticação: 28DE1D7675936E943617E8FCB7E71BB38E84E5. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/034.340-1 e o código de segurança zYsh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/034.340-1	DFP2100070251	16/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.294.661-64	CARLOS ANTONIO VIEIRA FERNANDES FILHO	26/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
183.639.381-49	CLEIDE MARIA DIAS FERNANDES DE JESUS	20/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202444710 em 27/04/2021 da Empresa SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA, CNPJ 41714003000174 e protocolo DFP2100070251 - 13/04/2021. Autenticação: 28DE1D7675936E943617E8FCB7E71BB38E84E5. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/034.340-1 e o código de segurança zYsh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

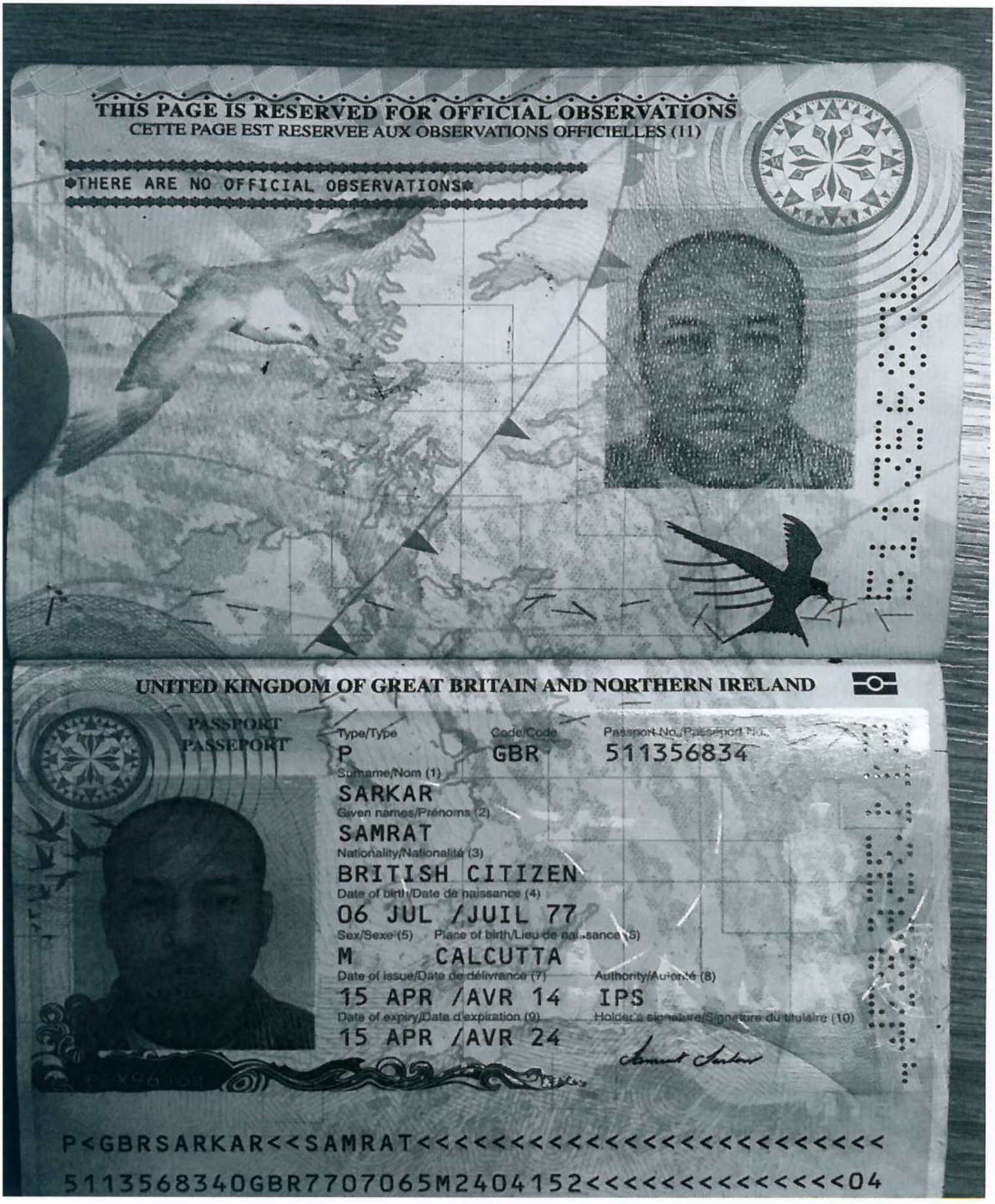
Eu, CLEIDE MARIA DIAS FERNANDES DE JESUS, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESÁRIA, DATA DE NASCIMENTO 27/05/1960, RG Nº 570.934 SSP-DF, CPF 183.639.381-49, RODOVIA BR-040, Nº S/N, COND. CHACARAS ANA MARIA, BAIRRO SANTA MARIA, CEP 72549-650, BRASILIA - DF, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Brasilia, 19 de abril de 2021.

CLEIDE MARIA DIAS FERNANDES DE JESUS
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202444710 em 27/04/2021 da Empresa SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA, CNPJ 41714003000174 e protocolo DFP2100070251 - 13/04/2021. Autenticação: 28DE1D7675936E943617E8FCB7E71BB38E84E5. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/034.340-1 e o código de segurança zYsh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202444710 em 27/04/2021 da Empresa SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA, CNPJ 41714003000174 e protocolo DFP2100070251 - 13/04/2021. Autenticação: 28DE1D7675936E943617E8FCB7E71BB38E84E5. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/034.340-1 e o código de segurança zYsh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/034.340-1	DFP2100070251	16/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
183.639.381-49	CLEIDE MARIA DIAS FERNANDES DE JESUS	20/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202444710 em 27/04/2021 da Empresa SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA, CNPJ 41714003000174 e protocolo DFP2100070251 - 13/04/2021. Autenticação: 28DE1D7675936E943617E8FCB7E71BB38E84E5. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/034.340-1 e o código de segurança zYsh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202444710 em 27/04/2021 da Empresa SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA, CNPJ 41714003000174 e protocolo DFP2100070251 - 13/04/2021. Autenticação: 28DE1D7675936E943617E8FCB7E71BB38E84E5. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/034.340-1 e o código de segurança zYsh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

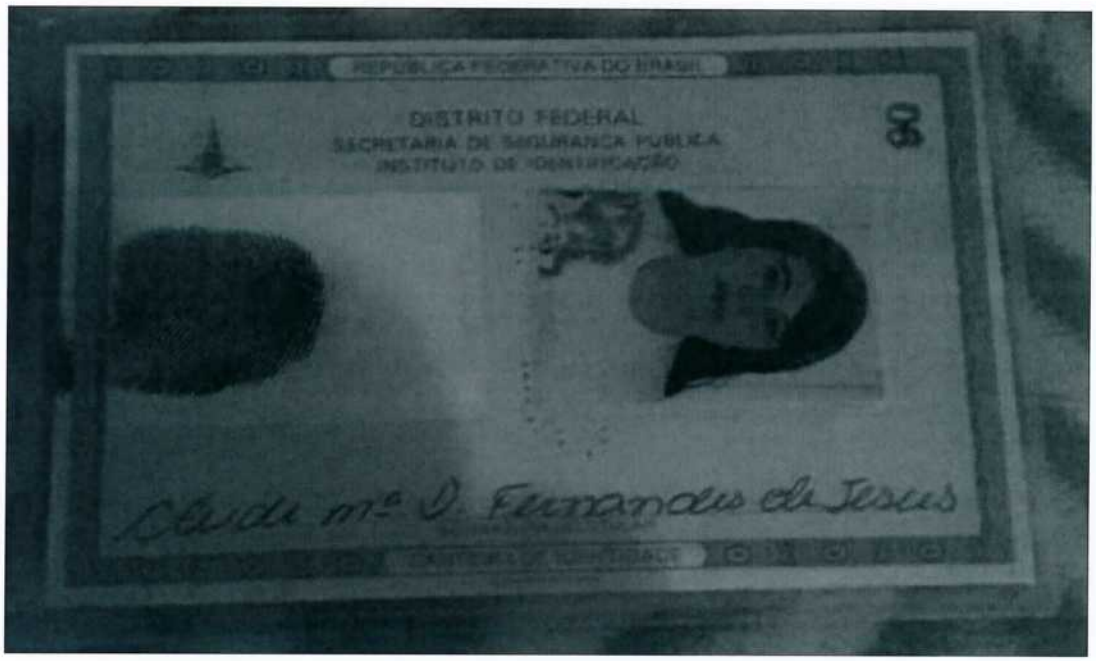
Anexo

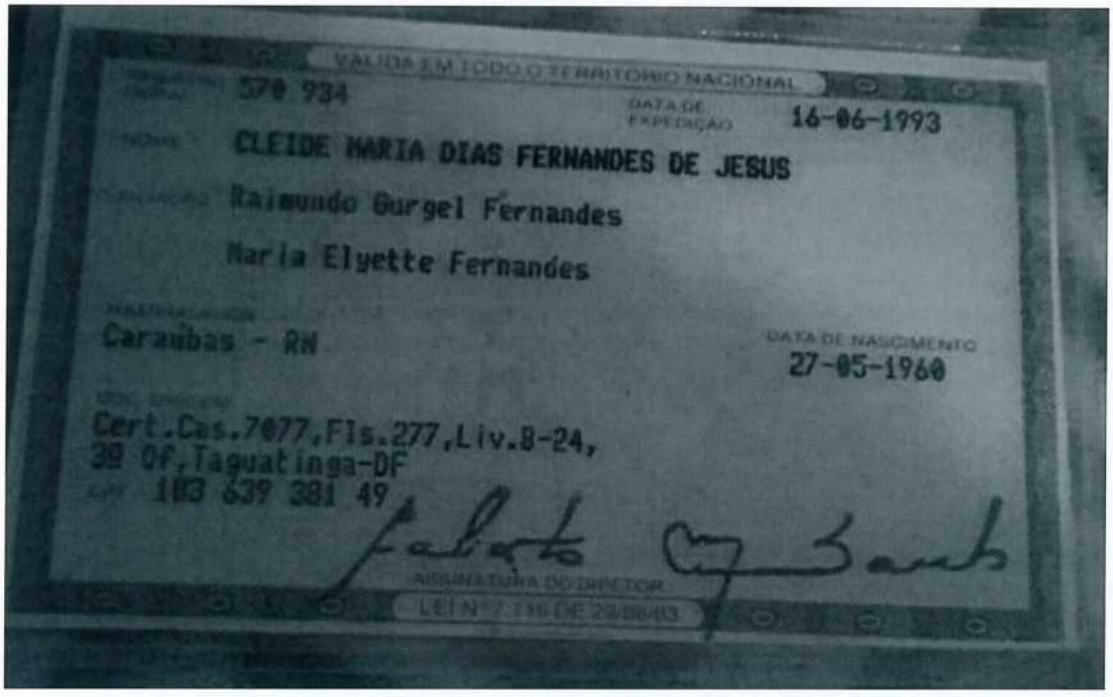
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/034.340-1	DFP2100070251	16/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
183.639.381-49	CLEIDE MARIA DIAS FERNANDES DE JESUS	20/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202444710 em 27/04/2021 da Empresa SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA, CNPJ 41714003000174 e protocolo DFP2100070251 - 13/04/2021. Autenticação: 28DE1D7675936E943617E8FCB7E71BB38E84E5. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/034.340-1 e o código de segurança zYsh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.





Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202444710 em 27/04/2021 da Empresa SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA, CNPJ 41714003000174 e protocolo DFP2100070251 - 13/04/2021. Autenticação: 28DE1D7675936E943617E8FCB7E71BB38E84E5. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/034.340-1 e o código de segurança zYsh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/034.340-1	DFP2100070251	16/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
183.639.381-49	CLEIDE MARIA DIAS FERNANDES DE JESUS	20/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

KLÉBERT RENÉE MACHADO GONÇALVES
Tradutor Público Juramentado
www.interpretando.com.br
SCN 2, Ed. Liberty Mall, Torre B, Sala 818
70712-904 Brasília-DF, Brasil
Tel.: +55 (61) 3034-1042

JCDF Matrícula 54
klebert@interpretando.com.br
Av. Paulista, 2006, Cj. 513
01310-926 São Paulo-SP, Brasil
Telf.: +55 (11) 3003-5563

Tradução N. **001** Livro: **L-30** Página N. **1**

Eu, infra-assinado, Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial com Fé Pública em todo Território Nacional, nomeado nos períodos da Lei, com registro no Departamento Nacional de Registro do Comércio, Junta Comercial do Distrito Federal, para os pares de idioma português<>inglês<>espanhol, Matrícula N. 54, CERTIFICO e DOU FÉ que me foi apresentado documento em inglês para que o traduzisse para o vernáculo, o que aqui faço em virtude de meu ofício público, a pedido da parte interessada, para constar onde convier, como segue:

INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

PAWAN KUMAR SOOD, cidadão britânico, empresário, casado, juridicamente e mentalmente capaz, passaporte No. 538871233, residente em 13 Afton Crescent, Bearsden, Glasgow G61 2PZ, Escócia/Reino Unido, de acordo com a legislação brasileira constitui como seu procurador bastante a **CLEIDE MARIA DIAS FERNANDES DE JESUS**, brasileira, empresária, casada, portadora da Identidade No. 570.934 SSP/DF, CPF/MF No. 183.639.381-49, residente em BR-040, Km 7, Condomínio de Chácaras Ana Maria, Brasília/DF, CEP: 72.549-650, a quem confere poderes para praticar todos os atos jurídicos perante os governos federal, estadual, distrital e municipal, em especial na Junta Comercial do Distrito Federal, Secretaria de Economia do Distrito Federal, DF Legal, podendo também praticar os atos jurídicos perante a Caixa Econômica Federal (FGTS), Receita Federal do Brasil, Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, Ministério do Trabalho; e também em todos os departamentos ou secretarias desses órgãos da administração pública, a fim de constituir sociedade empresária em nome do outorgante, podendo lidar com todos os assuntos, interesses e garantias do outorgante, com poderes para assinar documentos, fazer alterações e dissoluções contratuais; assinar e preencher guias, termos e diversos requisitos e declarações; recolher, apresentar e retirar quaisquer documentos necessários; exigir, reclamar, pleitear e assinar todos os documentos necessários; dirigir e administrar a empresa, bem como pagar e receber suas contas; vender e adquirir quaisquer produtos relacionados aos negócios da empresa, promover as cobranças necessárias, judiciais ou extrajudiciais, dando recebimento e quitação dos valores devidos à empresa; fazer quaisquer transações bancárias, emitir, endossar e sacar cheques, abrir e encerrar contas bancárias, verificar seus saldos, endossar e assinar duplicatas (espécie de pagamento comum no Brasil, semelhante aos cheques) ou sacá-las; contratar, fixar remunerações e demitir funcionários; representar o outorgante em qualquer tribunal e jurisdição, incluindo a Justiça do Trabalho; requerer e decretar falência, conceder ou discutir acordos, fazer declarações de crédito; receber intimações em qualquer processo judicial; desistir ou assumir compromissos; abrir filiais da empresa, assinando todos os papéis e documentos legais, praticando todos os atos jurídicos necessários ao cumprimento, de boa fé, de tudo o que está disposto neste contrato. Os elementos de qualificação e identificação do outorgante e do procurador, bem como o objeto e demais elementos desta procuração, foram fornecidos, verificados e aprovados pelo outorgante, que é responsável conforme a legislação civil e criminal brasileira, atestando a veracidade de todas as informações que se encontram neste instrumento legal, excluindo esta embaixada de quaisquer responsabilidades que possam advir das declarações do outorgante.

[Assinatura] PAWAN K. SOOD, 03/12/2020

[Assinatura] NEHA SOOD, TABELIÃO PÚBLICO, 3 de dezembro de 2020.

[Manuscrito] Posso certificar que é um original. NEHA SOOD, FLAT 1/4, 27 BROOMHILL AVENUE, Glasgow/Reino Unido - 611 78F

[Chancela]
TABELIÃO PÚBLICO GLASGOW
[Ilegível] NEHA SOOD
[Imagem]

Klébert R. Machado Gonçalves
Tradutor Público Juramentado/Sworn Translator
JCDF Reg. 54

CC4305

1

KLÉBERT RENÉE MACHADO GONÇALVES

Form. Nº. AF 057787

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202444710 em 27/04/2021 da Empresa SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA, CNPJ 41714003000174 e protocolo DFP2100070251 - 13/04/2021. Autenticação: 28DE1D7675936E943617E8FCB7E71BB38E84E5. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/034.340-1 e o código de segurança zYsh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

KLÉBERT RENÉE MACHADO GONÇALVES
Tradutor Público Juramentado
www.interpretando.com.br
SCN 2, Ed. Liberty Mall, Torre B, Sala 818
70712-904 Brasília-DF, Brasil
Tel.: +55 (61) 3034-1042

JCDF Matrícula 54
klebert@interpretando.com.br
Av. Paulista, 2006, Cj. 513
01310-926 São Paulo-SP, Brasil
Telf.: +55 (11) 3003-5563

[Próxima página]

APOSTILA (Convenção de Haia, de 5 de outubro de 1961)			
1. País:	Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte		
Este documento público			
2. Foi assinado por	Neha Sood		
3. Atuando na qualidade de	Tabelião Público		
4. Contém o selo/carimbo de	Referido Tabelião Público		
Certificado			
5. em	Londres	**6. no dia**	10 de dezembro de 2020
7. por	O Principal Secretário de Estado da Sua Majestade para Relações Exteriores, Desenvolvimento e Assuntos do Commonwealth		
8. Número	APO-2160732		
9. Selo/carimbo *[Carimbo]* ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES EXTERIORES, DESENVOLVIMENTO E ASSUNTOS DO COMMONWEALTH - LONDRES *[Brasão]*		**10. Assinatura**	S. Evans *[Assinatura]*

Esta Apostila não deve ser utilizada no Reino Unido e apenas confirma a autenticidade da assinatura, selo ou carimbo do documento público britânico anexo. Ela não confirma a autenticidade do documento subjacente. Apostilas anexadas a documentos que foram fotocopiados e legalizados no Reino Unido confirmam a apenas a assinatura do agente britânico que conduziu a legalização. Ela não autentica de modo algum a assinatura no documento original nem tampouco seu conteúdo.

Se este documento for usado em país que não seja parte da Convenção de Haia, de 5 de outubro de 1961, deve ser apresentado à seção consular da missão que representa esse país.

Para verificar esta apostila, acesse www.verifyapostille.service.gov.uk

[Chancela]
ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES EXTERIORES, DESENVOLVIMENTO E ASSUNTOS DO COMMONWEALTH - LONDRES
[Brasão]

[Fim do documento]

Nada mais continha o referido documento, que devolvo com esta tradução digitada, a qual li, conferi, achei conforme e assino, da qual DOU FÉ. Esta tradução não expressa qualquer juízo de valor sobre o documento apresentado, nem sobre o seu conteúdo. Cabe sempre ao destinatário verificar a autenticidade, veracidade, legalidade e regularidade do documento original à luz da legislação aplicável.

Brasília-DF, 15 de janeiro de 2021.

KLÉBERT R. MACHADO TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO

KLÉBERT RENÉE MACHADO GONÇALVES

Form. NO. AF 057788

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202444710 em 27/04/2021 da Empresa SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA, CNPJ 41714003000174 e protocolo DFP2100070251 - 13/04/2021. Autenticação: 28DE1D7675936E943617E8FCB7E71BB38E84E5. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/034.340-1 e o código de segurança zYsh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/034.340-1	DFP2100070251	16/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
183.639.381-49	CLEIDE MARIA DIAS FERNANDES DE JESUS	20/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202444710 em 27/04/2021 da Empresa SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA, CNPJ 41714003000174 e protocolo DFP2100070251 - 13/04/2021. Autenticação: 28DE1D7675936E943617E8FCB7E71BB38E84E5. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/034.340-1 e o código de segurança zYsh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

KLÉBERT RENÉE MACHADO GONÇALVES
Tradutor Público Juramentado
www.interpretando.com.br
SCN 2, Ed. Liberty Mall, Torre B, Sala 818
70712-904 Brasília-DF, Brasil
Tel.: +55 (61) 3034-1042

JCDF Matrícula 54
klebert@interpretando.com.br
Av. Paulista, 2006, Cj. 513
01310-926 São Paulo-SP, Brasil
Telf.: +55 (11) 3003-5563

Eu, infra-assinado, Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial com Fé Pública em todo Território Nacional, nomeado nos períodos da Lei, com registro no Departamento Nacional de Registro do Comércio, Junta Comercial do Distrito Federal, para os pares de idioma português<>inglês<>espanhol, Matrícula N. 54, CERTIFICO e DOU FÉ que me foi apresentado documento em inglês para que o traduzisse para o vernáculo, o que aqui faço em virtude de meu ofício público, a pedido da parte interessada, para constar onde convier, como segue:

INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

SAMRAT SARKAR, cidadão britânico, empresário, casado, juridicamente e mentalmente capaz, passaporte No. 511356834, residente em Tower House, Milliken Park Road, Kilbarchan, PA10 2DB, Escócia/Reino Unido, de acordo com a legislação brasileira, constitui como seu procurador bastante a **CLEIDE MARIA DIAS FERNANDES DE JESUS**, brasileira, empresária, casada, portadora da Identidade No. 183.639.381- 49 SSP/DF, CPF/MF No. 040, residente em BR-7, Km 7, Condomínio de Chácaras Ana Maria, Brasília/DF, CEP: 72.549-650, a quem confere poderes para praticar todos os atos jurídicos perante os governos federal, estadual, distrital e municipal, em especial na Junta Comercial do Distrito Federal, Secretaria de Economia do Distrito Federal, DF Legal, podendo também praticar os atos jurídicos perante a Caixa Econômica Federal (FGTS), Receita Federal do Brasil, Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, Ministério do Trabalho; e também em todos os departamentos ou secretarias desses órgãos da administração pública, a fim de constituir sociedade empresária em nome do outorgante, podendo lidar com todos os assuntos, interesses e garantias do outorgante, com poderes para assinar documentos, fazer alterações e dissoluções contratuais; assinar e preencher guias, termos e diversos requisitos e declarações; recolher, apresentar e retirar quaisquer documentos necessários; exigir, reclamar, pleitear e assinar todos os documentos necessários; dirigir e administrar a empresa, bem como pagar e receber suas contas; vender e adquirir quaisquer produtos relacionados aos negócios da empresa, promover as cobranças necessárias, judiciais ou extrajudiciais, dando recebimento e quitação dos valores devidos à empresa; fazer quaisquer transações bancárias, emitir, endossar e sacar cheques, abrir e encerrar contas bancárias, verificar seus saldos, endossar e assinar duplicatas (espécie de pagamento comum no Brasil, semelhante aos cheques) ou sacá-las; contratar, fixar remunerações e demitir funcionários; representar o outorgante em qualquer tribunal e jurisdição, incluindo a Justiça do Trabalho; requerer e decretar falência, conceder ou discutir acordos, fazer declarações de crédito; receber intimações em qualquer processo judicial; desistir ou assumir compromissos; abrir filiais da empresa, assinando todos os papéis e documentos legais, praticando todos os atos jurídicos necessários ao cumprimento, de boa fé, de tudo o que está disposto neste contrato. Os elementos de qualificação e identificação do outorgante e do procurador, bem como o objeto e demais elementos desta procuração, foram fornecidos, verificados e aprovados pelo outorgante, que é responsável conforme a legislação civil e criminal brasileira, atestando a veracidade de todas as informações que se encontram neste instrumento legal, excluindo esta embaixada de quaisquer responsabilidades que possam advir das declarações do outorgante.

[Assinatura]
Samrat Sarkar
03/12/2020

[Assinatura]
Neha Sood
Tabelião Público
3 de dezembro de 2020

Eu *[Ilegível]* este é um original.
Neha Sood
Flat 114, 27 Broomhill Avenue, *[Ilegível]* Reino Unido C11 7BF

[Chancela]

Klébert R. Machado Gonçalves
Tradutor Público Juramentado/Sworn Translator
JCDF Reg. 54

CC4166

KLÉBERT RENÉE MACHADO GONÇALVES

Form. Nº AF 057789

Tradução Pública Juramentada / Traducción Oficial Jurada / Certified Sworn Translation

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202444710 em 27/04/2021 da Empresa SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA, CNPJ 41714003000174 e protocolo DFP2100070251 - 13/04/2021. Autenticação: 28DE1D7675936E943617E8FCB7E71BB38E84E5. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/034.340-1 e o código de segurança zYsh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

KLÉBERT RENÉE MACHADO GONÇALVES
Tradutor Público Juramentado
www.interpretando.com.br
SCN 2, Ed. Liberty Mall, Torre B, Sala 818
70712-904 Brasília-DF, Brasil
Tel.: +55 (61) 3034-1042

JCDF Matrícula 54
klebert@interpretando.com.br
Av. Paulista, 2006, Cj. 513
01310-926 São Paulo-SP, Brasil
Telf.: +55 (11) 3003-5563

[No verso]

APOSTILA
(Convenção de Haia, de 5 de outubro de 1961)

1. País Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte
Este documento público
2. Foi assinado por Neha Sood
3. Atuando na qualidade de Tabelião Público
4. Contém o selo/carimbo de Referido Tabelião Público
Certificado
5. em Londres **6. no dia** 10 de dezembro de 2020
7. por O Principal Secretário de Estado da Sua Majestade para Relações Exteriores, Desenvolvimento e Assuntos do Commonwealth
8. No. APO-2160733
9. Selo/carimbo: **10. Assinatura:**
[Carimbo]
ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES EXTERIORES, DESENVOLVIMENTO E ASSUNTOS DO COMMONWEALTH LONDRES
S. Evans
[Assinatura]

Esta Apostila não deve ser utilizada no Reino Unido e apenas confirma a autenticidade da assinatura, selo ou carimbo do documento público britânico anexo. Ela não confirma a autenticidade do documento subjacente. Apostilas anexadas a documentos que foram fotocopiados e legalizados no Reino Unido confirmam a apenas a assinatura do agente público britânico que conduziu a legalização. Ela não autentica de modo algum a assinatura no documento original nem tampouco seu conteúdo.
Se este documento for usado em país que não seja parte da Convenção de Haia, de 5 de outubro de 1961, deve ser apresentado à seção consular da missão que representa esse país.
Para verificar esta apostila, acesse www.verifyapostille.service.gov.uk

28/dez/2020
2 históricos
2 páginas

[Fim do documento]

Nada mais continha o referido documento, que devolvo com esta tradução digitada, a qual li, conferi, achei conforme e assino, da qual DOU FÉ. Esta tradução não expressa qualquer juízo de valor sobre o documento apresentado, nem sobre o seu conteúdo. Cabe sempre ao destinatário verificar a autenticidade, veracidade, legalidade e regularidade do documento original à luz da legislação aplicável.

Brasília-DF, 15 de janeiro de 2021.

KLÉBERT R. MACHADO TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO

KLÉBERT RENÉE MACHADO GONÇALVES

Form. NO AF 057790
Tradução Pública Juramentada / Traducción Oficial Jurada / Certified Sworn Translation

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202444710 em 27/04/2021 da Empresa SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA, CNPJ 41714003000174 e protocolo DFP2100070251 - 13/04/2021. Autenticação: 28DE1D7675936E943617E8FCB7E71BB38E84E5. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/034.340-1 e o código de segurança zYsh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/034.340-1	DFP2100070251	16/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
183.639.381-49	CLEIDE MARIA DIAS FERNANDES DE JESUS	20/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202444710 em 27/04/2021 da Empresa SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA, CNPJ 41714003000174 e protocolo DFP2100070251 - 13/04/2021. Autenticação: 28DE1D7675936E943617E8FCB7E71BB38E84E5. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/034.340-1 e o código de segurança zYsh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Distrito Federal**

PROTOCOLO REDESIM
DFP2100028362

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA	********

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscricao de primeiro estabelecimento
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: DF44076390 - 00018363938149

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

 FCPJ  QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

 Responsável  Preposto

NOME	CPF
CLEIDE MARIA DIAS FERNANDES DE JESUS	**183.639.381-49**

LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202444710 em 27/04/2021 da Empresa SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA, CNPJ 41714003000174 e protocolo DFP2100070251 - 13/04/2021. Autenticação: 28DE1D7675936E943617E8FCB7E71BB38E84E5. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/034.340-1 e o código de segurança zYsh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202444710 em 27/04/2021 da Empresa SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA, CNPJ 41714003000174 e protocolo DFP2100070251 - 13/04/2021. Autenticação: 28DE1D7675936E943617E8FCB7E71BB38E84E5. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/034.340-1 e o código de segurança zYsh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/034.340-1	DFP2100070251	16/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
183.639.381-49	CLEIDE MARIA DIAS FERNANDES DE JESUS	20/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202444710 em 27/04/2021 da Empresa SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA, CNPJ 41714003000174 e protocolo DFP2100070251 - 13/04/2021. Autenticação: 28DE1D7675936E943617E8FCB7E71BB38E84E5. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/034.340-1 e o código de segurança zYsh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA, de NIRE 5320244471-0 e protocolado sob o número 21/034.340-1 em 13/04/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 53202444710, em 27/04/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Raphaella Helena Faria Amendoeira.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
183.639.381-49	CLEIDE MARIA DIAS FERNANDES DE JESUS	20/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
183.639.381-49	CLEIDE MARIA DIAS FERNANDES DE JESUS	20/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
015.294.661-64	CARLOS ANTONIO VIEIRA FERNANDES FILHO	26/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
183.639.381-49	CLEIDE MARIA DIAS FERNANDES DE JESUS	20/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
183.639.381-49	CLEIDE MARIA DIAS FERNANDES DE JESUS	20/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 21/034.340-1.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
183.639.381-49	CLEIDE MARIA DIAS FERNANDES DE JESUS	20/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
183.639.381-49	CLEIDE MARIA DIAS FERNANDES DE JESUS	20/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
183.639.381-49	CLEIDE MARIA DIAS FERNANDES DE JESUS	20/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
183.639.381-49	CLEIDE MARIA DIAS FERNANDES DE JESUS	20/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
183.639.381-49	CLEIDE MARIA DIAS FERNANDES DE JESUS

Brasília. terça-feira, 27 de abril de 2021

Documento assinado eletrônicamente por Raphaella Helena Faria Amendoeira, Servidor(a) Público(a), em 27/04/2021, às 09:22.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 21/034.340-1.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília. terça-feira, 27 de abril de 2021

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202444710 em 27/04/2021 da Empresa SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA, CNPJ 41714003000174 e protocolo DFP2100070251 - 13/04/2021. Autenticação: 28DE1D7675936E943617E8FCB7E71BB38E84E5. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/034.340-1 e o código de segurança zYsh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

SARKAR TACTICAL

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 19/07/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA
41.714.003/0001-74

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 19/07/2021
Selo digital de segurança: **2021.CTD.7RS0.R9FR.6KX5.94MP.0WHM**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 19/07/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA
41.714.003/0001-74

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 19/07/2021
Selo digital de segurança: **2021.CTD.PGNN.7FR5.Q7UB.NGGR.TTV3**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

SARKAR
TACTICAL

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Setor Hoteleiro Norte – SHN, Quadra 01, Bloco F, Salas 610 a 614 – Ed. Vision – Asa Norte
CEP 70.701-000
Brasília - DF

221339

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
11ª RM
REGIÃO TENENTE-CORONEL LUIZ CRULS

Certificado de Registro

Nº: 525849

VALIDADE: 10/06/2023

RAZÃO SOCIAL: SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA

CNPJ: 41.714.003/0001-74

ENDEREÇO: ST SRTVS QD 701 BLOCO 2 CONJ. L SOBRELOJA 05, ASA SUL , Brasília-DF

ATIVIDADES:

01 - COMERCIO DE PROTECÃO BALISTICA
02 - IMPORTACÃO DE PROTECÃO BALISTICA

Obs: Os produtos autorizados para as atividades acima encontram-se no anexo "Relação de Produtos Controlados".

AMPARO: art.46 da portaria nº 56 - COLOG, de 5 de Junho de 2017.

Obs: A solicitação para revalidação do registro deverá ser protocolizada no Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados (SisFPC) a partir de noventa dias anteriores à data de término da sua validade (art. 51 da Portaria nº 56-COLOG, de 5 de junho de 2017).

POR DELEGAÇÃO

FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS
SELO DE AUTENTICIDADE
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLOG/DFPC
Nº 005.858.720

Brasília - DF, 01 de julho de 2021

LUIZ CARLOS DUQUE DA SILVA - CEL
CHEFE SFPC/ 11 RM

Gen Bda PAULO AFONSO BRUNO DE MELO
Comandante da 11ª Região Militar

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
11ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO TENENTE-CORONEL LUIZ CRULS

ANEXO AO CERTIFICADO DE REGISTRO nº 525849 - nº SIGMA 525849 - SFPC 11ª RM
PROPRIETÁRIO: SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA

RELAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS

Nº ORD.	GRUPO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD MAX	UND. MDD	ATIVIDADE
08.1.0050	DV	COLETE BALÍSTICO DE USO PERMITIDO	Sem Limite	UND	COMÉRCIO DE PROTEÇÃO BALÍSTICA
08.1.0050	DV	COLETE BALÍSTICO DE USO PERMITIDO	Sem Limite	UND	IMPORTAÇÃO DE PROTEÇÃO BALÍSTICA
08.1.0060	DV	COLETE BALÍSTICO DE USO RESTRITO	Sem Limite	UND	COMÉRCIO DE PROTEÇÃO BALÍSTICA
08.1.0060	DV	COLETE BALÍSTICO DE USO RESTRITO	Sem Limite	UND	IMPORTAÇÃO DE PROTEÇÃO BALÍSTICA
08.1.0070	DV	TECIDO BALÍSTICO	Sem Limite	UND	COMÉRCIO DE PROTEÇÃO BALÍSTICA
08.1.0070	DV	TECIDO BALÍSTICO	Sem Limite	UND	IMPORTAÇÃO DE PROTEÇÃO BALÍSTICA

Brasília - DF, 01 de julho de 2021

LUIZ CARLOS [illegible] DA SILVA - Cel
Ch SFPC 11ª RM

Gen Bda PAULO AFONSO BRUNO DE MELO
Comandante da 11ª Região Militar

Data: 20 de Julho de 2021
Ref: LOA210720-1

Setor Hoteleiro Norte – SHN, Quadra 01, Bloco F, Salas 610 a 614 – Ed. Vision – Asa Norte, Brasília - DF

Prezada, Cleide Maria Dias Fernandes de Jesus

RE: CARTA DE PARCERIA BRASILEIRA

A Sarkar Tactical Inc. é especializada em design, fabricação e fornecimento de Capacetes Balísticos, Armaduras Corporais e Produtos Táticos. Também nos especializamos no fornecimento de soluções completas de natureza muito mais ampla para nossos clientes governamentais em todo o mundo. Nossas fábricas estão localizadas em Glasgow, Reino Unido e El Paso, TX, EUA. Nossos produtos estão em serviço com mais de 20 forças armadas, incluindo o Corpo de Fuzileiros Navais dos EUA, o Exército dos EUA, a Marinha Espanhola, a Marinha dos EUA, as Forças Policiais dos EUA e do Reino Unido e a ONU.

Declaramos que a Sarkar Tactical Brasil Ltda. com base operacional registrada em Setor Hoteleiro Norte – SHN, Quadra 01, Bloco F, Salas 610 a 614 – Ed. Vision – Asa Norte, Brasília – DF, é nosso representante oficial no Brasil. Autorizamos a Sarkar Tactical Brasil Ltda. para revender todos os produtos e acessórios Sarkar Tactical; e negociar ofertas de equipamentos de terceiros da Sarkar Tactical no mercado brasileiro. Sarkar Tactical Brasil Ltda. está autorizada a assinar contratos e vincular a Sarkar Tactical no território brasileiro.

Sincerely,

Sam Sakar
President

Sarkar Tactical
8736 Gateway Blvd East
Suite C
El Paso TX 79907

(915) 260 6585
info@sarkartactical.com
www.sarkartactical.com

KLÉBERT RENÉE MACHADO GONÇALVES
Tradutor Público Juramentado
www.interpretando.com.br
SCN 2, Ed. Liberty Mall, Torre B, Sala 818
70712-904 Brasília-DF, Brasil
Tel.: +55 (61) 3034-1042

JCDF Matrícula 54
klebert@interpretando.com.br
Av. Paulista, 2006, Cj. 513
01310-926 São Paulo-SP, Brasil
Telf.: +55 (11) 3003-5563

Tradução N. **050** Livro: **L-51** Página N. **112**

Eu, infra-assinado, Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial com Fé Pública em todo Território Nacional, nomeado nos períodos da Lei, com registro no Departamento Nacional de Registro do Comércio, Junta Comercial do Distrito Federal, para os pares de idioma português<>inglês<>espanhol, Matrícula N. 54, CERTIFICO e DOU FÉ que me foi apresentado documento em inglês para que o traduzisse para o vernáculo, o que aqui faço em virtude de meu ofício público, a pedido da parte interessada, para constar onde convier, como segue:

[Brasão]
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO EM WASHINGTON

ALTERAÇÃO No. 01 - AO CONTRATO No. 1162/2018

A pedido do COMPRADOR e com a anuência do VENDEDOR, após as devidas assinaturas de ambas as partes serem anexadas a este documento, o contrato No. 1162/2018 é alterado da seguinte forma:

A. Na página 1 do Pedido de Compra, Campo 7 - **Data de Entrega**, altere a data para a seguinte redação:

Entrega Final do Material em 15 de agosto de 2019.

B. Na página 1 do Pedido de Compra, Caixa 12 - **Lista de Itens**, altere as quantidades dos itens para a seguinte redação:

Item	Número da Peça, NSN, Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (USD)	Preço Total (USD)
1	PN: STALPHACOM NSN: Capacete balístico com Acessórios - Cor: Preto, - Tamanho: Pequeno/Médio - Nível de proteção balística: III-A Acessórios: 1. Fone de ouvido 2. Contrapeso 3. Coldre (VAS) 4. Conector de Trilho de Acessórios ARCS / Picatinny Adaptador BAC Ref. COLOG-00015/2018, Item No: 1	UN	250	310.9800	77.745,00
2	PN: STALPHACOM NSN: Capacete balístico com Acessórios - Cor: Preto, - Tamanho: Médio/Grande - Nível de proteção balística: III -A Acessórios:	UN	1250	309.69	387.112,50

PO 1162/2018-Sarkar Tactical, Inc. - Alteração 01

[Assinatura]
Página 1 de 3

[Próxima página]

	1. Fone de ouvido 2. Contrapeso 3. Coldre (VAS) 4. Conector de Trilho de Acessórios ARCS / Picatinny Adaptador BAC Ref. COLOG-00015/2018, Item No: 2				
3	PN: STALPHACOM NSN: Capacete balístico com Acessórios - Cor: Preto, - Tamanho: Grande/Extragrande - Nível de proteção balística: III-A Acessórios: 1. Fone de ouvido 2. Contrapeso 3. Coldre (VAS) 4. Conector de Trilho de Acessórios ARCS / Picatinny Adaptador BAC Ref. COLOG-00015/2018, Item No: 3	UN	1000	312,87	312.870,00
	TOTAL DE ITENS NESTE CONTRATO: 3			**SUBTOTAL**	**777.727,50**
				Desconto	**0,00**
				Encargos de Frete Estimados	**0,00**
				Encargos de Seguro Estimados	**0,00**
				VALOR TOTAL	**777.727,50**

C. Na página 01 dos Termos e Condições, altere o VALOR DO OBJETO para que contenha a seguinte redação:

VALOR DO CONTRATO: US$ 777.727,50

D. Na página 3 dos Termos e Condições, Cláusula 4 - Valor do Contrato, Subcláusula 4.1 e alínea "a", altere-o para que tenha a seguinte redação:

4.1 - O valor máximo deste Contrato é de **US$ 777.727,50** (setecentos e setenta e sete mil setecentos e vinte e sete dólares americanos e cinquenta centavos).

E - Quando aplicável, os Termos e Condições são modificados para refletir essas alterações.

Todos os outros Termos e Condições deste contrato permanecerão inalterados.

PO 1162/2018-Sarkar Tactical, Inc. - Alteração 01

[Assinatura]
Página 2 de 3

[Próxima página]

Washington, D.C., 18 de março de 2019

Pelo **COMPRADOR**

[Assinatura]
MAURICIO VIEIRA GAMA, Col
Chefe Interino da Comissão do Exército Brasileiro

Pelo **VENDEDOR**

Sr. SAM SARKAR Sarkar
Tactical, Inc

PO 1162/2018-Sarkar Tactical, Inc. - Alteração 01

[Fim do documento]

Nada mais continha o referido documento, que devolvo com esta tradução digitada, a qual li, conferi, achei conforme e assino, da qual DOU FÉ. Esta tradução não expressa qualquer juízo de valor sobre o documento apresentado, nem sobre o seu conteúdo. Cabe sempre ao destinatário verificar a autenticidade, veracidade, legalidade e regularidade do documento original à luz da legislação aplicável.

Brasília-DF, 20 de julho de 2021.

KLEBERT RENEE MACHADO GONCALVES

Digitally signed by KLEBERT RENEE MACHADO GONCALVES
Date: 2021.07.20 16:45:12 -03'00'

MINISTRY OF DEFENSE
BRAZILIAN ARMY
BRAZILIAN ARMY COMMISSION IN WASHINGTON

AMENDMENT Nº 01 - TO CONTRACT Nº 1162/2018

As per the BUYER's request and the SELLER's concurrency, after the duly signatures of both parties are attached to this document, contract Nr. 1162/2018 is amended as follows:

A. On page 1 of the Purchase Order, Box 7 – **Delivery Date** please amend the date to read:

Final Material Delivery on August 15, 2019.

B. On page 1 of the Purchase Order, Box 12 – **List of Items** please amend the quantities of the items to read as follows:

Item	Part Number, NSN, Description	Unit	QTY	Unit Price USD	Total Price USD
1	PN: STALPHACOM NSN: Ballistic Helmet with Accessories - Color: Black, - Size: Small/Medium - Ballistic protection level: III-A Accessories: 1. Headset 2. Counterweight 3. Shroud (VAS) 4. Accessory Rail Connector ARCS / Picatinny Adapter BAC Ref. COLOG-00015/2018, Item No: 1	UN	250	310.9800	77,745.00
2	PN: STALPHACOM NSN: Ballistic Helmet with Accessories - Color: Black, - Size: Medium/Large - Ballistic protection level: III -A Accessories:	UN	1250	309.69	387,112.50

	1. Headset 2. Counterweight 3. Shroud (VAS) 4. Accessory Rail Connector ARCS / Picatinny Adapter BAC Ref. COLOG-00015/2018, Item No: 2				
3	PN: STALPHACOM NSN: Ballistic Helmet with Accessories - Color: Black, - Size: Large/X-Large - Ballistic protection level: III-A Accessories: 1. Headset 2. Counterweight 3. Shroud (VAS) 4. Accessory Rail Connector ARCS / Picatinny Adapter BAC Ref. COLOG-00015/2018, Item No: 3	UN	1000	312.87	312,870.00
	***TOTAL ITEMS IN THIS CONTRACT:* 3**			***SUB-TOTAL***	**777,727.50**
				Discount	**0.00**
				Estimated Freight Charges	**0.00**
				Estimated Insurance Charges	**0.00**
				TOTAL AMOUNT	**777,727.50**

C. On page 01 of the Terms & Conditions, please amend VALUE OF THE OBJECT to read as follow:

VALUE OF THE CONTRACT: US$777,727.50

D. On page 3 of the Terms and Conditions, Clause 4 – **Value of the Contract**, Sub Clause 4.1, and letter "a" please amend it to read as follow:

4.1 - The maximum value of this Contract is **US$777,727.50** (seven hundred seventy seven thousand seven hundred twenty seven US dollars and fifty cents).

E – Where applicable the Terms and Conditions are modified to reflect these changes.

All other Terms and Conditions on this contract will remain unchanged.

Washington, D.C., March 18, 2019

For the **BUYER**

MAURICIO VIEIRA GAMA, Col
Acting Chief, Brazilian Army Commission

For the **SELLER**

Mr. SAM SARKAR
Sarkar Tactical, Inc

SARKAR
TACTICAL

TERMO DE ENCERRAMENTO

Brasília (DF), 21 de julho de 2021

Ao
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ – TRE/CE

A/C
Pregoeira
Seção de Licitações

Ref: Habilitação – Pregão Eletrônico nº 31/2021

Prezada Senhora,

A empresa **Sarkar Tactical Brasil Ltda** declara que examinou minuciosamente o Edital em referência, e que estudou, comparou e os encontrou corretos, aceitando e submetendo-se integralmente às suas condições. Declara, ainda, que havendo discordância da presente proposta com as exigências do edital, prevalecerão as regras editalícias.

A presente DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO é constituída de _____ páginas, incluindo esta.

Atenciosamente,

Cleide Maria Dias Fernandes de Jesus
Sócio Administrador
Cédula de Identidade nº 570.934 SSP-DF
CPF nº 183.639.381-49
Sarkar Tactical Brasil LTDA

Pregão Eletrônico

70007 .312021 .6838 .4423 .15998175

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral do Ceara

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00031/2021

Às 09:00 horas do dia 21 de julho de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 7652020 de 30/12/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 7348/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00031/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de coletes balísticos, conforme especificações do edital e seus anexos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Capa colete balístico
Descrição Complementar: Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho M – Formato Feminino).
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 1.778,3300
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,00

Aceito para: SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 1.742,0000 .

Item: 2
Descrição: Capa colete balístico
Descrição Complementar: Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho G – Formato Feminino).
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 1.845,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,00

Aceito para: SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 1.808,0000 .

Item: 3
Descrição: Capa colete balístico
Descrição Complementar: Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho M – Formato Masculino).
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 1.861,6700
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,00

Aceito para: SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 1.824,0000 .

Item: 4
Descrição: Capa colete balístico
Descrição Complementar: Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho G – Formato Masculino).
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 3.856,6600
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,00

Aceito para: SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 3.779,0000 .

Histórico

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/07/2021 12:44:01
Por: ALINY GUERRA VALE

TRE

Item: 1 - Capa colete balístico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
41.714.003/0001-74	SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA	Sim	Sim	1	R$ 1.778,3300	R$ 1.778,3300	20/07/2021 20:01:44

Marca: Sarkar Tactical Inc.
Fabricante: Sarkar Tactical Inc.
Modelo / Versão: Nível de Proteção III-A, Feminino M
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho M – Formato Feminino). Conforme Termo de Referência.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.778,3300	41.714.003/0001-74	21/07/2021 09:00:00:380
R$ 1.742,0000	41.714.003/0001-74	21/07/2021 09:02:56:400

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	21/07/2021 09:00:01	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	21/07/2021 09:10:02	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	21/07/2021 09:11:46	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	21/07/2021 09:11:46	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/07/2021 09:50:35	Convocado para envio de anexo o fornecedor SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 41.714.003/0001-74.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	21/07/2021 10:20:18	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 41.714.003/0001-74.
Aceite de proposta	21/07/2021 10:32:23	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 41.714.003/0001-74, pelo melhor lance de R$ 1.742,0000.
Habilitação de fornecedor	21/07/2021 11:49:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA - CNPJ/CPF: 41.714.003/0001-74

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Capa colete balístico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
41.714.003/0001-74	SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA	Sim	Sim	1	R$ 1.845,0000	R$ 1.845,0000	20/07/2021 20:01:44

Marca: Sarkar Tactical Inc.
Fabricante: Sarkar Tactical Inc.
Modelo / Versão: Nível de Proteção III-A, Feminino G
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho G – Formato Feminino). Conforme Termo de Referência.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.845,0000	41.714.003/0001-74	21/07/2021 09:00:00:380
R$ 1.808,0000	41.714.003/0001-74	21/07/2021 09:03:02:197

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/07/2021 12:44:01
Por: ALINY GUERRA VALE

TRE

Evento	Data	Observações
Abertura	21/07/2021 09:00:02	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	21/07/2021 09:10:03	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	21/07/2021 09:11:49	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	21/07/2021 09:11:49	Encerrada etapa aberta do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/07/2021 09:50:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 41.714.003/0001-74.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	21/07/2021 10:20:44	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 41.714.003/0001-74.
Aceite de proposta	21/07/2021 10:32:30	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 41.714.003/0001-74, pelo melhor lance de R$ 1.808,0000.
Habilitação de fornecedor	21/07/2021 11:49:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA - CNPJ/CPF: 41.714.003/0001-74

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Capa colete balístico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
41.714.003/0001-74	SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA	Sim	Sim	1	R$ 1.861,6700	R$ 1.861,6700	20/07/2021 20:01:44

Marca: Sarkar Tactical Inc.
Fabricante: Sarkar Tactical Inc.
Modelo / Versão: Nível de Proteção III-A, Masculino M
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho M – Formato Masculino). Conforme Termo de Referência.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.861,6700	41.714.003/0001-74	21/07/2021 09:00:00:380
R$ 1.824,0000	41.714.003/0001-74	21/07/2021 09:03:07:277

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	21/07/2021 09:00:03	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	21/07/2021 09:10:04	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	21/07/2021 09:11:52	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	21/07/2021 09:11:52	Encerrada etapa aberta do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/07/2021 09:50:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 41.714.003/0001-74.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	21/07/2021 10:20:55	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 41.714.003/0001-74.
Aceite de proposta	21/07/2021 10:32:38	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 41.714.003/0001-74, pelo melhor lance de R$ 1.824,0000.
Habilitação de fornecedor	21/07/2021 11:49:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA - CNPJ/CPF: 41.714.003/0001-74

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Capa colete balístico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/07/2021 12:44:01
Por: ALINY GUERRA VALE
TRE

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
41.714.003/0001-74	SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA	Sim	Sim	2	R$ 1.928,3300	R$ 3.856,6600	20/07/2021 20:01:44

Marca: Sarkar Tactical Inc.
Fabricante: Sarkar Tactical Inc.
Modelo / Versão: Nível de Proteção III-A, Masculino G
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho G – Formato Masculino). Conforme Termo de Referência.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 3.856,6600	41.714.003/0001-74	21/07/2021 09:00:00:380
R$ 3.779,0000	41.714.003/0001-74	21/07/2021 09:03:15:380

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	21/07/2021 09:00:04	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	21/07/2021 09:10:05	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	21/07/2021 09:11:55	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	21/07/2021 09:11:55	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/07/2021 09:51:04	Convocado para envio de anexo o fornecedor SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 41.714.003/0001-74.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	21/07/2021 10:21:07	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 41.714.003/0001-74.
Aceite de proposta	21/07/2021 10:32:45	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 41.714.003/0001-74, pelo melhor lance de R$ 3.779,0000.
Habilitação de fornecedor	21/07/2021 11:49:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA - CNPJ/CPF: 41.714.003/0001-74

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	21/07/2021 09:00:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/07/2021 09:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2021 09:00:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2021 09:00:03	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2021 09:00:04	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2021 09:10:02	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	21/07/2021 09:10:03	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	21/07/2021 09:10:04	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	21/07/2021 09:10:05	O item 4 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	21/07/2021 09:11:46	O item 1 está encerrado.
Sistema	21/07/2021	O item

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/07/2021 12:44:01
Por: ALINY GUERRA VALE
TRE

	09:11:49	
Sistema	21/07/2021 09:11:52	O item 3 está encerrado.
Sistema	21/07/2021 09:11:55	O item 4 está encerrado.
Sistema	21/07/2021 09:12:01	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Pregoeiro	21/07/2021 09:27:11	Para SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA - Senhor representante, visando realizarmos a contratação mais vantajosa, vimos propor negociação nos valores dos itens 1,2,3,4 . Qual o menor valor que pode ser ofertado para os itens?
41.714.003/0001-74	21/07/2021 09:30:27	Sr. Pregoeiro, peço cinco minutos para consultar o meu Diretor Comercial.
Pregoeiro	21/07/2021 09:31:57	Para SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA - Certo
41.714.003/0001-74	21/07/2021 09:35:09	Sr. Pregoeiro, de acordo com o nosso Diretor Comercial, o preço ofertado é o menor preço que a Sarkar Tactical Brasil consegue, devido à alta do dólar e à pequena quantidade de produtos demandados. Como nossos produtos são importados da Escócia, nós já estamos trabalhando em nosso limite.
41.714.003/0001-74	21/07/2021 09:41:41	Sr. Pregoeiro, recebemos uma informação agora da nossa matriz na Escócia nos autorizando conceder um desconto de 5% em cada item.
Pregoeiro	21/07/2021 09:50:22	Para SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA - Obrigada. Iremos fazer a convocação para que seja anexada proposta atualizada ao sistema.
Sistema	21/07/2021 09:50:35	Senhor fornecedor SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 41.714.003/0001-74, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	21/07/2021 09:50:43	Senhor fornecedor SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 41.714.003/0001-74, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	21/07/2021 09:50:54	Senhor fornecedor SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 41.714.003/0001-74, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	21/07/2021 09:51:04	Senhor fornecedor SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 41.714.003/0001-74, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
41.714.003/0001-74	21/07/2021 09:54:47	Sra. Pregoeira, colocamos uma proposta para cada item ou colocamos uma proposta com uma planilha contendo todos os itens?
Pregoeiro	21/07/2021 10:15:27	Para SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA - Uma proposta para cada item, mas pode colocar o mesmo arquivo com a descrição de todos
Pregoeiro	21/07/2021 10:16:49	Para SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA - Ou seja, pode ser uma proposta com uma planilha contendo todos os itens, mas é necessário anexá-la em todos os itens
Sistema	21/07/2021 10:20:18	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 41.714.003/0001-74, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	21/07/2021 10:20:44	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 41.714.003/0001-74, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	21/07/2021 10:20:55	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 41.714.003/0001-74, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	21/07/2021 10:21:07	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 41.714.003/0001-74, enviou o anexo para o ítem 4.
41.714.003/0001-74	21/07/2021 10:22:26	Sra. Pregoeira, anexado conforme solicitado.
Pregoeiro	21/07/2021 10:32:00	Analisada a proposta, prosseguiremos a fase de habilitação da empresa vencedora SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA conforme preconiza o Capítulo VIII do Edital.
Pregoeiro	21/07/2021 11:48:38	Após análise da documentação da empresa , concluímos que a licitante SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA apresentou os documentos solicitados na Habilitação Técnica do Edital do Pregão Eletrônico 31/2021.
Pregoeiro	21/07/2021 11:48:52	Diante da comprovação da habilitação da empresa, realizaremos a habilitação no sistema.
Sistema	21/07/2021 11:49:44	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	21/07/2021 11:50:07	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 21/07/2021 às 12:20:00.
Pregoeiro	21/07/2021 12:24:22	Não foram manifestadas intenções de recursos. Nada mais havendo a tratar encerramos a presente sessão. Agradecemos a participação de todos e desejamos boa tarde

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	
Abertura da	21/07/2021	Abertura da sessão pública

Observações

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/07/2021 12:44:01
Por: ALINY GUERRA VALE

TRE

sessão pública	09:00:00	
Julgamento de propostas	21/07/2021 09:12:01	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	21/07/2021 11:49:44	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	21/07/2021 11:50:07	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 21/07/2021 às 12:20:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:24 horas do dia 21 de julho de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ALINY GUERRA VALE
Pregoeiro Oficial

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
Equipe de Apoio

MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
Equipe de Apoio

Imprimir o **Relatório**

Voltar

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/07/2021 12:44:01
Por: ALINY GUERRA VALE

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 112053/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ALINY GUERRA VALE *Assinado eletronicamente em 21/07/2021 12:44:01* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREGÃO ELETRÔNICO

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral do Ceara

Pregão Eletrônico Nº 00031/2021

RESULTADO POR FORNECEDOR

41.714.003/0001-74 - SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Capa colete balístico	Unidade	1	R$ 1.778,3300	R$ 1.742,0000	R$ 1.742,0000

Marca: Sarkar Tactical Inc.
Fabricante: Sarkar Tactical Inc.
Modelo / Versão: Nível de Proteção III-A, Feminino M
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho M – Formato Feminino). Conforme Termo de Referência.

2	Capa colete balístico	Unidade	1	R$ 1.845,0000	R$ 1.808,0000	R$ 1.808,0000

Marca: Sarkar Tactical Inc.
Fabricante: Sarkar Tactical Inc.
Modelo / Versão: Nível de Proteção III-A, Feminino G
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho G – Formato Feminino). Conforme Termo de Referência.

3	Capa colete balístico	Unidade	1	R$ 1.861,6700	R$ 1.824,0000	R$ 1.824,0000

Marca: Sarkar Tactical Inc.
Fabricante: Sarkar Tactical Inc.
Modelo / Versão: Nível de Proteção III-A, Masculino M
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho M – Formato Masculino). Conforme Termo de Referência.

4	Capa colete balístico	Unidade	2	R$ 3.856,6600	R$ 1.889,5000	R$ 3.779,0000

Marca: Sarkar Tactical Inc.
Fabricante: Sarkar Tactical Inc.
Modelo / Versão: Nível de Proteção III-A, Masculino G
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho G – Formato Masculino). Conforme Termo de Referência.

Total do Fornecedor: R$ 9.153,0000

Valor Global da Ata: R$ 9.153,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/07/2021 12:44:45
Por: ALINY GUERRA VALE

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 112054/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ALINY GUERRA VALE *Assinado eletronicamente em 21/07/2021 12:44:45* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Pregão Eletrônico

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral do Ceara

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00031/2021

Às 12:40 horas do dia 21 de julho de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00031/2021, referente ao Processo nº 7348/2021, o pregoeiro, Sr(a) ALINY GUERRA VALE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Capa colete balístico
Descrição Complementar: Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho M – Formato Feminino).
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 1.778,3300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 10,00
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1.742,0000 **, com valor negociado a** R$ 1.655,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	21/07/2021 12:37:06	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 41.714.003/0001-74, Melhor lance: R$ 1.742,0000, Valor Negociado: R$ 1.655,0000, Motivo: Fornecedor aceitou negociar valor do item.

Item: 2
Descrição: Capa colete balístico
Descrição Complementar: Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho G – Formato Feminino).
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 1.845,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 10,00
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1.808,0000 **, com valor negociado a** R$ 1.717,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	21/07/2021 12:37:56	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 41.714.003/0001-74, Melhor lance: R$ 1.808,0000, Valor Negociado: R$ 1.717,0000, Motivo: Fornecedor aceitou negociar valor do item.

Item: 3
Descrição: Capa colete balístico
Descrição Complementar: Colete Balístico Preto, Nível de Proteção I
Capa de Uso Dissimulado (Tamanho M – Formato Masculino).

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/07/2021 12:46:11
Por: ALINY GUERRA VALE

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 1.861,6700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 10,00
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1.824,0000 **, com valor negociado a** R$ 1.732,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	21/07/2021 12:38:18	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 41.714.003/0001-74, Melhor lance: R$ 1.824,0000
Negociação de valor	21/07/2021 12:39:10	Alteração na negociação do valor. Fornecedor: SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 41.714.003/0001-74, Melhor lance: R$ 1.824,0000, Valor Negociado: R$ 1.732,0000, Motivo: Fornecedor aceitou negociar valor do item.

Item: 4
Descrição: Capa colete balístico
Descrição Complementar: Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho G – Formato Masculino).
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 3.856,6600 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 10,00
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 3.779,0000 **, com valor negociado a** R$ 3.590,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	21/07/2021 12:40:15	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 41.714.003/0001-74, Melhor lance: R$ 3.779,0000, Valor Negociado: R$ 3.590,0000, Motivo: Fornecedor aceitou negociar valor do item.

Fim do documento

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/07/2021 12:46:11
Por: ALINY GUERRA VALE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 112058/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ALINY GUERRA VALE *Assinado eletronicamente em 21/07/2021 12:46:11* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

RELATÓRIO FINAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2021

Atendendo à solicitação da SESEG - Seção de Controle de Acesso e Segurança foi aberto o Pregão Eletrônico 31/2021 visando à a aquisição de coletes balísticos, conforme as especificações e justificativas do Termo de Referência, doc. n.º 78809/2021, com a utilização da ferramenta constante no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

O Edital de Convocação, doc. n.º 103160/2021, foi aprovado pela Assessoria da Diretoria-Geral e publicado em 08 de julho de 2021, no Diário da Justiça Eletrônico e no Diário Oficial da União e disponibilizado nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ce.jus.br.

A sessão eletrônica de abertura das propostas de preços iniciou-se na data marcada no edital, tendo participado as empresas constantes da Ata de Realização do Pregão Eletrônico, doc. n.º 112053/2021.

Finalizados todos os procedimentos descritos na ata do certame, não houve registro de intenção de recurso e o objeto foi adjudicado à empresa SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA, constante no Termo de Adjudicação, doc. n.º 112058/2021.

Não houve descumprimentos ao edital no decorrer do processo que causasse prejuízo à Administração, não cabendo, assim, abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

Destarte, sugerimos o envio do processo à Secretaria de Administração - SAD para ciência e providências quanto à consulta ao CADIN. Após, encaminhar à Secretaria de Controle Interno - SCI para se manifestar quanto à legalidade do certame e à autoridade superiora para fins de homologação, inclusive na ferramenta de constante do sistema de pregão eletrônico existente no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Fortaleza/CE, 21 de julho de 2021.

Aliny Guerra Vale
Pregoeira

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/07/2021 13:14:09
Por: ALINY GUERRA VALE e outro
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 112084/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ALINY GUERRA VALE *Assinado eletronicamente em 21/07/2021 13:14:09* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS *Assinado eletronicamente em 21/07/2021 13:18:35* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 21 de Julho de 2021.

À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para ciência e encaminhamento à autoridade superior competente.

ALINY GUERRA VALE
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/07/2021 13:16:43
Por: ALINY GUERRA VALE
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 112086/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ALINY GUERRA VALE *Assinado eletronicamente em 21/07/2021 13:16:43* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 21 de Julho de 2021.

À
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para providenciar a homologação do certame.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/07/2021 13:19:39
Por: GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 112100/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS *Assinado eletronicamente em 21/07/2021 13:19:39* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 21 de Julho de 2021.

PAD nº 7348/2021

De acordo com a informação da SELIC de doc nº 112084/2021.

Sendo assim, encaminhe-se à SOF, para consulta ao CADIN.

Após, à DIGER para, sendo o caso, homologação do certame, inclusive na ferramenta do sítio eletrônico *comprasgovernamentais.*

MARCELO HENRIQUE DE ARAÚJO NOGUEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/07/2021 13:41:27
Por: MARCELO HENRIQUE DE ARAUJO NOGUEIRA
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 112111/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MARCELO HENRIQUE DE ARAUJO NOGUEIRA *Assinado eletronicamente em 21/07/2021 13:41:27* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 21 de Julho de 2021.

À
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para juntada da consulta ao CADIN.

RAIMUNDO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/07/2021 16:22:25
Por: RAIMUNDO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA
TRE

Informações de Chancela Digital

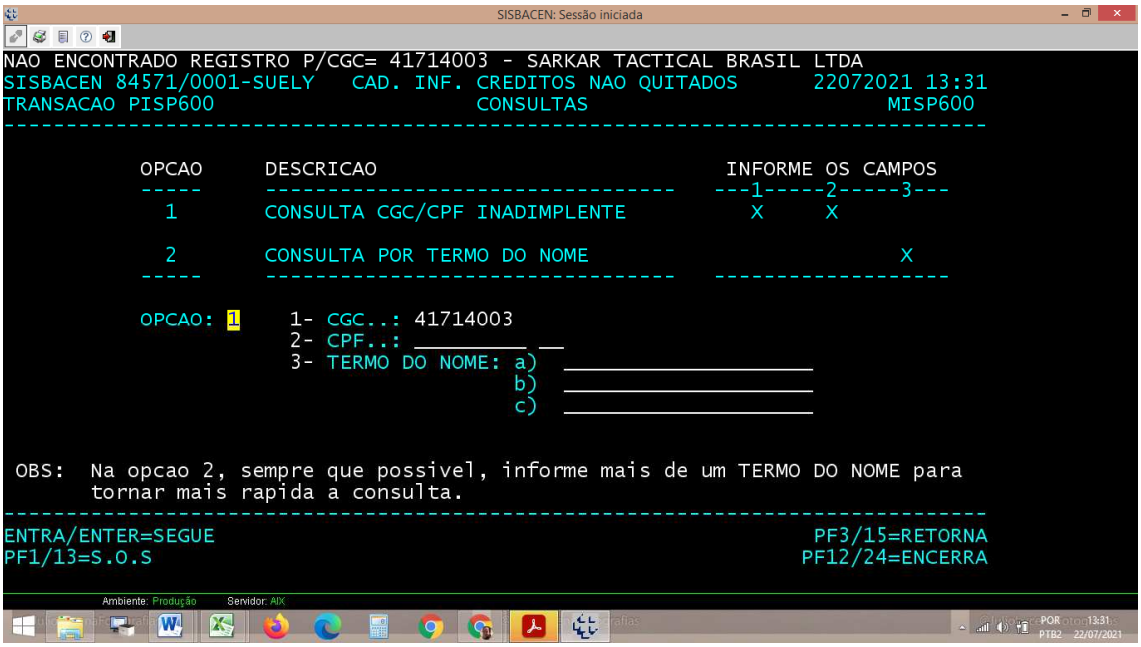
As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 112323/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	RAIMUNDO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA *Assinado eletronicamente em 21/07/2021 16:22:25* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/07/2021 13:33:36
Por: SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 112922/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA *Assinado eletronicamente em 22/07/2021 13:33:36* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 22 de Julho de 2021.

À
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Para analise e providência.

PAOLA RACHEL PINHEIRO LEITAO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO

Fortaleza, 22 de Julho de 2021.

À
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Para analise e providência.

PAOLA RACHEL PINHEIRO LEITAO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/07/2021 13:45:22
Por: PAOLA RACHEL PINHEIRO LEITAO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 112954/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	PAOLA RACHEL PINHEIRO LEITAO *Assinado eletronicamente em 22/07/2021 13:45:22* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 22 de Julho de 2021.

À
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

Para deliberação. Efetuada a juntada de consulta ao CADIN.

RAIMUNDO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/07/2021 14:39:09
Por: RAIMUNDO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 113054/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	RAIMUNDO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA *Assinado eletronicamente em 22/07/2021 14:39:09* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

INFORMAÇÃO

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de exame da regularidade da minuta do edital [doc. Nº 97.462/2021], para efeito de autorização de abertura do certame licitatório, cujo objeto o é a aquisição de coletes balísticos na cor preta, com nível de proteção III-A, acompanhados de capa de colete para uso tático modular e capa de colete de uso dissimulado, ambas para colete balístico de nível de proteção III-A.

A seguir, a análise jurídica dos atos que compõem a referida minuta, constando os requisitos contidos na lista de verificação da AGU, conforme determinado na Portaria DIGER nº 295/2018, e com esteio nas Leis n.º 8.666/1993, com as devidas alterações, n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto n.º 10.024/2019, e no Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição, Brasília 2010.

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/NÃO	OBSERVAÇÕES
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico?	SIM	PAD n° 7.348/2021
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?		DOC. PAD n°73.800/2021
3. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	SIM	
3.1 A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	SIM	
3.2 A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor?	SIM	
4. A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação e aprovou o Termo de Referência?	SIM	DOC. PAD n° 73.809/2021
4.1 No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	NÃO SE APLICA	
5. A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara?	NÃO	**HÁ DIVERGÊNCIA ENTRE AS QUANTIDADES INDICADAS NO ITEM 1.1 DO EDITAL E NO ANEXO IV NO QUE TANGE AO ITEM 3 DO OBJETO DA LICITAÇÃO ANEXO III**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 02/08/2021 12:11:17
Por: LILIAN REBOUCAS DE ARAUJO
TRE

6. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?	NÃO	Será o próximo passo
7. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?	SIM	Portaria n.º 765 de 23 de dezembro de 2020
7.1 A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação?	SIM	
8. No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?	NÃO SE APLICA	
8.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador?	NÃO SE APLICA	
8.2 No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?	NÃO SE APLICA	
8.3 A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?	NÃO SE APLICA	
9. Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014?	SIM	DOCs. PAD n° 88.669/2021
9.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?	NÃO SE APLICA	
9.2 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e III (contratações similares de outros entes públicos) do art. 2° da IN SLTI/MP n º 5, de 2014?	SIM	DOC. PAD n° 88.669/2021
10. O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa, caso não seja SRP?	SIM	DOC. PAD n° 90.145/2021
11. Há minuta de edital e anexos?	SIM	DOC. PAD n° 97.462/2021

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 02/08/2021 12:11:17
Por: LILIAN REBOUCAS DE ARAUJO

TRE

11.1 termo de referência;	SIM	DOC. PAD n° 97.462/2021 ANEXO III
11.2 contrato ou documento assemelhado;	SIM	DOC. PAD n° 97.462/2021 ANEXO II
11.3 ata de registro de preços, se for o caso; e	NÃO SE APLICA	
11.4 planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso (serviço).	NÃO SE APLICA	
12. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?	NÃO SE APLICA	
13. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos?	SIM	DOC. PAD n° 97.462/2021 ANEXO I
14. O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previsto na legislação vigente?	SIM	DOC. PAD n° 97.462/2021 CAPÍTULO IV
15. O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação de acordo com a IN nº 1, de 26 de março de 2014 (mínimo 120 minutos), pela ferramenta de convocação de anexo?	SIM	DOC. PAD n° 97.462/2021 CAPÍTULO VI
16. Foram consultados os decretos que dispõem sobre margem de preferência?	NÃO SE APLICA	
17. Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015?	SIM	
17.1 O processo licitatório destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o art. 48, I da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006?	SIM	DOC. PAD n° 97.462/2021 CAPÍTULO II
18. Os autos foram instruídos com parecer jurídico?	SIM	DOC. PAD n° 78.370/2021 Análise do Termo de Referência pela ASDIR.
18.1 Houve alteração sugerida pela assessoria jurídica, bem como o retorno dos autos para parecer conclusivo, caso aquela tenha requerido?	SIM	
18.2 Houve algum ponto em que não foi aceita a recomendação da assessoria jurídica com a devida justificativa para tanto?	NÃO	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 02/08/2021 12:11:17
Por: LILIAN REBOUCAS DE ARAUJO
TRE

ANÁLISE DO EDITAL	SIM/NÃO	OBSERVAÇÕES
1. Há minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, IV e 30, VII, do Decreto nº 10.024/2019 e art. 40 da Lei nº 8.666/93)?	SIM	Doc. nº 97.462/2021
2. Constam no Preâmbulo do edital o número de ordem em série anual, nome da repartição e o setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo de licitação, menção de ser regida pela Lei 8666/93, local, dia e hora para a sessão pública de abertura de propostas?	SIM	Doc. nº 97.462/2021
3. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, arts. 8º, VI do Decreto nº 10.024/19)?	SIM	Doc. nº 97.462/2021 Portaria nº. 765 de 23 de dezembro de 2020
4. No edital Constam as condições para participação?	SIM	Doc. nº 97.462/2021, Capítulo II
5. No edital Constam as regras sobre o credenciamento para o Pregão?	SIM	Doc. nº 97.462/2021, Capítulo III
6. No edital estão presentes a forma de apresentação e critério de julgamento da proposta?	SIM	Doc. nº 97.462/2021, Capítulos IV
7. No edital constam os critérios de Habilitação?	SIM	Doc. nº 97.462/2021, Capítulo VIII
7.1.No Edital consta a exigência de documentos que comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira compatíveis com o objeto a ser licitado, conforme Acórdão 891/2018 – TCU – Plenário?	SIM	
8. No edital há previsão de instruções para a interposição de recursos administrativos?	SIM	Doc. nº 97.462/2021 Capítulo IX
9. No edital constam as Condições para assinatura do Contrato e sua vigência?	SIM	Doc. nº 97.462/2021, Capítulo X
10. No edital foram previstas penalidades e regras para sua aplicação?	SIM	Doc. nº 97.462/2021, Capítulo XI

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 02/08/2021 12:11:17
Por: LILIAN REBOUCAS DE ARAUJO
TRE

11. No edital constam as condições de pagamento adequadas ao objeto a ser contratado?	SIM	Doc. nº 97.462/2021 Cláusula Quarta do Anexo II
12. No edital constam os Critérios de rescisão?	SIM	Doc. Nº 97.462/2021 Cláusula Décima Segunda do Anexo II
13. No edital consta a cláusula sobre a Dotação Orçamentária?	SIM	Doc. Nº 97.462/2021, Capítulo XIII Cláusula Décima do Anexo II
14. No edital foram previstas as Obrigações da empresa vencedora do certame?	SIM	Doc. nº 97.462/2021, Capítulo XIV Cláusula Quinta do Anexo II
15. No edital foram previstos os Deveres e Obrigações do TRE-CE?	SIM	Doc. nº 97.462/2021, Capítulo XV Cláusula Sexta do Anexo II
16. No edital foram previstas as condições de recebimento?	SIM	Doc. Nº 97.462/2021 Item 3 do Anexo III
17. No edital foram previstas as regras sobre impugnação e esclarecimentos sobre o edital?	SIM	Doc. nº 97.462/2021, Capítulo XIX
18. No edital constam as minutas dos modelos de proposta e Contrato?	SIM	Doc. nº 97.462/2021, Anexos I e II
19. No edital constam as minutas do Termo de Referência e dos Preços de Referência?	SIM	Doc. nº 97.462/2021, Anexos IV e III

Assim, ante o exposto, examinada a minuta do edital do Pregão Eletrônico n.º 31/2021 [Doc. nº 97.462/2021], nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93, esta Assessoria **sugere a aprovação da referida minuta, bem como a autorização para a abertura do certame licitatório, desde que atendida(s) a(s) ressalva(s) apontada(s) no(s) item(ns) 5.**

É o entendimento que se submete à consideração superior.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 02/08/2021 12:11:17
Por: LILIAN REBOUCAS DE ARAUJO
TRE

De acordo.

João Mário Nepomuceno Vidal
Assessor-Chefe da Asdir, em exercício
Mat. n.º 12.402

Lílian Rebouças de Araújo
Analista Judiciário
Mat. n.º 77.412

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 02/08/2021 12:11:17
Por: LILIAN REBOUCAS DE ARAUJO

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 118621/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	LILIAN REBOUCAS DE ARAUJO *Assinado eletronicamente em 02/08/2021 12:11:17* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DESPACHO

R. h.

Trata-se, como relatado pela ASDIR, de procedimento cujo objeto é a aquisição de coletes balísticos na cor preta, com nível de proteção III-A, acompanhados de capa de colete para uso tático modular e capa de colete de uso dissimulado, ambas para colete balístico de nível de proteção III-A.

Realizados todos os atos concernentes ao pregão, entendo demonstrada a conveniência e oportunidade da contratação, notadamente a partir do exame das justificativas apresentadas no doc. PAD n.º 103.160/2021, assim como pela compatibilidade dos valores com a pesquisa de mercado.

Assim, adotando como razões de decidir a explanação contida na manifestação oriunda da ASDIR, e considerando estar na ordenação de despesas por delegação, nos termos da(s) Portaria(s) n.º 169/2019**, homologo todo o procedimento licitatório relativo ao Pregão Eletrônico n.º 31/2021.**

À SOF, para emissão de empenho em favor da(s) licitante(s) vencedora(s).

Em seguida, à COLIC, para demais providências relativas à conclusão do certame.

Fortaleza(CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL
[assinatura no sistema]

CERTIDÃO

Na condição de ordenador de despesas do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, nos termos da Portaria n.º 169/2019, certifico, na presente data, a realização dos seguintes procedimentos no Sistema Comprasnet:

( ) Decisão de Recurso Administrativo.

( ) Anulação do Pregão Eletrônico n.º ___/2019.

(X) Homologação do Pregão Eletrônico n.º 31/2021.

( ) Homologação da Cotação Eletrônica nº ___/2019.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 06/08/2021 10:50:43
Por: HUGO PEREIRA FILHO

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 122231/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	HUGO PEREIRA FILHO *Assinado eletronicamente em 06/08/2021 10:50:43* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 41714003000174

LIMPAR

Data da consulta: 06/08/2021 11:40:49
Data da última atualização: 05/08/2021 18:00:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 06/08/2021 11:47:49
Por: SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 122360/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA *Assinado eletronicamente em 06/08/2021 11:47:49* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Data e hora da consulta: 09/08/2021 12:38
Usuário: ***.769.623-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70007	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
06.026.531/0001-30	RUA JAIME BENEVOLO 21 - CENTRO FORTALEZA/CEARÁ	60050-080

Município	UF	Telefone
FORTALEZA	CE	(085) 3453-3830

Ano	Tipo	Número
2021	NE	275

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167625	0100000000	339030	-	ADM MATAUX

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
06/08/2021	Ordinário	PAD 7348/21	-	8.694,00

Favorecido

Código	Nome
41.714.003/0001-74	SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA

Endereço	CEP
SRTVS QD 701 BLOCO 2 CO 05 ASA SUL	70340-906

Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
126	PREGAO

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-

Descrição

2021NECT - AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS NA COR PRETA, COM NÍVEL DE PROTEÇÃO III-A, ACOMPANHADOS DE CAPA DE COLETE PARA USO TÁTICO MODULAR E CAPA DE COLETE DE USO DISSIMULADO, AMBAS PARA COLETE BALÍSTICO DE NÍVEL DE PROTEÇÃO III-A, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO PREGÃO-E Nº 31/2021 E SEUS ANEXOS.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	09/08/2021 10:31:32	Alteração

Data e hora da consulta: 09/08/2021 12:38
Usuário: ***.769.623-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	8.694,00

Subelemento 28 - MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	COLETE BALÍSTICO PRETO, NÍVEL DE PROTEÇÃO III-A, ACOMPANHADO DE 01 CAPA TÁTICA E 01 CAPA DE USO DISSIMULADO (TAMANHO M ¿ FORMATO FEMININO).	1.655,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06/08/2021	Inclusão	1,00000	1.655,0000	1.655,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	COLETE BALÍSTICO PRETO, NÍVEL DE PROTEÇÃO III-A, ACOMPANHADO DE 01 CAPA TÁTICA E 01 CAPA DE USO DISSIMULADO (TAMANHO G ¿ FORMATO FEMININO).	1.717,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06/08/2021	Inclusão	1,00000	1.717,0000	1.717,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	COLETE BALÍSTICO PRETO, NÍVEL DE PROTEÇÃO III-A, ACOMPANHADO DE 01 CAPA TÁTICA E 01 CAPA DE USO DISSIMULADO (TAMANHO M ¿ FORMATO MASCULINO).	1.732,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06/08/2021	Inclusão	1,00000	1.732,0000	1.732,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	COLETE BALÍSTICO PRETO, NÍVEL DE PROTEÇÃO III-A, ACOMPANHADO DE 01 CAPA TÁTICA E 01 CAPA DE USO DISSIMULADO (TAMANHO G ¿ FORMATO MASCULINO).	3.590,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06/08/2021	Inclusão	2,00000	1.795,0000	3.590,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
HUGO PEREIRA FILHO
***.097.643-**
09/08/2021 10:31:32

Gestor Financeiro
IBERE COMIN NUNES
***.955.773-**
06/08/2021 13:01:52

Versão	Data/Hora	Operação
002	09/08/2021 10:31:32	Alteração

Fortaleza, 9 de Agosto de 2021.

À
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Para analise e providência.

PAOLA RACHEL PINHEIRO LEITAO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 09/08/2021 13:22:34
Por: PAOLA RACHEL PINHEIRO LEITAO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 123431/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	PAOLA RACHEL PINHEIRO LEITAO *Assinado eletronicamente em 09/08/2021 13:22:34* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 9 de Agosto de 2021.

À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Envia-se empenho assinado.

Para demais providências.

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 09/08/2021 14:32:12
Por: IBERE COMIN NUNES
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 123573/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	IBERE COMIN NUNES *Assinado eletronicamente em 09/08/2021 14:32:12* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2021

Pregão Eletrônico n.º 31/2021. Processo n.º 7348/2021. Objeto: itens 1,2 3 e 4 de coletes balísticos na cor preta, com nível de proteção. O objeto foi adjudicado à empresa: SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA,CNPJ/CPF: 41.714.003/0001-74 . Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral. Data: 06/082021

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL

INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade. Objeto: Renovação de assinatura digital do periódico Revista Brasileira de Direito Eleitoral - RBDE, conforme Termo de Referência constante do. PAD. Nº 11409/2021. Contratada: Editora Fórum Ltda inscrita no CNPJ sob o número 41.769.803/0001-92 Valor:R$ 656,00 (seiscentos e cinquenta e seis reais) Fundamento: art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e Processo PAD n.º 11409/2021. Ratificado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 06/08 /2021.

AVISO DE ANULAÇÃO

PAD Nº. 5357/2021. ESPÉCIE: ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 33/2021, que tinha como objeto a contratação de serviços de agenciamento de passagens aéreas. Fundamento: Lei 8.666 /93. Assina: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. Data 10/08/2021

Hugo Pereira Filho

Diretor-Geral

ADITIVO

TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato N.º 327/2018 celebrado com a empresa COMERCIAL CAMPO NOBRE EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º05.566.867/0001-22 Objeto: prorrogar o Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 12de novembro de 2021 Fundamento: no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, c/c Cláusula Décima do Contrato n.º 72/2018, e na autorização do Diretor-Geral contida no PAD n.º 7421/2021. Assina, pelo TRE, Hugo Pereira filho, Diretor-Geral do TRE-CE e pela contratada, Luis Henrique de Sousa Rodrigues. DATA: 6/08/2021.

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL

AVISOS

AVISO DE LICITACAO

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a realização do Pregão Eletrônico n.º 41/2021. Objeto: Aquisição de equipamentos e utensílios de uso geral, conforme as especificações do edital e seus anexos. Edital disponível a partir do dia 12/08/2021. Entrega das propostas a partir de 12/08/2021. Abertura das propostas: 24/08/2021, às 09:00h, horário de Brasília. Local: sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Fortaleza, 10/08/2021.

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

ATOS JUDICIAIS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/08/2021 08:20:48
Por: GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 124850/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS *Assinado eletronicamente em 12/08/2021 08:20:48* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Espécie: Inexigibilidade. Objeto: Renovação de assinatura digital do periódico Revista Brasileira de Direito Eleitoral - RBDE, conforme Termo de Referência constante do. PAD. Nº 11409/2021 Contratado: Editora Fórum Ltda inscrita no CNPJ sob o número 41.769.803/0001-92 Valor:R$ 656,00(seiscentos e cinquenta e seis reais) Fundamento: art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e Processo PAD n.º 11409/2021. Ratificado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 06/08/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato N.º 327/2018 celebrado com a empresa COMERCIAL CAMPONOBRE EIRELI., inscrita no CNPJ sob n.º05.566.867/0001-22 . Objeto: prorrogar o Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 12de novembro de 2021. Fundamento: no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, e na autorização contida no PAD n.º 7421/2021. Assina, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE e pela contratada, Luis Henrique de Sousa Rodrigues . DATA: 6/08/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

Processo n.º 7348/2021. Objeto: itens 1,2 3 e 4 de coletes balísticos na cor preta, com nível de proteção. O objeto foi adjudicado à empresa: SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 41.714.003/0001-74 .Valor estimado: R$ 1.655,00 (item 1) .1.717,00 (item 2),1.732,00 (item 3), 3.590,00 (item 4). Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral. Data: 06/08/2021

HUGO PEREIRA FILHO
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 0004188-32.2021.6.08.8000. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Contratada: Fundação Dom Cabral (FDC). CNPJ: 19.268.267/0001-92. Objeto: participação de 02 (dois) servidores deste Tribunal nos cursos "RH Estratégico para o Setor Público" e "Liderança para Resultados no Setor Público", ambos na modalidade EAD. Fundamentação Legal: art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93. Valor total: R$ 14.100,00. Data de Reconhecimento: 03/08/2021, pelo Ilmo. Sr. Alvimar Dias Nascimento, Diretor-Geral do TRE/ES. Data da ratificação: 09/08/2021, pelo Exmo. Sr. Desembargador Samuel Meira Brasil Júnior, Presidente do TRE/ES.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva no grupo gerador do edifício sede do TER/ES. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Contratada: R7 GERADORES LTDA - CNPJ: 21.918.918/0001-94. Resumo do Objeto: Prorrogação da vigência, alterando a Cláusula Sexta. Novo prazo de vigência de 01/11/2021 a 31/10/2022. Fundamentação Legal: arts. 57, II da Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 09/08/2021. Processo: 2028-68.2020.6.08.8000.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo SEI 21.0.000002264-8. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 04/2021, oriunda do Pregão Eletrônico TRE-GO 11/2021. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente. MATERIAL/QUANTIDADE/PREÇO UNITÁRIO: Caneta marca texto/1000/R$ 0,90; Envelope pardo 260x360/5000/R$ 0,20; Envelope pardo 200x280/5000/R$ 0,14; Papel ofício 2/500/R$ 20,45 e papel A4/1000/R$ 16,05. EMPRESA BENEFICIÁRIA: ALFA PAPELARIA EIRELI, CNPJ nº 37.878.675/0001-48. Vigência da ata: 12 meses a partir de 03/08/2021. Goiânia, 09/08/2021. Giselle de Bastos Vieira Delfino e Castro, Secretária de Administração e Orçamento.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo SEI 21.0.000002264-8. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 08/2021, oriunda do Pregão Eletrônico TRE-GO 11/2021. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente. MATERIAL/QUANTIDADE/PREÇO UNITÁRIO: clips nº 4/1000/R$ 1,64; copo de vidro/1000/R$ 4,50, lenço umedecido descartável/5000/R$ 4,50 e papel toalha/250/R$ 7,20. EMPRESA BENEFICIÁRIA: GESY SARAIVA DE GOIAS - ME, CNPJ nº 34.533.426/0001-22. Vigência da ata: 12 meses a partir de 02/08/2021. Goiânia, 09/08/2021. Giselle de Bastos Vieira Delfino e Castro, Secretária de Administração e Orçamento.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo SEI 21.0.000002264-8. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 09/2021, oriunda do Pregão Eletrônico TRE-GO 11/2021. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente. MATERIAL/QUANTIDADE/PREÇO UNITÁRIO: jarra de vidro/300/R$ 19,01. EMPRESA BENEFICIÁRIA: MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 32.972.023/0001-54. Vigência da ata: 12 meses a partir de 09/08/2021. Goiânia, 09/08/2021. Giselle de Bastos Vieira Delfino e Castro, Secretária de Administração e Orçamento.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo SEI 21.0.000002264-8. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 05/2021, oriunda do Pregão Eletrônico TRE-GO 11/2021. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente. MATERIAL/QUANTIDADE/PREÇO UNITÁRIO: Papel higiênico/500/R$3,64 e saco plástico de lixo 30 litros/500/R$ 1,36. EMPRESA BENEFICIÁRIA: COMERCIAL MILENIO EIRELI, CNPJ nº 09.583.781/0001-69. Vigência da ata: 12 meses a partir de 04/08/2021. Goiânia, 09/08/2021.Giselle de Bastos Vieira Delfino e Castro, Secretária de Administração e Orçamento.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo SEI 21.0.000002264-8. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 03/2021, oriunda do Pregão Eletrônico TRE-GO 11/2021. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente. MATERIAL/QUANTIDADE/PREÇO UNITÁRIO: bloco autoadesivo grande/2000/R$2,60. EMPRESA BENEFICIÁRIA: ALEGRENSE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 39.564.618/0001-10. Vigência da ata: 12 meses a partir de 03/08/2021. Goiânia, 09/08/2021.Giselle de Bastos Vieira Delfino e Castro, Secretária de Administração e Orçamento.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo SEI 21.0.000002264-8. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 09/2021, oriunda do Pregão Eletrônico TRE-GO 11/2021. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente. MATERIAL/QUANTIDADE/PREÇO UNITÁRIO:luva de proteção G/1000/R$ 51,41 e luva

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo SEI 21.0.000002264-8. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 06/2021, oriunda do Pregão Eletrônico TRE-GO 11/2021. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente. MATERIAL/QUANTIDADE/PREÇO UNITÁRIO: pano absorvente para limpeza/5000/R$2,98. EMPRESA BENEFICIÁRIA: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ nº 40.223.106/0001-79. Vigência da ata: 12 meses a partir de 04/08/2021. Goiânia, 09/08/2021. Giselle de Bastos Vieira Delfino e Castro, Secretária de Administração e Orçamento.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo SEI 21.0.000002264-8. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 07/2021, oriunda do Pregão Eletrônico TRE-GO 11/2021. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente. MATERIAL/QUANTIDADE/PREÇO UNITÁRIO: etiqueta adesiva/200/R$ 7,07. EMPRESA BENEFICIÁRIA: GRANT ETIQUETAS LTDA, CNPJ nº 37.582.930/0001-00. Vigência da ata: 12 meses a partir de 01/08/2021. Goiânia, 09/08/2021. Giselle de Bastos Vieira Delfino e Castro, Secretária de Administração e Orçamento.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

Nº.: 2021NE000350. Data de emissão: 05/08/2021. Espécie: Empenho de despesa. Processo SEI nº 0002538-19.2021.6.27.8000. Objeto: Aquisição de 200 cartuchos de toner preto MLT 203U. Valor total: R$ 7.980,00. Credor: SDK COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI. (CNPJ: 32.648.650/0001-34).

Nº.: 2021NE000356. Data de emissão: 06/08/2021. Espécie: Empenho de despesa. Processo SEI nº 0006158-39.2021.6.27.8000. Objeto: Aquisição de 600 desodorizadores de ar, tipo aerossol. Valor total: R$ 3.900,00. Credor: BIDDEN COMERCIAL LTDA. (CNPJ: 36.181.473/0001-80).

Nº.: 2021NE000354. Data de emissão: 05/08/2021. Espécie: Empenho de despesa. Processo SEI nº 0006156-69.2021.6.27.8000. Objeto: Aquisição de 315 cordões (fita) para crachá. Valor total: R$ 551,25. Credor: IDPROMO COMERCIAL EIRELI. (CNPJ: 17.791.755/0001-54).

Nº.: 2021NE000348. Data de emissão: 05/08/2021. Espécie: Empenho de despesa. Processo SEI nº 0006225-04.2021.6.27.8000. Objeto: Aquisição de 160 caixas de chás cítrico e de gengibre. Valor total: R$ 548,80. Credor: F A S RODRIGUES COMERCIO. (CNPJ: 32.026.475/0001-43).

Nº.: 2021NE000355. Data de emissão: 06/08/2021. Espécie: Empenho de despesa. Processo SEI nº 0006220-79.2021.6.27.8000. Objeto: Aquisição de 225 bobinas de senhas. Valor total: R$ 1.797,75. Credor: MICHELANGELO - COMERCIO DE PAINEIS E SERVICOS. (CNPJ: 01.331.407/0001-64).

Nº.: 2021NE000352. Data de emissão: 05/08/2021. Espécie: Empenho de despesa. Processo SEI nº 0006216-42.2021.6.27.8000. Objeto: Aquisição de 675 pacotes de guardanapo de papel. Valor total: R$ 540,00. Credor: VERGE COMERCIO LTDA. (CNPJ: 03.513.380/0001-56).

Nº.: 2021NE000353. Data de emissão: 05/08/2021. Espécie: Empenho de despesa. Processo SEI nº 0006165-31.2021.6.27.8000. Objeto: Aquisição de material de limpeza. Valor total: R$ 3.137,50. Credor: FORBES EMPREENDIMENTOS EIRELI. (CNPJ: 21.666.127/0001-14).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Adm. SEI nº 07939.2020-5. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Cartório Eleitoral da 48ª ZE - Cotriguaçu-MT. Favorecido: Gilberto Pereira de Oliveira - CPF nº ***.489.391-**. Fundamento Legal: Art. 24, X, Lei nº 8.666/93. Vigência: 60 meses, a partir de 11/08/2021. Valor Mensal: R$ 1.950,00. Contrato nº 19/2021. Autorização: Mauro Sérgio R. Diogo, Diretor-Geral do TRE-MT, e Ratificação: Des. Carlos Alberto Alves da Rocha, Pres. do TRE-MT.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0000013-83.2020.6.13.8228; Contrato nº 43/2021 - TREMG; Contratada: Gilmar Ladeira; Vigência: 17/08/2021 a 16/08/2026; Objeto: Locação de 3 salas e 1 salão comercial, com 241,14 m² de área total, situados em Prados/MG, na Rua das Acácias, 16, Bairro Buganvílias, destinados à instalação do Cartório Eleitoral da 228ª ZE; Valor: R$ 170.764,16; Classificação:3390.39.15 e 3390.39.17; PT: 02.122.0033.20GP.0031; NE 2021NE000937; Fundamento Legal: Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93; Signatários: Maurício Caldas de Melo-Diretor-Geral pelo TRE-MG e Gilmar Ladeira, pela Contratada; Ratificação: 07/07/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 19.0.000005199-6; Espécie: 4º TA ao Contrato nº 132/18; Contratada: OI S.A. - Em Recuperação Judicial; Vigência: A partir da data de assinatura; Objeto: Prorrogação do contrato pelo período de 01/11/2021 a 31/10/2022; Valor: R$28.769,28; Classificação: 3390.40.13; PT: 02.122.0033.20GP.0031; NE 2021NE001019; Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Oitava do contrato; Signatários: Maurício Caldas de Melo - Diretor-Geral, pelo TRE-MG, e Marcos Wellington Mariano Rocha e Vanessa Borges Raupp Fonseca - Procuradores, pela Contratada; Assinatura: 30/07/2021.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Espécie: CESSÃO DE USO nº 03/2021-TRE/PB; Processo: 5203-41.2021.6.15.8000; CEDENTE: TRE/PB; CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, CNPJ nº 08.806.721/0001-03; OBJETO: Cessão de uso, a título de empréstimo, de 14 (quatorze) urnas eletrônicas, sendo 10 (dez) de seção e 04 (quatro) de contingência, a serem utilizadas na Eleição para Conselheiros Municipais da Secretaria Executiva da Participação Popular, a realizar-se no dia 15 de agosto de 2021, no horário das 08h00 às 15h00, em 14 regiões do Município de João Pessoa; DATA DE ASSINATURA: 11/08/2021; FUNDAMENTO LEGAL: Resolução 22.685/07-TSE; SIGNATÁRIOS: Alexandra Maria Soares Cordeiro, pelo Cedente e Thiago Diniz Pereira, pela Cessionária.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2021

Nº PAD 1522
Contratada:
38.299.380/0
serviços de
de Joaquim

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/08/2021 08:22:12
Por: GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 124853/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS *Assinado eletronicamente em 12/08/2021 08:22:12* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 12 de Agosto de 2021.

À
SEÇÃO DE CONTRATOS

Anexadas publicações.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/08/2021 08:35:56
Por: GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 124869/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS *Assinado eletronicamente em 12/08/2021 08:35:56* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EMPRESA	GESTOR/FISCAL
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU – SAAE (Ct. 05/20)	Luara Nobre Aragão e Chefe de Cartório 13ª ZE (Port. 199/20)
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE (Ct 331/18)	Gestor: Titular da Coordenadoria de Infraestrutura (COINF), Fiscal Administrativo: Mauro Ângelo Cardoso Paz (Port n° 432/19)
DIAGONAL GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA (Ct. 131/17)	Portaria 277/19 ALTERA portaria 1.267/17 – Nomeia CIRO FERNANDES, MARCELO HENRIQUE DE ARAÚJO, MARDEN BEZERRA DE MENEZES E RONEY FERRER LIMA
EGIVANIA VIEIRA FRANCO FOTOGRAFIAS (Ct. 15/20)	Aline Oliveira Martins e Viviane Lima Mazulo (Port. 302/20)
MARIA DO SOCORRO L E SILVA (Ct.. 06/2021)	Andréia Tomaz - SELIC e Fátima Ribeiro (Port. 227/21)
HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA (Ct. 31/20)	Carlos Henrique Coutinho Rodrigues e Gustavo Henrique Teixeira Almeida Azevedo; José Correia do Nascimento (fiscal técnico) – (Port. 443/2020)
SEPROL – COMÉRCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA (Ct. 12/2020)	Carlos Henrique Coutinho Rodrigues Gustavo Henrique Teixeira Almeida Azevedo,e José Correia do Nascimento (fiscal técnico) (Port. 255/2020)
SEPROL – COMÉRCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA (Ct. 13/2020)	Carlos Henrique Coutinho Rodrigues Gustavo Henrique Teixeira Almeida Azevedo,e José Correia do Nascimento (fiscal técnico) (Port. 255/2020)
SEPROL – COMÉRCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA (Ct. 32/2020)	Carlos Henrique Coutinho Rodrigues Gustavo Henrique Teixeira Almeida Azevedo,e José Correia do Nascimento (fiscal técnico) (Port. 255/2020)
RAIMUNDO NONATO ARRAIS (Ct. 91/2019)	Chefe da 38ª Zona (Port. 973/2019)
LIDUÍNA DALVA FREITAS MARTINS (Ct 11/14)	Chefe da 54ª ZE (Port.602/14)
CARLA SOARES MOREIRA (Ct. 106/19)	CHEFE DA 69ª ZONA (Port. 881/19)
LINEAR COMUNICAÇÃO LTDA – EPP (Ct. 98/17)	Chefe da ASCOM e Assistente FC-03 da ASCOM (Port. 1.115/2017)
FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP (Ct. 28/20)	Chefe da Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica - COINT e o seu substituto legal/Fiscal: Chefe da Seção de Suporte a Redes - SESRE (Port. 332/2020)
MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (Ct 29/20)	Chefe da Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica - COINT e o seu substituto legal/Fiscal: Chefe da Seção de Suporte a Redes - SESRE (Port. 332/2020)
BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA (Ct. 259/16)	Chefe da SAMED e Raquel Peixoto (Portaria 820/16)
COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR LTDA – COAPH (Ct. 07/21)	Chefe da SAMED e Silvana Vieira Santos (Port. 224/21)
ENEL - COELCE (Ct 225/17)	Chefe da SAPRE, Israel Franklin e João Rogério (Port. 708/2020)
COINSTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI (Ct 131/2019)	Chefe da SAREN e COINP (Portaria n° 571/2020)
EXATA EVOLUTION COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (Ct. 26/20)	Chefe da SEALX (Port. 326/20)
VISÃO E ARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA (Ct. 27/20)	Chefe da SEALX (Port. 327/20)
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - CORREIOS (Ct 41/17) N.° CORREIOS: 9912296016	Chefe da seção de Protocolo -PROTO e seu eventual substituto (Port. 1051/19)
ADISTEC BRASIL INFORMÁTICA LTDA (Ct. 287/20)	Chefe da SESIC e Chefe da COINT (Portaria 133/2021)
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA (Ct. 320/18)	Chefe do Cartório da 30a Zona – Acaraú (Port. n° 1.233/2018)
ANTÔNIO MARQUES DA MOTA (Ct 43/17)	Chefe do Cartório da 32ª ZE – Camocim (Port. 656/17)
GETÚLIO AZEVEDO VASCONCELOS E VÂNIA MARIA ADEODATO CAVALCANTE (Ct. 14/17)	Chefe do Cartório da 45ª ZE - Massapê (Port. 312/17)
FRANCISCO BEZERRA DA SILVA (Ct. 329/18)	Chefe do Cartório da 62ª ZE e seu substituto (Port. 1117/18)
MARIA DO SOCORRO MOREIRA CAVALCANTE (Ct 334/18)	Chefe do Cartório Eleitoral da 47ª Zona - Morada Nova (Port. 51/19)
SHEYLA FERREIRA DE SOUZA VITAL (Ct. 107/19)	Chefe do Cartório Eleitoral da 97ª Zona - Trairi (Port. 870/19)
SIBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (Ct 240/18)	Chefe do Cartório Eleitoral de Maracanaú – Diretoria do Fórum (Port. 977/18)
LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA (Ct 325/18)	Ciro Fernandes, Marden Bezerra, Roney Férrer, Marcelo Henrique, Felipe Leão e Josias Saraiva (Port. 995/18)
GENTE SEGURADORA S.A (Ct. 282/20)	Cláudio Emmanuel e e Afonso Flávio (Port. 724/20)
CINZEL ENGENHARIA LTDA. (Ct. 36/17)	Comissão de Fiscalização (Port. 378/17)
CLARO S.A (Ct. 277/20)	Coordenadora de Apoio Administrativo e sua assistente (Port. 642/2020)
IMPRINT GRÁFICA RÁPIDA EIRELLI (Ct. 25/19)	Cristianne Carlos da Silva e Paulo Roberto Catunda Frota (Port. 481/19)
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - CORREIOS (Ct 278/20) N.° CORREIOS: 9912509614	Cynthia Monteiro e Paulo Magno (Port. 835/19)
OPEN TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA EPP (Ct. 274/16)	Erbene Carvalho de Aguiar e José Valmir (Portaria 232/2020 e 353/2021)
CLARO S/A (Ct. 72/2018) mesma Embratel	Felipe Morais e Liana Lima Verde (Port. 810/18)
TELEMAR NORTE LESTE S.A. (Ct 17/19)	Gestor: Titular da COGED*COAPA/ Fiscal técnico: Titular da SESRE (Port. n° 457/19)
ENPROL – ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (Ct 285/20)	Gladstone e Ivo (Port. 7/21)
RKF NOBREAK EIRELI (Ct. 281/20)	Gladstone Façanha e Israel Franklin (Port. 713/2020)
TSA LABORATÓRIOS E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA (Ct 284/20)	Gladstone Façanha e Silvio Roberto Costa (Port. 738/2020)
JUDAH SERVIÇOS DE ENEGENHARIA LTDA (Ct. 36/20)	Israel Franklin Dourado Carrah e Gladstone Façanha (Port. 431/20)
ELFI SERVICE ELETRICIDADE LTDA (Ct 31/19)	Israel Franklin Dourado Carrah e Nodge José Dantas Holanda (Port n° 593/19)
BRAZLIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA (Ct. 02/21)	Israel Franklin e Fábio Barroso (Port. 09/2021)
ADÉRITO SEQUEIRA PRAÇA (Ct 93/05)	Ivan – URNAS (Portaria 283/2007)
SILFER COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO DE ARTEFATOS DE PAPÉIS EIRELI (Ct. 33/20)	Ivan Alexandre e Silvia Helena (Port. 395/20)

#N/DISP

CINCO ESTRELAS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA (Ct. 24/20)	Ivan Alexandre e Stenio Gardel (Portaria n.º 299/2020)
FIDUCIAL CAFRE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA (Ct. 119/16)	João Rafael – SETRA (Port. 661/16 alterada pela Port. 863/17) e Antônio Ronaldo (Port. 905/17)
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A – TICKETLOG (Ct. 81/17)	João Rafael – SETRA e Antonio Ronaldo (Port. 903/17)
LOCALIZA RENT A CAR S/A (Ct. 10/20)	João Rafael e Antônio Ronaldo (Port. 289/2020)
ELV EMPRESA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELE EPP (Ct. 24/21)	João Rafael e Antônio Ronaldo (Port. 502/2021)
SUN LAND LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA (Ct. 23/21)	João Rafael e Antônio Ronaldo (Port. 502/2021)
I9 SOLUTIONS - SOLUÇÕES COMERCIAIS E GESTÃO DE TRANSPORTE LTDA (Ct. 53/20)	João Rafael e Antônio Ronaldo (Port. 835/2019)
GENTE SEGURADORA S.A (Ct. 05/21)	João Rafael Souto dos Santos e Antônio Ronaldo de Almeida Farias (Port. 185/21)
NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA (Ct. 286/20)	Jonas Araújo, Carlos Henrique Coutinho Rodrigues e Sandra Cássia (fiscal técnico) – (Port. 149/2021)
ORION TELECOMUNICAÇÕES LTDA (12/19)	Jonas de Araújo Luz Júnior (Port. n° 346/2019)
POSITIVO TECNOLOGIA S/A (Ct. 15/21)	Jonas de Araújo Luz Júnior e Carlos Henrique Coutinho (Port. N° 471/2021)
POSITIVO TECNOLOGIA S/A (Ct. 09/21)	Jonas de Araújo Luz Júnior e Carlos Henrique Coutinho (Port. n° 304/2021)
LSF COMÉRCIO E SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO EIRELI (Ct. 38/20)	José Correia do Nascimento e George Araújo Gomes (Port. 470/20)
LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EPP (Ct. 39/20)	José Correia do Nascimento e George Araújo Gomes (Port. 470/20)
EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA (Ct. 283/20)	José Correia do Nascimento e George Araújo Gomes (Port. 757/20)
EXCIMER TECNOLOGIA (Ct. 46/17)	Josélia Maria – SAMED e Ana Edite Coelho (Port. 671/17)
OFICAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (Ct 270/16)	Josias Saraiva e Felipe Leão (Port. 865/16 e 492/18)
SCVS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA (Ct. 08/21)	Leonardo Telles e Luís Eduardo Lício (Portaria 345/21)
CAGECE - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - (Ct 20/20)	Luara Nobre – GASEA, Elza Patrícia, Chefe da DIFOR e Chefes de Cartórios (Port. 287/20)
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC (Ct 6/20)	Luara Nobre e Chefe do Cartório 27ª ZE (Port. 437/20)
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE – SAAE (Ct 4/20)	Luara Nobre e Chefe do Cartório 29ª ZE (Port. 379/20)
SANDRA CRISTHYAN PEREIRA LIMA – ME (Ct. 01/21)	Luara Nobre e Claudecy Araújo (Port. 24/2021)
SALUTEM SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA (Ct. 60/20)	Luara Nobre e Kátia Régia (Port. 523/2020)
A R C DE LIMA SILVA IMUNIZAÇÃO (Ct. 03/21)	Luara Nobre e Kátia Régia (Port. 60/2021)
TRANSÁGUA TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA (Ct. 04/21)	Luara Nobre e Kátia Régina (Port. 91/2021)
KENTA INFORMÁTICA S/A (Ct 22/19)	Márcia Teresa Sussuarana Weinrich Teixeira Alves – SEASE e Danilo Cardoso de Magalhães – COSEJ (Port. n° 440/19)
REFORMAR ELEVADORES LTDA (Ct. 34/20)	Nodge José Dantas Holanda e Felipe Leão de Araújo (Portaria 404/2020)
INOVA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA (Ct. 213/20)	Núcleo de Gestão de Contratos (Port. 589/20)
IMPACTO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI EPP (Ct. 214/20)	Núcleo de Gestão de Contratos (Port. 590/20)
CONCEITO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI (Ct. 215/20)	Núcleo de Gestão de Contratos (Port. 593/20)
REALIZA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI (Ct 324/18)	Núcleo de Gestão de Contratos (Port. 978/18)
PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA LTDA (Ct. 023/19)	Núcleo de Gestão de Contratos. Fiscalização Técinica – Chefe da SEPOS (Port. 448/19)
BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA (Ct 132/19)	Núcleo Gestor e Chefe da Assessoria de Imprensa e Comunicação – ASCOM (Port. 1.209/19)
ESPÓLIO DE LEVI FERREIRA VASCONCELOS (Ct 37/05)	Roberto (DIFOR) Portaria 1217/15
LEPIDUS TECNOLOGIA LTDA ME (Ct 21/18)	Sabrina Pierre – SEPLA e Rosangela Barboza (Port. 435/18)
REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA (Ct. 62/20)	Silvia Helena e Carlos Henrique (Port. 527/2020)
ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI (Ct. 44/20)	Silvia Helena e Rosely de Castro (Port. 835/19)
INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS EIRELI (Ct. 45/20)	Silvia Helena e Rosely de Castro (Port. 835/19)
ODIMILSON ALVES PEREIRA (Ct. 43/20)	Silvia Helena e Rosely de Castro (Port. 835/19)
RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI (Ct. 46/20)	Silvia Helena e Rosely de Castro (Port. 835/19)
NORGRÁFICA NORDESTE GRAFICA LTDA (Ct. 49/20)	Silvia Helena Vaconcelos e Rosely de Castro Paiva Frota (Port. 835/19)
COMERCIAL CAMPO NOBRE EIRELI (Ct 327/18)	Stênio Gardel e Ivan Alexandre (1009/18)
TELEFÔNICA BRASIL S/A (Ct 227/18) VIVO	Titular da COGED como Gestor e Titular da SESRE como Fiscal técnico (Port. n° 458/19)
FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP (Ct. 14/18)	Titular da COINF e Assistente / Fiscal técnico: Titular SESRE e Assistente (Portaria nº 342/18)
TELEFÔNICA BRASIL S/A (Ct 29/18) VIVO	Titular da COINF e Titular da SESRE (Port. 564/18)
AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS (Ct. 61/20)	Titular da Seção de Administração e Manutenção de Equipamentos (SEQUI), como gestor, tendo como suplenteo Assistente da referida Seção (Port. 520/20)
MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA (Ct 20/2019)	Titular da Seção de Editoração e Publicações - SEDIT, como gestor, e Denise Brito Rebouças Freitas, como fiscalização técnica e suplência. (Port. 433/19)
UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ (Ct 29/19)	Valéria Maria Cavalcante – SEGED e Evaldo Farias Gomes Júnior (Port. n° 544/19)

SJ ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA (Ct 33/14)	Vando Gadelha – SEPAT e Silvia Helena (Portaria 426/14)
SJ ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA (Ct 63/20)	Vando Gadelha – SEPAT e Silvia Helena (Portaria 558/20)

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PORTARIA N.º 571/2021

PAD N.º 7.348/2021

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional,

RESOLVE designar o servidor **Leonardo de Oliveira Siqueira Teles**, como gestor, e **Luís Eduardo Lício**, suplente, do Contrato n° 31/2021, celebrado com a empresa SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA, cujo objeto é a aquisição de coletes balísticos, com **vigência até 31 de dezembro de 2021,** a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fortaleza, 13 de agosto de 2021.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/08/2021 16:50:35
Por: HUGO PEREIRA FILHO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 126221/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	HUGO PEREIRA FILHO *Assinado eletronicamente em 16/08/2021 16:50:35* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2021
Processo TRE/CE n.º 7348/2021

CONTRATO N.º 031/2021

Contrato de aquisição de coletes balísticos que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa **SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Hugo Pereira Filho, no uso da competência atribuída pela Portaria nº 429/2019, e a empresa SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 41.714.003/0001-74, estabelecida no Setor Hoteleiro Norte SHN, Quadra 01, Bloco F, Salas 610 a 614, Ed. Vision, CEP 70701-000, em Brasilia/DF, Telefone (61) 98184-7910, E-mail comercial@sarkartactical.com.br, doravante denominada CONTRATADA, representada por Cleide Maria Dias Fernandes de Jesus, portadora do RG n.º 570.934 - SSP/DF e CPF n.º 183.639.381-49, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

a) No Pregão Eletrônico nº 31/2021, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º Decreto n.º 10.024/2019;

b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:

- constem no processo administrativo n.º 7.348/2021;
- não contrariem o interesse público;

c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

d) Nos preceitos do Direito Público;

e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Instrumento é a aquisição coletes balísticos, conforme especificações do Edital do P.E. nº 31/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. Pela aquisição do produto, objeto deste Instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 8.694,00 (oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais), conforme discriminado na proposta de preços.

3.2. No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários.

3.3. O valor estipulado no item 3.1 é irreajustável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Após verificado que o material entregue se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/08/2021 16:14:39
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

da data do adimplemento, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

4.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

4.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012

4.4. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o material entregue não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

4.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.6. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 4.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

4.7. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Receita Estadual e Municipal, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

4.8. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 4.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor a ser pago
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\mathbf{I} = \frac{(TX)}{365} \qquad \mathbf{I} = \frac{(6/100)}{365} \qquad \mathbf{I} = 0{,}0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada fica obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante.

c) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

g) apresentar amostra conforme item 3 do Termo de Referência anexo;

h) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. A contratante compromete-se a:

a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/08/2021 16:14:39
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;

e) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;

f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;

g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

7.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

7.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Será designado como fiscal desta contratação o servidor **Leonardo de Oliveira Siqueira Telles** e, nos seus impedimentos, o servidor **Luís Eduardo Lício.**

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência **até 31 de dezembro de 2021**, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente.

9.2. O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral no Programa de Trabalho Resumido 167625, no Elemento de Despesa 339030, no Subelemento Conta Contábil 28 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA.

10.2. Foi emitida em 6/8/2021, a Nota de Empenho do tipo Ordinário, identificada pelo número 2021NE000275, no valor de R$ 8.694,00 (oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais) para atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/08/2021 16:14:39
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro

TRE

11.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento), por atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas no Termo de Referência;

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas no Termo de Referência;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da citada lei n.º 10.520/2002;

g) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art.87, IV, da lei n.º 8.666/1993.

11.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4 As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.e, 10.1.f e 11.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto com aquelas previstas nos itens 11.2.c e 11.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União;

11.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

11.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira (Das Penalidades).

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo da CONTRATANTE, na execução do contrato;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/08/2021 16:14:39
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

h) for utilizado este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93;

12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o Contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o Contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

14.1. A presente aquisição obedecerá ao estipulado nas Cláusulas deste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Eletrônico n.º 31/2021;

b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no documento n.º 112.001/2021 do Processo n.º 7.348/2021/2021;

c) Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de de 2021.

_____	_____
Hugo Pereira Filho	**Cleide Maria Dias Fernandes de Jesus**
Diretor-Geral do TRE-CE	**SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA**
CONTRATANTE	CONTRATADA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/08/2021 16:14:39
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

ANEXO I DO CONTRATO N.º 31/2021 - TRE/CE

TERMO DE REFERÊNCIA
(Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2021 - TRE-CE)

1. DO OBJETO

Aquisição, conforme especificações contidas nos Anexos I, II, III e IV deste Termo de Referência, de 05 (cinco) coletes balísticos na cor preta, com nível de proteção III-A (CATMAT 55905), acompanhados de capa de colete para uso tático modular e capa de colete de uso dissimulado, ambas para colete balístico de nível de proteção III-A.

2. JUSTIFICATIVA

A origem desta contratação se deve a medida específica constante na Resolução CNJ nº 291, Capítulo VI, art. 13, VIII, a qual trata de medidas a serem adotadas no âmbito dos tribunais para garantir a segurança de magistrados em situação de risco e agentes concursados de segurança do TRE/CE.

3. DOS PRAZOS, AMOSTRAS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. DAS AMOSTRAS:

3.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar uma amostra de cada item, no tamanho M e com a aplicação dos elementos de identidade visual constantes no ANEXO IV deste Termo de Referência ao Gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Nota de Empenho. Tais materiais ficarão à disposição da Seção de Controle de Acesso e Segurança por até 5 (cinco) dias úteis para a realização de análises e testes quanto às condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, restando por fim a CONTRATADA a responsabilidade de recolher os itens avaliados, após requerimento da gestão do contrato enviado através de correio eletrônico.

3.1.2. Caso as amostras não estejam em conformidade com as especificações, poderão ser recusadas no todo ou em parte, mediante ateste do Gestor do contrato, sem prejuízo da contagem do prazo do subitem 3.2, que começa a ser contado somente após a autorização emitida pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados – DFPC, do Exército Brasileiro.

3.1.2.1. O prazo de apresentação das amostras poderá ser prorrogado uma única vez, e por, no máximo, 15 (quinze) dias consecutivos, desde que apresentado o pedido antes do término do prazo de 30 (trinta) dias, e esteja devidamente justificado.

3.1.2.2. A contratada poderá apresentar novas amostras, por mais uma única vez, caso não sejam aprovadas na primeira avaliação, em um prazo de 15 (quinze) dias úteis.

3.1.3. Em caso de recusa das amostras, a CONTRATADA poderá retirá-las na Sala da Seção de Controle de Acesso e Segurança do TRE/CE mediante assinatura de recibo emitido pelo CONTRATANTE pelo prazo em que estiver executando a confecção dos coletes até, no máximo, a entrega definitiva destes ou, sendo o caso de segunda recusa, em até cinco dias úteis contados do envio do ateste do fiscal através de correio eletrônico. Caso não sejam retiradas as amostras no prazo estabelecido, serão considerados perdidos em favor da união e serão destinados a destruição conforme regras de desfazimento de coletes (Portaria nº 18 de 19/12/2006 / MD - Ministério da Defesa).

3.1.4. No caso de aprovação das amostras, mediante ateste do Gestor do Contrato e caso já tenha sido emitida autorização da DPFC - EB, a CONTRATADA poderá optar por deixar as amostras como parte da entrega. Em caso negativo, deverá retirar as amostras em até cinco dias úteis a contar do recebimento do ateste.

3.2. A entrega final dos coletes e capas deverá ser efetuada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos após o recebimento por correio eletrônico da Ordem de Execução dos Serviços, na Seção de Controle de Acesso e Segurança do TRE/CE, localizada na Rua Jaime Benévolo, 21, Bairro Centro, CEP 60050-080, Fortaleza/CE, telefones (0xx85) 3453-3755 e (0xx85) 3453-3756, das 13:00 às 19:00hs, em dias úteis.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/08/2021 16:14:39
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

3.2.1. A Ordem de Execução dos Serviços será emitida após a CONTRATANTE receber a autorização de aquisição concedida pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados do Exército Brasileiro.

3.3. Caso o objeto ofertado seja de procedência importada, deverão ser comprovados, no momento de sua entrega, a origem do produto importado e a quitação dos tributos de importação a ele referente, sob pena de rescisão contratual e multa. O objeto somente será considerado entregue se acompanhado da comprovação de origem estabelecido neste subitem.

3.4. A CONTRATADA responderá por prejuízos, custos e ônus de quaisquer naturezas que venham a ocorrer durante a confecção dos coletes até a efetiva entrega do material.

3.5. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nas hipóteses previstas no Art. 57, §1°, da Lei nº 8.666/93, e deverá ser encaminhado por escrito, dentro do prazo de entrega do bem, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, podendo ser enviado por e-mail, endereçado a seseg@tre-ce.jus.br, com identificação do assunto constando: “AQUISIÇÃO DE COLETES – nota empenho nº XXXX”.

3.6. Os materiais serão recebidos provisoriamente pela Gestão do Contrato a partir da data de entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e, definitivamente, após 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, podendo, neste interstício, serem recusados no todo ou em parte pela gestão do contrato, sujeitando a CONTRATADA a efetuar a substituição imediata do material, aproveitando-se do prazo restante que porventura tenha disponível, previamente estabelecido no Item 3.2.

3.6.1. A liquidação da nota fiscal ocorrerá na mesma data do recebimento definitivo.

3.7. Os materiais deverão ser novos, sem marcas de uso, falhas ou desgastes, e, caso aplicável, entregues em embalagens do fabricante, devidamente lacradas. No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste subitem, os materiais serão recusados, devendo a contratada substituí-los, sem interrupção ou renovação do prazo estabelecido para a entrega, sob pena da aplicação das sanções legais cabíveis por parte do CONTRATANTE.

3.8. Os materiais deverão ser entregues na totalidade do item constante na nota de empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da CONTRATADA e justificado de forma plausível, por meio de documentos comprobatórios hábeis.

3.9. Caso os vencimentos de prazos estabelecidos ocorram em final de semana ou feriado, ficará prorrogado para o próximo dia útil subsequente.

4. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

4.1 Será considerada vencedora para cada item a proposta que atender às exigências deste Termo de Referência e apresentar o menor valor para o respectivo item.

4.2 A proposta deverá especificar o valor unitário de cada item;

5. DA GARANTIA

5.1 O prazo de garantia para os materiais será de 5 (cinco) anos contado da data de recebimento do objeto, de forma definitiva, observando-se o desgaste natural das peças, bem como a tenacidade dos materiais empregados conforme especificações técnicas do ANEXO II, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte.

5.2 A CONTRATADA responderá, durante o período de garantia dos equipamentos, por quaisquer procedimentos necessários perante o fabricante, de forma a assegurar prontamente ao CONTRATANTE a assistência técnica e/ou a substituição dos equipamentos e acessórios, caso sejam necessárias, as partes que apresentarem defeitos e/ou vícios de execução não oriundos do mau uso, sem que isso implique qualquer tipo de ônus ou acréscimo aos preços contratados em desfavor ao CONTRATANTE.

5.3 Durante o período da garantia, caso não exista ou deixe de existir assistência ou suporte técnico local autorizado pelo fabricante, caberá a CONTRATADA assumir a responsabilidade e custos pelos serviços de assistência técnica até o término da garantia, podendo indicar empresa local para a prestação de tais serviços sem implicar em custos ou ônus em desfavor ao CONTRATANTE.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/08/2021 16:14:39
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

5.4 Ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, o prazo de garantia ficará prorrogado pelo período necessário, até o limite de 30 (trinta) dias, sem ônus para o CONTRATANTE, verificando-se, em caso de inexecução, à aplicação das sanções legais cabíveis, estabelecidas no item 8 deste Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Informar endereço de correio eletrônico para contato com a empresa na proposta anexada ao certame licitatório e confirmar tempestivamente o recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do envio de mensagem eletrônica pelo CONTRATANTE;

6.2 Caso não ocorra a confirmação do recebimento da NE por correio eletrônico, o recebimento será tido como efetivado e os prazos irão se iniciar normalmente após o 5º dia útil subsequente;

6.3 Entregar o material solicitado, no prazo estipulado, conforme especificação e preço;

6.4 Fornecer a garantia dos produtos que deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a partir da data de entrega definitiva.

6.5 No período de garantia, a assistência técnica, para conserto ou reparo, deverá ser prestada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da CONTRATANTE ao e-mail fornecido pela CONTRATADA para recebimento da nota de empenho.

6.6 Verificando-se defeito dos equipamentos e/ou materiais fornecidos durante os primeiros 30 (trinta) dias de uso, deverá ser promovida a troca do(s) bem(s) ou do componente(s) defeituoso(s), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação do gestor contratual ao e-mail fornecido pela CONTRATADA para recebimento da nota de empenho, restando-se consignado que tal troca será realizada sem impor qualquer custo ou ônus ao CONTRATANTE.

6.7 O produto ofertado deverá ter assistência técnica credenciada e autorizada pelo fabricante no Brasil, e de preferência, na Região Metropolitana de Fortaleza/CE.

6.8 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TRE/CE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Notificar o fornecedor pela transmissão, por e-mail, da Nota de Empenho;

7.2 Permitir ao representante da CONTRATADA o acesso ao local da entrega desde que observadas as normas e procedimentos de segurança;

7.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

7.4 Promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

7.5 Fornecer as informações necessárias e dirimir quaisquer dúvidas sobre a entrega do material, proporcionando à CONTRATADA meios adequados para que esta possa realizar o fornecimento do material.

7.6 Rejeitar o objeto do contrato em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

7.7 Nomear os gestores de contrato, servidores de seu quadro de funcionários, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento do contrato;

7.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estipulado neste instrumento.

8. DO PAGAMENTO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/08/2021 16:14:39
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

8.1 Após verificado que o material entregue se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

8.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

8.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8.4 A Nota Fiscal enviada pela CONTRATADA deverá conter o valor total a ser pago pela CONTRATANTE.

8.5 O CONTRATANTE reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o equipamento não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

8.6 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

8.7 A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 8.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

8.8 Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND/INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS e da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

8.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 8.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

EM = I x N x VP
Onde:

EM = Encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor a ser pago
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\mathbf{I} = \frac{(TX)}{365} \qquad \mathbf{I} = \frac{(6/100)}{365} \qquad \mathbf{I} = 0{,}0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

9.2. O CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento), por atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/08/2021 16:14:39
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência.
d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência.

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.° da Lei 10.520/2002.

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art, 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

9.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.4. As sanções estabelecidas nos itens 9.2.a, 9.2.e, 9.2.f, 9.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com aquelas previstas nos itens 9.2.c e 9.2.d, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

9.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

9.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n° 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, a partir da data de publicação do extrato respectivo no Diário Oficial da União, tendo seu início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O gestor do Contrato será o servidor Leonardo de Oliveira Siqueira Telles, lotado na Seção de Controle de Acesso e Segurança, e-mail: leontelles@tre-ce.jus.br.

11.2. O suplente na gestão do Contrato será o servidor Luís Eduardo Lício, lotado na Seção de Controle de Acesso e Segurança, e-mail: licio@tre-ce.jus.br.

Fortaleza, 27 de Maio de 2021.

Leonardo de Oliveira Siqueira Telles
Chefe da Seção de Controle de Acesso e Segurança

Aprovado por:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/08/2021 16:14:39
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro

TRE

SUBANEXO I
QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E VALORES

Item	CATMAT	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	55905	01	Unidade	Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho M – Formato Feminino)		
02	55905	01	Unidade	Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho G – Formato Feminino)		
03	55905	01	Unidade	Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho M – Formato Masculino)		
04	55905	02	Unidade	Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho G – Formato Masculino)		

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/08/2021 16:14:39
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

SUBANEXO II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS COLETES BALÍSTICOS

1.1. As seguintes especificações foram elaboradas após estudos dos tipos de colete, tipos de materiais e das necessidades do Tribunal.

1.2. Cada colete deve ser acompanhado de informativo com instruções de uso, armazenamento, conservação e limpeza dos painéis balísticos, bem como 01 (uma) capa tática e 01 (uma) capa para uso dissimulado.

2. PAINÉIS BALÍSTICOS

2.1. Os painéis balísticos deverão possuir o nível de proteção balística III-A e serem confeccionados com compostos de material leve e resistente às intempéries do uso, devendo as fibras utilizadas ser em Aramida, podendo ser utilizados até 10% de Polietileno ou outros materiais, de modo a garantir a proteção aliada ao conforto no uso cotidiano.

2.2. A área de proteção está ligada ao corte e ao formato dos painéis balísticos. Requer-se dimensões que permitam o uso dissimulado, isto é, que o usuário utilize camisa, jaqueta ou terno em conjunto com o material.

2.3. Todas as costuras presentes no painel balístico deverão ser feitas com linha/fio também com propriedades de proteção balística.

2.4. O peso máximo dos painéis balísticos III-A, excluindo os respectivos revestimentos (capas internas) e a capa externa deve estar, de acordo com a tabela abaixo, tendo como tolerância uma margem de 10%:

Descrição	Tamanho	Peso (Kg)
Painéis Balísticos de Colete Nível III-A	M	1,950 +/- 10%
	G	2,100 +/- 10%

2.5. Quanto ao peso, chegou-se ao limite máximo por comparações feitas entre inúmeros tecidos de aramida e compostos de polietileno, de modo a não limitar o mercado, permitindo que os fornecedores possam competir no certame e, simultaneamente, reduzir ao máximo o peso dos coletes para que o objeto fique adequado às necessidades do TRE/CE.

2.6. Os painéis deverão ser submetidos ao teste V50 com resultado maior ou igual a 460m/s para a munição 9mm FMJ com massa de 8,2g/124g, comprovados no RETEX (Relatório Técnico Experimental) e no RAT (Resultado de Avaliação Técnico) fornecidos pelo Exército Brasileiro.

2.7. Os painéis balísticos, com os seus respectivos revestimentos (capas internas), deverão manter seu nível de proteção depois de imerso em água sendo testado tendo como referência a norma NIJ Standard 0101.06 de 2008.

2.8. Todos os modelos de colete devem possuir RETEX (Relatório Técnico Experimental) em conformidade com os requisitos avaliados pelo Exército Brasileiro, RAT (Relatório de Avaliação Técnica) emitido por ele homologando o respectivo RETEX, bem como seu devido apostilamento.

2.9. Os painéis balísticos, frontal e dorsal, deverão ser recobertos por invólucro em poliamida com ação hidrorrepelente na parte externa e resinado em PVC, ou similar, na parte interna, confeccionado em nylon 250±20 Dtex, sendo 100% impermeável. O arremate do fechamento do invólucro deverá ser feito através de termofusão sem costura, ou tecnologia similar, desde que fique vedado, de modo a garantir a completa impermeabilidade dos painéis balísticos.

2.10. Em cada invólucro, frontal e dorsal, deve ser afixada uma etiqueta nas respectivas superfícies que fiquem viradas para o lado de contato com o corpo do usuário, conforme exigido na Portaria n.º 18 – D Log, de 19 de dezembro de 2006;

2.11. As etiquetas dos painéis balísticos (frontal e dorsal) deverão conter as informações exigidas na Portaria n.º 18 – D Log, de 19 de dezembro de 2006, no idioma português, de forma legível e indelével, em cor contrastante:
• Nome, logotipo ou outra identificação do fabricante;
• Uso: masculino ou feminino;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/08/2021 16:14:39
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

• Tamanho: M ou G;
• Nível de proteção com o texto: certificado de conformidade com a norma nij standard 0101.04 na sua revisão a de 2001;
• Alerta ao usuário para verificar o tipo de proteção fornecida pelo painel balístico;
• Número de série;
• Data de fabricação;
• Expressão “superfície de impacto” ou “superfície vestida”;
• Data de validade da proteção balística (que deverá coincidir, ao menos, com a data do vencimento da Garantia estipulada no item 5 do Termo de Referência);
• Munições que suporta (calibres, velocidades, peso e características do projétil);
• Instruções de uso e conservação dos painéis balísticos;
• Para o tipo III-A, A identificação deve ser impressa em caracteres 1,5 vezes maior que os demais caracteres da etiqueta, informando que o colete não foi projetado para proteger o usuário de fogo de armas longas e, se for o caso, que o colete não foi projetado para proteger o usuário de instrumentos perfurocortantes;

2.11.1. Deverá conter também a expressão: “PROPRIEDADE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ”.

3. CAPA TÁTICA

3.1. Colete Tático Modular: Derivado do original (MOLLE) “Sistemas e subsistemas de suporte de carga que utilizam correias com costuras pesadas em linha para a penhora de bolsos, equipamentos e acessórios modulares”;

3.2. A Capa tática modular é uma evolução, em termos de praticidade e conforto, para o trabalho do operador da área de segurança. Desenvolvida de forma a personalizar seu equipamento da melhor forma possível, dada a especificidade que cada missão requer;

3.3. Este modelo de capa pode ser adaptado para cada operador (características físicas, disposição dos equipamentos e maior conforto) e, principalmente, conforme as necessidades do usuário para cada tipo de operação (adaptabilidade à função que será desempenhada, ao cenário operacional específico ou ao tipo de armamento utilizado – fuzil, cal.12, pistola, granadas, equipamentos menos letais, etc.);

3.4. Além disso, possibilita ainda a utilização da proteção balística acompanhado de todos os equipamentos em uma única peça, fazendo a distribuição de peso de forma equilibrada, tornando-o mais ergonômico e confortável, principalmente em missões mais prolongadas;

3.5. A capa tática deve conter as seguintes características:

• Ser confeccionada externamente em nylon 1000 (equivalente ou superior à Cordura 1000). A cordura deverá ser resinada, totalmente impermeável e resistente à hidrólise;
• Costuras eletrônicas;
• Sistema modular na parte inferior;
• Tecido respirável - Spacer Air Mesh 3D;
• Tratamento hidrorepelente e antimicrobial (padrão ISO ou AATCC)
• Módulos totalmente ajustáveis;
• Tamanhos: M/G.

3.6. Ao vencedor caberá comprovação das características descritas neste documento por meio de laudos laboratoriais.

3.7. A opção do material exigido está vinculada principalmente ao peso e à maleabilidade, os quais influenciam diretamente no conforto e na mobilidade do produto.

3.8. A capa tática deve ser composta por 04 módulos distintos, facilitando os ajustes, a manutenção e higiene. Os módulos devem permitir regulagens e ajustes independentes e apresentar 02 (dois) sistemas de ajuste para a altura (ombros) e 02 (dois) sistemas de ajuste de largura (cintura);

3.9. As capas deverão estar disponíveis nos tamanhos: M/G e deverão ser compatíveis com os painéis balísticos especificados neste anexo, bem como ANEXO III, que por sua vez deverão ser intercambiáveis entre as capas de uso dissimulado de mesmo tamanho.

3.10. Deverá ter um sistema de soltura rápida na sua parte posterior, composto por um cabo de aço de no mínimo 4mm de diâmetro, revestido por uma capa de PVC transparente; no seio deste cabo de aço, deve

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/08/2021 16:14:39
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

ter uma fita de poliamida de 25 mm de largura formando uma alça para acionamento do sistema, e deve ficar fixado por sobre o ombro esquerdo, de forma escamoteável sobre o tirante do ombro. Este sistema deve permitir o acionamento com apenas uma mão e deve soltar completamente as laterais do colete, propiciando que o operador possa se livrar do colete com rapidez;

3.11. A capa tática deve ser na cor preta de textura opaca;

3.12. A parte frontal da capa deverá possuir na extensão inferior externa, horizontalmente, entre 06 (seis) e 08 (oito) fitas em polímero de alta tenacidade e baixa elasticidade com 25 mm ou 1'' de largura, dependendo do tamanho do colete. O espaçamento entre si deverá ser de 25mm ou 1'', fixados através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag, que fazem o travamento para que nunca se desfaça), cergidas verticalmente a cada 38mm ou 1'' ½ com nylon n°40.

3.13. Possuir em toda a extensão interna, tecido respirável espaçador 3D (Spacer Air Mesh) ou similar de mesma qualidade, de, no mínimo 4mm de espessura, com alvéolos de, no mínimo, 3mm de abertura;

3.14. Ter entre a camada externa e interna, espaço para proteções balísticas e bolso específico com fechamento em velcro para as placas de nível III-A ou superior;

3.15. Nas abas superiores, estar posicionadas 02 (duas) abas do mesmo tecido dos coletes com velcro para regulagem de altura. O fechamento nos ombros deve ser por meio de velcro;

3.16. Na retenção das placas, ser feita pelo envelopamento com fechamento na base em velcro (padrão Tekla ou de qualidade equivalente), na parte interna da face em cordura possuir faixa de velcro face macia em toda sua extensão de 25 mm de largura e na base interna da face em malha 3D, possuir velcro face rígida com 25 mm de largura também em toda a sua extensão;

3.17. No acabamento, ser em debrum de no mínimo 10 mm em toda lateral para arremate e fixação das camadas (interna e externa) costuradas em nylon n°40;

3.18. Na parte frontal deverá existir um bolso/compartimento interno, em nylon 1000 (equivalente ou superior à Cordura 1000), com costura reforçada, acessada externamente e devidamente lacrada, para a livre e fácil inserção de placas balísticas nível III-A (ou superior);

3.19. Este bolso deve ser costurado de modo que as placas balísticas fiquem posicionadas à frente dos painéis balísticos. Após a inserção das placas, o compartimento deverá ser devidamente lacrado, evitando que a placa saia ou que algo acesse o compartimento, em qualquer posição que o utilizador do colete se encontre;

3.20. Na região do peito esquerdo da capa, sobre a aba de fechamento do bolso da placa balística frontal, deverá ser confeccionado, em microbordado, o Brasão do Poder Judiciário Federal, em *patch* termocolante, nas cores e no padrão especificados no ANEXO IV, em alta definição, medindo 7,5 x 6,5cm (altura x largura), com costura de fixação reforçada e acabamento perfeito, conforme desenho e descrição.

3.21. Na parte dorsal, possuir em toda extensão externa, horizontalmente, 03 (três) ou 04 (quatro) fitas em polímero de alta tenacidade e baixa elasticidade com 25 mm ou 1'' de largura, dependendo do tamanho. Espaçamento entre si de 25mm ou 1'', fixados através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag, que fazem o travamento para que nunca se desfaça), cergidas verticalmente a cada 38mm ou 1'' ½ com nylon n°40;

3.22. Na parte dorsal possuir entre a camada externa e interna, espaço para proteções balísticas e bolso específico com fechamento em velcro para placa nível III-A ou superior;

3.23. Na retenção das placas, ser feita pelo envelopamento com fechamento na base em velcro. Na parte interna da face em cordura, possuir faixa de velcro face macia em toda sua extensão de 25 mm de largura, e, na base interna da face, em malha 3D, possuir velcro face rígida com 25 mm de largura também em toda a sua extensão;

3.24. Na parte externa dorsal, na altura dos ombros, possuir uma alça de resgate de 50 mm de largura costurada eletronicamente em travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag, que fazem o travamento para que nunca se desfaça) com nylon n° 40, com resistência à tração de, no mínimo, 200 kg;

3.25. Na parte inferior dorsal da parte externa da capa, possuir uma abertura de 160 mm de altura por 155 mm de largura, em forma de aba, tendo seu ponto de fixação a parte de cima. Esta aba possuirá, no lado

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/08/2021 16:14:39
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

interno, velcro face rígida em toda sua extensão. Esta abertura será utilizada para acessar os ajustes, de ombros e laterais do colete;

3.26. Possuir ainda, nas abas superiores, fita de velcro face áspera para ajuste dos ombros;

3.27. Na parte dorsal, existir um bolso/compartimento interno, em nylon 1000 (equivalente ou superior à Cordura 1000), com costura reforçada, acessado externamente e devidamente lacrado, para a livre e fácil inserção das placas balísticas nível III-A (ou superior).

3.28. O bolso/compartimento descrito deve ser costurado de modo que as placas balísticas fiquem posicionadas a frente dos painéis balísticos. Após inserção das placas, o compartimento deverá ser devidamente lacrado, evitando que a placa saia, ou que algo acesse o compartimento, em qualquer posição que o utilizador do colete se encontre;

3.29. Na parte superior dorsal ter a inscrição “PODER JUDICIÁRIO FEDERAL” na cor dourada (pantone 871-C), em alta definição, fundo preto fosco, emborrachada e centralizada na parte dorsal da capa preta, com fixação por velcro, com acabamento perfeito, tudo conforme desenho e descrição no Anexo IV - ITEM 3;

3.30. Na inscrição, “PODER JUDICIÁRIO” cada letra deverá ter 3,25 cm de altura, 0,25 cm de espaço entre as letras, na inscrição “FEDERAL” cada letra deverá ter 6,5 cm de altura, com 0,5 cm de espaço entre as letras. Em cada linha deverá ter 28 cm de comprimento, de modo que fiquem proporcionais, e 2,5 cm de espaçamento entrelinhas, considerando o colete de tamanho médio. Nos demais, se houver necessidade, as dimensões poderão ser reduzidas ou aumentadas proporcionalmente para adequação;

3.30.1. A inscrição deverá ficar posicionada na parte superior dorsal da capa tática, em alta definição, material emborrachado e centralizada, com acabamento perfeito, de acordo com o descrito Anexo IV - ITEM 3 e conforme desenho abaixo:



3.31. Toda costura de ligação dos velcros (tanto macho quanto fêmea) à capa deve ser dupla, em formato de X, assim como as costuras de fixação das alças de regulagem de altura e as costuras de fixação das abas laterais, as quais devem ser reforçadas com costura do tipo travete em cada extremidade das junções à capa.

3.32. A capa deve ter fechamento através de abas laterais inteiriças com costuras internas reforçadas. As abas laterais deverão sair da parte dorsal do colete e conter tecido tipo velcro nas faces internas (macho) e externas (fêmea), com costura dupla ao longo de suas bordas e no centro do velcro. O velcro macho terá como função a fixação e regulagem das abas laterais; já no velcro fêmea, a fixação da tampa modular é destinada a ocultar essa regulagem;

3.33. As abas laterais, após seu fechamento, serão sobrepostas por uma tampa modular que deverá ser confeccionada com 03 (três) ou 04 (quatro) correias de poliamida de 25 mm de largura, fixadas no sentido da largura, espaçadas 25 mm entre si e costuradas com travetes, de modo a oferecer passantes de 38 mm de largura, 1000 Denier. Essas correias destinam-se à posterior fixação de bolsos tipo porta-objetos, porta carregador HK 417, dentre outros;

3.34. As partes laterais deverão ser independentes e confeccionadas em duas camadas de nylon 1000 (equivalente ou superior à Cordura 1000). A cordura deverá ser resinada, totalmente impermeável e resistente à hidrólise;

3.35. Possuir, em toda extensão externa horizontalmente, fitas em polímero de alta tenacidade e baixa elasticidade com 25 mm ou 1’’ de largura, com espaçamento entre si de 25 mm ou 1’’, fixados através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag, que fazem o travamento para que nunca se desfaça), cergidas verticalmente a cada 38mm ou 1’’ ½ com nylon n°40;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/08/2021 16:14:39
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

3.36. Serão confeccionadas parte em nylon 1000 (equivalente ou superior à Cordura 1000), resinada, resistente à hidrólise e parte em poliéster de alta tenacidade. Deverá possuir um sistema que permita as abas laterais se estenderem, quando forçadas, através de elásticos de alto desempenho por toda a altura da barrigueira;

3.37. Os pontos de fixação e ajuste devem permitir a quem utilizar o colete fazer sozinho os ajustes necessários, independente de auxílio de outra pessoa ou ferramentas;

3.38. Seguem abaixo exemplos do modelo da capa especificada:



4.



CAPA PARA USO DISSIMULADO

4.1. Deve permitir um adequado ajuste ao corpo, para ser utilizado de maneira dissimulada, sob o traje (costume completo), de forma a não comprometer nenhuma área de proteção e, ainda, otimizar a relação existente entre resistência e comodidade/conforto de uso, com liberdade para movimentos típicos do trabalho por períodos prolongados, mas sem comprometer a proteção lateral e de ombros;

4.2. Permitir a utilização dos painéis detalhados no item 2 e seus subitens, deste anexo.

4.3. Possuir resistência à umidade, óleo e água, sem perder o grau de proteção adequado para o qual foi projetado, mesmo que contaminado por estas substâncias;

4.4. Possuir pontos de fixação e ajuste que permitam ao usuário os ajustes necessários, independente de auxílio de terceiro ou da utilização de ferramentas;

4.5. Atender às normas exigidas pelo Comando do Exército Brasileiro - Centro de Avaliações do Exército Brasileiro – CAEx, aplicadas no campo de provas da Marambaia (conforme a NIJ STANDART0101.04 ou a mais atualizada);

4.6. Estar em conformidade com o respectivo Relatório Técnico Experimental - RETEX, Relatório de Avaliação Técnica - RAT e Título de Registro - TR, aprovados para o produto, não sendo permitida a diminuição do número de camadas e/ou nível de proteção;

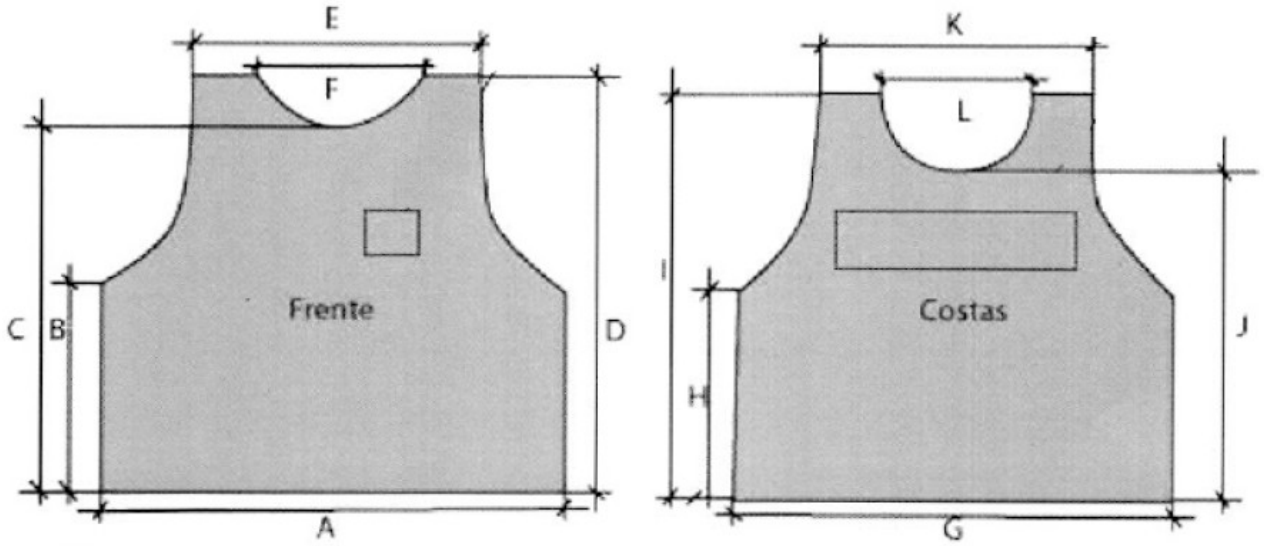
4.7. A capa deverá ser confeccionada na cor preta, para uso dissimulado; e, conforme especificações constantes deste Termo de Referência;

4.8. Possuir recorte preciso para os painéis balísticos, adotando padrão ergonômico e que não prejudique a operacionalidade e conforto no uso do equipamento, conforme normativos aplicáveis;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/08/2021 16:14:39
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro

TRE

SUBANEXO III
MEDIDAS DE REFERÊNCIA

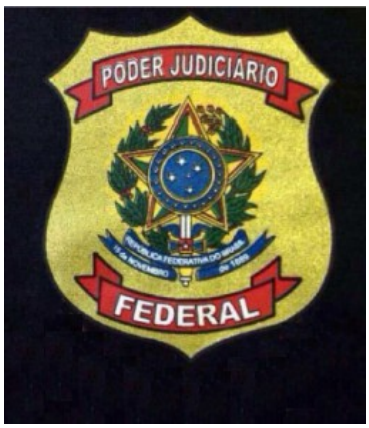


	A cm	B cm	C cm	D cm	E cm	F cm	G cm	H cm	I cm	J cm	K cm	L cm
M	58	25,5	40	46	31	20	61	23	62	45	36	22
G	61	27	42,5	49	34	21	64	26	68	50	37	23

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/08/2021 16:14:39
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

SUBANEXO IV
IDENTIFICAÇÃO VISUAL

PARTE FRONTAL DA CAPA OSTENSIVA



Obs: A imagem com o brasão deverá ser providenciada pela contratada e enviada para a gestão do contrato para aprovação. Será permitida edição própria ou uso de moldes em alta definição disponíveis da internet para composição da imagem. A resolução deve ser a máxima possível, de forma a permitir a leitura de todas as letras constantes na imagem, sem a presença de distorções ou falhas nas curvas e nos contornos das figuras.

PARTE DORSAL DA CAPA OSTENSIVA



Obs: Na parte posterior, altura das costas, na mesma cor (dourada – PANTONE 871-C) do fundo do brasão. Na inscrição “PODER JUDICIÁRIO” cada letra deverá ter 3,25 cm de altura, 0,25 cm de espaço entre as letras, na inscrição “FEDERAL” cada letra deverá ter 6,5 cm de altura, com 0,5 cm de espaço entre as letras. Em cada linha deverá ter 28 cm de comprimento, de modo que fiquem proporcionais, e 2,5 cm de espaçamento entrelinhas, considerando o colete de tamanho médio. Nos demais, se houver necessidade, as dimensões poderão ser reduzidas ou aumentadas proporcionalmente para adequação.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/08/2021 16:14:39
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 126223/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	RAFAEL VERAS PAZ *Assinado eletronicamente em 16/08/2021 16:14:39* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	HUGO PEREIRA FILHO *Assinado eletronicamente em 16/08/2021 16:50:14* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, 13 de Agosto de 2021.

À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para ciência e encaminhamento à autoridade superior, para análise e assinatura.

NARDA DE MATOS ESMERALDO
SEÇÃO DE CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/08/2021 11:23:05
Por: NARDA DE MATOS ESMERALDO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 126231/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	NARDA DE MATOS ESMERALDO *Assinado eletronicamente em 13/08/2021 11:23:05* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 13 de Agosto de 2021.

À
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

Para ciência e assinatura.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/08/2021 11:26:18
Por: GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 126241/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS *Assinado eletronicamente em 13/08/2021 11:26:18* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

DIRETORIA-GERAL

PAD n.º 7348/2021

INFORMAÇÃO

R. h.

Contrato(s) contido(s) no(s) documento(s) n.º 126223/2021, previamente examinado(s) e aprovado(s) pela Assessoria Jurídica da Administração, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

À consideração superior.

Fortaleza-CE, data registrada no sistema.

Rafael Veras Paz
Assessor-chefe da ASDIR

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/08/2021 16:27:46
Por: RAFAEL VERAS PAZ

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 127929/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	RAFAEL VERAS PAZ *Assinado eletronicamente em 16/08/2021 16:27:46* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

PAD N. 7348/2021

DESPACHO

R. h.

Assinado o contrato n. 31/ 2021, bem como a Portaria n. 571/2021 (Doc. PAD n. 123280/2021), que indica os servidores Leonardo de Oliveira Siqueira Teles e Luis Eduardo Lício, como gestores contratuais.

Registre-se que serviço objeto da contratação é de baixa complexidade, está diretamente ligado às atribuições da unidade de lotação dos gestores indicados, sendo aquisição de produtos de segurança.

À COLIC, para as devidas providências.

Expedientes necessários.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/08/2021 16:48:44
Por: HUGO PEREIRA FILHO

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 127948/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	HUGO PEREIRA FILHO *Assinado eletronicamente em 16/08/2021 16:48:44* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 16 de Agosto de 2021.

À
SEÇÃO DE CONTRATOS

Para coletar a assinatura do contratado. Após, retorne-se para publicação.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/08/2021 17:23:02
Por: GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 127964/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS *Assinado eletronicamente em 16/08/2021 17:23:02* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Gmail Tribunal Regional Eleitoral CE <secon.tre.ce@gmail.com>

Assinatura do Contrato n.º 31/2021 TRE/CE

1 mensagem

Tribunal Regional Eleitoral CE <secon.tre.ce@gmail.com> 17 de agosto de 2021 às 08:35
Para: comercial@sarkartactical.com.br

Prezados, bom dia!

Encaminhamos para assinatura o Contrato n. º 31/2021 a ser celebrado com o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 31/2021.

Solicitamos que seja providenciada a assinatura digital certificada do Contrato ou, caso não disponha desse recurso, que a representante o assine fisicamente e, em seguida, o encaminhe digitalizado por e-mail, com a maior brevidade, encaminhando ainda, neste último caso, o original devidamente assinado pelos Correios.

Solicitamos confirmar o recebimento deste e-mail.

Att.,

Emily Cintra
Seção de Contratos - TRE/CE

Ct. 31_2021 SARKAR TACTICAL TRE_CE.pdf
355K

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2021
Processo TRE/CE n.º 7348/2021

CONTRATO N.º 031/2021

Contrato de aquisição de coletes balísticos que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa **SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Hugo Pereira Filho, no uso da competência atribuída pela Portaria nº 429/2019, e a empresa SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 41.714.003/0001-74, estabelecida no Setor Hoteleiro Norte SHN, Quadra 01, Bloco F, Salas 610 a 614, Ed. Vision, CEP 70701-000, em Brasilia/DF, Telefone (61) 98184-7910, E-mail comercial@sarkartactical.com.br, doravante denominada CONTRATADA, representada por Cleide Maria Dias Fernandes de Jesus, portadora do RG n.º 570.934 - SSP/DF e CPF n.º 183.639.381-49, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

a) No Pregão Eletrônico nº 31/2021, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º Decreto n.º 10.024/2019;

b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:

- constem no processo administrativo n.º 7.348/2021;
- não contrariem o interesse público;

c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

d) Nos preceitos do Direito Público;

e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Instrumento é a aquisição coletes balísticos, conforme especificações do Edital do P.E. nº 31/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. Pela aquisição do produto, objeto deste Instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 8.694,00 (oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais), conforme discriminado na proposta de preços.

3.2. No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários.

3.3. O valor estipulado no item 3.1 é irreajustável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Após verificado que o material entregue se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/08/2021 16:14:39
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

da data do adimplemento, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

4.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

4.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012

4.4. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o material entregue não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

4.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.6. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 4.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

4.7. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Receita Estadual e Municipal, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

4.8. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 4.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor a ser pago
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\mathbf{I} = \frac{(TX)}{365} \qquad \mathbf{I} = \frac{(6/100)}{365} \qquad \mathbf{I} = 0{,}0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada fica obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante.

c) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

g) apresentar amostra conforme item 3 do Termo de Referência anexo;

h) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. A contratante compromete-se a:

a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/08/2021 16:14:39
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;

e) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;

f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;

g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

7.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

7.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Será designado como fiscal desta contratação o servidor **Leonardo de Oliveira Siqueira Telles** e, nos seus impedimentos, o servidor **Luís Eduardo Lício.**

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência **até 31 de dezembro de 2021**, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente.

9.2. O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral no Programa de Trabalho Resumido 167625, no Elemento de Despesa 339030, no Subelemento Conta Contábil 28 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA.

10.2. Foi emitida em 6/8/2021, a Nota de Empenho do tipo Ordinário, identificada pelo número 2021NE000275, no valor de R$ 8.694,00 (oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais) para atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/08/2021 16:14:39
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro

TRE

11.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento), por atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas no Termo de Referência;

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas no Termo de Referência;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da citada lei n.º 10.520/2002;

g) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art.87, IV, da lei n.º 8.666/1993.

11.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4 As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.e, 10.1.f e 11.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto com aquelas previstas nos itens 11.2.c e 11.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União;

11.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

11.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira (Das Penalidades).

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo da CONTRATANTE, na execução do contrato;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/08/2021 16:14:39
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

h) for utilizado este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93;

12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o Contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o Contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

14.1. A presente aquisição obedecerá ao estipulado nas Cláusulas deste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Eletrônico n.º 31/2021;

b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no documento n.º 112.001/2021 do Processo n.º 7.348/2021/2021;

c) Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de de 2021.

_____	_____
Hugo Pereira Filho	**Cleide Maria Dias Fernandes de Jesus**
Diretor-Geral do TRE-CE	**SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA**
CONTRATANTE	CONTRATADA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/08/2021 16:14:39
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

ANEXO I DO CONTRATO N.º 31/2021 - TRE/CE

TERMO DE REFERÊNCIA
(Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2021 - TRE-CE)

1. DO OBJETO

Aquisição, conforme especificações contidas nos Anexos I, II, III e IV deste Termo de Referência, de 05 (cinco) coletes balísticos na cor preta, com nível de proteção III-A (CATMAT 55905), acompanhados de capa de colete para uso tático modular e capa de colete de uso dissimulado, ambas para colete balístico de nível de proteção III-A.

2. JUSTIFICATIVA

A origem desta contratação se deve a medida específica constante na Resolução CNJ nº 291, Capítulo VI, art. 13, VIII, a qual trata de medidas a serem adotadas no âmbito dos tribunais para garantir a segurança de magistrados em situação de risco e agentes concursados de segurança do TRE/CE.

3. DOS PRAZOS, AMOSTRAS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. DAS AMOSTRAS:

3.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar uma amostra de cada item, no tamanho M e com a aplicação dos elementos de identidade visual constantes no ANEXO IV deste Termo de Referência ao Gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Nota de Empenho. Tais materiais ficarão à disposição da Seção de Controle de Acesso e Segurança por até 5 (cinco) dias úteis para a realização de análises e testes quanto às condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, restando por fim a CONTRATADA a responsabilidade de recolher os itens avaliados, após requerimento da gestão do contrato enviado através de correio eletrônico.

3.1.2. Caso as amostras não estejam em conformidade com as especificações, poderão ser recusadas no todo ou em parte, mediante ateste do Gestor do contrato, sem prejuízo da contagem do prazo do subitem 3.2, que começa a ser contado somente após a autorização emitida pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados – DFPC, do Exército Brasileiro.

3.1.2.1. O prazo de apresentação das amostras poderá ser prorrogado uma única vez, e por, no máximo, 15 (quinze) dias consecutivos, desde que apresentado o pedido antes do término do prazo de 30 (trinta) dias, e esteja devidamente justificado.

3.1.2.2. A contratada poderá apresentar novas amostras, por mais uma única vez, caso não sejam aprovadas na primeira avaliação, em um prazo de 15 (quinze) dias úteis.

3.1.3. Em caso de recusa das amostras, a CONTRATADA poderá retirá-las na Sala da Seção de Controle de Acesso e Segurança do TRE/CE mediante assinatura de recibo emitido pelo CONTRATANTE pelo prazo em que estiver executando a confecção dos coletes até, no máximo, a entrega definitiva destes ou, sendo o caso de segunda recusa, em até cinco dias úteis contados do envio do ateste do fiscal através de correio eletrônico. Caso não sejam retiradas as amostras no prazo estabelecido, serão considerados perdidos em favor da união e serão destinados a destruição conforme regras de desfazimento de coletes (Portaria nº 18 de 19/12/2006 / MD - Ministério da Defesa).

3.1.4. No caso de aprovação das amostras, mediante ateste do Gestor do Contrato e caso já tenha sido emitida autorização da DPFC - EB, a CONTRATADA poderá optar por deixar as amostras como parte da entrega. Em caso negativo, deverá retirar as amostras em até cinco dias úteis a contar do recebimento do ateste.

3.2. A entrega final dos coletes e capas deverá ser efetuada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos após o recebimento por correio eletrônico da Ordem de Execução dos Serviços, na Seção de Controle de Acesso e Segurança do TRE/CE, localizada na Rua Jaime Benévolo, 21, Bairro Centro, CEP 60050-080, Fortaleza/CE, telefones (0xx85) 3453-3755 e (0xx85) 3453-3756, das 13:00 às 19:00hs, em dias úteis.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/08/2021 16:14:39
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

3.2.1. A Ordem de Execução dos Serviços será emitida após a CONTRATANTE receber a autorização de aquisição concedida pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados do Exército Brasileiro.

3.3. Caso o objeto ofertado seja de procedência importada, deverão ser comprovados, no momento de sua entrega, a origem do produto importado e a quitação dos tributos de importação a ele referente, sob pena de rescisão contratual e multa. O objeto somente será considerado entregue se acompanhado da comprovação de origem estabelecido neste subitem.

3.4. A CONTRATADA responderá por prejuízos, custos e ônus de quaisquer naturezas que venham a ocorrer durante a confecção dos coletes até a efetiva entrega do material.

3.5. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nas hipóteses previstas no Art. 57, §1°, da Lei nº 8.666/93, e deverá ser encaminhado por escrito, dentro do prazo de entrega do bem, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, podendo ser enviado por e-mail, endereçado a seseg@tre-ce.jus.br, com identificação do assunto constando: “AQUISIÇÃO DE COLETES – nota empenho nº XXXX”.

3.6. Os materiais serão recebidos provisoriamente pela Gestão do Contrato a partir da data de entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e, definitivamente, após 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, podendo, neste interstício, serem recusados no todo ou em parte pela gestão do contrato, sujeitando a CONTRATADA a efetuar a substituição imediata do material, aproveitando-se do prazo restante que porventura tenha disponível, previamente estabelecido no Item 3.2.

3.6.1. A liquidação da nota fiscal ocorrerá na mesma data do recebimento definitivo.

3.7. Os materiais deverão ser novos, sem marcas de uso, falhas ou desgastes, e, caso aplicável, entregues em embalagens do fabricante, devidamente lacradas. No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste subitem, os materiais serão recusados, devendo a contratada substituí-los, sem interrupção ou renovação do prazo estabelecido para a entrega, sob pena da aplicação das sanções legais cabíveis por parte do CONTRATANTE.

3.8. Os materiais deverão ser entregues na totalidade do item constante na nota de empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da CONTRATADA e justificado de forma plausível, por meio de documentos comprobatórios hábeis.

3.9. Caso os vencimentos de prazos estabelecidos ocorram em final de semana ou feriado, ficará prorrogado para o próximo dia útil subsequente.

4. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

4.1 Será considerada vencedora para cada item a proposta que atender às exigências deste Termo de Referência e apresentar o menor valor para o respectivo item.

4.2 A proposta deverá especificar o valor unitário de cada item;

5. DA GARANTIA

5.1 O prazo de garantia para os materiais será de 5 (cinco) anos contado da data de recebimento do objeto, de forma definitiva, observando-se o desgaste natural das peças, bem como a tenacidade dos materiais empregados conforme especificações técnicas do ANEXO II, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte.

5.2 A CONTRATADA responderá, durante o período de garantia dos equipamentos, por quaisquer procedimentos necessários perante o fabricante, de forma a assegurar prontamente ao CONTRATANTE a assistência técnica e/ou a substituição dos equipamentos e acessórios, caso sejam necessárias, as partes que apresentarem defeitos e/ou vícios de execução não oriundos do mau uso, sem que isso implique qualquer tipo de ônus ou acréscimo aos preços contratados em desfavor ao CONTRATANTE.

5.3 Durante o período da garantia, caso não exista ou deixe de existir assistência ou suporte técnico local autorizado pelo fabricante, caberá a CONTRATADA assumir a responsabilidade e custos pelos serviços de assistência técnica até o término da garantia, podendo indicar empresa local para a prestação de tais serviços sem implicar em custos ou ônus em desfavor ao CONTRATANTE.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/08/2021 16:14:39
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

5.4 Ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, o prazo de garantia ficará prorrogado pelo período necessário, até o limite de 30 (trinta) dias, sem ônus para o CONTRATANTE, verificando-se, em caso de inexecução, à aplicação das sanções legais cabíveis, estabelecidas no item 8 deste Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Informar endereço de correio eletrônico para contato com a empresa na proposta anexada ao certame licitatório e confirmar tempestivamente o recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do envio de mensagem eletrônica pelo CONTRATANTE;

6.2 Caso não ocorra a confirmação do recebimento da NE por correio eletrônico, o recebimento será tido como efetivado e os prazos irão se iniciar normalmente após o 5º dia útil subsequente;

6.3 Entregar o material solicitado, no prazo estipulado, conforme especificação e preço;

6.4 Fornecer a garantia dos produtos que deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a partir da data de entrega definitiva.

6.5 No período de garantia, a assistência técnica, para conserto ou reparo, deverá ser prestada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da CONTRATANTE ao e-mail fornecido pela CONTRATADA para recebimento da nota de empenho.

6.6 Verificando-se defeito dos equipamentos e/ou materiais fornecidos durante os primeiros 30 (trinta) dias de uso, deverá ser promovida a troca do(s) bem(s) ou do componente(s) defeituoso(s), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação do gestor contratual ao e-mail fornecido pela CONTRATADA para recebimento da nota de empenho, restando-se consignado que tal troca será realizada sem impor qualquer custo ou ônus ao CONTRATANTE.

6.7 O produto ofertado deverá ter assistência técnica credenciada e autorizada pelo fabricante no Brasil, e de preferência, na Região Metropolitana de Fortaleza/CE.

6.8 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TRE/CE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Notificar o fornecedor pela transmissão, por e-mail, da Nota de Empenho;

7.2 Permitir ao representante da CONTRATADA o acesso ao local da entrega desde que observadas as normas e procedimentos de segurança;

7.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

7.4 Promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

7.5 Fornecer as informações necessárias e dirimir quaisquer dúvidas sobre a entrega do material, proporcionando à CONTRATADA meios adequados para que esta possa realizar o fornecimento do material.

7.6 Rejeitar o objeto do contrato em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

7.7 Nomear os gestores de contrato, servidores de seu quadro de funcionários, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento do contrato;

7.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estipulado neste instrumento.

8. DO PAGAMENTO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/08/2021 16:14:39
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

8.1 Após verificado que o material entregue se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

8.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

8.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8.4 A Nota Fiscal enviada pela CONTRATADA deverá conter o valor total a ser pago pela CONTRATANTE.

8.5 O CONTRATANTE reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o equipamento não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

8.6 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

8.7 A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 8.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

8.8 Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND/INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS e da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

8.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 8.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

EM = I x N x VP
Onde:

EM = Encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor a ser pago
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\mathbf{I} = \frac{(TX)}{365} \qquad \mathbf{I} = \frac{(6/100)}{365} \qquad \mathbf{I} = 0{,}0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

9.2. O CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento), por atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/08/2021 16:14:39
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência.
d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência.

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.° da Lei 10.520/2002.

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art, 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

9.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.4. As sanções estabelecidas nos itens 9.2.a, 9.2.e, 9.2.f, 9.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com aquelas previstas nos itens 9.2.c e 9.2.d, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

9.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

9.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n° 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, a partir da data de publicação do extrato respectivo no Diário Oficial da União, tendo seu início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O gestor do Contrato será o servidor Leonardo de Oliveira Siqueira Telles, lotado na Seção de Controle de Acesso e Segurança, e-mail: leontelles@tre-ce.jus.br.

11.2. O suplente na gestão do Contrato será o servidor Luís Eduardo Lício, lotado na Seção de Controle de Acesso e Segurança, e-mail: licio@tre-ce.jus.br.

Fortaleza, 27 de Maio de 2021.

Leonardo de Oliveira Siqueira Telles
Chefe da Seção de Controle de Acesso e Segurança

Aprovado por:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/08/2021 16:14:39
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro

TRE

SUBANEXO I
QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E VALORES

Item	CATMAT	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	55905	01	Unidade	Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho M – Formato Feminino)		
02	55905	01	Unidade	Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho G – Formato Feminino)		
03	55905	01	Unidade	Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho M – Formato Masculino)		
04	55905	02	Unidade	Colete Balístico Preto, Nível de Proteção III-A, acompanhado de 01 Capa Tática e 01 Capa de Uso Dissimulado (Tamanho G – Formato Masculino)		

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/08/2021 16:14:39
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

SUBANEXO II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS COLETES BALÍSTICOS

1.1. As seguintes especificações foram elaboradas após estudos dos tipos de colete, tipos de materiais e das necessidades do Tribunal.

1.2. Cada colete deve ser acompanhado de informativo com instruções de uso, armazenamento, conservação e limpeza dos painéis balísticos, bem como 01 (uma) capa tática e 01 (uma) capa para uso dissimulado.

2. PAINÉIS BALÍSTICOS

2.1. Os painéis balísticos deverão possuir o nível de proteção balística III-A e serem confeccionados com compostos de material leve e resistente às intempéries do uso, devendo as fibras utilizadas ser em Aramida, podendo ser utilizados até 10% de Polietileno ou outros materiais, de modo a garantir a proteção aliada ao conforto no uso cotidiano.

2.2. A área de proteção está ligada ao corte e ao formato dos painéis balísticos. Requer-se dimensões que permitam o uso dissimulado, isto é, que o usuário utilize camisa, jaqueta ou terno em conjunto com o material.

2.3. Todas as costuras presentes no painel balístico deverão ser feitas com linha/fio também com propriedades de proteção balística.

2.4. O peso máximo dos painéis balísticos III-A, excluindo os respectivos revestimentos (capas internas) e a capa externa deve estar, de acordo com a tabela abaixo, tendo como tolerância uma margem de 10%:

Descrição	Tamanho	Peso (Kg)
Painéis Balísticos de Colete Nível III-A	M	1,950 +/- 10%
	G	2,100 +/- 10%

2.5. Quanto ao peso, chegou-se ao limite máximo por comparações feitas entre inúmeros tecidos de aramida e compostos de polietileno, de modo a não limitar o mercado, permitindo que os fornecedores possam competir no certame e, simultaneamente, reduzir ao máximo o peso dos coletes para que o objeto fique adequado às necessidades do TRE/CE.

2.6. Os painéis deverão ser submetidos ao teste V50 com resultado maior ou igual a 460m/s para a munição 9mm FMJ com massa de 8,2g/124g, comprovados no RETEX (Relatório Técnico Experimental) e no RAT (Resultado de Avaliação Técnico) fornecidos pelo Exército Brasileiro.

2.7. Os painéis balísticos, com os seus respectivos revestimentos (capas internas), deverão manter seu nível de proteção depois de imerso em água sendo testado tendo como referência a norma NIJ Standard 0101.06 de 2008.

2.8. Todos os modelos de colete devem possuir RETEX (Relatório Técnico Experimental) em conformidade com os requisitos avaliados pelo Exército Brasileiro, RAT (Relatório de Avaliação Técnica) emitido por ele homologando o respectivo RETEX, bem como seu devido apostilamento.

2.9. Os painéis balísticos, frontal e dorsal, deverão ser recobertos por invólucro em poliamida com ação hidrorrepelente na parte externa e resinado em PVC, ou similar, na parte interna, confeccionado em nylon 250±20 Dtex, sendo 100% impermeável. O arremate do fechamento do invólucro deverá ser feito através de termofusão sem costura, ou tecnologia similar, desde que fique vedado, de modo a garantir a completa impermeabilidade dos painéis balísticos.

2.10. Em cada invólucro, frontal e dorsal, deve ser afixada uma etiqueta nas respectivas superfícies que fiquem viradas para o lado de contato com o corpo do usuário, conforme exigido na Portaria n.º 18 – D Log, de 19 de dezembro de 2006;

2.11. As etiquetas dos painéis balísticos (frontal e dorsal) deverão conter as informações exigidas na Portaria n.º 18 – D Log, de 19 de dezembro de 2006, no idioma português, de forma legível e indelével, em cor contrastante:
• Nome, logotipo ou outra identificação do fabricante;
• Uso: masculino ou feminino;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/08/2021 16:14:39
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

• Tamanho: M ou G;
• Nível de proteção com o texto: certificado de conformidade com a norma nij standard 0101.04 na sua revisão a de 2001;
• Alerta ao usuário para verificar o tipo de proteção fornecida pelo painel balístico;
• Número de série;
• Data de fabricação;
• Expressão “superfície de impacto” ou “superfície vestida”;
• Data de validade da proteção balística (que deverá coincidir, ao menos, com a data do vencimento da Garantia estipulada no item 5 do Termo de Referência);
• Munições que suporta (calibres, velocidades, peso e características do projétil);
• Instruções de uso e conservação dos painéis balísticos;
• Para o tipo III-A, A identificação deve ser impressa em caracteres 1,5 vezes maior que os demais caracteres da etiqueta, informando que o colete não foi projetado para proteger o usuário de fogo de armas longas e, se for o caso, que o colete não foi projetado para proteger o usuário de instrumentos perfurocortantes;

2.11.1. Deverá conter também a expressão: “PROPRIEDADE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ”.

3. CAPA TÁTICA

3.1. Colete Tático Modular: Derivado do original (MOLLE) “Sistemas e subsistemas de suporte de carga que utilizam correias com costuras pesadas em linha para a penhora de bolsos, equipamentos e acessórios modulares”;

3.2. A Capa tática modular é uma evolução, em termos de praticidade e conforto, para o trabalho do operador da área de segurança. Desenvolvida de forma a personalizar seu equipamento da melhor forma possível, dada a especificidade que cada missão requer;

3.3. Este modelo de capa pode ser adaptado para cada operador (características físicas, disposição dos equipamentos e maior conforto) e, principalmente, conforme as necessidades do usuário para cada tipo de operação (adaptabilidade à função que será desempenhada, ao cenário operacional específico ou ao tipo de armamento utilizado – fuzil, cal.12, pistola, granadas, equipamentos menos letais, etc.);

3.4. Além disso, possibilita ainda a utilização da proteção balística acompanhado de todos os equipamentos em uma única peça, fazendo a distribuição de peso de forma equilibrada, tornando-o mais ergonômico e confortável, principalmente em missões mais prolongadas;

3.5. A capa tática deve conter as seguintes características:

• Ser confeccionada externamente em nylon 1000 (equivalente ou superior à Cordura 1000). A cordura deverá ser resinada, totalmente impermeável e resistente à hidrólise;
• Costuras eletrônicas;
• Sistema modular na parte inferior;
• Tecido respirável - Spacer Air Mesh 3D;
• Tratamento hidrorepelente e antimicrobial (padrão ISO ou AATCC)
• Módulos totalmente ajustáveis;
• Tamanhos: M/G.

3.6. Ao vencedor caberá comprovação das características descritas neste documento por meio de laudos laboratoriais.

3.7. A opção do material exigido está vinculada principalmente ao peso e à maleabilidade, os quais influenciam diretamente no conforto e na mobilidade do produto.

3.8. A capa tática deve ser composta por 04 módulos distintos, facilitando os ajustes, a manutenção e higiene. Os módulos devem permitir regulagens e ajustes independentes e apresentar 02 (dois) sistemas de ajuste para a altura (ombros) e 02 (dois) sistemas de ajuste de largura (cintura);

3.9. As capas deverão estar disponíveis nos tamanhos: M/G e deverão ser compatíveis com os painéis balísticos especificados neste anexo, bem como ANEXO III, que por sua vez deverão ser intercambiáveis entre as capas de uso dissimulado de mesmo tamanho.

3.10. Deverá ter um sistema de soltura rápida na sua parte posterior, composto por um cabo de aço de no mínimo 4mm de diâmetro, revestido por uma capa de PVC transparente; no seio deste cabo de aço, deve

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/08/2021 16:14:39
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

ter uma fita de poliamida de 25 mm de largura formando uma alça para acionamento do sistema, e deve ficar fixado por sobre o ombro esquerdo, de forma escamoteável sobre o tirante do ombro. Este sistema deve permitir o acionamento com apenas uma mão e deve soltar completamente as laterais do colete, propiciando que o operador possa se livrar do colete com rapidez;

3.11. A capa tática deve ser na cor preta de textura opaca;

3.12. A parte frontal da capa deverá possuir na extensão inferior externa, horizontalmente, entre 06 (seis) e 08 (oito) fitas em polímero de alta tenacidade e baixa elasticidade com 25 mm ou 1'' de largura, dependendo do tamanho do colete. O espaçamento entre si deverá ser de 25mm ou 1'', fixados através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag, que fazem o travamento para que nunca se desfaça), cergidas verticalmente a cada 38mm ou 1'' ½ com nylon n°40.

3.13. Possuir em toda a extensão interna, tecido respirável espaçador 3D (Spacer Air Mesh) ou similar de mesma qualidade, de, no mínimo 4mm de espessura, com alvéolos de, no mínimo, 3mm de abertura;

3.14. Ter entre a camada externa e interna, espaço para proteções balísticas e bolso específico com fechamento em velcro para as placas de nível III-A ou superior;

3.15. Nas abas superiores, estar posicionadas 02 (duas) abas do mesmo tecido dos coletes com velcro para regulagem de altura. O fechamento nos ombros deve ser por meio de velcro;

3.16. Na retenção das placas, ser feita pelo envelopamento com fechamento na base em velcro (padrão Tekla ou de qualidade equivalente), na parte interna da face em cordura possuir faixa de velcro face macia em toda sua extensão de 25 mm de largura e na base interna da face em malha 3D, possuir velcro face rígida com 25 mm de largura também em toda a sua extensão;

3.17. No acabamento, ser em debrum de no mínimo 10 mm em toda lateral para arremate e fixação das camadas (interna e externa) costuradas em nylon n°40;

3.18. Na parte frontal deverá existir um bolso/compartimento interno, em nylon 1000 (equivalente ou superior à Cordura 1000), com costura reforçada, acessada externamente e devidamente lacrada, para a livre e fácil inserção de placas balísticas nível III-A (ou superior);

3.19. Este bolso deve ser costurado de modo que as placas balísticas fiquem posicionadas à frente dos painéis balísticos. Após a inserção das placas, o compartimento deverá ser devidamente lacrado, evitando que a placa saia ou que algo acesse o compartimento, em qualquer posição que o utilizador do colete se encontre;

3.20. Na região do peito esquerdo da capa, sobre a aba de fechamento do bolso da placa balística frontal, deverá ser confeccionado, em microbordado, o Brasão do Poder Judiciário Federal, em *patch* termocolante, nas cores e no padrão especificados no ANEXO IV, em alta definição, medindo 7,5 x 6,5cm (altura x largura), com costura de fixação reforçada e acabamento perfeito, conforme desenho e descrição.

3.21. Na parte dorsal, possuir em toda extensão externa, horizontalmente, 03 (três) ou 04 (quatro) fitas em polímero de alta tenacidade e baixa elasticidade com 25 mm ou 1'' de largura, dependendo do tamanho. Espaçamento entre si de 25mm ou 1'', fixados através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag, que fazem o travamento para que nunca se desfaça), cergidas verticalmente a cada 38mm ou 1'' ½ com nylon n°40;

3.22. Na parte dorsal possuir entre a camada externa e interna, espaço para proteções balísticas e bolso específico com fechamento em velcro para placa nível III-A ou superior;

3.23. Na retenção das placas, ser feita pelo envelopamento com fechamento na base em velcro. Na parte interna da face em cordura, possuir faixa de velcro face macia em toda sua extensão de 25 mm de largura, e, na base interna da face, em malha 3D, possuir velcro face rígida com 25 mm de largura também em toda a sua extensão;

3.24. Na parte externa dorsal, na altura dos ombros, possuir uma alça de resgate de 50 mm de largura costurada eletronicamente em travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag, que fazem o travamento para que nunca se desfaça) com nylon n° 40, com resistência à tração de, no mínimo, 200 kg;

3.25. Na parte inferior dorsal da parte externa da capa, possuir uma abertura de 160 mm de altura por 155 mm de largura, em forma de aba, tendo seu ponto de fixação a parte de cima. Esta aba possuirá, no lado

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/08/2021 16:14:39
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

interno, velcro face rígida em toda sua extensão. Esta abertura será utilizada para acessar os ajustes, de ombros e laterais do colete;

3.26. Possuir ainda, nas abas superiores, fita de velcro face áspera para ajuste dos ombros;

3.27. Na parte dorsal, existir um bolso/compartimento interno, em nylon 1000 (equivalente ou superior à Cordura 1000), com costura reforçada, acessado externamente e devidamente lacrado, para a livre e fácil inserção das placas balísticas nível III-A (ou superior).

3.28. O bolso/compartimento descrito deve ser costurado de modo que as placas balísticas fiquem posicionadas a frente dos painéis balísticos. Após inserção das placas, o compartimento deverá ser devidamente lacrado, evitando que a placa saia, ou que algo acesse o compartimento, em qualquer posição que o utilizador do colete se encontre;

3.29. Na parte superior dorsal ter a inscrição “PODER JUDICIÁRIO FEDERAL” na cor dourada (pantone 871-C), em alta definição, fundo preto fosco, emborrachada e centralizada na parte dorsal da capa preta, com fixação por velcro, com acabamento perfeito, tudo conforme desenho e descrição no Anexo IV - ITEM 3;

3.30. Na inscrição, “PODER JUDICIÁRIO” cada letra deverá ter 3,25 cm de altura, 0,25 cm de espaço entre as letras, na inscrição “FEDERAL” cada letra deverá ter 6,5 cm de altura, com 0,5 cm de espaço entre as letras. Em cada linha deverá ter 28 cm de comprimento, de modo que fiquem proporcionais, e 2,5 cm de espaçamento entrelinhas, considerando o colete de tamanho médio. Nos demais, se houver necessidade, as dimensões poderão ser reduzidas ou aumentadas proporcionalmente para adequação;

3.30.1. A inscrição deverá ficar posicionada na parte superior dorsal da capa tática, em alta definição, material emborrachado e centralizada, com acabamento perfeito, de acordo com o descrito Anexo IV - ITEM 3 e conforme desenho abaixo:



3.31. Toda costura de ligação dos velcros (tanto macho quanto fêmea) à capa deve ser dupla, em formato de X, assim como as costuras de fixação das alças de regulagem de altura e as costuras de fixação das abas laterais, as quais devem ser reforçadas com costura do tipo travete em cada extremidade das junções à capa.

3.32. A capa deve ter fechamento através de abas laterais inteiriças com costuras internas reforçadas. As abas laterais deverão sair da parte dorsal do colete e conter tecido tipo velcro nas faces internas (macho) e externas (fêmea), com costura dupla ao longo de suas bordas e no centro do velcro. O velcro macho terá como função a fixação e regulagem das abas laterais; já no velcro fêmea, a fixação da tampa modular é destinada a ocultar essa regulagem;

3.33. As abas laterais, após seu fechamento, serão sobrepostas por uma tampa modular que deverá ser confeccionada com 03 (três) ou 04 (quatro) correias de poliamida de 25 mm de largura, fixadas no sentido da largura, espaçadas 25 mm entre si e costuradas com travetes, de modo a oferecer passantes de 38 mm de largura, 1000 Denier. Essas correias destinam-se à posterior fixação de bolsos tipo porta-objetos, porta carregador HK 417, dentre outros;

3.34. As partes laterais deverão ser independentes e confeccionadas em duas camadas de nylon 1000 (equivalente ou superior à Cordura 1000). A cordura deverá ser resinada, totalmente impermeável e resistente à hidrólise;

3.35. Possuir, em toda extensão externa horizontalmente, fitas em polímero de alta tenacidade e baixa elasticidade com 25 mm ou 1’’ de largura, com espaçamento entre si de 25 mm ou 1’’, fixados através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag, que fazem o travamento para que nunca se desfaça), cergidas verticalmente a cada 38mm ou 1’’ ½ com nylon n°40;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/08/2021 16:14:39
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

3.36. Serão confeccionadas parte em nylon 1000 (equivalente ou superior à Cordura 1000), resinada, resistente à hidrólise e parte em poliéster de alta tenacidade. Deverá possuir um sistema que permita as abas laterais se estenderem, quando forçadas, através de elásticos de alto desempenho por toda a altura da barrigueira;

3.37. Os pontos de fixação e ajuste devem permitir a quem utilizar o colete fazer sozinho os ajustes necessários, independente de auxílio de outra pessoa ou ferramentas;

3.38. Seguem abaixo exemplos do modelo da capa especificada:



4.



CAPA PARA USO DISSIMULADO

4.1. Deve permitir um adequado ajuste ao corpo, para ser utilizado de maneira dissimulada, sob o traje (costume completo), de forma a não comprometer nenhuma área de proteção e, ainda, otimizar a relação existente entre resistência e comodidade/conforto de uso, com liberdade para movimentos típicos do trabalho por períodos prolongados, mas sem comprometer a proteção lateral e de ombros;

4.2. Permitir a utilização dos painéis detalhados no item 2 e seus subitens, deste anexo.

4.3. Possuir resistência à umidade, óleo e água, sem perder o grau de proteção adequado para o qual foi projetado, mesmo que contaminado por estas substâncias;

4.4. Possuir pontos de fixação e ajuste que permitam ao usuário os ajustes necessários, independente de auxílio de terceiro ou da utilização de ferramentas;

4.5. Atender às normas exigidas pelo Comando do Exército Brasileiro - Centro de Avaliações do Exército Brasileiro – CAEx, aplicadas no campo de provas da Marambaia (conforme a NIJ STANDART0101.04 ou a mais atualizada);

4.6. Estar em conformidade com o respectivo Relatório Técnico Experimental - RETEX, Relatório de Avaliação Técnica - RAT e Título de Registro - TR, aprovados para o produto, não sendo permitida a diminuição do número de camadas e/ou nível de proteção;

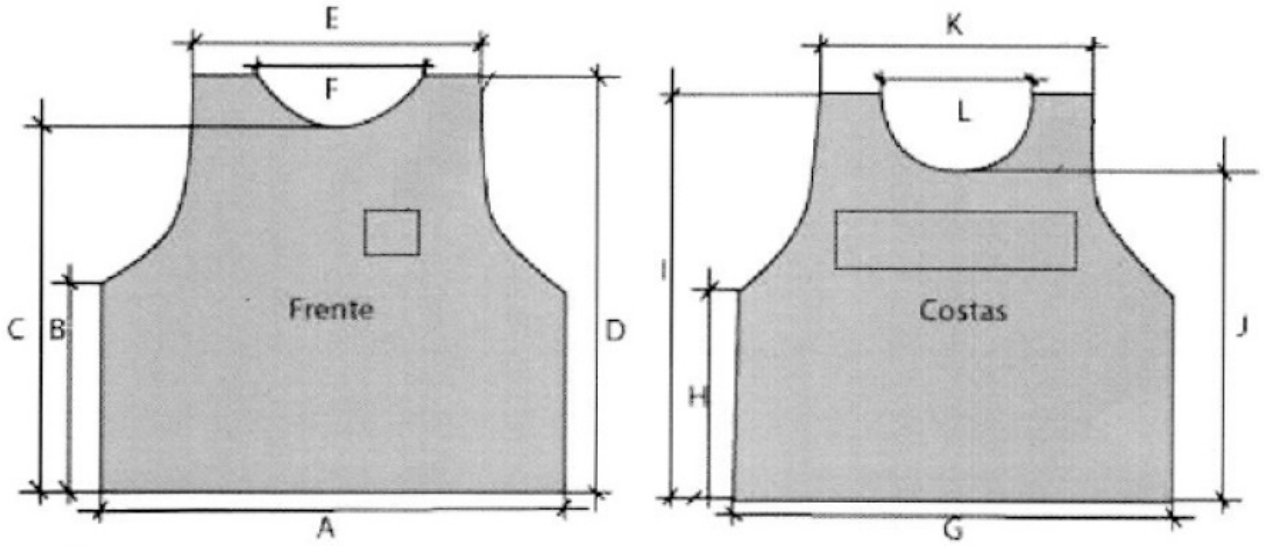
4.7. A capa deverá ser confeccionada na cor preta, para uso dissimulado; e, conforme especificações constantes deste Termo de Referência;

4.8. Possuir recorte preciso para os painéis balísticos, adotando padrão ergonômico e que não prejudique a operacionalidade e conforto no uso do equipamento, conforme normativos aplicáveis;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/08/2021 16:14:39
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro

TRE

SUBANEXO III
MEDIDAS DE REFERÊNCIA

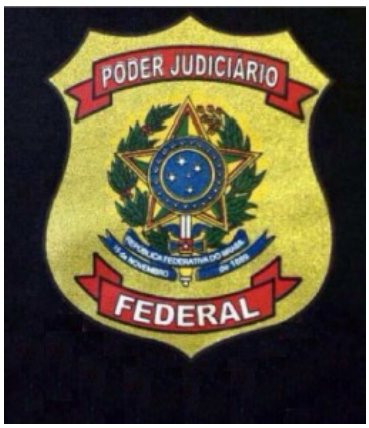


	A cm	B cm	C cm	D cm	E cm	F cm	G cm	H cm	I cm	J cm	K cm	L cm
M	58	25,5	40	46	31	20	61	23	62	45	36	22
G	61	27	42,5	49	34	21	64	26	68	50	37	23

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/08/2021 16:14:39
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

SUBANEXO IV
IDENTIFICAÇÃO VISUAL

PARTE FRONTAL DA CAPA OSTENSIVA



Obs: A imagem com o brasão deverá ser providenciada pela contratada e enviada para a gestão do contrato para aprovação. Será permitida edição própria ou uso de moldes em alta definição disponíveis da internet para composição da imagem. A resolução deve ser a máxima possível, de forma a permitir a leitura de todas as letras constantes na imagem, sem a presença de distorções ou falhas nas curvas e nos contornos das figuras.

PARTE DORSAL DA CAPA OSTENSIVA



Obs: Na parte posterior, altura das costas, na mesma cor (dourada – PANTONE 871-C) do fundo do brasão. Na inscrição “PODER JUDICIÁRIO” cada letra deverá ter 3,25 cm de altura, 0,25 cm de espaço entre as letras, na inscrição “FEDERAL” cada letra deverá ter 6,5 cm de altura, com 0,5 cm de espaço entre as letras. Em cada linha deverá ter 28 cm de comprimento, de modo que fiquem proporcionais, e 2,5 cm de espaçamento entrelinhas, considerando o colete de tamanho médio. Nos demais, se houver necessidade, as dimensões poderão ser reduzidas ou aumentadas proporcionalmente para adequação.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/08/2021 16:14:39
Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro
TRE

Fortaleza, 25 de Agosto de 2021.

À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para publicar Contrato 31/2021. Em seguida, retorne-se para procedimentos.

ANNE EMILY CINTRA MARQUES
SEÇÃO DE CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 25/08/2021 08:05:21
Por: ANNE EMILY CINTRA MARQUES
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 133598/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ANNE EMILY CINTRA MARQUES *Assinado eletronicamente em 25/08/2021 08:05:21* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Promotoria de Justiça da Comarca de Viçosa do Ceará, para funcionar como Promotora Eleitoral da 073ª Zona (Ibiapina), no período de 17/08/2021 a 20/08/2021, em face da licença para tratamento da saúde do Promotor MAXWELL DE FRANÇA BARROS. Fortaleza/CE, 17 de agosto de 2021.
LIVIA MARIA DE SOUSA
Procuradora Regional Eleitoral

ATOS DO DIRETOR-GERAL

ATOS DIVERSOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade. Objeto: a realização do curso"Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e Sindicância à luz da Lei nº 8.112/90", para 4 (quatro) servidores, com carga horária de 20 h/a na metodologia online. Contratado: CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 36.003.671/0001-53. Valor Total: R$ 5.430,40. Fundamento: art. no art. 25, II c/c o art. 13, VI, da Lei n º 8.666/93 e Processo PAD n.º 1587/2021. Ratificado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 18/06/2021.
HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD n.º 21.229/2020. Espécie: Contrato n.º 30/2021. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e a empresa RIO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA. Objeto: é a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de filmagem, gravação, edição e transmissão ao vivo, via internet, de áudio e vídeo das sessões plenárias do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará. Fundamento Legal: No Pregão Eletrônico nº 18/2021, na Lei n.º10.520/2002, no Decreto n.º 10.024/2019 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; no PAD nº 21.229/2020. Assinam: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Priscila Consani das Mercês Oliveira. Data: 25/08/2021.
HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 20/2021. Processo n.º 2347/2021. Objeto: é a aquisição de material de consumo para recomposição do estoque. O objeto foi adjudicado às empresas: ROMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 21.348.054/0001-12, itens: 9 e 10; A D S QUEIROZ, CNPJ: 34.590.793 /0001-68; itens 1, 2, 3, 4 e 8; FOX STORE LTDA, CNPJ: itens 6 e 7. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Data: 18/08/2021
HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

19º Termo Aditivo ao Contrato N.º 324/2018 celebrado com a empresa REALIZA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI. Objeto: Este termo aditivo visa ao acréscimo de 9 (nove) postos de recepcionistas ao Contrato n.º 324/2018, a serem instalados em Fortaleza (6 postos), Juazeiro do Norte (1 posto), Sobral (1 posto) e Crato (1 posto), no período de 1º/09/2021 a 31/12/2021. Na atual vigência do Contrato, o presente acréscimo corresponde
e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/08/2021 08:58:51
Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA
TRE

aproximadamente, 1,88% do valor atualizado do Contrato. Na próxima vigência contratual, o valor acrescido corresponderá a R$ 57.640,37 (cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e sete centavos), equivalente aproximadamente ao percentual de 2,36% do valor atualizado do Contrato. Os valores mensais dos postos de recepcionistas dos municípios de Crato, Juazeiro do Norte e Sobral estão em conformidade com as planilhas contidas no Anexo II, que passam a integrar o Contrato. Fundamento: no art. no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e na autorização superior constante do Processo Administrativo Digital n.º 11.742/2021. Assina, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. DATA: 23/08/2021.
HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD n.º 7348/2021. Espécie: Contrato n.º 31/2021. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e a empresa SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA. Objeto: é a aquisição coletes balísticos, conforme especificações do Edital do P.E. nº 31/2021 e seus anexos. Fundamento Legal: No Pregão Eletrônico nº 31/2021, na Lei n.º10.520/2002, no Decreto n.º 10.024 /2019 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; e no PAD nº 7348/2021. Assinam: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Cleide Maria Dias Fernandes de Jesus. Data: 16/08 /2021.
HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

PORTARIAS

PORTARIA

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE designar o servidor Leonardo de Oliveira Siqueira Teles, como gestor, e Luís Eduardo Lício, suplente, do Contrato n° 31/2021, celebrado com a empresa SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA, cujo objeto é a aquisição de coletes balísticos, com vigência até 31 de dezembro de 2021, a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 13 de agosto de 2021.
HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

ATOS JUDICIAIS

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600306-17.2020.6.06.0074

PROCESSO	: 0600306-17.2020.6.06.0074 RECURSO ELEITORAL (Croatá - CE)
RELATOR	: Relatoria Juiz de Direito Francisco Eduardo Torquato Scorsafava
FISCAL DA LEI	: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
RECORRENTE	: COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO-PSD DE CROATA
ADVOGADO	: CASSIO FELIPE GOES PACHECO (0017410/CE)
ADVOGADO	: LEONARDO ROBERTO OLIVEIRA DE VAS
RECORRENTE	: JOSE MARIO ALVES PEREIRA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/08/2021 08:58:51
Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 135414/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	VIVIAN GONCALVES BEZERRA *Assinado eletronicamente em 27/08/2021 08:58:51* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI n. 0293677-05.2021.4.03.8000; Objeto: Contratação de 2 (duas) inscrições no curso on-line "Power BI Elite: M e DAX", na modalidade a distância; Contratada: Datab Inteligência e Estratégia Ltda. (CNPJ nº 29.162.953/0001-38); Valor Total: R$5.194,00 (cinco mil cento e noventa e quatro reais); Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93; Autorização: Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; Ratificação: Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI n. 0293688-34.2021.4.03.8000; Objeto: Contratação de palestrante como formadora no evento "Desnudando o Teletrabalho", na modalidade a distância; Contratada: Gardênia da Silva Abbad (CPF nº 344.118.011-91); Valor Total: R$348,00 (trezentos e quarenta e oito reais); Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93; Autorização: Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; Ratificação: Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 - UASG 90029

Nº Processo: 0268425-97.2021. Objeto: Contratação de empresa para elaboração de Laudo Técnico, Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo do sistema de ventilação para as salas localizadas nos subsolos do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 27/08/2021 das 12h00 às 17h59. Endereço: Av. Paulista, 1842 - Torre Norte, 11º Andar, Conj. 118, Bela Vista - São Paulo/SP ou https://www.gov.br/compras/edital/90029-5-00024-2021. Entrega das Propostas: a partir de 27/08/2021 às 12h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/09/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIASGnet - 25/08/2021) 90029-20901-2021NE000100

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA TRE/AL n° 07-B/2021; Proc. SEI nº 0011036-37.2020.6.02.8000; PE nº 17/2021; Fund. Legal: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em consonância com o que faculta o art. 191 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Decreto nº 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, com alterações; Gerenciador da Ata: TRE/AL; Vigência: 12 meses, contados da publicação do extrato no DOU; Assinatura: 24/08/2021; Objeto: o Registro de Preços de material de consumo - material de limpeza e produtos de higienização e material de proteção e segurança, para atender às Unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas na manutenção de suas atividades no exercício de 2021/2022(Luvas em látex, descartáveis); Relação contendo: fornecedor, CNPJ, item, marca, unidade, quantidade, valor unitário, valor total, respectivamente (consultar o PE nº 17/2021, no site: www.tre-al.jus.br - Transparência - Gestão de Contratações - Atas de Registro de Preços); IMPÉRIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BANDEIRA EIRELI, CNPJ nº 21.589.394/0001-35, Item 04, DESCARPAC , caixa, 1000, R$ 57,2751, R$ 57.275,10.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA TRE/AL n° 07-C/2021; Proc. SEI nº 0011036-37.2020.6.02.8000; PE nº 17/2021; Fund. Legal: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em consonância com o que faculta o art. 191 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Decreto nº 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, com alterações; Gerenciador da Ata: TRE/AL; Vigência: 12 meses, contados da publicação do extrato no DOU; Assinatura: 24/08/2021; Objeto: Registro de Preços de material de consumo - material de limpeza e produtos de higienização e material de proteção e segurança, para atender às Unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas na manutenção de suas atividades no exercício de 2021/2022(Capote cirúrgico/Avental descartável para procedimento em uso clínico e hospitalar); Relação contendo: fornecedor, CNPJ, item, marca, unidade, quantidade, valor unitário, valor total, respectivamente (consultar o PE nº 17/2021, no site: www.tre-al.jus.br - Transparência - Gestão de Contratações - Atas de Registro de Preços); MSO PROTEGE EIRELI, CNPJ n° 30.692.250/0001-09, Item 05, MSO , unidade, 5000, R$ 4,50, R$ 22.500,00.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA TRE/AL n° 07-A/2021; Proc. SEI nº 0011036-37.2020.6.02.8000; PE nº 17/2021; Fund. Legal: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em consonância com o que faculta o art. 191 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Decreto nº 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, com alterações; Gerenciador da Ata: TRE/AL; Vigência: 12 meses, contados da publicação do extrato no DOU; Assinatura: 24/08/2021; Objeto: o Registro de Preços de material de consumo - material de limpeza e produtos de higienização e material de proteção e segurança, para atender às Unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas na manutenção de suas atividades no exercício de 2021/2022(Álcool Etílico Líquido Hidratado a 70% INPM, de 1 litro); Relação contendo: fornecedor, CNPJ, item, marca, unidade, quantidade, valor unitário, valor total, respectivamente (consultar o PE nº 17/2021, no site: www.tre-al.jus.br - Transparência - Gestão de Contratações - Atas de Registro de Preços); SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, CNPJ n° 33.623.876/0001-62, Item 03, BELLO BELLA, Unidade, 4000, R$ 5,0003, R$ 20.001,20.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 9/2021, para execução indireta de prestação de serviços. PARTES: União, através do TRE-AP e a empresa A. C. FERREIRA EIRELI. Objeto: prestação de serviços de comunicação de dados. Valor do contrato: R$ 209.313,00 (duzentos e nove mil e trezentos e treze reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 26/08/2021. Data de

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 6/2021

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão nº 06/2021 em epígrafe (PAD nº 89/2021), que tem por objeto a contratação de serviços continuados de suporte e atendimento técnico (Service Desk) a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação do TRE/AM, ADJUDICADO em favor da empresa LANLINK SERVICOS DE INFORMATICA SA, CNPJ nº 19.877.300/0002-62. NEGADO PROVIMENTO aos recursos interpostos pelas licitantes C GALATI EIRELI, CTIS TECNOLOGIA S.A, ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, GETI COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA e ELO SERVICOS ELETRICOS E DE AUTOMACAO LTDA, mantendo a decisão do pregoeiro por seus próprios fundamentos. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/08/2021, pelo Des. WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO.

Manaus-AM, 26 de agosto de 2021.
JOÃO VICTOR PEREIRA MARTINS DA SILVA
Diretor-Geral

SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: (PAD) 20445/2016 TRE-AM Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato n. 13/2016, de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas elétricos prediais do TRE-AM. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS. CONTRATADO (A): ARAÚJO ABREU ENGENHARIA LTDA. Fundamentação Legal: com os termos do Edital de Pregão n. 06/2016 e seus anexos, e com disposto na Lei 8.666, de 21/06/1993, em especial seu art. 57, § 4º. Do Objeto: tem por objeto a alteração do caput da Cláusula Quarta (Da Vigência). Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de 04 (quatro) meses, ou seja, de 31/08/2021 até 31/12/2021. Data da Assinatura: 23/08/2021. Assinam: Des. Presidente WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO, pelo Contratante, e o Senhor ALBERTO SILVIO ARRUDA, pelo(a) Contratado(a).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 040/2019 (Numeração TRE/BA: 009/2019), firmado entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Secretaria de Administração do Estado da Bahia-SAEB. OBJETO: Acréscimo de obrigações ao TRE/BA, no âmbito do mencionado ajuste. Alteração qualitativa. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/1993 e Lei Estadual 9.433/2005. PROCESSO SEI Nº 0059233-15.2015.6.05.8000. ASSINATURA: 05/02/2021. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE/BA e o Sr. Edelvino da Silva Góes Filho, Secretário da Administração do Estado da Bahia, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 073/2016, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa VERA CRUZ SERVIÇOS LTDA ME. OBJETO: Prorrogação de vigência. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, § 4°, da Lei n.º 8.666/93. Processo SEI: 0061079-67.2015.6.05.8000. ASSINATURA: 26/08/2021. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE/BA e o Sr. Daniel Carvalhal Marques, pela Contratada.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, situado na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Paralela, Salvador-BA, CEP 41.710-901, por meio da Seção de Licitações, FAZ SABER a quem o presente vir e interessar possa, especialmente à empresa BRASUMIX LICITAÇÕES LTDA, CNPJ nº 37.429.301/0001-45, com endereço em local incerto ou não sabido, que tramita neste Órgão, no Processo SEI nº 0011699-65.2021.6.05.8000, procedimento administrativo de apuração de responsabilidade por suposta conduta ilícita praticada durante o Pregão Eletrônico n.º 7/2021, com infração à condição 18.1, alínea "b" do Instrumento Convocatório, consistente em comportar-se de modo inidôneo, que poderá resultar na aplicação da sanção de impedimento de licitar do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e INTIMA a empresa para, querendo, oferecer defesa no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital. Fica ainda ciente da continuidade do citado procedimento, independentemente de manifestação, na forma da Lei 9.874/99, art. 26, V.

Autos com vista franqueada aos interessados.

Salvador, 26 de agosto de 2021.
MILENA AUSTREGÉSILO HERÊDA
Chefe da Seção de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 - UASG 70013

Nº Processo: 0002730-61.2021. Objeto: Registro de preço visando eventual aquisição de material de expediente. Total de Itens Licitados: 73. Edital: 27/08/2021 das 08h00 às 17h59. Endereço: 1. Avenida do Cab, Nr. 150, Paralela - Salvador/BA ou https://www.gov.br/compras/edital/70013-5-00024-2021. Entrega das Propostas: a partir de 27/08/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/09/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital está disponível no comprasnet, bem como no site do Tribunal, no endereço www.tre-ba.jus.br. Outras informações poderão ser obtidas através do Telefone 71 - 3373-7081.

ARTHUR RIBEIRO ROCHA
Pregoeiro

(SIASGnet - 26/08/2021) 70013-00001-2021NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Processo PAD n.º 7348/2021. Espécie: Contrato n.º 31/2021. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e a empresa SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA. Objeto: é a aquisição coletes balísticos, conforme especificações do Edital do P.E. nº 31/2021 e seus anexos. Fundamento Legal: No Pregão Eletrônico nº 31/2021, na Lei n.º10.520/2002, no Decreto n.º 10.024/2019 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; e no PAD nº 7348/2021. Assinam: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Cleide Maria Dias Fernandes de Jesus. Data: 16/08/2021.

Espécie: Proces
REGIONAL ELEI
contratação de
edição e transm
Regional Eleitoral do Ceará. Fundamento Legal: No Pregão Eletrônico nº 18/2021, na Lei

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/08/2021 09:05:44
Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 135430/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	VIVIAN GONCALVES BEZERRA *Assinado eletronicamente em 27/08/2021 09:05:44* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 27 de Agosto de 2021.

À
SEÇÃO DE CONTRATOS

Para ciência e providências.

VIVIAN GONCALVES BEZERRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/08/2021 09:16:48
Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 135450/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	VIVIAN GONCALVES BEZERRA *Assinado eletronicamente em 27/08/2021 09:16:48* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 27 de Agosto de 2021.

À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Procedimentos efetuados.

Encaminhamos para publicar inteiro teor. Em seguida, ao gestor (Leonardo Telles) para ciência e arquivamento no setor.

ANNE EMILY CINTRA MARQUES
SEÇÃO DE CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/08/2021 12:40:14
Por: ANNE EMILY CINTRA MARQUES
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 135813/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ANNE EMILY CINTRA MARQUES *Assinado eletronicamente em 27/08/2021 12:40:14* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.